SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 13 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3060

**Expediente:**
**Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**

**Diretoria Executiva**
**Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho**
**Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre**
**Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara**
**1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé**
**Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo**
**1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró**
**Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza**
**Conselho Fiscal**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca**
**Conselho Deliberativo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.11.1

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. **Objeto** Contratação de serviços de licença de uso (instalação, treinamento e manutenção) de diversos sistemas informatizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Abaiara/CE. **Data e Horário da Abertura:** 01 de novembro de 2022, às 09:00 horas. **Informações:** Sala da CPL**,** e-mail: liciara2017@outlook.com.

Abaiara/CE, 11 de outubro de 2022.

***CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**Publicado por:**
Carlos Mateus Bezerra Flores
**Código Identificador:**17B61C3B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
### AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.22.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.09.22.1, sendo o seguinte: A empresa EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES com melhor oferta para o lote 01(único) resultando habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital; Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro, Abaiara/CE. pelo E-mail: liciara2017@outlook.com, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Abaiara/CE, 11 de outubro de 2022.

***MAGLIONIO SAMPAIO ARARUNA***
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**
Carlos Mateus Bezerra Flores
**Código Identificador:**C085B8A3

### SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação 2022.09.22.01. **Partes:** o Município de ABAIARA, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente e a empresa JOSEMILSON DE MORAIS TRAJANO-EPP. **Objeto:**Aquisição de computadores e impressoras para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Abaiara/CE. **Valor Total:**R$ 8.097,00 (oito mil e noventa e sete reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2022. **Signatários:**Raimundo Moreira da Silva e Josemilson de Morais Trajano

ABAIARA/CE, 28 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Carlos Mateus Bezerra Flores
**Código Identificador:**54FC6307

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.17.01

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 2022.05.17.01**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ,** Vem

convocar a empresa **CONTECNICA CARIRI ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME - CNPJ: 29.043.990/0001-27,** estabelecida na Rua Catulo da Paixão Cearense, 135 Sala 606 Edifício Central Park, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte – Ceará, CEP: 63.042-162**,** para dirigir-se a esta Municipalidade para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos à contar desta convocação, referente ao processo **TOMADA DE PREÇO**, tombado sob o nº **2022.05.17.01,** com fins para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICIPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.** Maiores informações na Sede da Comissão, no Centro Administrativo - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara-Ce, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes -

***ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA***
Presidente .

**Publicado por:**
Antonia Elza Almeida da Silva
**Código Identificador:**678FA01A

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.05.01-SEDUC**

**CONTRATO Nº.....: 2022.09.12.02**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.05.01-SEDUC

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**CONTRATADA .....:** JUDITE ARAÚJO RAFAEL - CNPJ Nº 30.522.156/0001-01

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO INTERSETORIAL DE ESPORTE E LAZER, COM INTUITO DE FOMENTAR A MELHORIA DA SAÚDE MENTAL DOS PARTICIPANTES DO PROJETO ZUMBA NAS COMUNIDADES, EM ALUSÃO AO SETEMBRO AMARELO, MÊS PREVENTIVO AO SUICÍDIO. A EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, APOIO RECEPTIVO AOS PARTICIPANTES, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO EM ESPEÇO DE LAZER, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**.

**VALOR TOTAL.....: R$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.12.361.0007.2.054 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA.....:** 12 de Setembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de Setembro de 2022

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**5808C036

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2022.09.21.001-EDUC**

**CONTRATO Nº.....: 2022.09.26.01**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2022.09.21.001-EDUC

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**CONTRATADA .....:** MICAEL VITURIANO MACIEL – ME - CNPJ Nº 47.129.314/0001-52

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: VENTILADORES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE**

**VALOR TOTAL.....:** R$ 16.950,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.12.361.0221.2.064 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FME - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

**VIGÊNCIA.....:** 30 DE DEZEMBRO DE 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 DE SETEMBRO DE 2022

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**C3A39EBB

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº CD2022.09.20.01-SAS**

**CONTRATO Nº.....: 2022.09.23.01**

**ORIGEM.....:** CONTRATAÇÃO DIRETA Nº CD2022.09.20.01-SAS

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA .....: SOLANGE CÂNDIDO DOS SANTOS ME - CNPJ Nº 26.426.498/0001-42**

**OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TENDO COMO TEMA: A SITUAÇAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID 19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSARIAS PARA PREPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO A DIVERSIDADE, COM FULCRO NA RESOLUÇAO N° 227 FEDERAL E RESOLUÇÃO № 486 ESTADUAL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARATUBA.**

**VALOR TOTAL.....: R$ 7.980,00 (SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003.08.243.0143.2.142 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMDCA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO E PESSOA JURIDICA

**VIGÊNCIA.....:** 23 DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE OUTUBRO DE 2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 DE SETEMBRO DE 2022

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**7ECBB1CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº CD2022.09.21.001-SMS**

**CONTRATO Nº.....: 2022.09.26.02**

**ORIGEM.....:** CONTRATAÇÃO DIRETA Nº CD2022.09.21.001-SMS

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA .....:** MICAEL VITURIANO MACIEL – ME - CNPJ Nº 47.129.314/0001-52

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NAS LOCALIDADES: SEDE, MUNDO NOVO, PAI JOÃO, SERRA VERDE E BARRIGUDA DO MUNICIPIO DE ARATUBA.**

**VALOR TOTAL.....: R$ 8.499,50 (OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0902.10.301.0181.2.097 – GESTÃO FORTALECIMENTO E EXPANÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA.....:** 26 DE SETEMBRO DE 2022 A 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 DE SETEMBRO DE 2022

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**FCBFF636

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2022.10.04.01 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022-PE-/SRP**

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2022.10.04.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022-PE-/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E PRODUÇÃO DE ATIVIDADES, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES, TREINAMENTOS, ARBITRAGEM DE TORNEIOS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE DIVERSAS MODALIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BASICA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE. **CONTRATADA**: **INSTITUTO MAIS TRAVESSIA DE EDUCAÇÂO, SAÚDE, CULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL** - CNPJ Nº. 13.733.342/0001-62. **VALOR GLOBAL:** R$ 500.500,00 (QUINHENTOS MIL E QUINHENTOS REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 04/10/2022 À 04/10/2023. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA **CONTRATADA**: LUIZ EMANUEL PEREIRA MONTEIRO - CPF Nº. 853.639.013-15.

ARATUBA/CE, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**692F6234

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022/007-SAS**

**A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE** TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2022.09.20.01-SAS**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.08.122.0007.2.107 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL PARA A RESIDÊNCIA DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERÁBILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 30 de Dezembro de 2022;

**CONTRATADO**: RUAN DIEGO AGOSTINHO DA SILVA - CPF nº 045.104.653-60
**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS - CPF Nº 020.266.153-90

**VALOR MENSAL:** R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

**VALOR GLOBAL**: R$: 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS)

ARATUBA/CE, 20 de Setembro de 2022

***FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS***
Secretário de Assistência Social

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**FC1837CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PE**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2022.10.05.01**. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INERENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADA: **S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - CNPJ Nº.: 35.055.771/0001-60**. VALOR GLOBAL**: R$ 152.160,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).** VIGÊNCIA: **05/10/2022 À 05/10/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS, CPF Nº. 654.450.153-00, PELA EMPRESA: SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR - CPF: 377.900.133-00.

ARATUBA/CE, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2022.10.05.02**. A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INERENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: **S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - CNPJ Nº.: 35.055.771/0001-60**. VALOR GLOBAL**: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).** VIGÊNCIA: **05/10/2022 À 05/10/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CPF Nº. 806.541.773-68, PELA EMPRESA: SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR - CPF: 377.900.133-00.

ARATUBA/CE, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2022.10.05.03**. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INERENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: **S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - CNPJ Nº.: 35.055.771/0001-60**. VALOR GLOBAL**: R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS).** VIGÊNCIA: **05/10/2022 À 05/10/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS - SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CPF Nº. 020.266.153-90, PELA EMPRESA: SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR - CPF: 377.900.133-00.

ARATUBA/CE, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2022.10.05.04**. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INERENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. CONTRATADA: **S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - CNPJ Nº.: 35.055.771/0001-60**. VALOR GLOBAL**: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).** VIGÊNCIA: **05/10/2022 À 05/10/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: ANTÔNIO WAGNER FERREIRA SANTOS - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, CPF Nº. 447.958.313-00, PELA EMPRESA: SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR - CPF: 377.900.133-00.

ARATUBA/CE, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2022.10.05.05**. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INERENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: **S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - CNPJ Nº.: 35.055.771/0001-60**. VALOR GLOBAL**: R$ 20.100,00 (VINTE MIL E CEM REAIS).** VIGÊNCIA: **05/10/2022 À 05/10/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE, CPF Nº. 953.519.653-72, PELA EMPRESA: SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR - CPF: 377.900.133-00.

ARATUBA/CE, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2022.10.05.06**. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INERENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. CONTRATADA: **S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - CNPJ Nº.: 35.055.771/0001-60**. VALOR GLOBAL**: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).** VIGÊNCIA: **05/10/2022 À 05/10/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: ANTÔNIO MAYCON VARELO PINHEIRO - SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO, CPF Nº. 026.662.743-90, PELA EMPRESA: SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR - CPF: 377.900.133-00.

ARATUBA/CE, 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**E5F0F502

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
### AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE e no sitio eletrônico http://www.arneiroz.ce.gov.br/ , para devidas publicações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.09.24.1**

De conformidade com o disposto no Artigo 75, inciso II, da lei federal 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRA PROFISSIONAIS DA SAÚDE NA VILA DE PLANALTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE ARNEIROZ –CEARA**.**

**VENCEDORA:** FRANCISCO KLISMAN DA SILVA - MEI, inscrito no CNPJ nº 27.487.436/0001-03
**PRAZO:** O contrato terá um prazo de vigência até **31 de dezembro 20222**

**VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**

**Dotação Orçamentária:** 10.301.0171.2.012.0000 (Coordenação e Funcionamento da Secretaria de Saúde)
**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
**Fonte de Recurso:** 1.500.0000.00 (Recursos não Vinculados de Impostos) (Recursos não vinculados de Impostos)

Arneiroz/CE, 11 de outubro de 2022

***JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
**Código Identificador:**9AB27508

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
## EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Arneiroz/CE, torna público o Extrato contratual sob **nº 2022.10.11.1,** referente a **Dispensa de Licitação n° 2022.09.24.1,** conforme detalhamento abaixo discriminado:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRA PROFISSIONAIS DA SAÚDE NA VILA DE PLANALTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE ARNEIROZ –CEARA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.012.0000 (Coordenação e Funcionamento da Secretaria de Saúde)**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)**

**FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000.00 (Recursos não Vinculados de Impostos)

| CONTRATADO | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| FRANCISCO KLISMAN DA SILVA - MEI | R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) |

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro 20222** a partir da assinatura contrato

**VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO KLISMAN DA SILVA

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz/CE, 11 de outubro de 2022

***JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA***
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saude

**Publicado por:**
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
**Código Identificador:**32E11CD2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
## EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

As Secretarias abaixo citada, torna público o extrato do termo de Aditivo Contratuais de nº **Contratos N° N° 2022.03.22.1 N° 2022.03.22.2 N° 2022.03.22.3 N° 2022.03.22.4 N° 2022.03.22.5,** resultante da CARTA CONVITE Nº 2022.03.03.1
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, a teor de seu art. 65, I, "b", c/c seu §1º.

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** SAUDE, EDUCAÇAO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL.
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NO QUE SE REFERE À PARTE DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, LANTERNAGEM EM GERAL, SOLDA, TORNO, TROCA DE PEÇAS SEM O FORNECIMENTO, ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO,**
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE educaçao | 12.122.0037.2.006 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 10.301.0171.2.012 |
| SECRETARIA DE INFRAEST, SERVIÇOS PUBLICOS | 15.451.0333.2.022 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.244.0137.2.019 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS | 20.606.0340.2.023 |

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00

| EMPRESA VENCEDORA | Valor Total |
|---|---|
| ANTONIO ERLANDES FEITOSA ELENCAR – ME | R$ 20.220,00 |

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.
**ASSINA PELA CONTRATADA** ANTONIO ERLANDES FEITOSA ELENCAR – ME.
**ASSINA PELA CONTRATANTE**: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA - Ordenadora de Despesas da Secretaria citada acima.

Arneiroz – Ce, 03 de outubro de 2022.

***JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA***
Ordenador(a) de Despesas
Geral

**Publicado por:**
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
**Código Identificador:**5F81D386

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

### SECRETARIA DE SAÚDE
### 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1 -

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1**

Extratodo 2º (SEGUNDO) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa**BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA**.**Objeto:**Trata-se de 2º termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 08 de outubro 2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Regina Alice Ferreira Furtado e Ricardo Teixeira Pereira,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 07 de outubro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**B8E015F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1 -**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1**

Extratodo 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa**BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA**.**Objeto:**Trata-se de 1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIADE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DOMUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 08 de outubro 2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**José Flávio Onofre Paiva e Ricardo Teixeira Pereira,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 07 de outubro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**068697DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1 -**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1**

Extratodo 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa**BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA**.**Objeto:**Trata-se de 1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIADE EDUCAÇÃO DOMUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 08 de outubro 2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Noemita Rodrigues da Silva e Ricardo Teixeira Pereira,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 07 de outubro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**6FB56566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.11.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.11.1.**A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Aquisição de combustíveis (perímetro Assaré), destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes à Secretaria de Educação e Agricultura e Meio Ambiente do município de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 14 de outubro de 2022 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**26 de outubro de 2022 às 08:30 horas.**Início da sessão de disputa de preços:**26 de outubro de 2022 às 09:00 - através do sitewww.comprasssare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:www.comprasssare.com.brewww.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 11 de outubro de 2022 –

***MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO*** **-**
Pregoeira Oficial do Município..

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**DD11EDC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.04.1**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.04.1**

Extratodo 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contratoreferente à Licitação na modalidadeTOMADA DE PREÇOS N° 2021.08.04.1.**Partes:**o Município de Assaré e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.**Objeto:**Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 29 de outubro de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTÔNIO FRANCELINO DE SOUZA, LOCALIZADA NO SÍTIO CAJAZEIRAS DOS SIMIÕES DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 31 de dezembro de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**NOEMITA RODRIGUES DA SILVA e Allamo Edgar Fernandes Rolim,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 31 de agosto de 2022.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**BDB3EAED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1**

Extratodo 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, e a empresa**BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA**.**Objeto:**Trata-se de 1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIADE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DOMUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 08 de outubro 2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Maria Wilcassy Garcia Alves e Ricardo Teixeira Pereira,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 07 de outubro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**CD1103B1

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

### CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.04.05.01

**ESTADO DO CEARÁ. CÃMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO N.º: 2022.04.05.01.** A Câmara de Banabuiú, através do seu Ordenador de Despesas o Sr. Daniel Bandeira Lima, torna público o EXTRATO do **9º (NONO)** TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL BANABUIÚ/CE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Suprime redução percentual de **1.80%** (Um Ponto Oitenta Porcento) do preço atual de **R$ 5.55 ((**Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), passando para **R$5,45 (**Cinco Reais e Cinquenta e Quarenta e Cinco Centavos). A partir dessa data. **SIGNATÁRIO DO CONTRATANTE:**DANIEL BANDEIRA LIMA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de setembro de 2022. BANABUIÚ-CE.

**Publicado por:**
Isabela Benício Nogueira
**Código Identificador:**8A6B49F8

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**N. º 2022.01.14.32**

**CONTRATANTE**: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATO:Nº. 2022.01.14.32, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.005/2021- SRP**. **CONTRATADA**: JOSE IGOR DE SOUSA-ME. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.R$ 3.603,25 (Três Mil, Seiscentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos),FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, **ASSINA PELA CONTRATADA:**JOSE IGOR DE SOUSA. **DATA DE ASSINATURA**: 20/09/2022, BANABUIÚ/CE.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**51B1FFB2

### SECRETARIA DE SAÚDE
### EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**N. º 2022.01.14.33**

**CONTRATANTE**: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATO:Nº. 2022.01.14.33, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.005/2021-SRP**. **CONTRATADA**: JOSE IGOR DE SOUSA-ME. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.R$3.951,15 (TRES MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS),FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE, **ASSINA PELA CONTRATADA:**JOSE IGOR DE SOUSA. **DATA DE ASSINATURA**: 20/09/2022, BANABUIÚ/CE.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**6BAE6B3E

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO 01- CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**JULIO CESAR LUNA MACHADO**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**PROJETO DE IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO FARIAS**), com validade de (**05/08/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**1E12F589

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO 02- CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA DE LOURDES DA SILVA DE SOUZA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**PROJETO DE IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO LUANDA**), com validade de (**22/08/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**074BD212

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO 03- CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA ANTONIA DA SILVA**)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO BARRO VERMELHO**), com validade de (**26/09/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**76E270D3

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO 04- CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**DIANA MARIA DOS SANTOS**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO SANTANA II**), com validade de (**27/09/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**DD9C99A5

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO 05- CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**IRANILDO ALVES GONÇALVES**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO FRUTUOSO**), com validade de (**06/10/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**67227521

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO 06- CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**ANTONIO ISAIAS**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**BOVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO FRUTUOSO**), com validade de (**28/09/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**7ED7CEDC

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO 07- CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA DO SOCORRO DA SILVA PESSOA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO MACAUBA**), com validade de (**22/08/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**A4748D54

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO 08- CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**JOSÉ EUDES OLIVEIRA XAVIER DE SALES**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO MELO**), com validade de (**22/08/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**C85A46DA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO 09- CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**ANTONIO CARLOS DA SILVA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO BARRO VERMELHO**), com validade de (**22/09/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**F6201277

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO 10- CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA DO SOCORRO APOLINARIO DOS SANTOS**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO MATA DOS ARAÇAS**), com validade de (**26/09/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**39AB00AF

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO 11- CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA ELZA PINHEIRO**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO SACO II**), com validade de (**21/09/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**Publicado por:**
Ricardo Mariano Galvão Santos
**Código Identificador:**7462C2C6

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DO CONVENIO**

Extrato do Convênio nº 23.09.01/2022, amparado no processo nº **19.09.01/2022/SMS/FMS. PARTES**: Município de Barbalha – Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CPNJ nº 11.740.887.0001/70 e a **FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA - HOSPITAL DO CORAÇÃO DO CARIRI,** inscrita no CNPJ nº 41.343.187/0003-75. **OBJETO**: O presente convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, parceria com vista à utilização dos recursos federais advindos das Portarias GM/MS nº. 1.099/2022, destinados à execução do incremento de valores dos procedimentos previsto no ANEXO – II da portaria GM/MS nº. 3.670/2022 1º - CICLO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTENCIA CARDIOVASCULAR – QUALISUS CARDIO, no âmbito do SUS. Valor de R$ 1.257.031,50 (hum milhão duzentos e cinquenta e sete mil trinta e hum reais e cinquenta centavos). ***SIGNATÁRIOS: SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO E JOÃO CORREIA SARAIVA.***

***BARBALHA, CE 23 DE SETEMBRO DE 2022.***

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**492BFE29

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento da ratificação procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2022.08.31.1, a seguir: **Objeto:** Locação de bem imóvel situado ao Sítio Cabeceiras, S/N, Zona Rural, Barbalha/CE, destinado ao aluguel social de Maria Rafaela Vieira Sabino, dada sua situação de vulnerabilidade conforme Relatório Social (anexo), sendo o imóvel de responsabilidade/propriedade da Sra. Maria Jucilane da Silva. **Favorecido:** Maria Jucilane da Silva. **Assistida**: Maria Rafaela Vieira Sabino. Valor Global**:** R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, 31 de agosto de 2022.

***MOISES SOUZA DOMINGOS -***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**3EE4499F

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.31.1**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.31.1. Partes: Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE e Maria Jucilane da Silva. Objeto: Locação de imóvel situado ao Sítio Cabeceiras, S/N, Zona Rural, Barbalha/CE, destinado ao aluguel social de Maria Rafaela Vieira Sabino, dada sua situação de vulnerabilidade conforme Relatório Social. Valor Total: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Signatários: Maria Jucilane da Silva e Francisco Sandoval Barreto de Alencar.

Barbalha/CE, 31 de agosto de 2022.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**93CF9F86

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento da ratificação procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2022.09.01.1, a seguir: **Objeto** Locação de bem imóvel, situado à Rua P 23, n° 56, Malvinas, Barbalha/CE, destinado ao aluguel social de Delzuite Raimunda da Conceição Pereira, dada sua situação de vulnerabilidade conforme relatório social (anexo), sendo o imóvel de responsabilidade/propriedade da Sr. Otávio Vicente Rodrigues, junto a Secretaria do Trabalho Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE. **Favorecido:** Otávio Vicente Rodrigues. **Assistida**: Delzuite Raimunda da Conceição Pereira. Valor Global**:** R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, 02 de setembro de 2022.

***MOISES SOUZA DOMINGOS -***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**36B16DC4

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.1.1. Partes: Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE e Otávio Vicente Rodrigues. Objeto: Locação de bem imóvel, situado à Rua P 23, n° 56, Malvinas, Barbalha/CE, destinado ao aluguel social de Delzuite Raimunda da Conceição Pereira, dada sua situação de vulnerabilidade conforme relatório social (anexo). Valor Total: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Signatários: Otávio Vicente Rodrigues e Francisco Sandoval Barreto de Alencar.

Barbalha/CE, 06 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**A42387C5

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 10.10.229/2022**

**Boa Viagem – CE, 10 de outubro de 2022**

**O(a) SECRETÁRIO(a) MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que define a **Lei Nº 630/97, de 21 de fevereiro de 1997, Decreto Nº 246/2017, de 01 de agosto de 2017 e Decreto 191/2022, de 04 de março de 2022,**

**Art. 1º** - Autoriza o pagamento de diária, na forma abaixo discriminado:

**RESOLVE:**

**SERVIDOR:** JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO
**CPF:** 503.465.393-15
**DESTINO DA VIAGEM:** BRASÍLIA – DF.
**PERÍODO:** 17/10/2022 À 19/10/2022
**OBJETIVO:** COMPARECER AO GABINETE DO DEPUTADO GENECIAS NORONHA EM BUSCA DE RECURSOS PARA A SAÚDE, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.
**QUANTIDADE:** 03 (TRÊS DIÁRIAS)
**VALOR UNITÁRIO:** R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
**VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da portaria correrão por conta da dotação orçamentária 0601.10.122.0002.2.002. – Manutenção das atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ANA PAULA BALBINO DA SILVA**
Chefe de gabinete

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O Secretário(a) Municipal de Boa Viagem, Estado do Ceará, no uso da sua competência que lhe confere o art. 28 da Constituição do Estado do Ceará e em consonância com o art. 73, § 1º inciso VII e o art. 131, § 1º da Lei Orgânica do Município, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público da **Portaria de diária Nº 10.10.229/2022** de 10.10.2022, para divulgar nesta data.

Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

***ANA PAULA BALBINO DA SILVA***
Chefe de gabinete

**CERTIDÃO**

Certifico, para fins que se fizerem necessários, que a **Portaria de diária nº 10.10.229/2022**, datado do dia 10.10.2022, foi devidamente publicada, por afixação na sede desta Prefeitura, nos termos do art. 131 da Lei Orgânica do Município e do Edital de Publicação 10.10.229/2022. Dado e passado nesta cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará, em dez de outubro de dois mil e vinte e dois.

***ANA PAULA BALBINO DA SILVA***
Chefe de gabinete

**Publicado por:**
Vitória Pereira da Silva Sousa
**Código Identificador:**B7183182

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 10.10.230/2022**

**Boa Viagem – CE, 10 de outubro de 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei N° 630/97 de 21 de Fevereiro de 1997;

**Art.1º** - Considera-se viagem, em objeto de serviço, o afastamento do servidor de sua sede de trabalho, para em cumprimento a determinação superior, desempenhar tarefa oficial, afastamento que poderá ocorrer para localidades dentro do Município, dentro do Estado, para outro Estado da Federação ou para fora do país.

**RESOLVE:**

**Art. 2º** - Autoriza o pagamento de diária, na forma abaixo discriminado:

**SERVIDOR:** JOSE CARLITO DE LIMA JUNIOR
**CPF:** 604.600.343-16
**DESTINO DA VIAGEM:** BRASÍLIA – DF
**PERÍODO:** 17/10/2022 À 19/10/2022
**OBJETIVO:** ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL NO GABINETE DO DEPUTADO GENECIAS NORONHA EM BUSCA DE RECURSOS PARA A SAÚDE, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.
**QUANTIDADE:** 03 (TRÊS DIARIAS)
**VALOR UNITÁRIO:** R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
**VALOR TOTAL:** R$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da portaria correrão por conta da dotação orçamentária 08.122.0807.2.002. – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ANA PAULA BALBINO DA SILVA**
Chefe de Gabinete

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O Secretário(a) Municipal de Boa Viagem, Estado do Ceará, no uso da sua competência que lhe confere o art. 28 da Constituição do Estado do Ceará e em consonância com o art. 73, § 1º inciso VII e o art. 131, § 1º da Lei Orgânica do Município, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público da **Portaria de diária Nº 10.10.230/2022** de 10.10.2022, para divulgar nesta data.

Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

***ANA PAULA BALBINO DA SILVA***
Chefe de gabinete

**CERTIDÃO**

Certifico, para fins que se fizerem necessários, que a **Portaria de diária nº 10.10.230/2022**, datado do dia 10.10.2022, foi devidamente publicada, por afixação na sede desta Prefeitura, nos termos do art. 131 da Lei Orgânica do Município e do Edital de Publicação 10.10.230/2022. Dado e passado nesta cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará, em dez de outubro de dois mil e vinte e dois.

***ANA PAULA BALBINO DA SILVA***
Chefe de gabinete

**Publicado por:**
Vitória Pereira da Silva Sousa
**Código Identificador:**3F51F00C

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 724, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO E DEFINIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE CAMPOS SALES – CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 90, da Lei Orgânica

do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Estabelece a ampliação do Perímetro Urbano da Cidade de Campos Sales/CE.

**Art. 2°** O Perímetro Urbano de Campos Sales/CE fica ampliado mediante a definição de 15 (quinze) pares de coordenadas georreferenciadas pelo sistema de projeção Universal Transversa de Mercator - UTM no sistema geodésico brasileiro vigente.

**Art. 3°** Os pares de coordenadas que compõem a ampliação do Perímetro Urbano da Cidade de Campos Sales/CE, foram obtidos mediante coleta de campo com aparelho GPS em áreas limítrofes dos diferentes bairros da cidade.
**Parágrafo único.** Integram ainda a presente lei os seguintes documentos:

I – ART;
II- Mapa Geral - Espacialização do Perímetro Urbano da Cidade de Campos Sales/CE;
III – Descrição do Perímetro ampliado;
IV – Calculo de área do polígono.

**Art. 4°** É apresentado a seguir o memorial descritivo da ampliação do Perímetro Urbano de Campos Sales/CE.

**I -** Perímetro de ampliação urbana da cidade de Campos Sales/CE:

**A) -** Ponto inicial e final: Inicia- se a descrição deste perímetro na coordenada P-01 S 9219322 m e E 0348181 m (Bairro Alto Alegre-lagoa de tratamento de água da CAGECE) deste segue uma linha imaginaria no limite LESTE da CE-187 contornando o SEMINARIO E O LOTEAMENTO DO SR. CONRADO com azimute 21.0543° e distância de 2.000 metros até a coordenada P-02 S 9221193 m e E 0348887 m, deste segue no limite NORTE com o loteamento do Sr. Conrado com azimute 96.5955° e distância de 322 metros até a coordenada P-03 S 9221156 m e E 0349207 m CE_187, deste segue uma linha imaginaria no limite NORTE com o AEROPORTO DE CAMPOS SALES com azimute 103.2670° e distância de 3.468 metros até a coordenada P-04 S 9220360 m e E 0352583 m ce-371, deste segue uma linha imaginaria no limite LESTE até depois da entrada do portal da cidade às margens da CE-292 com azimute 203.4103° e distância de 3.803 metros até a coordenada P-05 S 9216870 m e E 0351072 m CE-292, deste segue uma linha imaginaria no limite SUL margeando a CE-292 até o portal da cidade com o bairro novo centro com azimute 168.9839° e distância de 994 m até a coordenada P-06 S 9217060 m e E 0350096 m com a CE-292, deste segue uma linha imaginaria no limite SUL até o lado Sul da ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL com azimute 260.3442° e distância de 584 m até a coordenada P-07 S 9216962 m e E 0349520, deste segue uma linha imaginaria no limite SUL até a Rua da Gloria na saída do bairro batalhão para o sítio caiçara com azimute 229.2956° e distância de 783 m até a coordenada P-08 S 9216451 e E 0348926 (limite do bairro batalhão com o bairro poço), deste segue uma linha imaginária no limite SUL até a estrada de acesso ao sitio Alecrim com azimute 206.7418° e distância de 580 m até a coordenada P-09 S 9215933 e E 0348665 m, deste segue uma linha imaginaria no limite SUL até o limite do bairro Poço e Bairro Aparecida com bairro planalto com azimute 270.0582° e distância de 985 metros até a coordenada P-10 S 9215934 m e E 0347680 m, deste segue uma linha imaginaria no limite SUL com azimute 284.7136° e distância de 389 m até a coordenada P-11 S 9216033 m e E 0347303 m, deste segue uma linha imaginária no limite OESTE com azimute 304.2749° e distância de 2.690 m até a coordenada P-12 S 9217548 m e E0345080 m (limite com Posto Fiscal de Campos Sales)), deste se uma linha imaginária no limite OESTE com azimute 8.3007° e distância de 664 metros até a coordenada P-13 S 9218206 m e E 0345176 m , deste segue uma linha imaginária no limite NORTE com azimute 72.8768° e distância de 2.058 m até a coordenada P-14 S 9218812 m e E 0347143 m, deste segue uma linha imaginaria no limite NORTE com azimute 63.8338° e distância de 1.156 metros até o ponto de coordenada P-01 S 9219322 m e E 0348181 ( PONTO INICIAL DESTE PERÍMETRO).

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).**

***JOÃO LUIZ LIMA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosalva Pereira de Sousa Lima
**Código Identificador:**942F11E8

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO** – Tomada de Preços N° 2022.06.23.42.TP.FMS. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campos Sales/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços N° 2022.06.23.42.TP.FMS. **Objeto**: CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPOS SALES MAPP 1669**. Data e Horário da Abertura das Propostas de Preços**: 17 de Outubro de 2022, às 15:00 horas.

Campos Sales/CE, 11 de Outubro de 2022.

***LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Luclessian Calixto da Sliva Alves
**Código Identificador:**419441B7

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Jordana Boaventura Lopes Linhares torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Regularização da Licença Ambiental Única (LU) de número 00463, localizado na Rua Cel Boaventura II, Bairro Esplanada, Cariús – CE, referente a atividade de código 18.00 – Fabricação de produtos alimentares e bebidas. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 30 de setembro de 2022.

***FERNANDA FERNANDES DA SILVA***
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**AE22549B

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 448/2021 (Lei da Contratação Temporária), com base no item 7.1 do Edital nº 01/2021, **CONVOCAR** os candidatos aprovados no cadastro de reserva do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para prover os cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chaval/Ce. Os convocados deverão se apresentar na sede da

Secretaria Municipal de Saúde de Chaval/CE, localizada na Rua José Pórfíri0, 506, Bairro Centro, em até 48 horas úteis, portando cópias autenticadas ou cópias junto com os originais dos seguintes documentos:

· Cédula de identidade (RG);
· CPF;
· Comprovante de residência (caso não tenha em seu nome, uma certidão do titular da residência comprovando que mora na mesma);
· Comprovante de escolaridade;
· Registro no conselho (nível superior).

Chaval/Ce, 11 de Outubro de 2022.

***DIMAS FERREIRA CARVALHO***
Secretário Municipal da Saúde

**VIGIA**

01. DERCIO DOS SANTOS DE CARVALHO

**Publicado por:**
Iracélia Sotero Telles
**Código Identificador:**D3C0CD48

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
### EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Concorrência n° 2022.07.04.055-CP-SPDU

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Chorozinho-CE. Resultado Habilitadas: 1)Construtora Prada Eireli, CNPJ nº 29.855.641/0001-00; 2)Consbral Construções e Empreendimentos, no CNPJ nº 27.105.432/0001-13; 3)Eletrocampo Serviços e Construções Ltda, CNPJ nº 63.551.378/0001-01; 4)F. Márcio de Araújo Medeiros – Me, no CNPJ nº 13.749.666/0001-99; 5)Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções Eireli - Me, CNPJ nº 24.614.233/0001-42; 6)Clezinaldo S de Almeida Construções – Me, CNPJ nº 22.575.652/0001-97; 7)AOS Construções Ltda, CNPJ nº 40.001.303/0001-43; 8)L.S. Serviços de Construções Eireli – Me, CNPJ nº 21.541.555/0001-10; 9)Martins e Carneiro Construção Civil Ltda, CNPJ sob nº 12.878.006/0001-45; 10)VK Construções e Empreedimentos Ltda, CNPJ nº 09.042.893/0001-02; 11)Energy Serviços Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.959.003/0001-85 e 12) Constram – Constuções e Aluguel de Maquinas Ltda, CNPJ nº 72.432.727/0001-59, por atenderem aos itens editalícios. Inabilitadas: 1)Calmac – Construtora Alves Machado Ltda, CNPJ nº 00.375.792/0001-89, por descumprir os itens 4.3.5, 4.6.5, 4.6.2.1 e 4.6.2.1.1 c/c os itens 4.8 e 6.1.18 e o item 4.6.4.1 do Edital; 2)Real Serviços Eireli, CNPJ nº 37.452.665/0001-46, por descumprir os itens 4.4.6 e 4.6.5. c/c os itens 4.8 e 6.1.18 do Edital; 3)DTC Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 13.640.830/0001-25, por descumprir os itens 4.6.2; 4.6.2.1; 4.6.4, 3.2.7, 4.6.2.1.1 e 4.6.4.1 do Edital; 4)F.J. de Matos Neto - ME, CNPJ nº 20.160.697/0001-75, por descumprir os itens 4.4.6, 4.6.2, 4.6.2.1, 4.6.4, 3.2.7, 4.6.2.1.1 e 4.6.4.1 do Edital; 5) Ecotec Construções e Serviços Eireli – Me, CNPJ nº 39.925.178/0001-89, por descumprir os itens 4.6.2, 4.6.2.1 e 4.6.2.1.1 do Edital; 6) Construtora Monte Carmelo Ltda, CNPJ nº 14.099.430/0001-17, por descumprir os itens 4.6.2; 4.6.2.1; 4.6.4, 3.2.7, 4.6.2.1.1 e 4.6.4.1 do Edital; 7) Construtora AG Eireli, CNPJ nº 34.326.829/0001-09, por descumprir os itens 4.6.2, 4.6.2.1, 4.6.4, 3.2.7, 4.6.2.1.1 e 4.6.4.1 do Edital e 8)Arcturo Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 03.077.025/0001-81, por descumprir os itens 4.5.9 e 4.5.10 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado da fase de habilitação, e abriu o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, e colocou os autos a disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos, os envelopes propostas de preços serão abertos no dia 21 de Outubro de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

CHOROZINHO-(CE), 11 DE OUTUBRO DE 2022.

***MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO***
Presidente Da CPL.

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**A00C59CC

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
### EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Concorrência n° 2022.07.05.056-CP-SPDU

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica no Município de Chorozinho-CE. Resultado Habilitadas: 1) Consbral Construções e Empreendimentos, CNPJ nº 27.105.432/0001-13; 2)Quatro I Construções Ltda - ME, C.N.P.J. nº 18.020.126/0001-93; 3)F.J. de Matos Neto - ME, CNPJ nº 20.160.697/0001-75; 4)Eletrocampo Serviços e Construções Ltda, CNPJ nº 63.551.378/0001-01; 5)Copa Engenharia Ltda, CNPJ nº 02.200.917/0001-65; 6)Nascente Construções Ltda – EPP, CNPJ nº 15.372.706/0001-51; 7)Martins e Carneiro Construção Civil Ltda, CNPJ nº 12.878.006/0001-45; 8)ARN Construções Ltda, CNPJ nº 11.477.070/0001-51; 9) Constram – Constuções e Aluguel de Máquinas Ltda, CNPJ nº 72.432.727/0001-59 e 10)STAFF Constrções Edificações e Serviços Imobiliário Ltda, CNPJ nº 03.788.024/0001-45, por atenderem aos itens editalícios. Inabilitada: 1) Construtora Moraes Ltda, CNPJ nº 33.278.617/0001-22, por descumprir os itens 4.6.2, 4.6.2.1, 4.6.4, 4.6.2.1.1 e 4.6.4.1 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado da fase de habilitação, e abriu o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, e colocou os autos a disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos, os envelopes propostas de preços serão abertos no dia 21 de Outubro de 2022, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

CHOROZINHO-(CE), 11 DE OUTUBRO DE 2022.

***MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**63C0F118

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
### APOSTILAMENTO

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO:
**2022.01.12.20**

INSTRUMENTO VINCULANTE:
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.11.01**

CONTRATANTE:
**MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CONTRATADA:
**POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA-LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 37.990.239/0001-66** localizada no endereço: Rua: 135, nº 35-A, Conjunto Ceará, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.530-170

OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a **INCLUSÃO** da fonte de recurso abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em acréscimo aquela prevista no instrumento inicial, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.**

Fonte de Recurso: **661.0000.00** (Recurso do FEAS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **§8º do art. 65 da lei 8.666/93**

DATA: **Croatá – CE,** 03 de Outubro de 2022.

***MARIANE MAGALHÃES FELINTO***
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Jusciê Pereira da Silva
**Código Identificador:**784F31FA

**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**APOSTILAMENTO**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO:
**2022.01.12.25**

INSTRUMENTO VINCULANTE:
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.11.01**

CONTRATANTE:
**MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CONTRATADA:
**SHOPPING PAPELARIA EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ n.º 29.103.669/0001-90** situada no endereço: **Rua José Edmilson Aguiar, 82, Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba – Ceará,**

OBJETO:
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a **INCLUSÃO** da fonte de recurso abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em acréscimo aquela prevista no instrumento inicial, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.**

Fonte de Recurso: **661.0000.00** (Recurso do FEAS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
**§8º do art. 65 da lei 8.666/93**

DATA:
**Croatá – CE,** 03 de Outubro de 2022.

***MARIANE MAGALHÃES FELINTO***
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Jusciê Pereira da Silva
**Código Identificador:**6BB55FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**APOSTILAMENTO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO:
**2022.01.13.22**

INSTRUMENTO VINCULANTE:
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.11.01**

CONTRATANTE:
**MUNICÍPIO DE CROATÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CONTRATADA:
**SHOPPING PAPELARIA EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ n.º 29.103.669/0001-90** situada no endereço: **Rua José Edmilson Aguiar, 82, Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba – Ceará,**

OBJETO:
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a **INCLUSÃO** da fonte de recurso abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em acréscimo aquela prevista no instrumento inicial, para a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**.

Fonte de Recurso: **661.0000.00** (Recurso do FEAS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
**§8º do art. 65 da lei 8.666/93**

DATA:
**Croatá – CE,** 03 de Outubro de 2022.

***MARIANE MAGALHÃES FELINTO***
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Jusciê Pereira da Silva
**Código Identificador:**AA2A6CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2022.09.28.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preço para futura eventual aquisição de material para construção em geral, ferramentas, material de ferragem, material de madeira, material para pintura, material elétrico, material hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e das escolas de ensino do Município de Croatá/CE** – Local de Acesso ao Edital: **Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE;** https://bnc.org.br**;** https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M** – Local de Realização da Licitação: https://bll.org.br – Data de Abertura: **26/10/2022** – Horário: **08H30M**

***JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jusciê Pereira da Silva
**Código Identificador:**42AC0F05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO**

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01/2022

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 2019.05.10.001, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CROATÁ-CE. PROCESSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede na Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada, nesse caso, pela **Secretária**, tendo como Autoridade Competente a Senhora **Maria das Chagas de Sousa Martins**, portadora do CPF nº **561.552.553-34**, de acordo com a competência prevista na Portaria nº: 1102024/2022, de 11 de fevereiro de 2022, doravante designada simplesmente **SUB-ROGANTE**, o **SECRETARIA DE ESPORTE**, CNPJ nº 10.462.349/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Senhor **Antônio Roque de Carvalho**, portador do CPF nº **029.201.913-06**, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGADO**, e a empresa **SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n° 21.636.670/0001-79, situada na Rua Dr Moreira da Rocha, nº 955, Centro, Crateús, Ceará, CEP: 63.700-001 neste ato representada pela Senhora **Ana Paula Sousa de Araújo**, portadora do CPF Nº 045.047.293-00, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sub-rogar o Contrato Nº 2019.05.10.001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato Nº 2019.05.10.001, transferindo, assim, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** todos os direitos e obrigações ali contidos para a **SECRETARIA DE ESPORTE**, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA**
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da **Secretaria Municipal de Educação**, como **SUB ROGANTE**, para a **Secretaria de Esporte**, como **SUB-ROGADO**.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**
A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo **SUB-ROGADO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.
**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
A **SUB-ROGANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
O foro do presente termo de sub-rogação é o do Município de **Croatá/CE**, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.
E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Croatá – CE, 15 de Fevereiro de 2022.

***MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS***
Secretária Municipal de Educação
Sub-Rogante

***ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte
Sub-Rogado

***ANA PAULA SOUSA DE ARAÚJO***
Semas Imperium Serviços e Construções EIRELI-ME
Contratada

**Publicado por:**
Jusciê Pereira da Silva
**Código Identificador:**F7E0D06C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE ERRATA**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ERRATA** – Motivo: **constatou-se a existência de um erro de digitação no valor global do presente extrato do termo de aditivo, onde resultou o mesmo erro também na publicação do aviso de alteração que círculo no Diário Oficial do Municio no dia 06/10/2022** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.01.03.06** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2021.12.03.01/PE/PMC** – Objeto: **aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural do município de Croatá/CE** – Retificação: ***ONDE SE LÊ:*** **"**Valor do Reajuste: **R$ 34.060,00 (trinta e quatro mil e sessenta reais)** – Novo Valor Global: **R$ 612.190,00 (seiscentos e doze mil cento e noventa reais)". *LEIA-SE:*** **"**Valor do Reajuste: **R$ 34.160,00 (trinta e quatro mil, cento e sessenta reais)** – Novo Valor Global: **R$ 612.090,00 (seiscentos e doze mil, noventa reais)"** –

***JOSÉ TARCÍSIO MARTINS MIRANDA.***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Jusciê Pereira da Silva
**Código Identificador:**9D0C69B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO**

A Sra. ANTONIA JAQUELINE NASCIMENTO SOUZA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC - para pecuária - caprinocultura - aquisição de matrizes caprinas aptidão corte, aquisição de reprodutor caprino aptidão corte, aquisição de saca de milho ração no Sítio Três Irmãos, Zona Rural do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

***STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO***
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

**Publicado por:**
Antônio Evander Pereira Lima
**Código Identificador:**E31DA4B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO**

A Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA DE SOUSA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC - para agricultura - fruticultura - projeto de irrigação sem uso de agrotóxico - maracujá irrigado. aquisição de kit de irrigação por gotejamento para 1000 metros quadrados, implantação de 0,5 ha de maracujá irrigado no Sítio Pau-Brasil, Zona Rural do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

***STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO***
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

**Publicado por:**
Antônio Evander Pereira Lima
**Código Identificador:**ECC95E0E

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.11.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE,

torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2022.10.11.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e infraestrutura das festividades realizadas no Município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 14 de outubro de 2022 às 17h, **Abertura das propostas**: 25 de outubro de 2022 às 9h, **Início da sessão de disputa de preços:** 25 de outubro de 2022 às 9h30min, através do site **https://bll.compras.com**. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e https://bll.compras.com**. Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 11 de outubro de 2022.

***TIAGO DE ARAÚJO LEITE***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**CFA532FB

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RESCISÃO CONTRATUAL - REFERENTE AO CONTRATO N° 0103.01/2022 - SME, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0103.01/2022 - SME

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – RESCISÃO CONTRATUAL** - Referente ao contrato N° 0103.01/2022 - SME, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0103.01/2022 - SME; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação. **OBJETO:**Contratação da prestação de serviços de digitação na alimentação, conferência e acompanhamento de dados e informações relativos a programas e projetos vinculados as Escolas da Rede Pública do Ensino Fundamental, pincipalmente em sistemas públicos de órgão público e estadual, assim como quaisquer outros serviços de digitação atinentes as várias atividades desde que solicitados pela Secretaria de Educação do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO**:João Paulo Teixeira Bandeira, inscrito no CPF de nº 634.786.333-20; **DATA DA RESCISÃO:** 05 de Outubro de 2022; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ASSINA PELO CANTRATANTE:**Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação.

Fortim/CE, 11 de Outubro de 2022.

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**040BB202

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

### COMISSAO DE LICITACAO
### RESULTADO DE HABILITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO –** A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-13092201-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO, COLÉGIO NAIR CARNEIRO DE AGUIAR E DO CENTRO EDUCACIONAL RAIMUNDO PEREIRA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL**, com o seguinte resultado: **HABILITADOS:** A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, C N T - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA DAKI EIRELI, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, CONSTRUTORA VIPON EIRELI, DELMAR CONSTRUÇÕES LTDA, DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, E R AGUIAR CONSTRUÇÕES EIRELI, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, F J CONSTRUTORA EIRELI, FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, H. M. DE VASCONCELOS SERVIÇOS EIRELI, J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, JOAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, M. J. PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, R S M PESSOA EIRELI, RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, W M DE VASCONCELOS ENGENHARIA e WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. INABILITADO:** D SOUSA RIOS. Fica aberto o prazo recursal, conforme previsto no Art. 109, alínea "a", da Lei 8.666/93.

Frecheirinha/CE, 11 de outubro de 2022.

***BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
**Código Identificador:**AD5CF10D

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010.01/2022- SRP**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE,** torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **01 de Novembro de 2022**, às **09:00h, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº **1010.01/2022- SRP,** com objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE GROAÍRAS/CE**,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: www.bbmnetlicitacoes.com.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

***ADRIANA PAIVA SOUZA -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Adriana Paiva Souza
**Código Identificador:**220C1D82

### SECRETARIA DE SAÚDE
### PORTARIA Nº 259/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS** – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a

competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ISRAEL LOPES MATOS**, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza- CE, no dia 13 de outubro de 2022, para transportar os pacientes , Victor Paiva Rocha e Benedito Batista Ximenes Morais para Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto, Maria Isis Ribeiro de Sousa para Hospital Albert Sabin, Antônio Gustavo Linhares Oliveira para HGF- Hospital Geral de Fortaleza no Município de Fortaleza – CE.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE**, em 11 de outubro de 2022.

***RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS***
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**12A0A94D

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0610.2201/03 – Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº DP/300922/01/GOV – Objeto: Aquisição de acessórios de segurança destinados ao uso individual dos guardas civis e agentes de trânsito do município de Guaraciaba do Norte-CE – Contratante: Secretaria de Governo – Contratada: A PIONEIRA DOS PLASTICOS LTDA, CNPJ nº 03.783.187/0001-35 – Valor: R$ 14.125,00 (quatorze mil cento e vinte e cinco reais) – Data da Assinatura do Contrato: 06/10/2022 – Vigência: 06/10/2022 à 31/12/2022 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Antonio Alves de Oliveira (CONTRATADA).

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**92532BD9

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2809.2201/09 - SECULT – Processo Originário: Pregão Eletrônico n.º PE/070722/01/SECULT– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E APARELHAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE– Contratante: Secretaria da Cultura e Juventude – Contratada: J.J. LOCACOES & CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 18.866.411/0001-20– Valor: R$ 105.788,88 (Cento e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 28/09/2022 – Vigência: 31/12/2022 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Francisco do Vale Pinto Junior (CONTRATADA).

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**CFFEC7EB

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2809.2202/09 - SECULT – Processo Originário: Pregão Eletrônico n.º PE/070722/01/SECULT– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E APARELHAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE– Contratante: Secretaria da Cultura e Juventude – Contratada: P.A.C. PLUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.730.537/0001-75– Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: 28/09/2021 – Vigência: 31/12/2022 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Pedro Antonio da Costa Rocha de Oliveira (CONTRATADA).

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**B9B17311

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 7ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 26.03.20-01/05 – Processo Originário:
Tomada de Preços N.º 10.01.20-02TP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: CROMMA-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ nº 10.530.595/0001-40 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS, DISTRITO E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 14/09/2022 – Nova Vigência: 14/09/2022 a 13/03/2023 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); André Gonçalves Rodrigues (CONTRATADA

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**E850B15D

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

**GABINETE DO PREFEITO**
**21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONCURSO 2013**

21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONCURSO 2013

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições legais:
Em atenção à decisão judicial do Juízo da Vara Única da Comarca de Icapuí/CE, constante do processo nº 0006777-90.2017.8.06.0089, Sentença de fls. 145/149, transita em julgado em 10/03/2022, consistente em Mandado de Segurança, convoca a Sra. Edvanda Maria Melo Maia, 2º aprovado, para o cargo de turismóloga, no Concurso Público, Edital 001/2013 e suas respectivas retificações, homologado em 18/11/2013.
A convocada deve comparecer à Secretaria de Administração e Finanças (Coordenação de Recursos Humanos), s/n, Centro, Icapuí/CE, no período de 14 a 20 de outubro de 2022, no horário das 8h às 13h, munida da documentação (cópia autenticada ou acompanhada do original), necessária à nomeação para investidura no cargo, sendo que o não comparecimento da candidata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente Edital de Convocação, implicará na renúncia do mesmo ao cargo convocado, conforme disposto nos itens **12.3** e **12.4** do Edital 001/2013, a saber:

***"Edital 001/2013***
***(...);***
*12.3.* ***O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:***
*a) Ser brasileiro nato ou naturalizado*
*b) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;*
*c) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;*
*d) Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;*
*e) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;*
*f) Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu através de diploma expedito por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, conforme disposto em legislação própria do município de Icapuí, Estado do Ceará;*
*g) Comprovar curso de formação/técnico em área específica aos cargos que exigirem a partir de diploma de conclusão.*
*h) Ter aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;*
*i) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou emancipação.*
*j) Idoneidade moral; comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;*
*k) habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.*

*12.4.* ***A posse do candidato aprovado dependerá de:***
*a) Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Concurso Público, implicando a sua NÃO apresentação no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis da convocação, na eliminação do candidato do Concurso Público a que se refere este Edital.*
*b) Atestado de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitido por Junta Médica do município de Icapuí, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Concurso Público;*
*c) Apresentação dos documentos abaixo descritos:*
*c.1. (uma) foto 3 X 4, de frente e recente (colorida, sem data e com fundo branco);*
*c.2.Certidão de Nascimento ou de Casamento;*
*c.3.Cédula de Identidade (original e cópia);*
*c.4.Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);*
*c.5.Título de eleitor e quitação junto à Justiça Eleitoral;*
*c.6.Certificado Militar, na forma da lei;*
*c.7.Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 (vinte e um) anos de idade;*
*c.8.Extrato de participação no PIS ou PASEP, se for o caso;*
*c.9.Diploma acompanhado de Histórico Escolar, referente a formação e escolaridade exigida para o cargo para o qual foi aprovado.*
*c.10.Comprovante da Inscrição e do Pagamento de anuidade do órgão de classe, se for o caso;*
*c.11.Comprovante de residência (original e cópia);*
*c.13.Declaração de que não acumula cargos públicos;*
*c.14. Atestado de Bons Antecedentes;*
*c.15. Certidão negativa de antecedentes criminais."*

A avaliação da documentação apresentada será realizada por equipe da Prefeitura Municipal até a data de 20/10/2022.
Quanto aos exames de sanidade física e mental, indispensáveis à posse, a candidata convocada também deve apresentar-se perante a Junta Médica Oficial do Município, na Secretaria de Administração e Finanças (Coordenação de Recursos Humanos), s/n, centro, Icapuí/CE, no dia 20/10/2022, às 10h, portando os exames a seguir relacionados, que deverão ser realizados às suas próprias expensas, para serem avaliados, e, ainda, protocolar o resultado da avaliação realizada pela respectiva Junta Médica Oficial do Município até o dia 24/10/2022 no horário das 8h às 13h, na Secretaria de Administração e Finanças / (Coordenação de Recursos Humanos).

***RELAÇÃO DOS EXAMES:***
***a)*** *Hemograma completo com plaquetas (para todos os cargos);*
***b)*** *Glicemia de jejum (para todos os cargos);*
***c)*** *Creatinina (para todos os cargos);*
***d)*** *VDRL (para todos os cargos);*
***e)*** *Sumário de urina (para todos os cargos);*
***f)*** *Raio X do tórax em PA com laudo (somente para cargo de professor, dispensado para gestantes);*
***g)*** *Eletrocardiograma com laudo (para todos os cargos);*
***h)*** *Audiometria com laudo (somente para cargo de professor);*
***j)*** *Laringoscopia com laudo (somente para cargo de professor);*
***k)*** *Laudo de sanidade mental emitido por médico psiquiatra (para todos os cargos).*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Icapuí-CE, 11 de outuro de 2022.

***RAIMUNDO LACERDA FILHO***
Prefeito de Icapuí

**Publicado por:**
Eldevan Nascimento Silva
**Código Identificador:**634933BE

**INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 228/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 349/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Daniele Braga da Silva, inscrito no CPF n°: 034.953.823-99. Para pesca artesanal, estando o requerente residindo em Barreiras, Icapuí-Ceará.

**Publicado por:**
Lidiane de Freitas Silva
**Código Identificador:**801F91C7

**INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 229/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 348/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Francisco Paulo da Silva, inscrito no CPF n°: 828.863263-72.

Para pesca artesanal, estando o requerente residindo em Serra de Barreiras, Icapuí-Ceará.

**Publicado por:**
Lidiane de Freitas Silva
**Código Identificador:**906A8E31

**INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 225/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 311/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Rodrigo Rodrigues, inscrito no CPF n°: 054.985.823-74. Para agricultura familiar - ovinocultura, estando o requerente residindo em Av. Jardim Paraíso, Icapuí-Ceará.

**Publicado por:**
Lidiane de Freitas Silva
**Código Identificador:**764E9899

**INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 227/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 350/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Wagner Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n°: 440.335.753-91. Para pesca artesanal, estando o requerente residindo em Praia de Barreiras, Icapuí-Ceará.

**Publicado por:**
Lidiane de Freitas Silva
**Código Identificador:**27D2BF4C

**INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 223/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 347/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Sandra Helena Maia da Silva, inscrito no CPF n°: 040.356.013-65. Para agricultura familiar, estando o requerente residindo em Morro Pintado, Icapuí-Ceará.

**Publicado por:**
Lidiane de Freitas Silva
**Código Identificador:**CB96C9C1

**INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 222/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 317/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Abilene dos Santos Araújo, inscrito no CPF n°: 082.477.523-60. Para pesca artesanal, estando o requerente residindo em Praia de Ponta Grossa, Icapuí-Ceará.

**Publicado por:**
Lidiane de Freitas Silva
**Código Identificador:**2760BFDB

**INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**354**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 224/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 354/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Lucas Lima Rebouças, inscrito no CPF n°: 066.132.903-86. Para agricultura familiar, estando o requerente residindo em Serra do Mar, Icapuí-Ceará.

**Publicado por:**
Lidiane de Freitas Silva
**Código Identificador:**20378A69

**INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

v DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 220/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 3372022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Leda Pereira Gomes Reis, inscrito no CPF n°: 009.833.463-80. Para pesca artesanal, estando o requerente residindo em Cajuais, Icapuí-Ceará.

**Publicado por:**
Lidiane de Freitas Silva
**Código Identificador:**C608A234

**INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 221/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 289/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Francinilda Alves da Silva, inscrito no CPF n°: 022.804.484-75. Para agricultura familiar, estando o requerente residindo em Barrinha de Manibu, Icapuí-Ceará.

**Publicado por:**
Lidiane de Freitas Silva
**Código Identificador:**E7895687

**INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 213/2022 – DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 310/2022
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Raimundo Cleuton da Silva, inscrito no CPF n°: 970.486.403-59. Para pesca artesanal, estando o requerente residindo em Praia de Barrinha, Icapuí-Ceará.

**Publicado por:**
Lidiane de Freitas Silva
**Código Identificador:**6541B81A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**331/2022**

**PORTARIA Nº 331/2022**

Exonera o Sr. FRANCISCO RICARDO GONDIM do cargo que ocupa e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso I, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO RICARDO GONDIM,** do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE**.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de outubro de 2022.

***RAIMUNDO LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**
Renata Martins Medeiros
**Código Identificador:**80BC96B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**332/2022**

**PORTARIA Nº 332/2022**

Nomeia o Sr. Ronaldo Lucas da Costa para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **Ronaldo Lucas da Costa,** inscrito sob o CPF de nº **053.XXX.283-06,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE,** na Estrutura Organizacional da Secretaria de Esporte e Juventude.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE**.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de Outubro de 2022.

***RAIMUNDO LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**
Renata Martins Medeiros
**Código Identificador:**85460B06

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO** - A Comissão de licitação de Icó vem **CANCELAR**o aviso de licitação, publicado no dia 07de outubrode 2022, referente a **TOMADA DE PREÇOS, do Tipo TECNICA E PREÇO,**nº 003/2022- **TP,**cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o aviso de licitação, devendo ser, então, absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30, pelo telefone (88) 3561-1508 ou pelo e-mail licita.ico@outlook.com.

Icó- CE, 11 de outubrode 2022.

***MICHELLE ROQUE GUEDES***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Michelle Roque Guedes
**Código Identificador:**F3BE5246

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGMI, AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.08.08.03-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA,** COM SEDE NA AV. AGENOR ARAÚJO, Nº 464, CENTRO, CIDADE IGUATU, CEARÁ, CEP 63.500-110, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.052.666/0001-03, VENCEDOR DOS ITEM I.

***DANIEL GOUVEIA FILHO***
Controlador e Ouvidor.

IGUATU-CE, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**C0F55952

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO– PGMI, AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.08.08.03-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA,** COM SEDE NA AV.

AGENOR ARAÚJO, Nº 464, CENTRO, CIDADE IGUATU, CEARÁ, CEP 63.500-110, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.052.666/0001-03, VENCEDOR DOS ITEM I.

***JEDIEL LEONARDO DEZERRA DA CUNHA***
Procurador Geral.

IGUATU-CE, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**97E971A2

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR – SECES, AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.08.08.03-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA,** COM SEDE NA AV. AGENOR ARAÚJO, Nº 464, CENTRO, CIDADE IGUATU, CEARÁ, CEP 63.500-110, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.052.666/0001-03, VENCEDOR DOS ITEM I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR, MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES.

SECRETÁRIA. IGUATU-CE, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**480B6FD5

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL – SEFAM, AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.08.08.03-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA,** COM SEDE NA AV. AGENOR ARAÚJO, Nº 464, CENTRO, CIDADE IGUATU, CEARÁ, CEP 63.500-110, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.052.666/0001-03, VENCEDOR DOS ITEM I.

***NICAELE UCHOA DA SILVA***
Ordenadora de Despesas.

IGUATU-CE, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**2EDB4304

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL – SPD, AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.08.08.03-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA,** COM SEDE NA AV. AGENOR ARAÚJO, Nº 464, CENTRO, CIDADE IGUATU, CEARÁ, CEP 63.500-110, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.052.666/0001-03, VENCEDOR DOS ITEM I. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL. LUCIANO LOPES DA SILVA.

IGUATU-CE, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**F5CC9B14

**SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEAPI**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SEAPI, AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.08.08.03-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA,** COM SEDE NA AV. AGENOR ARAÚJO, Nº 464, CENTRO, CIDADE IGUATU, CEARÁ, CEP 63.500-110, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.052.666/0001-03, VENCEDOR DOS ITEM I. SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS. JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA.

IGUATU-CE, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**455B0D4E

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**ECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA– SAS, AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.08.08.03-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES

ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA,** COM SEDE NA AV. AGENOR ARAÚJO, Nº 464, CENTRO, CIDADE IGUATU, CEARÁ, CEP 63.500-110, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.052.666/0001-03, VENCEDOR DOS ITEM I. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

***MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA***
Ordenadora de Despesas.

IGUATU-CE, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**F30E876E

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS**
**PORTARIA Nº 19/2022/SAS**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Assistência Social de Iguatu-CE Pablo Mychel Neves da Silva, nomeado pela a Portaria n.º1605/2022, de 02/05/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 40/2015, de 01/06/2015.

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado a partir do Art. 123 § III da Lei n.º 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar irregularidades contra servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora, Eliene Gomes de Menezes Soares, matrícula N° 39930.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pela Portaria 03/2017 da Procuradoria, será responsável pelo processo disciplinar.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei n° 2.092, de 16/05/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Cidadania De Iguatu/CE.

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**C7E4C264

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SEDA, AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.08.08.03-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA,** COM SEDE NA AV. AGENOR ARAÚJO, Nº 464, CENTRO, CIDADE IGUATU, CEARÁ, CEP 63.500-110, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.052.666/0001-03, VENCEDOR DOS ITEM I. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

***VENÂNCIO JOSÉ VIEIRA***
Secretário.

IGUATU-CE, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**FB3BFD35

**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESPORTE– SESPORTE, AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.08.08.03-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA,** COM SEDE NA AV. AGENOR ARAÚJO, Nº 464, CENTRO, CIDADE IGUATU, CEARÁ, CEP 63.500-110, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.052.666/0001-03, VENCEDOR DOS ITEM I. SECRETARIA DE ESPORTE. GABRIEL UCHOA ARAÚJO.

IGUATU-CE, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**E1AF0E42

**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE GOVERNO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º N.º 2022.08.08.03-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. ADJUDICAMOS

E HOMOLOGAMOS O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA**, COM SEDE NA AV. AGENOR ARAÚJO, Nº 464, CENTRO, CIDADE IGUATU, CEARÁ, CEP 63.500-110, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.052.666/0001-03, VENCEDOR DOS ITEM I. FELIPE VINÍCIUS MENDONÇA DA SILVA, ORDENADOR DE DESPESAS.

IGUATU-CE, 11 DE OUTUBRO DE 2022

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**4FA457C4

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO E ACESSIBILIDADE - SHD**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO – SHD, AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.08.08.03-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA,** COM SEDE NA AV. AGENOR ARAÚJO, Nº 464, CENTRO, CIDADE IGUATU, CEARÁ, CEP 63.500-110, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.052.666/0001-03, VENCEDOR DOS ITEM I. SECRETARIA DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO E ACESSIBILADE. MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES.

IGUATU-CE, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**F6893B72

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.08.08.03-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA,** COM SEDE NA AV. AGENOR ARAÚJO, Nº 464, CENTRO, CIDADE IGUATU, CEARÁ, CEP 63.500-110, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.052.666/0001-03, VENCEDOR DOS ITEM I. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA.
IGUATU-CE, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**D7F79F82

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a pessoa Física: **Luccas Gomes Dias**, reside à Rua Major Pedro Alcântara, nº 129, Cocobó, CEP: 63.500-005, Iguatu-Ce, inscrita no CPF sob o nº 106.879.613-86, como a seguir discrimina:

**Fundamentação Legal:** o presente contrato tem como fundamento a Licitação Dispensável sob o nº CD-2022.09.29.01-PMI/SMS, como também artigo 24, inciso II, da Lei Federal N°. 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto 9.412/2018. **Contrato:** 2022.10.05.01-PMI/SMS. **Objeto:** Serviço de lavagem veicular, destinado ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencentes as unidades de saúde, sob responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Iguatu-Ce. Conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência. **Valor Global: R$ 17.280,00** (dezessete mil e duzentos e oitenta reais). **Data de Assinatura:** 05 de Outubro de 2022. **Vigência:** O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022. **Dotação Orçamentária:** nº 0601-10.301.0005.2.016 (PAB)- Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde; nº 0601-10.302.0008.2.022 (MAC) - Manutenção das Atividades de Assistência Especializada. **Elemento de Despesa:** n° 3.3.90.36.00 - (Outros Serv. de Terc. Pessoa Física). **Signatário:** Fernando Wilson Fernandes Silva (Secretário Municipal).

Em 05 de Outubro de 2022, Iguatu-Ce.

**Publicado por:**
Gilderlandio Duarte da Costa
**Código Identificador:**CCCB3C46

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA DA SAÚDE – SMS, AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.08.08.03-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA,** COM SEDE NA AV. AGENOR ARAÚJO, Nº 464, CENTRO, CIDADE IGUATU, CEARÁ, CEP 63.500-110, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.052.666/0001-03, VENCEDOR DOS ITEM I. SECRETARIA DA SAÚDE. FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA.

IGUATU-CE, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**CE221057

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO - SESPCON**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO – SESPCON, AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.08.08.03-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES

ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA,** COM SEDE NA AV. AGENOR ARAÚJO, Nº 464, CENTRO, CIDADE IGUATU, CEARÁ, CEP 63.500-110, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.052.666/0001-03, VENCEDOR DOS ITEM I. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO. JOSÉ GILDAIR ARAÚJO.

IGUATU-CE, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**A3FEE699

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO - SEDET**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO – SEDA, AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.08.08.03-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA,** COM SEDE NA AV. AGENOR ARAÚJO, Nº 464, CENTRO, CIDADE IGUATU, CEARÁ, CEP 63.500-110, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.052.666/0001-03, VENCEDOR DOS ITEM I. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO. ARNÓBIO ARAUJO VIEIRA.

IGUATU-CE, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**ED5712B9

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA DO GABINETE – SEGAB, AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.08.08.03-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA,** COM SEDE NA AV. AGENOR ARAÚJO, Nº 464, CENTRO, CIDADE IGUATU, CEARÁ, CEP 63.500-110, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.052.666/0001-03, VENCEDOR DOS ITEM I. SECRETARIA DO GABINETE

***CAMILLA ARAUJO BRAZ***
Chefe de Gabinete.

IGUATU-CE, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**982E4DE3

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL - SEMASPA**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL – SEMASPA, AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.08.08.03-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA,** COM SEDE NA AV. AGENOR ARAÚJO, Nº 464, CENTRO, CIDADE IGUATU, CEARÁ, CEP 63.500-110, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.052.666/0001-03, VENCEDOR DOS ITEM I. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL. FRANCISCO MÁRIO RODRIGUES. IGUATU-CE, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**088565BB

**SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA – SETRAM, AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.08.08.03-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA,** COM SEDE NA AV. AGENOR ARAÚJO, Nº 464, CENTRO, CIDADE IGUATU, CEARÁ, CEP 63.500-110, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.052.666/0001-03, VENCEDOR DOS ITEM I. SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA. ANTÔNIO ALVES DA CUNHA FILHO.

IGUATU-CE, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**206B5952

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 94/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 001/2022.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, por seu Prefeito em exercício, o Sr. **FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada na Avenida Paulo Bastos, Centro, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.
**ANEXO ÚNICO:**
**EDUCAÇÃO**

| N° | NOME |
|---|---|
| 1 | FRANCISCO PEREIRA RODRIGUES |

**SAUDE**

| N° | NOME |
|---|---|
| 1 | FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS SOUSA |

Irauçuba/CE, 11 de outubro de 2022.

***FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL***
Prefeito Em Exercício Do Município De Irauçuba

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**AD1D0DAA

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO**
**DECRETO GAB/PMI N° 121 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O FERIADO DO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2022, DECORRENTE DA COMEMORAÇÃO DO DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

**CONSIDERANDO** que o art. 37, Caput, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que é necessária a regulamentação do funcionamento da Administração Pública Municipal, instituições financeiras e comércio, no âmbito do município de Irauçuba, no dia 12 de outubro de 2022, em decorrência do feriado nacional, em que se comemora o dia de Nossa Senhora Aparecida;

**CONSIDERANDO** o art. 1º da Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

**CONSIDERANDO** que o art. 22 do Código de Defesa do Consumidor determina que os órgãos públicos são obrigados a fornecer serviços, e quanto aos essenciais, de forma contínua.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica decretado no âmbito do Município de Irauçuba:

Feriado, o dia 12 de Outubro de 2022 (quarta-feira), em razão da data do feriado nacional em que se comemora o dia de Nossa Senhora Aparecida;

**Art. 2º** – O disposto no artigo 1º deste Decreto, não se aplica aos serviços ou atividades consideradas essenciais, assim definidos:

tratamento e abastecimento de água;
produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
assistência médica e hospitalar;
distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;
funerários;
transporte coletivo;
captação e tratamento de esgoto e lixo;
telecomunicações;
processamento de dados ligados a serviços essenciais.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL***
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**31D6B08E

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 084/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder ao Vereador CARLOS EDUARDO PEIXOTO BARROS, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 10 de outubro de 2022, para participar de uma Reunião na Superintendência de Obras Públicas – SOP/CE, para tratar de assuntos relacionados ao município de Itaiçaba.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 0801.1.031.0001.2.064 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, 06 de outubro de 2022.

***ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA***
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**141AE393

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 085/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder ao Vereador ROSEMBERGUE ALVES DE HOLANDA, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 10 de outubro de 2022, para participar de uma Reunião na Superintendência de Obras Públicas – SOP/CE, para tratar de assuntos relacionados ao município de Itaiçaba.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 0801.1.031.0001.2.064 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, 06 de outubro de 2022.

***ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA***
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**07BB48FF

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 086/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder ao Vereador ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 10 de outubro de 2022, para participar de uma Reunião na Superintendência de Obras Públicas – SOP/CE, para tratar de assuntos relacionados ao município de Itaiçaba.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 0801.1.031.0001.2.064 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, 06 de outubro de 2022.

***ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA***
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**86AD7750

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 087/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder ao Vereador JOSÉ RIBAMAR BARROS, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 10 de outubro de 2022, para participar de uma Reunião na Superintendência de Obras Públicas – SOP/CE, para tratar de assuntos relacionados ao município de Itaiçaba.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 0801.1.031.0001.2.064 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, 06 de outubro de 2022.

***ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA***
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**44C5CF27

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 088/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder a Vereadora SHEILA PEREIRA DAMASCENO, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), para a mesma viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 10 de outubro de 2022, para participar de uma Reunião na Superintendência de Obras Públicas – SOP/CE, para tratar de assuntos relacionados ao município de Itaiçaba.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 0801.1.031.0001.2.064 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba, 06 de outubro de 2022

***ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA***
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**C016B7C1

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**
**PORTARIA Nº 026/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

ESTABELECE O RETORNO PRESENCIAL E SEGURO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim - Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o avanço consistente da vacinação e o declínio no número de contaminações graves pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a retomada gradual de atividades econômicas e comportamentais experimentadas no Estado do Ceará, com o aval do Comitê Estadual de Enfrentamento à COVID-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Declarar encerrado, o sistema híbrido, estabelecido pela Portaria Nº 024/2021 de 08 de outubro de 2021, da Câmara Municipal de Jardim, ficando o trabalho presencial e as Sessões Obrigatórias.

**Art. 2º -** A retomada das atividades presenciais não afasta a necessidade de adoção de providências que promovam segurança sanitária nas dependências dos prédios vinculados ao Poder Legislativo, para o que são indispensáveis o regular cumprimento das providências sanitárias.

**Art. 3º -** Para acesso às dependências dos prédios do Poder Legislativo, tanto frequentadores internos quanto externos deverão observar as seguintes exigências:

I – Recomendado o Uso de máscara de proteção facial;
II – Apresentar certificado de vacinação emitido pelo aplicativo Conecte-SUS, do Ministério da Saúde, ou equivalente, comprovando realização do ciclo completo de vacinação;
III – Alternativamente, para as pessoas não vacinadas, apresentar teste RT-PCR ou teste antígeno negativo para COVID-19, realizados nas 72 horas imediatamente anteriores;
IV – Manter distanciamento social.

**Parágrafo único.** A recusa em atender qualquer das determinações antes referidas impede a entrada e/ou a permanência da pessoa nas dependências de prédios do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

**Art. 5ª** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**COMUNIQUE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Rodolfo Jorge de Sousa
**Código Identificador:**E82095BE

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

### PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
### REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE JATI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Decreto Municipal nº 006/2022, de 15 de março de 2022.**

EMENTA: Regulamenta a Lei Complementar nº 017, de 23 de dezembro de 2021 – Código Tributário Municipal de Jati, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município de Jati,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 94 da Lei Complementar nº 017, de 23 de dezembro de 2021 – Código Tributário do Município de Jati -, referente à base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido por empresas prestadoras de serviços de construção civil, especialmente em relação às deduções dos materiais e subempreitadas utilizadas nessas atividades;

CONSIDERANDO que a Administração Tributária Municipal carece de estabelecer o maior controle sobre a arrecadação do ISSQN incidente sobre serviços de construção civil;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a padronização dos critérios utilizados para apuração da base de cálculo do ISSQN sobre a prestação de serviços da atividade de construção civil;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar, atualizar e regulamentar o sistema de emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas do Município de Jati, Estado do Ceará, de que trata o art. 123 do Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**LIVRO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto Municipal estabelece procedimentos para efeito de definição de base de cálculo, o cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a prestação de serviços de construção civil prestados ao Município de Jati e a instituição de mecanismos de controle pela Administração Tributária destas atividades, bem ainda disciplina, atualiza e regulamenta o sistema de emissão de Notas Fiscais Eletrônicas do Município de Jati.

**TÍTULO I**
**DA INCIDÊNCIA DO ISSQN NA CONSTRUÇÃO CIVIL**

**Art. 2º** - Para fins do disposto neste regulamento, consideram-se serviços de construção civil aqueles a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante da Lei Complementar nº 017, de 23 de dezembro de 2021.

**§ 1º** - As normas estabelecidas neste Decreto aplicam-se às empresas que prestam serviços no Município de Jati, independentemente de estarem ou não estabelecidas neste Município.

**§ 2º** - Considera-se empreitada global, para os fins deste Decreto, a prestação de serviços constantes nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante da Lei Complementar nº017, de 23 de dezembro de 2021, desde que o prestador forneça, por sua conta, a mão de obra e os materiais a serem efetivamente incorporados à obra executada.

**Art. 3º** - Em substituição ao valor efetivo dos materiais empregados na prestação dos serviços de construção civil, o prestador poderá optar pela dedução presumida, observadas as condições estabelecidas no Capítulo V deste Decreto.

**CapítuloI**
**DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR**
**Art. 4º** - No caso de serviços de construção civil, considera-se ocorrido o fato imponível quando consumada a atividade em que consiste a prestação do serviço ou, quando a execução seja continuada por períodos superiores a 30 (trinta) dias, ao final de cada mês de competência.

**CapítuloII**
**DA BASE DE CÁLCULO**

**Art. 5º** - A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço.

**§ 1º** - Considera-se preço, para efeitos deste artigo, a receita bruta correspondente ao serviço, sem qualquer dedução, exceto os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição.

**§ 2º** - A base de cálculo do imposto nos serviços de construção civil enquadráveis nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante da Lei Complementar nº017 de 23 de dezembro de 2021, é o montante da receita bruta, não incluído o valor dos materiais fornecidos pelo

prestador desses serviços, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Decreto e na legislação municipal.

**Art. 6º** - O prestador do serviço deverá manter registros individualizados para cada obra de forma a evidenciar a apuração da base de cálculo do tributo municipal.

**§ 1º** - Estão compreendidos no conceito de obra, para os fins deste Decreto, toda e qualquer operação decorrente da prestação de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante da Lei Complementar nº017, de 23 de dezembro de 2021.

**§ 2º** - Não será considerada obra a prestação de serviços isolados cuja atividade-fim esteja prevista em outro item da lista de serviços constante da Lei Complementar nº 017, de 23 de dezembro de 2021.

**Art. 7º** - Para fins de apuração da base de cálculo dos serviços de construção civil referidos no § 2º do artigo 5º deste Decreto, o prestador poderá deduzir a totalidade dos materiais destinados à obra na forma, procedimentos e prazos previstos.

**§ 1º** - O valor passível de dedução será aquele constante dos documentos fiscais de aquisição ou transferência emitidos a contar da data da contratação do serviço e relativos aos materiais que se incorporarem à obra conforme disposto no artigo 11 deste Decreto.

**§ 2º** - Os materiais adquiridos e destinados para uma obra não poderão servir de dedução à base de cálculo do ISSQN de outra obra, exceto se não empregados e não deduzidos na primeira e desde que com o devido documento fiscal de transferência referido no artigo 13, §3º, deste Decreto.

**Art. 8º** - O fornecimento de mercadorias ou materiais produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da obra fica sujeito ao ICMS, cabendo a emissão do documento fiscal autorizado pelo Fisco estadual.

**CapítuloIii**
**DA RECEITA BRUTA**

**Art. 9º** - Integram a receita bruta para fins do disposto no §2º do artigo 5º deste Decreto:

**I** - o valor cobrado pelos materiais empregados;
**II** - qualquer parcela exigida, direta ou indiretamente, em bens, dinheiro, serviços ou direitos;

**III** - os valores acrescidos a qualquer título e encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado;

**IV** - o valor dos tributos incidentes sobre a operação;

**V** - o valor correspondente a descontos, diferenças ou abatimentos, concedidos sob condição;

**VI** - o valor relativo a reajustes;

**VII** - o valor da locação de máquinas, motores e equipamentos, quando a respectiva remuneração estiver englobada no preço do contrato;

**VIII** - o valor dos serviços de terceiros;

**IX** - o valor exigido para suprir custos com mão de obra direta ou indireta relacionadas à prestação do serviço;

**X** - o valor cobrado para suprir custos com material, equipamentos, ferramentas e insumos, utilizados, empregados ou consumidos na realização do serviço;

**XI** - o valor exigido como ônus relativo à concessão de crédito ao tomador do serviço, ainda que cobrado em separado, na hipótese de prestação de serviços a crédito, sob qualquer modalidade;

**XII** - o valor dos serviços essenciais, auxiliares ou complementares relacionados à prestação do serviço;

**XIII** - qualquer outro valor exigido em decorrência da prestação do serviço.

**Parágrafo único** - Entende-se por serviços essenciais, auxiliares ou complementares relacionados à prestação do serviço:

**I** - escavação, movimento de terras, desmonte de rochas, rebaixamento de lençol freático;
**II** - estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, desmontes, demolições, rebaixamento de lençóis de água, dragagens, escoramentos, terraplanagens, enrocamentos e derrocamentos;
**III** - concretagem e alvenaria;

**IV** - revestimentos e pinturas de pisos, tetos, paredes, forros e divisórias;

**V** - impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos;

**VI** - instalações e ligações de água, de energia elétrica, de proteção catódica, de comunicações, de elevadores, de condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução e exaustão de gases de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;

**VII** - construção de jardins, iluminação externa, casa de guarda e outros de mesma natureza previstos no projeto original;

**VIII** - serviços de implantação de sinalização horizontal e vertical em estradas e rodovias, quando ligados diretamente à execução das obras de construção civil.

**CapítuloIV**
**DA DEDUÇÃO COMPROVADA**
**Seção I**
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 10** -O regime de dedução comprovada é aquele em que o prestador de serviços deve comprovar mensalmente o emprego de materiais que efetivamente incorporaram à obra de construção civil.

**Art. 11** -Para fins de base de cálculo do ISSQN no serviço de construção civil, consideram-se passíveis de dedução os materiais fornecidos pelo prestador do serviço que efetivamente se incorporarem à obra, de forma definitiva, após sua conclusão.

**Parágrafo único** - A dedução dos materiais observará as regras, prazos e procedimentos previstos neste Decreto, na Lei Complementar nº017, de 23 de dezembro de 2021, e em regulamentos municipais.

**Art. 12** -Não são dedutíveis da base de cálculo do ISSQN, equipamentos, ferramentas e insumos que forem utilizados ou consumidos para a realização do serviço, tais como:

**I** - pregos, lixas, brocas e semelhantes;

**II** - pás, martelos, e demais ferramentas;

**III** - água, energia elétrica, telefone;

**IV** - combustíveis e lubrificantes;

**V** - uniformes, botinas, roupas, equipamentos de proteção, refeições;

**VI** - madeiras e ferragens para escoras, andaimes, torres e formas;

**VII** - locação ou aquisição de elevadores, betoneiras, ferramentas, máquinas e equipamentos;

**VIII** - escoras, andaimes, tapumes, formas e torres;

**IX** – outros equipamentos, ferramentas e insumos não previstos nos incisos anteriores.

**Seção II**
**Dos Documentos de Aquisição de Materiais**

**Art. 13** -Os documentos fiscais, eletrônicos ou não, de aquisição de materiais a serem deduzidos da base de cálculo do ISSQN deverão estar emitidos em nome do prestador dos serviços, revestidos das características e formalidades legais previstas na legislação federal, estadual ou municipal, especialmente no que concerne à perfeita identificação do emitente e do destinatário, bem como conter:

**I** - a discriminação do material adquirido, as quantidades especificadas, os respectivos preços e o endereço de entrega;

**II** - a obra a que se destina e o endereço completo dela com indicação:

**a)** do logradouro;

**b)** do bairro;

**c)** do número, da quadra, do lote, se houver;

**d)** dos pontos de referências conhecidos;

**e)** de outros elementos que possam identificar precisamente a obra;

**III** - o nome do condomínio, quando for o caso;
**IV** - do transportador, do veículo, da placa e do motorista.

**§ 1º** - Documentos fiscais que não contenham os requisitos relacionados neste artigo, rasurados ou danificados, que impeçam a clareza na identificação de qualquer dos seus itens, serão desconsiderados para fins de dedução da base de cálculo do tributo municipal.

**§ 2º** - A contratação de serviços com emprego de materiais será comprovada por meio de contrato ou declaração emitida pelo tomador do serviço no qual conste objeto e data da contratação da obra, podendo o Fisco desconsiderar as deduções no caso de não apresentação ou de qualquer irregularidade verificada nos documentos.

**§ 3º** - Quando os materiais a serem empregados na prestação dos serviços estiverem estocados fora do canteiro da obra, a transferência para o canteiro será comprovada por intermédio do documento fiscal apropriado para as operações de remessa de bens, sem prejuízo da menção das informações previstas no caput deste artigo, que deverá estar vinculado ao documento da aquisição dos materiais.

**§ 4º** - O prestador de serviços deverá manter os documentos fiscais à disposição do Fisco enquanto não ocorrer a extinção do crédito tributário pela decadência e pela prescrição.

**Art. 14** -Em nenhuma hipótese o valor dos materiais que será deduzido da base de cálculo será maior do que o custo deles constante dos documentos fiscais de aquisição, independentemente de valor diverso consignado em contrato ou no documento fiscal.

**Seção III**
**Do Documento Fiscal de Prestação de Serviços**
**Art. 15** -O prestador dos serviços de construção civil deverá, na emissão do documento fiscal referente ao serviço prestado, fazer a vinculação do documento à obra, nele consignando:

**I** - a identificação do tomador de serviços;

**II** - a descrição detalhada do serviço prestado de acordo com os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante da Lei Complementar nº 017, de 23 de dezembro de 2021, e o valor correspondente;

**III** - a obra a que se destina e o endereço completo dela com indicação:
**a)** do logradouro;

**b)** do bairro;

**c)** do número, da quadra, do lote, se houver;

**d)** dos pontos de referências conhecidos;

**e)** de outros elementos que possam identificar precisamente a obra;

**IV** - o nome do condomínio, se for o caso;

**V** - o número da medição e o período de execução dos serviços a que se refere;

**VI** - a alíquota a que está sujeito e se é optante pelo Simples Nacional;

**VII** - o número da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CNO), se houver;

**VIII** - a receita bruta do ISSQN;

**IX** - a dedução de materiais, se for o caso;

**X** - a menção de que optou pela dedução comprovada de materiais, se for o caso;

**XI** - a informação do artigo 21 deste Decreto, se for o caso;

**XII** - a base de cálculo do ISSQN;

**XIII** - o número do contrato de prestação de serviços da obra, ressalvada a hipótese do §2º do artigo 13 deste Decreto, no caso de opção pela dedução comprovada de materiais;

**XIV** - o número do Edital de Licitação e do contrato, se for o caso;

**XV** - o número dos documentos fiscais de remessa, se for o caso.

**Parágrafo único** - A base de cálculo do tributo deverá ser apurada considerando o disposto no artigo 7º deste Decreto.

**Art. 16** -O prestador de serviços deverá manter à disposição do Fisco, em relação a cada obra, planilhas com a indicação dos materiais a serem deduzidos da base de cálculo contendo, no mínimo:

**I** - os valores, as empresas fornecedoras, CNPJ, Inscrição Estadual, as datas de emissão e os números dos documentos fiscais de aquisição desses materiais;

**II** - os números dos documentos fiscais de remessa com a indicação das datas de emissão, dos valores e dos números dos documentos fiscais de aquisição desses materiais, que serão mantidas juntamente com os documentos fiscais de prestação de serviços ao período a que se referir o recolhimento;

**III** - demonstrativos dos serviços totais realizados, distribuídos percentualmente por trecho e rubricada pelo tomador dos serviços, no caso de obras de trechos de estradas, avenidas, ruas e similares;

**IV** - as chaves de acesso do DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, com a indicação do respectivo documento fiscal para consultas no site da Receita Estadual, quando for o caso.

**§ 1º** - Na dedução dos materiais considerando a data do seu efetivo emprego na obra, deverá ser elaborada uma planilha para cada mês de competência, constando, além dos requisitos do caput, deste artigo:

**I** - o andamento da obra;

**II** - a medição respectiva;

**III** - a descrição dos materiais, a qualidade e as quantidades efetivamente empregadas no período;

**IV** - o saldo em estoque para dedução em competências futuras.

**§ 2º** - As planilhas de que trata este artigo não dispensam a apresentação dos documentos fiscais de aquisição, de remessa ou de outros documentos relativos à obra mediante solicitação do Fisco.

**Seção IV**
**Da Apuração do Imposto**

**Art. 17** -Para apuração do imposto é obrigatória a apresentação física, na Auditoria Fiscal e Tributária do Município, de toda a documentação relativa aos serviços prestados e documentos fiscais referentes aos materiais fornecidos incorporados à obra, nos termos deste Decreto e demais regulamentos municipais.

**Art. 18** -Não serão aceitos para a apuração do imposto, documentos fiscais nas seguintes condições:

**I** - documento fiscal de prestação de serviços que contenha emendas, rasuras ou adulterações;

**II** - documento fiscal de aquisição de materiais ou de remessa que contenha emendas, rasuras ou adulterações;

**III** - nota fiscal ou documento de recolhimento do imposto em desacordo com os modelos e padrões previstos em legislação;

**IV** - documento fiscal de prestação de serviços em desacordo com os incisos do artigo 15 deste Decreto;

**V** - documento fiscal de aquisição de materiais, inclusive de remessa, em desacordo com o período da obra ou sem a identificação completa da obra que os incorporou (artigo 13, incisos II e III, deste Decreto);

**VI** - documento fiscal de aquisição de materiais de terceiros e entregues no local da execução de serviços, quando não se tratar de primeira via do documento;

**VII** - documento fiscal de remessa quando não acompanhada do correspondente documento fiscal de aquisição de materiais original para fins de confrontação de preços, bem como escrituração contábil compatível;

**VIII** - documento fiscal de remessa, nos casos de serviços de concretagem, que não contenham a identificação do documento fiscal de prestação de serviços a que se referem;

**IX** - documento fiscal ou de remessa que especifique, mediante utilização de carimbo, as informações de local da obra, proprietário da obra e serviço executado ou aquelas em que tais informações tiverem sido acrescentadas posteriormente à emissão do documento fiscal;

**X** - documento fiscal que tenha o endereço da obra alterado por meio de cartas de correção depois de iniciado qualquer procedimento pelo Fisco para apuração do ISSQN;
**XI** - documento que contenha irregularidades apuradas pelo Fisco.

**CapítuloV**
**DA DEDUÇÃO PRESUMIDA**

**Art. 19** -Observado o disposto no artigo 3º deste Decreto e em substituição ao valor efetivo dos materiais utilizados na prestação dos serviços de que tratam os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante da Lei Complementar nº 017 de 23 de dezembro de 2021, poderá ser adotada, por opção do prestador, a dedução presumida, como regra especial de tributação pelo ISSQN.

**§ 1º** - Dedução presumida é um regime simplificado de apuração da base de cálculo, que deduz diretamente da receita bruta o valor estimado de materiais aplicados nos serviços.

**§ 2º** O valor estimado dos materiais aplicados, no regime de dedução presumida, é o resultante da multiplicação do montante da receita bruta pelo percentual correspondente de até 40% (quarenta por cento).

**§ 3º** - A base de cálculo no regime de dedução presumida corresponderá à receita bruta deduzida do valor estimado apurado na forma do §2º deste artigo, não possibilitada a dedução cumulativa dos materiais efetivamente aplicados nos serviços.

**§ 4º** Observado o limite previsto no §2º deste artigo, o prestador do serviço indicará no documento fiscal de prestação de serviços o valor da dedução.

**§ 5º** - A Auditoria Fiscal e Tributária do Município poderá rever, a qualquer tempo, as informações prestadas e o percentual indicado pelo prestador no documento fiscal de prestação de serviço, emitindo-se:

**I** - Autorização de Abatimento, em caso de conformidade;

**II** - Autorização de Abatimento Retificadora, no caso de divergências apuradas.

**§ 6º** - No caso do inciso II do §5º deste artigo, a Auditoria Fiscal e Tributária do Município lançará de ofício as diferenças apuradas e emitirá guia complementar para recolhimento do imposto pelo tomador ou pelo prestador, sem prejuízo da correção monetária, acréscimos e penalidades previstas em lei.

**§ 7º** - Considera-se receita bruta aquela indicada no artigo 9º deste Decreto.
**Art. 20** -A apuração da base de cálculo pelo regime de dedução presumida dispensa o prestador dos serviços do controle e de registros específicos dos materiais adquiridos com relação a cada obra, sem dispensar, no entanto, da guarda dos documentos fiscais de aquisição ou transferência enquanto não extinto o crédito tributário pela decadência ou pela prescrição.

**Art. 21** - Somente poderá optar pelo regime de dedução presumida o prestador do serviço que forneça a totalidade dos materiais empregados na obra.

**§ 1º** - A dedução presumida será permitida somente se houver contrato escrito tendo por objeto a prestação do serviço de construção civil com fornecimento da totalidade dos materiais.

**§ 2º** - Os materiais a que se refere este artigo são os indicados no artigo 11 deste Decreto.

**Art. 22** -Consumada a opção pelo regime de dedução presumida, o prestador dos serviços não mais poderá modificá-la até a conclusão da obra.

**Art. 23** - A opção pelo regime de dedução presumida deverá ocorrer no momento da emissão do primeiro documento fiscal relativo ao serviço contratado, fazendo constar no seu corpo a seguinte frase: "EMPRESA OPTANTE PELA DEDUÇÃO PRESUMIDA".

**§ 1º** - A frase referida no caput deste artigo deverá ser anotada também no corpo dos demais documentos fiscais relativos à execução do contrato, se houver.

**§ 2º** - A ausência da opção prevista no caput deste artigo e do documento previsto no §1º do artigo 21 deste Decreto, implica apuração da base de cálculo do imposto pelo valor da receita bruta de cada documento de prestação de serviços.

**§ 3º** - Para a emissão do documento fiscal de prestação de serviço, deverá ser observado o disposto no artigo 15 deste Decreto.

**Art. 24** -Aplicam-se ao regime de dedução presumida as disposições do artigo 6º, §§1º e 2º, e do artigo 8º deste Decreto.

**TÍTULO II**
**DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNCIA – NFS-E**

**CAPÍTULO I**
**DA INSTITUIÇÃO E DEFINIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

**Art. 25** - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, como sendo o documento gerado e armazenado eletronicamente no Sistema Emissor da NFS-e, disponibilizado gratuitamente em sistema de gerenciamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN da Prefeitura Municipal de Jati, com o objetivo de registrar as operações financeiras relativas à prestação de serviços.

**Art. 26** - As funcionalidades e obrigações tributárias referentes à NFS-e no Município de Jati obedecerão às normas da Lei Complementar nº 017, de 23 de dezembro de 2021 – Código Tributário Municipal, e às disposições regulamentares deste Decreto e demais instrumentos infra legais.

**Seção I**
**DA OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

**Art. 27** – É obrigatório para todos os contribuintes do ISSQN, inscritos no Município de Jati, a emissão da NFS-e, por ocasião da prestação de serviço.

**Seção II**
**DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

**Art. 28** - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica obedecerá ao modelo existente no Sistema Emissor de NFS-e disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Jati, sendo que a visualização e os dados para impressão seguirão o leiaute constante no sistema emissor de NFS-e.

**Parágrafo único** - O número da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, a partir do número 001 (um), sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

**Art. 29** - O Sistema Emissor de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica está disponibilizado no endereço eletrônico https://jati.ce.gov.br/, na internet, com as funcionalidades:

**I** - visualização do perfil do usuário e emissão da ficha cadastral do contribuinte;

**II** - emissão, impressão, reimpressão, substituição e cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

**III** - envio de NFS-e por e-mail;

**IV** - importação de NFS-e para formato XML;

**V** - verificação da autenticidade da NFS-e;

**VI** – emissão de certidão negativa de débitos municipais.

**Seção III**
**DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

**Art. 30** - As empresas prestadoras de serviço ficarão automaticamente autorizadas para a utilização da NFS-e no ato em que estiver ativa a inscrição municipal.

**§1º** - As empresas que já possuem autorização para emissão de NFS-e ou nota fiscal convencional serão automaticamente transferidas para o novo Sistema Emissor de NFS-e.

**§2º** - Os contribuintes ainda não inscrito, deverão se dirigir ao departamento tributário para solicitar o login e senha de acesso, para emissão da nota fiscal de serviços eletrônica.

**§3º** - Ficam desobrigados da utilização da NFS-e os seguintes contribuintes:

**I**- autônomos prestadores de serviços;

**II** - as instituições bancárias, bancos comerciais e cooperativas de crédito que declaram suas operações fiscais, com base no Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, determinado pelo Banco Central do Brasil;

**III** - os cartórios;

**IV** - profissionais que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual.

**Art. 31** - A NFS-e deve ser emitida **online**, por meio da internet, no endereço eletrônico da Prefeitura, https://jati.ce.gov.br/, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município, mediante a utilização do login e senha de acesso.

**CAPÍTULO II**
**DA OBRIGATORIEDADE DO ENCERRAMENTO E RECOLHIMENTO DO ISSQN**

**Art. 32** - O prestador de serviço deverá encerrar a competência dos serviços prestados antes do prazo de vencimento do imposto, gerar a guia de recolhimento do ISSQN e efetuar o pagamento do imposto dentro do prazo previsto na legislação municipal.

**Art. 33** - O tomador de serviços deverá encerrar a competência dos serviços tomados antes do prazo de vencimento do imposto, gerar a guia de recolhimento do ISSQN e efetuar o pagamento do imposto dentro do prazo previsto na legislação municipal.

**§1º** - O encerramento da competência abrangerá os serviços migrados e gravados automaticamente para sua escrituração e também aqueles serviços tomados de prestadores de fora do Município que foram gravados pelo tomador.

**§2º** - Na ocorrência de inclusão ou exclusão de dados de NFS-e após o encerramento da competência, será obrigatória a realização de novo encerramento desta escrituração adicional ou substitutiva.

**CAPÍTULO III**
**DO CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

**Art. 34** - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e só poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente, por meio do sistema, até o último dia do mês em que a nota foi emitida.

**Parágrafo único** - Expirado o prazo previsto no *caput* deste artigo, a NFS-e somente poderá ser cancelada por solicitação do prestador por meio de procedimento administrativo.

**Art. 35** - O tomador de serviços deverá ser cientificado, eletronicamente, sempre que ocorrer o cancelamento ou a substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

**CAPÍTULO IV**
**DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**Art. 36** - O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente ao que:

**I** - deixar de escriturar eletronicamente as operações econômico-fiscais, sujeitas ou não ao imposto.
**II** - deixar de recolher o tributo e não efetuar encerramento de suas operações fiscais no prazo estabelecido em regulamento.

**III** - declarar as operações econômico-fiscais a que estão obrigados com omissões ou dados inverídicos.

**TÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 37** - Somente poderão ser deduzidos da base de cálculo do ISSQN os materiais cuja data constante do documento fiscal de aquisição seja posterior à data de entrada em vigor deste regulamento.

**Art. 38** -Nos casos em que o prestador de serviços estiver sujeito ao recolhimento do imposto, também será exigido o correto cumprimento às obrigações de que trata este Decreto, sob pena do ISSQN ser exigido integralmente, sem qualquer dedução de materiais, juntamente com os acréscimos devidos e multas aplicáveis.

**Art. 39** -Em se tratando de prestação de serviços exclusivamente de mão de obra, em que o prestador não forneça materiais a serem efetivamente incorporados à obra executada, a base de cálculo do imposto será o preço do serviço.

**Art. 40** -Os valores declarados nos documentos fiscais pelo contribuinte podem ser revistos pela autoridade fiscal tributária, a qualquer tempo, quando houver suspeita de que:

**I** - não reflete o preço real do serviço;

**II** - não reflete a quantidade dos materiais deduzidos da base de cálculo;

**III** - o contribuinte se utilizou de informação ou declaração falsa;

**IV** - demais hipóteses previstas na legislação tributária municipal.

**Parágrafo único** - Constatada quaisquer das hipóteses dos incisos anteriores, o imposto devido será exigido integralmente, juntamente com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade do respectivo tomador de serviços, nos casos cabíveis.

**Art. 41** – O imposto também será exigido integralmente quando o prestador de serviços não apresentar ao Fisco as planilhas de controle previstas no artigo 16 deste Decreto.

**Art. 42** - A dedução dos materiais das subempreitadas é de titularidade exclusiva do subempreiteiro.

**Art. 43** - A Auditoria Fiscal e Tributária do Município poderá, a qualquer tempo, solicitar do contribuinte a apresentação de livros, documentos, informações e outros esclarecimentos, conforme previsto em regulamentos e em legislação tributária.

**Art. 44** -O Secretário Municipal de Finanças poderá expedir normas complementares necessárias para o fiel cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art. 45** - As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas poderão ser consultadas no sistema até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

**Parágrafo único** - Depois de transcorrido o prazo previsto no *caput*, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

**Art. 46** - Situações especiais referentes à NFS-e não previstas neste decreto e que não prejudiquem a arrecadação do ISSQN poderão ser decididas pela autoridade competente, através de instrumento infra legal ou mediante solicitação do interessado via processo administrativo.

**§1º** - Serão automaticamente canceladas, a partir de 02 de março de 2022, as Notas Fiscais de serviços de blocos de papel que não foram utilizadas, as empresas prestadoras de serviços devem entregar os blocos ao setor de arrecadação e tributação para serem inutilizados.

**§2º** - As Notas Fiscais de serviços de blocos de papel, emitidas e não emitidas, já autorizadas deverão ser guardadas pelo prazo decadencial de 5 (cinco) anos, a partir da data da emissão, devendo ser apresentado à fiscalização, sempre que solicitado pelo Fisco.

**Art. 47** – A expedição do "Habite-se" somente poderá ser efetuada mediante prova do pagamento do ISS-Construção Civil a que se refere este Decreto.

**Art. 48** – As disposições deste Decreto aplicam-se somente aos fatos geradores ocorridos a partir da data de sua publicação.

**Art. 49** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos quinze (15) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois (2022).

***MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Henrique Gomes Sobreira
**Código Identificador:**5EEB8358

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 117/2022**

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve obediência aos princípios constitucionais como mandamento maior que norteia a atividade administrativa (CF/88 - Art. 37. ***A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência***).

**CONSIDERANDO** que não existe garantia estatutária, nem constitucional, de inamovibilidade para servidor público Municipal.

**CONSIDERANDO** que a jurisprudência tem decidido no sentido da necessidade da motivação dos atos administrativos, mesmo os discricionários.

**CONSIDERANDO** a lição de Hely Lopes Meirelles:

"**A lotação e a relotação constituem prerrogativas do Executivo, contra as quais não se podem opor os servidores, desde que feitas na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores, por ato do Executivo, no interesse do serviço, dentro do quadro a que pertencem. [...] O servidor poderá adquirir direito à permanência no serviço público, mas não adquirirá nunca direito ao exercício da mesma função, no mesmo lugar e nas mesmas condições, salvo os vitalícios, que constituem uma exceção constitucional à regra estatutária. O poder de organizar e reorganizar os serviços públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos, é indespojável da Administração, por inerente à soberania interna do próprio Estado**".MEIRELLES, Hely Lopes.*Direito administrativo brasileiro*. 36. ed. São Paulo: Malheiros, 2014, p. 398; 402.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Interno nº 068/2022 e o Parecer da Procuradoria Geral do Município de Martinópole, visto às folhas 8 e às folhas 13 do presente procedimento.

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização das lotações dos servidores municipais, adequando as necessidades do Município, atendendo o interesse público.

**CONSIDERANDO** que este servidor atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse público sua remoção.

***RESOLVE:***

Art. 1º - REDISTRIBUIR a Servidora Municipal, Sra. Ednalda de Sousa Ferreira, portadora do CPF n° 07219103352, para a Secretária Municipal de Saúde, a fim de exercer suas atividades laborais de Merendeira.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 10 de outubro de 2022.

***FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Eduardo Lima Linhares
**Código Identificador:**64FFACE6

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 47

*Dispõe sobre o feriado dedicado à padroeira do Brasil e dá outras providências.*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que:

**1)** o art. 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**2)** é necessário disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 12 de outubro de 2022, data consagrada à Nossa Senhora Aparecida;

**3)** o art. 10 da Lei Federal nº 7.783/89 elenca os serviços ou atividades consideradas essenciais;

**4)** o art. 22 do CDC determina que órgãos públicos são obrigados a fornecer serviços, quando essenciais, de forma contínua.

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica declarado no município de Massapê feriado o dia 12 de outubro de 2022, quarta-feira, em que se comemora o dia de **Nossa Senhora Aparecida.** A data marca a celebração à Padroeira do Brasil.

**Art. 2º** Não são aplicáveis os efeitos deste decreto aos serviços ou atividades consideradas essenciais, assim definidos:
I – tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
II – assistência médica e hospitalar;
III – distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;
IV – funerárias;
V – transporte coletivo;
VI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII – telecomunicações;
VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2022.

***ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Gilson Andrade Vasconcelos
**Código Identificador:**659FD3E7

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 620/GP/2022.

**PORTARIA Nº. 620/GP/2022.**

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,**

**Considerando** a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018, para provimentos de cargos efetivos criados e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologados através do Decreto nº 49/2018, publicado em 18 de dezembro de 2018, e Decreto nº 07/2019, publicado em 04 de fevereiro de 2019, em atenção ao Decreto nº 75/2020, publicado em 14 de dezembro de 2020, que prorrogou pelo prazo de 2 (dois) anos a validade deste certame;
**Considerando** o disposto nos artigos 157 e 178, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Mauriti/CE;

**DECIDE:**
**Art. 1º** - Nomear, para provimento de cargo efetivo de **PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** o candidato **JOSÉ MARCIEL ARAÚJO PORCINO**, inscrito no CPF sob o nº 084.329.064-17, a fim de que tome posse no respectivo cargo cuja carga horária, remuneração e atribuições encontram-se definidas em leis municipais específicas, bem como no Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018;

**Art. 2º** - O servidor nomeado tem o prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de publicação deste ato de provimento (nomeação), nos termos do artigo 23, § 1º da Lei Municipal nº 518/2003, para tomar posse, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, das 8 (oito) às 12 (doze) horas, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, situação em que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo;

**Art. 3º** - O servidor empossado tem o prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da posse, para entrar no efetivo exercício, que compreende o desempenho das atribuições do cargo público, conforme artigo 24, §1º da Lei Municipal nº 518/2003;

**Art. 4º** - Caso o servidor não compareça no prazo estipulado, será tornada sem efeito a sua nomeação e este perderá o direito à investidura no cargo, conforme artigo 23, § 6º, da Lei Municipal nº. 518/2003;

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**C0BE1E50

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 635/2022**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 635/2022**

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, Considerando os procedimentos nºs 09.2021.00031523-0 e 09.2022.00003096-5, oriundo da Promotoria de Justiça de Mauriti/CE, para apurar as possíveis condutas incompatíveis com a moralidade administrativa cometidas pelos servidores públicos **SOLANGE SARAIVA LACERDA, EDSON BRAGA MASCARENHAS, AUGUSTO PEREIRA DA SILVA NETO E NATALIA PEREIRA DA SILVA**;
**Considerando** que o ato supostamente praticado pelos servidores, constitui em tese, falta grave passível de punição;
**Considerando** que os artigos 140 e ss. da Lei Municipal 518/2003, impõe que são deveres do servidor, manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
**Considerando** que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Instaurar Processo de Sindicância na forma dos artigos 169, 171 e seguintes, da Lei Municipal nº 518/2003, em face dos servidores, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados.
**Art. 2º** - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado;

| Nome | Secretaria | CPF Nº |
|---|---|---|
| JOSÉ ANDRADE DE SOUSA FILHO | Saúde | 038.466.133-55 |
| GEANE RIBEIRO DE SOUSA | Saúde | 634.075.073-72 |
| TATHYANE GRANGEIRO S. LUNA | Saúde | 934.054.133-20 |

**Art. 3º** - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e a critério da autoridade superior, na forma do art. 172, § único da Lei 518/2003.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mauriti/CE, 10 de outubro de 2022.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal Em Exercicio

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**F0C01A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.**

**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.02.02/TP. OBJETO:** Contratação de Serviços de Conservação e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Abastecimento de Água em diversas localidades do Município de Mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/Ce faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental. ***EMPRESAS INABILITADAS***: CONSTRUSER - CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, item 2.4.1. "e" cc o art. 9º, inc. III da Lei nº 8.666/93 e M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, item 4.2.5.4. ***EMPRESAS HABILITADAS***: A & P EDIFICACOES CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONTECNICA CARIRI - ORGANIZACAO EMPRESARIAL EIRELI, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, ELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, F. VICENTE P. FILHO, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI, REAL SERVIÇOS EIRELI, SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA, NORDESTE CONSTRUCOES E INFRAESTRUTURA LTDA., por cumprirem os requisitos do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "a" do art. 109, da Lei 8.666/93, atualizada.

Mauriti/CE, 11 de outubro de 2022.

***CÍCERA ARRELDA LEITE***
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**
Cicera Arrelda Leite
**Código Identificador:**DB33BFDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2022.10.11.01/PE/SRP.** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas dos pacientes em atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE, especialmente os atendidos pelo CAPS. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 27/10/2022 às 08h:00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/, www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista.

**Publicado por:**
Cicera Arrelda Leite
**Código Identificador:**E5AE3151

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca, torna público o Extrato do Terceiro Aditivo ao contrato n° 1312.01/2021-03, resultante do Pregão Presencial Nº 1312.01/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. CONTRATADA: D. X. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Frota Teles. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AO CONTRATO: 25%. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AOS ITENS: 25%.

Meruoca - Ce, 23 de setembro de 2022.

***FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA***
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**
Francisco Aldir Lima Pereira
**Código Identificador:**FA9E2402

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 3108.01/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.15.122.0302.2.016 - Manut. da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo. ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. CONTRATADA: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA – EPP. CNPJ Nº: 20.784.313/0001-95. ASSINANTE: Jéssica Tonello Martins. VALOR GLOBAL R$ 378,90 (trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos). CONTRATADA: AVL SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME. CNPJ Nº: 19.356.094/0001-64. ASSINANTE: Ângela Viviane Lopes da Costa. VALOR GLOBAL: R$224.436,41 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 11 de outubro de 2022.

***FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA***
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**
Francisco Aldir Lima Pereira
**Código Identificador:**4D127487

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.10.01/2022**

Extrato do Contrato nº 11.10.01/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 2022.10.07.1. **Partes:** o Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental e a empresa GEOSPACE ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na elaboração de Projeto de Inventário Florestal para Autorização de Supressão Vegetal - ASV e cadastro no SINAFLOR, das áreas do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, em especial as CRT dos municípios de Abaiara, Barro, Brejo Santo, Mauriti, Milagres e Aurora. **Valor Global:** R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2022. **Signatários:** Cicero Alves Figueiredo e Jailson Silva Machado.

Brejo Santo/CE, 11 de outubro de 2022.

**Publicado por:**
Luan dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**3E44C4F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 2022.10.11.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2022.10.11.1**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de dados contábeis, elaboração e envio de relatórios diversos aos órgãos competentes (SICONFI, SIOPE, SIOPS, TCE, FNDE e Receita Federal), prestações de contas de gestão e de governo, junto às Unidades Administrativas de Milagres/CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Data e horário de recebimento e abertura dos envelopes:** 01 de novembro de 2022, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: milagres.ce.gov.br e municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3553-1255.

Milagres/CE, 11 de outubro de 2022 -

***LUAN DOS SANTOS FERREIRA -***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Luan dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**B6FDEBFC

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RECISÃO**

**EXTRATO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº** 2021.10.26.01, referente a Dispensa nº 2021.10.25.01 **– 1º DISTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico. **2º DISTRATANTE:** GABRIEL FIGUEIREDO SILVA E QUENTAL, inscrito no CPF Nº 627.583.913-92. **OBJETO**: O presente Instrumento tem como objeto a RECISÃO do contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NO DISTRITO DE JAMACARU – MISSÃO VELHA/CE, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE FONTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO DO DISTRITO DE JAMACARU JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2022.

***VICENTE DE PAULO RIBEIRO SILVA*** –
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

**Publicado por:**
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
**Código Identificador:**26337760

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 11102201SISP**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 11102201SISP**. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA. **PROJETO/ATIVIDADE:** 0701.15.452.00122.018. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.23. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública - SISP. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA DO CARMO EVANGELISTA MOREIRA MARTINS** (Sócia) da empresa **ROUPLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**.

Mombaça - CE, 11 de outubro de 2022.

***LEANDRO LIMA EVANGELISTA –***
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública - SISP.

**Publicado por:**
Karoline Andrade Abrante
**Código Identificador:**4ABF87A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022SAP-PE – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Mombaça, por meio da Pregoeira desta municipalidade, torna público que o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022SAP-PE – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA** encontra-se à disposição dos interessados cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DA TÉCNICA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, AOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, PREVIAMENTE SELECIONADOS PELO PERFIL DE APTIDÃO FISIOLÓGICA DAS FÊMEAS, E QUE ESTÃO APTAS A RECEBER O PROCEDIMENTO (REBANHO MINERALIZADO E COM ORIENTAÇÕES BÁSICAS DE MANEJO ALIMENTAR E PROPRIETÁRIO INTERESSADO EM RECEBER A TÉCNICA, BEM COMO PRESTAR INFORMAÇÕES PARA O BANCO DE DADOS ZOOTÉCNICOS, PARA O GERENCIAMENTO REPRODUTIVO E PRODUTIVO, QUE SERVIRÃO PARA O BANCO DE DADOS DE EVOLUÇÃO DOS REBANHOS, VALIDANDO O MELHORAMENTO GENÉTICO A MÉDIO E LONGO PRAZO.** O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17h00min do dia 13/10/2022**. Abertura das Propostas: **26/10/2022 às 09h:00min**. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 11 de outubro de 2022.

***MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA –***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Karoline Andrade Abrante
**Código Identificador:**FCFAEEDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS DO PREGÃO 015/2021DIVE-PP**

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10092101EDUC.PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N015/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 10 de setembro de 2022 e término em 09 de setembro de 2023. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor do presente aditivo importa no valor global de R$ R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 1003.12.122.00042.036, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00/3.3.90.40.58 e serão pagas com Receita de Imposto e Transferência – Educação. ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SALIM BAYDE NETO (Sócio) da empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Mombaça - CE, 08 de setembro de 2022.

***HELENA DE OLIVEIRA SILVA -***
Secretária de Educação

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10092101SASS. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 10 de setembro de 2022 e término em 09 de setembro de 2023. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor do presente aditivo importa no valor global de R$ R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 1401.08.122.0004.2.056, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00/3.3.90.40.58 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Imposto. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA – Secretária de Desenvolvimento Social. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SALIM BAYDE NETO (Sócio) da empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Mombaça - CE, 08 de setembro de 2022.

***MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA -***
Secretária de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10092101SEAD. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 10 de setembro de 2022 e término em 09 de setembro de 2023. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor do presente aditivo importa no valor global de R$ 22.599,84 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0501.04.122.0004.2.011, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00/3.3.90.40.58 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Imposto.ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA AURINETE DE ALMEIDA – Secretária de Administração. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SALIM BAYDE NETO (Sócio) da empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Mombaça - CE, 08 de setembro de 2022.

***MARIA AURINETE DE ALMEIDA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Karoline Andrade Abrante
**Código Identificador:**E6DB21D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS DO PREGÃO 015/2021DIVE-PP**

PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS DO PREGÃO 015/2021DIVE-PP

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10092101EDUC.PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N015/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 10 de setembro de 2022 e término em 09 de setembro de 2023. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor do presente aditivo

importa no valor global de R$ R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 1003.12.122.00042.036, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00/3.3.90.40.58 e serão pagas com Receita de Imposto e Transferência – Educação. ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA (Sócio) da empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Mombaça - CE, 08 de setembro de 2022.

***HELENA DE OLIVEIRA SILVA***
Secretária de Educação

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10092101SASS. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 10 de setembro de 2022 e término em 09 de setembro de 2023. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor do presente aditivo importa no valor global de R$ R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 1401.08.122.0004.2.056, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00/3.3.90.40.58 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Imposto. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA – Secretária de Desenvolvimento Social. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA (Sócio) da empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Mombaça - CE, 08 de setembro de 2022.

***MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA***
Secretária de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10092101SEAD. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 10 de setembro de 2022 e término em 09 de setembro de 2023. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor do presente aditivo importa no valor global de R$ 22.599,84 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0501.04.122.0004.2.011, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00/3.3.90.40.58 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Imposto.ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA AURINETE DE ALMEIDA – Secretária de Administração. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA (Sócio) da empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Mombaça - CE, 08 de setembro de 2022.

***MARIA AURINETE DE ALMEIDA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Karoline Andrade Abrante
**Código Identificador:**0837C1F1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPÕE SOBRE O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

**Art. 2°** A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção e será posteriormente finalizada com uma entrevista profissional, considerados os termos a seguir.

Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

**Art. 3°** Serão considerados em condições de participarem da entrevista final os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos da avaliação.

**Parágrafo único**. O processo seletivo dar-se-á por avaliação, entrevista e prova de títulos, sendo a banca contratada responsável por listar o nome dos candidatos aptos e aprovados no referido processo seletivo.

**Art. 4°** A avaliação será efetuada por uma banca com expertise em seleção de pessoal, conforme critérios de mérito e desempenho.

**Parágrafo Único.** Os critérios de mérito e desempenho deverão constar discriminados em edital.

**Art. 5°** A Banca responsável divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, bem como, o cronograma de entrevistas, sendo impedidos de participar da correspondente entrevista aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

**Parágrafo único**. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Banca e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

**Art. 6°** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça-Ce, 11 de outubro de 2022

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**ABC4E65E

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EDITAL Nº 023/2022-SMS 2ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO MEDICO APS, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA E MÉDICO ORTOPEDISTA**

O secretário Municipal de Saúde, **Antônio Lucas Moreira Siqueira** , no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público nos estabelecimentos de

saúde da Rede Municipal, considerando também a autorização contida na **Lei Complementar Nº 816/2022, de Julho de 2022**, Divulga **2ª Convocação dos Classificados** na seleção**, Médico APS, Médico Ultrassonografista e Médico Ortopedista EDITAL Nº 019/2022-SMS,** devendo os mesmos se apresentar na sede da Secretaria de Saúde, localizada na rua Dr José Carneiro , 156, Mombaça-CE, no período de **18 à 21 de outubro 2022, nos horários de 08:00h às 12:00h e de 14: 00h às 17:00h**, munidos dos documentos pessoais: Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de trabalho(PIS), Foto 3x4, Carteira do Conselho, Conta Corrente (Banco do Brasil), Certidão de casamento (se houver), Certidão de nascimento do filho (se houver ) e Comprovante de residência.

**Medico APS**

| CLASSIFICAÇÃO | Nº DA INCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 02 | 01 | LETICIA BENEVIDES CAVALCANTE SOARES | CLASSIFICADA |

Mombaça-CE ,11 de outubro de 2022.

***ANTÔNIO LUCAS MOREIRA SIQUEIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**F95135B9

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-002/2022-SEJUV. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONFECÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO A SEREM INSTALADAS NOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **26.10.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br..

***A COMISSÃO.***

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**39E09D2A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE REVOGAÇÃO (ITEM II)

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE REVOGAÇÃO (ITEM II). MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP-007/2022-DIVERSAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DESTE TERMO (ARTICULAÇÃO E AGRICULTURA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR LOTE. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, POR MEIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REVOGAR **O ITEM II – LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO** (LOTE ÚNICO) DO CERTAME SUPRACIATDO, TENDO EM VISTA, A NÃO NECESSIDADE ADMINISTRATIVA DA FUTURA CONTRATAÇÃO. SALIENTAMOS QUE A **CLÁUSULA 21.1 DO EDITAL**, NOS FORNECE MOTIVAÇÃO NECESSÁRIA PARA O ATO ORA EXPOSTO.

***MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA LIMA***
Secretária de Articulação Institucional.

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**C2AD5FB3

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 132/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 888.379.393-53, para exercer o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO, junto à SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cicero Rubens Ferreira de Souza
**Código Identificador:**29A8EC4E

### SECRETARIA DE SAÚDE
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28/2022, DE 07 DE OUTUBRO 2022

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
**CONSIDERANDO** que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **GEOVANE LOPES BATISTA**, inscrito no CPF: 028.090.403-70, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), nos **dias 10 e 11 de outubro de 2022,** com o objetivo de conduzir o paciente Mateus Alexsander dos Santos ao HGF-HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA., localizado R. Ávila Goularte, 900 - Papicu, Fortaleza - CE, 60150-160.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

***KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisca Luciana de Souza
**Código Identificador:**3794DD38

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 502, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **ROSA MÔNICA AZEVEDO MADEIRO DE SOUSA**, portadora do RG nº 2002014079990 e inscrita no CPF sob o nº 013.559.983-01, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,** 30 de setembro de 2022.

***GIORDANNA SILVA BRAGA MANO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**2E86BE90

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 503, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM FACE DE SEU PASSAMENTO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR** o **Sr. JOSÉ AIRTON PONTES,** portador do RG nº 369555636 e inscrito no CPF sob o nº 427.060.173-68, servidor público efetivo, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado na Secretaria de Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, em face de seu óbito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,** 30 de setembro de 2022.

***GIORDANNA SILVA BRAGA MANO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**544454CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 504, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **CARLOS FERNANDO RESENDE MOURÃO**, portador do RG nº 66.361.634-7 e inscrito no CPF sob o nº 025.399.433-06, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,** 30 de setembro de 2022.

***GIORDANNA SILVA BRAGA MANO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**B97883BA

**SECRETARIA DE CULTURA**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.02**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.02**

*O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE013/22**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE CULTURA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101.13.122.0128.2.073.

**ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00

**SUB-ELEMENTO**: 3.3.90.30.16

**FONTE DE RECURSOS**: 1500000000

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| RAFAEL SOARES MELO – ME | R$ 2.887,83 (DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** RAFAEL SOARES MELO.

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO FLÁVIO GOMES DIOGO.

NOVA RUSSAS-CE, 06 de outubro de 2022

***FRANCISCO FLÁVIO GOMES DIOGO***
Secretário de Cultura

**Publicado por:**
Francisco Flavio Gomes Diogo
**Código Identificador:**E6491455

**SECRETARIA DE CULTURA**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.03**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.03**
*O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE013/22**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE CULTURA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101.13.122.0128.2.073.

**ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00

**SUB-ELEMENTO**: 3.3.90.30.16

**FONTE DE RECURSOS**: 1500000000

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| AURIMAR BARBOSA FERNANDES – ME | R$ R$ 763,05 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS) |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO FLÁVIO GOMES DIOGO.

NOVA RUSSAS-CE, 06 de outubro de 2022

***FRANCISCO FLÁVIO GOMES DIOGO***
Secretário de Cultura

**Publicado por:**
Francisco Flavio Gomes Diogo
**Código Identificador:**A08F8238

**SECRETARIA DE CULTURA**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.04**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.04**

*O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE013/22**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE CULTURA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101.13.122.0128.2.073.

**ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00

**SUB-ELEMENTO**: 3.3.90.30.16

**FONTE DE RECURSOS**: 1500000000

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| MONTEREY COMERCIAL LTDA | R$ 1.999,75 (UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** DAVID SAYMON DE CASTRO SAMPAIO.

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO FLÁVIO GOMES DIOGO.

NOVA RUSSAS-CE, 07 de outubro de 2022

***FRANCISCO FLÁVIO GOMES DIOGO***
Secretário de Cultura

**Publicado por:**
Francisco Flavio Gomes Diogo
**Código Identificador:**9F11EB49

**SECRETARIA DE CULTURA**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.07**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.07**

*O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE013/22**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE CULTURA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101.13.122.0128.2.073.

**ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00

**SUB-ELEMENTO**: 3.3.90.30.16

**FONTE DE RECURSOS**: 1500000000

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| DAIANE DOS SANTOS MARTINS – MEI | R$ 193,65 (CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** DAIANE DOS SANTOS MARTINS.

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO FLÁVIO GOMES DIOGO.

NOVA RUSSAS-CE, 10 de outubro de 2022

***FRANCISCO FLÁVIO GOMES DIOGO***
Secretário de Cultura

**Publicado por:**
Francisco Flavio Gomes Diogo
**Código Identificador:**861142C2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SE-PE008/2022.1**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SE-PE008/2022.1**

*O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SE-PE008/2022.

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA COZINHA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.12.361.0002.2.080 e 1401.12.365.0002.2.084.
**ELEMENTO DE DESPESAS**: 4.4.90.52.00/4.4.90.52.12.

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA | R$ 17.680,20 (dezessete mil, seiscentos e oitenta reais e vinte centavos) |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** GUSTAVO OLIVEIRA.

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS.

NOVA RUSSAS-CE, 10 de outubro de 2022.

**Publicado por:**
Jose Amilton Gomes Martins
**Código Identificador:**22F0A7AC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº SE-TP002/18**

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº SE-TP002/18**

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/18:**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA COBERTURA DE QUADRA PEQUENA, OPÇÃO 220V, COM SAPATAS, NO DISTRITO DE CANINDEZINHO NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 1401.12.361.0024.1.036.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00/44.90.51.99.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 18 de agosto de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS – Ordenador de Despesas.

**CONTRATADA**: JVW CONSTRUÇÕES LTDA - ME;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTÔNIO VILEMAR RODRIGUES – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 16 de agosto de 2022.

***JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Jose Amilton Gomes Martins
**Código Identificador:**E9C42559

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - SI-TP006/2022**

A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de julgamento das propostas de preços referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/2022**, cujo objeto versa sobre a **DRENAGEM PLUVIAL DA LAGOA DO BAIRRO PANTANAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. EMPRESA VENCEDORA: **ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, (CNPJ Nº 32.220.748/0001-96)**, tendo apresentado menor preço na importância de **R$ 951.662,07 (novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sete centavos)**. Fica aberto o prazo recursal, na forma do **artigo 109 I "b"** da Lei de Licitações, a contar da publicação deste termo na imprensa oficial. A íntegra da sessão encontra-se a disposição dos interessados no site www.tce.ce.gov.br.

Nova Russas/CE, 11 de outubro de 2022

***ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**7771A331

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.01**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.01**

*O Ordenador de despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE013/22**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.08.244.0137.2.056; 1001.08.244.0137.2.060; 1001.08.244.0137.2.061; 1001.08.244.0137.2.0566.

**ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00

**SUB-ELEMENTO**: 3.3.90.30.16

**FONTE DE RECURSOS**: 1500000000/1660000000

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| RAFAEL SOARES MELO – ME | R$ 51.991,45 (CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** RAFAEL SOARES MELO.

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

NOVA RUSSAS-CE, 06 de outubro de 2022

***ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA***
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Ana Maria de Paiva Bezerra
**Código Identificador:**ECA23599

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.05**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.05**

*A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE013/22**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.08.244.0137.2.056; 1001.08.244.0137.2.060; 1001.08.244.0137.2.061; 1001.08.244.0137.2.066.

**ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00

**SUB-ELEMENTO**: 3.3.90.30.16

**FONTE DE RECURSOS**: 1500000000/1660000000

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| AURIMAR BARBOSA FERNANDES – ME | R$ 26.011,50 (VINTE E SEIS MIL E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

NOVA RUSSAS-CE, 10 de outubro de 2022

***ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA***
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Ana Maria de Paiva Bezerra
**Código Identificador:**C7851C59

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.06**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.06**

*A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE013/22**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.08.244.0137.2.056; 1001.08.244.0137.2.060; 1001.08.244.0137.2.061; 1001.08.244.0137.2.066.

**ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00

**SUB-ELEMENTO**: 3.3.90.30.16

**FONTE DE RECURSOS**: 1500000000/1660000000

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| DAIANE DOS SANTOS MARTINS – MEI | R$ 1.504,50 (UM MIL E QUINHENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** DAIANE DOS SANTOS MARTINS.

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

NOVA RUSSAS-CE, 10 de outubro de 2022

***ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA***
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Ana Maria de Paiva Bezerra
**Código Identificador:**DC089E8D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP03/22**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº SAAE-PP03/22, decorrente do Pregão Presencial nº SAAE-PP03/22, que **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**. **EMPRESAS: RMC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.015.994/0001-04, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) e **FORTALEZA QUIMICA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.566.588/0001-20**,** no valor global de R$ 696.250,00 (seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais). **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R$ 1.006.250,00 (um milhão, seis mil, duzentos e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** 10.10.2023.

Nova Russas/CE, 10.10.2022.

**Publicado por:**
Maria Suely Severo de Sousa
**Código Identificador:**04DA9F8B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DOS CONTRATOS**

**EXTRATO DOS CONTRATOS.** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, torna público o Extrato dos Contratos do Registro de Preços nº SAAE-PP03/22, decorrente do Pregão Presencial nº SAAE-PP03/22, que **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**. **EMPRESAS: RMC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.015.994/0001-04, no valor de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) e **FORTALEZA QUIMICA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.566.588/0001-20**,** no valor global de R$ 174.041,00 (cento e setenta e quatro mil e quarenta e um, reais). **VIGÊNCIA:** 31.12.22.

Nova Russas/CE, 11.10.2022.

**Publicado por:**
Maria Suely Severo de Sousa
**Código Identificador:**43B80BC8

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**
**MARIA ZULEIDE DE SOUSA CORREIA**

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinorealizada no Sitio Sousa Correia, localizado no Sitio Palestina, Distrito de Palestina, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

***JUCIENE CUSTODIO DA SILVA***
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Juciene Custódio da Silva
**Código Identificador:**B61029F8

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**
**SEBASTIÃO CORREIA LIMA**

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Sebastião Correia, localizado no Sitio Palestina, Distrito de Palestina, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

***JUCIENE CUSTODIO DA SILVA***
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Juciene Custódio da Silva
**Código Identificador:**3DA9AB34

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.26.01-SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTACAO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAUDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

OCORRE QUE NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 2021.10.26.01-01, PUBLICADO DIA 09/12/2021, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, EDIÇÃO 2844, APRESENTOU PEQUENO EQUIVOCO, OU SEJA:

**ONDE TEM:**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 027.1(DESONERADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| **Órgão** | SECRETARIA DE SAÚDE |
| **Unidade Orçamentária** | SECRETARIA DE SAÚDE |
| **DOTAÇÃO:** | **0901.10.122.0402.2.044, 0902.10.122.1001.2.049, 0902.10.122.1001.2.053, 0902.10.302.1001.2.057, 0902.10.122.1001.2.047, 0903.10.302.1003.2.067** |
| **ELEMENTO DE DESPESA:** | **3.3.90.39.00** |

**LÊIA-SE:**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTACAO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAUDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| **Órgão** | SECRETARIA DE SAÚDE |
| **Unidade Orçamentária** | SECRETARIA DE SAÚDE |
| **DOTAÇÃO:** | **0901.10.122.0402.2.044, 0902.10.122.1001.2.049, 0902.10.122.1001.2.053, 0902.10.302.1001.2.057, 0902.10.301.1001 2.055, 0903.10.302.1003.2.067** |
| **ELEMENTO DE DESPESA:** | **3.3.90.39.00** |

Ficando assim inalteradas os demais conteúdos da referida Ata de Registro de Preços.

ORÓS – CE, 11 de outubro de 2022.

***JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
**Código Identificador:**84657EA5

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 149/2022-DEPAD

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao(a) servidor(a) **FRANCISCA BENISA DE LIMA,** ocupante do cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO,** símbolo: ADO, matricula: 902578, lotado(a) na SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, ao período aquisitivo: 26/03/2020 A 25/03/2021, para gozo no período de 01/11/2022 A 30/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 11 de Outubro de 2022.

***CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS***
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº 02.08.002

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**C75914A3

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 150/2022-DEPAD

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao(a) servidor(a) **ALUISIO DA SILVA LIMA,** ocupante do cargo **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: ATA, matricula: 0 90215-2, lotado(a) na SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, ao período aquisitivo: 16/02/2021 A 15/02/2022, para gozo no período de 01/11/2022 A 30/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 11 de Outubro de 2022.

***CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS***
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº 02.08.002

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**4461A19F

### SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Prefeitura Municipal de Palhano, por intermédio do pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO nº. 06.10.2022.01-SRPE**, tipo menor preço, cujo objeto é **Futura e Eventual Contratação de prestação de serviços de equipe de arbitragem, conforme especificações, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo de Palhano-CE**. O recebimento das propostas através do site **www.bbmnetlicitacoes.com.br** dar-se-á a partir das **17:30 horas** do dia **14 de outubro de 2022** com data de abertura das Propostas no dia **26 de outubro de 2022**, às 09:00min e início de disputa de preços no dia **26 de outubro de 2022**, às 10:00 horas. **O Edital estará disponível nos Sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br** ou site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Palhano, **11 de outubro de 2022**.

***SAMMYR RAVYK RODRIGUES DA SILVA –***
Pregoeiro(a).

**Publicado por:**
Maria Vanusia da Silva Sousa
**Código Identificador:**55CB8B23

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Palhano, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, torna público que a Licitação nº 21.09.2022.01-TP, com objeto Serviços de ampliação da passagem molhada da localidade de Canto da Cruz, no município de Palhano - Ceará, terá alteração quanto aos Anexos do Edital, com acréscimo de informações indispensáveis ao certame. O mesmo será devidamente disponibilizado no link: **licitacoes.tce.ce.gov.br**. Sendo assim, remarcando novas datas. **Dia da Abertura: 31/10/2022, às 09:00 horas.** Mantêm-se as demais informações.

Palhano, 11 de outubro de 2022.

***MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA***
Presidente.

**Publicado por:**
Maria Vanusia da Silva Sousa
**Código Identificador:**DAF1E066

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
### PORTARIA Nº 42 AB/ SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência ao Secretário Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado à tesoureira da Prefeitura, a pagar ao Servidor(a) Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, DAS-6, Maria Elenilce de Oliveira - Conselheira Tutelar - a quantia de 90,00 (noventa reais), correspondente a 01 (uma) diária, cuja finalidade é o deslocamento para participar de assuntos do interesse do Conselho Tutelar, situado a Rua Antônio Agostinho da Silva, n° 27, Centro, Horizonte. A diária se destina para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***JOSÉ DE FÁTIMA LIMA CHAGAS***
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**ED5B266E

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 43 GAB/ SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência ao Secretário Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS e dá outras providências.
Art. 1º - Fica autorizado à tesoureira da Prefeitura, a pagar ao Servidor(a) Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, DAS-6, Rubênia Almeida Santiago - Conselheira Tutelar - a quantia de 90,00 (noventa reais), correspondente a 01 (uma) diária, cuja finalidade é o deslocamento para participar de assuntos do interesse do Conselho Tutelar, situado a Rua Antônio Agostinho da Silva, n° 27, Centro, Horizonte. A diária se destina para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***JOSÉ DE FÁTIMA LIMA CHAGAS***
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**69522442

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 44 GAB/ SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência ao Secretário Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS e dá outras providências.
Art. 1º - Fica autorizado à tesoureira da Prefeitura, a pagar ao Servidor(a) Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, DAS-6, Erinalda Faustino da Fonseca - Conselheira Tutelar - a quantia de 90,00 (noventa reais), correspondente a 01 (uma) diária, cuja finalidade é o deslocamento para participar participar de assuntos do interesse do Conselho Tutelar, situado a Rua Antônio Agostinho da Silva, n° 27, Centro, Horizonte. A diária se destina para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***JOSÉ DE FÁTIMA LIMA CHAGAS***
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**CB717552

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 45 GAB/ SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência ao Secretário Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS e dá outras providências.

Art. 1º - fica autorizado à tesoureira da prefeitura, a pagar ao servidor municipal da secretaria do trabalho e desenvolvimento social, José Hélio Araújo – Motorista - a quantia de 50,00 (cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) ajuda de custo, para conduzir o Conselho Tutelar para assuntos do interesse do Conselho Tutelar, situado a Rua Antônio Agostinho da Silva, n° 27, Centro, Horizonte. A diária se destina fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente
assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***JOSÉ DE FÁTIMA LIMA CHAGAS***
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**6C134602

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 095/2022**

***DECRETO LEGISLATIVO Nº 095/2022.***

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIO MARIA RITA BEZERRA, CONFORME O ART. 90, §2º, INC. V, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no ART. 184, do Regimento Interno, faz o Decreto Legislativo.

**Art. 1º -** Fica concedido Título de Cidadã Honorário de Paramoti ao Sr.ª **MARIA RITA BEZERRA,** em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados à população do Município de Paramoti – CE, conforme justificativa em anexo.

**Art. 2º -** O Título, ora concedido, será entregue ao homenageado, em Sessão Especial do Poder Legislativo, realizada em dia e hora a serem designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

**Paço da Câmara Municipal de Paramoti, aos 11 de Outubro de 2022.**

***ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 04/2022

**Publicado por:**
Kelvia Maria Pinto Santiago
**Código Identificador:**F9601362

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**N.º 2022/09.16.01**

**ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022/09.16.01 - CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1301.12.361.0014.2.031. Elemento de Despesa: nº 44.90.52.00**. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2022-SEDUC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; LC nº 123/2006; LC nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019. VALOR: **R$ 7.298,00 (Sete mil duzentos e noventa e oito reais).** Itens nº 01 e 07. **PRAZOS**: 16/09/2022 à 31/12/2022. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-CE. **SIGNATÁRIOS:** Mirtane de Cássia Jorge Pereira - CPF nº 779.572.703-44 - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação – Lucas Gustavo Lima da Silva, portador (a) do CPF/MF nº 103.759.574-21.

PENAFORTE-CE, 16 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**66B2597A

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**N.º 2022/09.16.02**

**ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022/09.16.02 - CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: **GMC COMÉRCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.892.220/0001-38. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1301.12.361.0014.2.031. Elemento de Despesa: nº 44.90.52.00**. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2022-SEDUC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; LC nº 123/2006; LC nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019. VALOR: **R$ 12.548,00 (Doze mil quinhentos e quarenta e oito reais).** Itens nº 02, 04 e 05. **PRAZOS**: 16/09/2022 à 31/12/2022. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-CE. **SIGNATÁRIOS:** Mirtane de Cássia Jorge Pereira - CPF nº 779.572.703-44 - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação – Antônio Iranildo Feliciano da Silva, portador (a) do CPF/MF nº 600.785.663-12.

PENAFORTE-CE, 16 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**D51BD215

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**N.º 2022/09.16.03**

**ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022/09.16.03 - CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1301.12.361.0014.2.031. Elemento de Despesa: nº 44.90.52.00**. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2022-SEDUC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; LC nº 123/2006; LC nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019. VALOR: **R$ 11.497,84 (Onze mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).** Item nº 03. **PRAZOS**: 16/09/2022 à 31/12/2022. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-CE. **SIGNATÁRIOS:** Mirtane de Cássia Jorge Pereira - CPF nº 779.572.703-44 - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação – Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, portador (a) do CPF/MF nº 071.955.624-41.

PENAFORTE-CE, 16 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**3ADC0CE1

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**N.º 2022/09.16.04**

**ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022/09.16.04 - CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.607.801/0001-80. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1301.12.361.0014.2.031. Elemento de Despesa: nº 44.90.52.00**. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2022-SEDUC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; LC nº 123/2006; LC nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019. VALOR: **R$ 19.980,00 (Dezenove mil novecentos e oitenta reais).** Item nº 06. **PRAZOS**: 16/09/2022 à 31/12/2022. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-CE. **SIGNATÁRIOS:** Mirtane de Cássia Jorge Pereira - CPF nº 779.572.703-44 - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação – Leandro José Vieira Soares, portador (a) do CPF/MF nº 931.736.823-49.

PENAFORTE-CE, 16 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**211F8701

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**N.º 2022/09.16.05**

**ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022/09.16.05 - CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: **F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.523.944/0001-63. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1301.12.361.0014.2.031. Elemento de Despesa: nº 44.90.52.00**. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2022-SEDUC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; LC nº 123/2006; LC nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019. VALOR: **R$ 26.640,00 (Vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais).** Item nº 08. **PRAZOS**: 16/09/2022 à 31/12/2022. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-CE. **SIGNATÁRIOS:** Mirtane de Cássia Jorge Pereira - CPF nº 779.572.703-44 - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação – Francisco Denilson Freitas de Oliveira, portador (a) do CPF/MF nº 641.051.483-20.

PENAFORTE-CE, 16 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**ED93569F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**N.º 2022/09.16.06**

**ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022/09.16.06 - CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: **SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.813.902/0001-60. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1301.12.361.0014.2.031. Elemento de Despesa: nº 44.90.52.00**. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2022-SEDUC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; LC nº 123/2006; LC nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019. VALOR: **R$ 19.450,00 (Dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais).** Item nº 09. **PRAZOS**: 16/09/2022 à 31/12/2022. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-CE. **SIGNATÁRIOS:** Mirtane de Cássia Jorge Pereira - CPF nº 779.572.703-44 - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação – José Cláudio Coelho Ribeiro, portador (a) do CPF/MF nº 053.731.403-25.

PENAFORTE-CE, 16 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**B41830DB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**N.º 2022/09.16.07**

**ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022/09.16.07 - CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1301.12.361.0014.2.031. Elemento de Despesa: nº 44.90.52.00**. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2022-SEDUC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; LC nº 123/2006; LC nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019. VALOR: **R$ 27.190,80 (Vinte sete mil cento e noventa reais e oitenta centavos).** Item nº 10. **PRAZOS**: 16/09/2022 à 31/12/2022. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-CE. **SIGNATÁRIOS:** Mirtane de Cássia Jorge Pereira - CPF nº 779.572.703-44 - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação – Diego Luiz Martinelli, portador (a) do CPF/MF nº 092.102.009-00.

PENAFORTE-CE, 16 de Setembro de 2022.

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**D50F760C

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria da Saúde, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº **09.20.01/2022**, que tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição futura e eventual de leites, dietas orais e enterais, para pacientes carentes com vulnerabilidade social e demandas dos pacientes do Hospital e Centro de Parto Normal de Pindoretama, junto a Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 26/10/2022, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 26/10/2022 às 09h, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama – Ceará. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 14h00min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

***JOSIMAR GOMES SOUSA***
Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura de Pindoretama/CE.

**Publicado por:**
Josimar Gomes Sousa
**Código Identificador:**4FE821C9

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 48/2022**

O(A) Secretaria, Valeria Franco de Sousa, no uso das atribuições legais,
conforme

RESOLVE:

I - Conceder o(a) Dejacir Rodrigues Campos, Coordenador da Atençao Primaria 2 (dois) diária(s) no valor total de 200,00 (duzentos reais) CONCESSÃO DE DIÁRIAS DESTINADAS AO SERVIDOR(A) A CIMA CITADO, PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, NO PERÍODO DE 13/10/2022 À 14/10/2022, AFIM DE OFICINA PRESENCIAL DO PROJETO DGERO BRASIL.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se e cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 10 de outubro de 2022.

***VALERIA FRANCO DE SOUSA***
Secretaria

**Publicado por:**
Tatiane Cavalcante Pinheiro
**Código Identificador:**41B41BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.27.01**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE LICITAÇAO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.27.01**

O Município de PIQUET CARNEIRO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resumo do resultado de julgamento das propostas referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.27.01,** cujo objeto é a Contratação de empresa para executar os serviços de Urbanização da entrada da cidade(MAPP 5380), sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Piquet Carneiro-CE; que a Empresa: F DA ROCHA FORTE JÚNIOR CONSULTORIA E SERVIÇOS ME, sagrou-se a vencedora, pelo valor global de R$ **392.297,32 (Trezentos e noventa e dois mil e duzentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos**), que a empresa atende todos os requisitos a partir da análise técnica do setor de engenharia e demais itens estabelecidos no instrumento convocatório. **Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "b",** bem como facultados os autos para quem se interessar. Maiores informações através do e-mail licitação@piquetcarneiro.ce.gov.br ou pelo fone: (88) 35161800.

Piquet Carneiro- CE, 13 de outubro de 2022.

***FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**879C0ADC

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO.**
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2022.09.21.**

Extrato Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 2022.09.21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATORIOS E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTINUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS JUNTO AS UNIDADES GESTORAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE POTENGI-CE, de interesse da Secretaria da Educação, Saúde, Administração e Finanças,Assistência Social, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do município de Potengi, no Estado do Ceará, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecido: AFONSO DE OLIVEIRA CASTRO II, inscrita no CNPJ sob nº 24.804.721/0001-12,no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Ratifico a Dispensa de Licitação e autorizo a contratação na forma da Lei N.º14.133/21 –

Potengi/CE, 28 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Joyce Teixeira da Silva
**Código Identificador:**D33A4570

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.21.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATORIOS E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTINUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS JUNTO AS UNIDADES GESTORAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE POTENGI/CE, que atenda eventuais demandas da Secretaria da Educação, Saúde, Administração e Finanças, Assistência Social, Infraestrutura, Obras e serviços públicos do município de Potengi, no Estado do Ceará. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21. Justificativa: Para o efetivo funcionamento do Controle Interno, setor e grande relevância para proteção dos recursos públicos, somada a falta de servidores técnicos especializados. Declaração de Dispensa em 28/09/2022 - MARIA EDUARDA EMÍDIO LOURENÇO. Agente de Contratação. Autorização de Contratação e Ratificação em 28/09/2022. CONTRATADA: AFONSO DE OLIVEIRA CASTRO II, inscrita no CNPJ sob nº 24.804.721/0001-12,no valor de R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Gestor Gerenciador:
***RANDERSON SARAIVA DE OLIVEIRA –***
Secretário de Administração e Finanças; Demais Secretários.

Potengi-CE, 28 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Joyce Teixeira da Silva
**Código Identificador:**D02A4ACF

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**SEMACE**

Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, Referente ao Projeto a **"*pavimentação em pedra tosca nos trechos 01,02 e 03, localizados na Vila Carcará na sede do Município de Potengi - Ceará*", na zona urbana**. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMACE.

**Publicado por:**
Joyce Teixeira da Silva
**Código Identificador:**1D1E64CC

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**JULGAMENTO PAD 029/2021**

**JULGAMENTO**
**Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2021**

**Acusado(a):** Gilmar de Oliveira Barros Silva
**Portaria:** 25.11.003/2021

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2021, instaurado pela Portaria nº 25.11.003/2021.

Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência (*per relationem*), sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ).

Considerando que o servidor mais uma vez infringiu dever funcional por infração ao Art. 125 I,V,XV do Estatuto do Servidor Público – Lei Complementar n° 001/2007.

Acolho o Parecer nº 09.09.003/2022 e adoto seus fundamentos para aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao servidor público GILMAR DE OLIVEIRA BARROS SILVA, em razão da infração funcional disposta no Art. 125, I, V, XV do Estatuto do Servidor Público – Lei Complementar n° 001/2007.

Determino a restituição do processo à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para dar ciência ao servidor.

Ultimato o prazo para insurgência, cumpridas as diligências de praxe e anotações de estilo na ficha funcional do servidor com a juntada de Portaria de aplicação da pena -imposta, arquivem-se os autos, após as devidas formalidades legais.

Quixadá, 10 de outubro de 2022.

***ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**4F2A3DF8

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 2022.10.11.1

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.11.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 14 de Outubro de 2022 a partir das 17h:00min. **Abertura das propostas**: 26 de Outubro de 2022 às 08h:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 26 de Outubro de 2022 às 08h:30min, através do site **www.comprasquixelo.com.br.** Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **www.comprasquixelo.com.br e www.tce.ce.gov.br.** Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 11 de Outubro de 2022.

***FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**DC522041

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.09.1

**Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços nº 2022.09.09.1** A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, o julgamento da fase de habilitação referente à Tomada de Preços n° 2022.09.09.1, sendo o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS:** ELETROPORT SERV.PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERV.EIRELI - ME, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, JAO CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS EIRELI, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, G7 CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA - ME, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, S & T CONSTRUÇOES E LOC.DE MÃO DE OBRA LTDA- ME, CONSTRUSER - CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME, FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, G. A. RABELO JUNIOR - ME, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, J DE FONTE RANGEL EIRELI - ME, JOSÉ URIAS FILHO EIRELI - ME, R M CLEMENTE CANDIDO - ME, META EMPREEND. SERV. D LOC. D MÃO D OBRA EIRELI-ME, IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ABRAV CONSTRU. SERV. EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, F. VICENTE P. FILHO - ME, J.N.B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, T A FRANÇA SERVIÇOS - ME, PV ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, ECOS EDIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS - ME, AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CMN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, REAL SERVIÇOS EIRELI, SERTÃO CONSTRUÇOES, SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA - ME, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI e P.C DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESAS HABILITADAS COM RESTRIÇÃO:** A. I. L. CONSTRUTORA LTDA - ME, por apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal junto a sua Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal vencida (24/09/2022); A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME, por apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal junto a sua Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal e do Fundo de Garantia do Trabalho Social (FGTS) vencidas em (16/09/2022, 12/09/2022 e 25/09/2022), respectivamente, porém, por se tratarem de Micro Empresas - ME, ficam concedido as mesmas o prazo legal para a regularização da situação, com a apresentação das Certidões devidamente atualizadas, na forma que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123 de14 de dezembro de 2006 e em consonância ao Item 3.7 do Edital Convocatório. **EMPRESAS INABILITADAS:** GLEDSOM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, por não apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (descumprimento ao item 3.2.6 do Edital Convocatório); T D DA COSTA, por não possuir capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, (descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório); PVX1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, por apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao exercício social de 2020 (descumprimento ao item 3.2.13 do Edital Convocatório) e pela Comprovação de capacidade técnico-operacional não vir acompanhada da certidão de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente em nome do profissional responsável pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s) (descumprimento ao item 3.2.16.1 do Edital Convocatório); SARAIVA EMPREEND. E SERVIÇOS EIRELI, pela Comprovação de capacidade técnico-operacional não vir acompanhada da certidão de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente em nome do profissional responsável pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s) (descumprimento ao item 3.2.16.1 do Edital Convocatório); BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por não apresentar declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, (descumprimento ao item 3.2.20 do Edital Convocatório). **RESTARAM IMPOSSIBILITADAS** de participar do certame as empresas: DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA – ME e PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA, na seguinte forma: DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA – ME,

impossibilitada de participar por possuir como responsável técnico (Engenheira Ingredy Araújo Ismael, registro nº 0620069430), um dos responsáveis técnicos da empresa PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA, conforme Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA. PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA por possuir como responsável técnico (Engenheira Ingredy Araújo Ismael, registro nº 0620069430), um dos responsáveis técnicos da empresa DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA – ME, conforme Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA. Entendendo esta comissão que tais fatos infringem o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n°, Centro, nesta Cidade de Quixelô/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 11 de outubro de 2022.

***FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –***
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**8BD48C9E

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE JULGAMENTO FINAL PE Nº 2022.09.23.1**

**AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.23.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2022.09.23.1, sendo o seguinte: empresa **ANTONIA DANIELLY SANTOS LIMA - ME,** vencedora junto aos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05. A mesma fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 11 de Outubro de 2022.

***FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**CED66682

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVICOS NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

A Secretaria SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Quixeré-CE, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** decorrente do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0509.01/2022 - STDS**, publicada no Site www.diariomunicipal.com.br/aprece no dia 07 de outubro de 2022, ANO XIII | Nº 3057, páginas 67 e 68, para nele fazer constar que:

**ONDE SE LÊ:**
Quixeré – CE, 06 de setembro de 2022.

**LEIA-SE:**
Quixeré – CE, 06 de outubro de 2022.

Quixeré – CE, 07 de outubro de 2022.

***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Jose Eucimar de Lima
**Código Identificador:**34CAF8B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

A Secretaria Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Quixeré torna público os Extrato do Contrato resultante do **Pregão Eletrônico N. º 0010/2022**:

**ÓRGÃO LICITANTE:** EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

**DOTAÇÃOES ORÇAMENTÁRIAS:**

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. De Infraestrutura | 0401.15.122.1501.2.009 |

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2022.

| CONTRATADO | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| SAMPLA COMÉCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI | R$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais) |

**ASSINA PELO(AS) CONTRATADO(AS): Vanildo Siqueira Pereira** (SAMPLA COMÉCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI)

**ASSINA PELO CONTRATANTE: Valderi Fernandes de Araújo** (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA).

Quixeré-Ce, 11 de outubro de 2022.

***JOSÉ EUCIMAR DE LIMA***
Presidente da comissão de licitação

**Publicado por:**
Jose Eucimar de Lima
**Código Identificador:**EFA90E1B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, REPUBLICADA COM AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DAS SEGUINTES LEIS:**

- **LEI COMPLEMENTAR N° 027/2017**, de 23 de outubro de 2017, publicada em 27/10/2017.
- **LEI COMPLEMENTAR N° 029/2018**, de 21 de março de 2018, publicada em 23/03/2018.
- **LEI COMPLEMENTAR N° 030/2018**, de 28 de maio de 2018, republicada em 22/06/2018.
- **LEI COMPLEMENTAR N° 033/2018**, de 13 de setembro de 2018, publicada em 14/09/2018.
- **LEI COMPLEMENTAR N° 036/2019,** de 07 de maio de 2019, publicada em 10/05/2019.
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2019**, de 19 de junho de 2019, publicada em 21/06/2019.
- **LEI COMPLEMENTAR N° 038/2019**, de 02 de setembro de 2019, publicada em 03/09/2019.
- **LEI COMPLEMENTAR N° 040/2019**, de 16 de dezembro de 2019, publicada em 20/12/2019.

- **LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022**, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29/09/2022.

**INSTITUI O NOVO MODELO ORGANIZACIONAL, DEFINE NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I**
**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei Complementar estabelece a organização básica da Administração Pública Municipal, bem como define os órgãos e entidades que a integram.

**Art. 2º** - A Administração Pública do Poder Executivo tem como objetivo permanente assegurar à implantação de políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que efetivem para a população condições dignas de vida, buscando o crescimento econômico e o desenvolvimento social.

**Art. 3º** - As atribuições do Chefe do Poder Executivo encontram-se dispostas na Lei Orgânica do Município de Quixeré, além das dispostas nesta Lei.

**Parágrafo Único** - As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal, envolvendo competência, deveres e responsabilidades, poderão ser complementadas ou alteradas, mediante ato administrativo deste.

**CAPÍTULO II**
**DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 4º** - A Administração Pública direta, indireta e fundacional de qualquer dos poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, aos seguintes:

Planejamento;
Coordenação;
Descentralização;
Controle.

**SEÇÃO I**
**DO PLANEJAMENTO**

**Art. 5º** - O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, incrementar o bem-estar da população e a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos.

**Parágrafo Único** – O desenvolvimento do Município tem por objetivos a maximização do bem-estar social e o fortalecimento da cidadania, e será buscado através da utilização plena do seu potencial econômico, considerando as vocações atuais e as capacidades prospectáveis, as peculiaridades existentes, a cultura local e regional e, com respeito às normas e recomendações de preservação dos patrimônios ambiental, natural e construído.

**Art. 6º** - O processo de planejamento municipal deverá considerar, para fixação de objetivos, diretrizes e metas, os aspectos técnicos, políticos e de viabilidade econômica-financeira envolvidos.

**Parágrafo Único** – O processo de planejamento deverá propiciar e motivar a participação de autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil, através de debates sobre os problemas locais e as alternativas para o seu enfrentamento, estabelecendo prioridades e buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

**Art. 7º** - O planejamento municipal deverá orientar-se nos seguintes princípios básicos:

| | |
|---|---|
| **I -** | Democracia e transparência no acesso as informações disponíveis; |
| **II -** | Eficiência, eficácia e efetividade na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis; |
| **III -** | Complementaridade e integração das políticas, planos e programas setoriais; |
| **IV -** | Viabilidade técnica e econômica-financeira das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos; |
| **V -** | Respeito e adequação à realidade local e regional em consonância com os planos, programas e projetos estaduais e federais. |

**Art. 8º** - A elaboração e execução dos planos, programas e projetos do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.

**Art. 9º** - O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes contidas nesta Lei e será estruturado de forma a possibilitar manutenção e atualizações, definindo, entre outros, os seguintes instrumentos:

| | |
|---|---|
| **I -** | Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano; |
| **II -** | Plano de Governo; |
| **III -** | Lei de Diretrizes Orçamentárias; |
| **IV -** | Orçamento Anual; |
| **V -** | Plano Plurianual. |

**Art. 10 -** Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

**Art. 11 -** O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada no município.

**§ 1.º -** O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano fixará os critérios que assumem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental, natural e construído e o interesse da coletividade.

**§ 2.º -** O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade.

**§ 3.º -** O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será dado aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.

**Art. 12 -** Entende-se por Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano o conjunto de decisões harmônicas destinadas a alcançar, no período definido, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do município.

**Art. 13 -** O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano será apresentado sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições básicas adotadas para os elementos de informação que as justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos, na forma seguinte:

| | |
|---|---|
| **I -** | Físico-territorial, com disposições sobre o sistema viário, zoneamento urbano, loteamentos e edificações urbanas; |
| **II -** | Econômico, com disposições sobre o desenvolvimento e condições relativas à sua infra-estrutura econômica; |
| **III -** | Social, com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população; |
| **IV -** | Institucional, com normas de organização dos serviços públicos e demais instituições que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais; |

**Art. 14 -** Em função da implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do poder público, serão ordenados em programas

gerais e setoriais, guardando, sempre, obediência às diretrizes estabelecidas neste sistema de planejamento municipal.

**SEÇÃO II**
**DA COORDENAÇÃO**

**Art. 15 -** A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos, programas e projetos de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

**Parágrafo Único –** A coordenação será exercida em todos os níveis da administração municipal, mediante a realização sistemática de reuniões envolvendo Secretários Municipais, Assessores, Diretores, Coordenadores de Projetos e demais ocupantes de Cargos com função executiva, sob a presidência do Prefeito Municipal.

**SEÇÃO III**
**DA DESCENTRALIZAÇÃO**

**Art. 16 –** Fica instituída a descentralização dos atos administrativos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e dos atos relativos às subvenções, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**§ 1.º -** A execução das atividades da Administração Municipal, será, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, capaz de formar juízo sobre os fatos ou problemas ocorrentes.

**§ 2.º -** Como consequência da descentralização realizada por esta Lei, o Chefe do Executivo Municipal está liberado das rotinas de processamento e das tarefas de mera execução e formalização de atos administrativos, para que possa se concentrar nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle.

**Art. 17 -** A descentralização efetuar-se-á:

| | |
|---|---|
| **I -** | Nos quadros funcionais da administração pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução; |
| **II -** | Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos ou entidades de direito público da administração indireta, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder ou, ainda, mediante a criação de conselhos e/ou fundos previstos em lei; |
| **III -** | Na execução de serviços da administração pública para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos. |

**Art. 18 -** À Administração Central cabe o estabelecimento se normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos ou entidades da administração direta do município, no desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

**Art. 19 -** A descentralização de que trata esta Lei compreende, entre as outras necessárias para o adequado cumprimento da gestão de que trata o artigo anterior, as competências de empenhar, liquidar e autorizar o pagamento da despesa, conceder suprimento de fundos no interesse da Secretaria, Órgão ou Entidade, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, civil e penal do ordenador de despesa pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

**§ 1.º -** A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

**§ 2.º -** A Administração Municipal poderá, mediante convênio precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público, para a execução de serviços municipais, tendo por objetivo principal evitar duplicidade de serviços de igual natureza.

**§ 3.º -** Além das atribuições de que trata o caput, aos agentes públicos responsáveis pala gestão descentralizada compete à prática de todos os demais atos necessários à realização de dispêndios, inclusive a autorização e homologação dos procedimentos licitatórios próprios pertinentes à realização das suas despesas.

**Art. 20 -** Os atos de processamento de despesas públicas, bem como seus correspondentes registro contábeis, deverão se fazer registrar em documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos formal, temporal e material, com plena obediência as normas legais pertinentes, vedado a contrato verbal, sob pena de nulidade.

**Art. 21 -** É facultado ao Prefeito Municipal a delegação de competência para a prática de atos administrativos, conforme previsão expressa no Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, quando se tratar de:

Provimento e vacância de cargo público e demais atos de feito individual relativo aos servidores municipais;
Lotação e relotação nos quadros de pessoal;
Criação de comissões e designação de seus membros;
Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;
Abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades;
Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.

**Parágrafo Único** – O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

**SEÇÃO IV**
**DO CONTROLE**

**Art. 22 -** O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da administração municipal, compreendendo, particularmente:

| | |
|---|---|
| **I -** | O controle pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem a atividade específica do órgão contratado; |
| **II -** | O controle da aplicação dos recursos financeiros públicos e da guarda dos bens do município, pelos órgãos próprios de contabilidade e patrimônio; |
| **III -** | A publicação sistemática, nos prazos e termos da legislação em vigor, do balanço financeiro da Prefeitura Municipal; |
| **IV -** | O controle exercido através do órgão central do Sistema de Controle Interno executado pela unidade de controle interno (Controladoria Geral do Município) e unidades executoras (órgãos e entes integrantes da estrutura organizacional do município de Quixeré). |

**CAPÍTULO III**
**DOS PODERES ADMINISTRATIVOS**

**Art. 23** – Os Poderes administrativos são:

**I – VINCULADO** – é aquele que a Lei confere à Administração Pública para a prática de atos de sua competência, determinando os elementos e requisitos necessários à sua formalização.

**II – DISCRICIONÁRIO** – é o que o Direito concede à Administração Pública, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.

**III – HIERÁRQUICO** – é o que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu Quadro de Pessoal.

**IV – DISCIPLINAR** – é a faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos Órgãos, Entidades e Serviços da Administrativa Pública.

**V – REGULAMENTAR** – é a faculdade não delegável de que dispõe os Chefes dos Poderes Executivos de explicar, esclarecer, regulamentar a lei para a sua correta execução, ou de expedir decretos sobre matéria de sua competência, não disciplina em lei.

**VI – POLÍCIA ADMINISTRATIVA** – é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de

bens, atividades e direitos individuais, em benefícios da coletividade ou do próprio Estado Brasileiro.

**TÍTULO II**
**DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 24 -** A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e descentralizada.

**CAPÍTULO I**
**DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**Art. 25 -** A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

**Art. 26 -** A Administração Direta compreende:

**ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

**Órgãos de Assessoria e Apoio Direto ao Prefeito:**

**I 1. Gabinete do Prefeito;**
**I.1.1. Chefia de Gabinete**
**I.1.1.1. Gabinete do Vice-Prefeito;**
**I.1.1.2. Procuradoria Geral do Município;**
**1.2. Controladoria Geral do Município;**
**I.1.3. Chefia de Engenharia e Fiscalização. ***
* Acrescentada pela LEI COMPLEMENTAR N° 036/2019, de 07 de maio de 2019, publicada em 10/05/2019.

**Secretarias Municipais:**
**II.1 Secretarias de Gestão – Execução Instrumental:**
**II.1.1 Secretaria Municipal da Administração**
**II.1.2 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças;**

**II.2 Secretarias de Políticas e Ações Sociais – Execução Programática:**
**II.2.1 Secretaria Municipal da Educação;**
**II.2.2 Secretaria Municipal da Saúde;**
**II.2.3 Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;**
**II.2.4 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;**

**II.3. Secretarias de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento – Execução Programática.**
**II.3.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura;**
**II.3.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.**

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:

**I.1. Gabinete do Prefeito**
**1.1. Chefia de Gabinete**
Assessoria de Comunicação
Assessoria de Articulação Política e Comunitária
Ouvidoria Geral do Município
Coordenadoria da Defesa Civil
1.1.1 Gabinete do Vice-Prefeito

**I.1.1.2. Procuradoria Geral do Município**
~~Procuradoria Adjunta~~ *
Assessoria Jurídica

* Célula extinta pela Lei Complementar n° 033, de 13 de setembro de 2018.

**I.1.2. Controladoria Geral do Município**
Coordenadoria da Controladoria Geral do Município
Unidade de Controle Interno

**I.1.3. Chefia de Engenharia e Fiscalização ***
Chefia de Engenharia e Fiscalização

* Acrescentada pela LEI COMPLEMENTAR N° 036/2019, de 07 de maio de 2019, publicada em 10/05/2019.
*Quadro Despadronizado. *
* Modificado pela LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022, de 28 de setembro de 2022.

II – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL – SECRETARIAS DE GESTÃO

~~**II. 1. Secretaria da Administração**~~
~~Gabinete do Secretário~~
~~***Departamento de Administração***~~
~~Divisão de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados~~
~~Seção de Processamento de Dados~~
~~Seção de Informática~~
~~Divisão de Protocolo~~
~~Divisão de Imprensa Oficial e Arquivo Público~~
~~***Direção de Gestão de Pessoas****~~
~~Divisão de Gestão de Pessoas~~
~~Divisão de Desenvolvimento Funcional~~
~~***Departamento de Atendimento ao Cidadão***~~
~~Divisão de Emissão de Documentos~~
~~Divisão da Junta do Serviço Militar~~
~~***Departamento de Logística e Patrimônio***~~
~~Divisão de Transportes~~
~~Divisão de Patrimônio~~
~~Central de Compras~~
~~Central Geral de Distribuição~~
~~Comissão Permanente de Licitação e Pregão~~
~~* Mudança de nomenclatura, de Diretoria para Direção, conforme Lei Complementar N° 029/2018, de 2/03/2018~~

~~**II. 1. Secretaria da Administração**~~
~~Gabinete do Secretário~~
~~***Departamento de Administração***~~
~~Divisão de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados~~
~~Seção de Processamento de Dados~~
~~Seção de Informática~~
~~Divisão de Protocolo~~
~~*Divisão de Imprensa Oficial*~~
~~*Divisão de Arquivo Público*~~
~~***Direção de Gestão de Pessoas***~~
~~Divisão de Gestão de Pessoas~~
~~Divisão de Desenvolvimento Funcional~~
~~***Departamento de Atendimento ao Cidadão***~~
~~Divisão de Emissão de Documentos~~
~~Divisão da Junta do Serviço Militar~~
~~***Departamento de Logística e Patrimônio***~~
~~Divisão de Transportes~~
~~Divisão de Patrimônio~~
~~Central de Compras~~
~~Central Geral de Distribuição~~
~~Comissão Permanente de Licitação e Pregão~~
~~* Estrutura da Secretaria da Administração alterada pela **LEI COMPLEMENTAR N° 040/2019**, de 16 de dezembro de 2019.~~

**II. 1. Secretaria Municipal da Administração**
Gabinete do Secretário
***Departamento de Administração***
Divisão de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados
Seção de Processamento de Dados
Seção de Informática
Divisão de Protocolo
*Seção de Recepção*
*Divisão de Imprensa Oficial*
*Divisão de Arquivo Público*
***Direção de Gestão de Pessoas***
Divisão de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento Funcional
***Departamento de Atendimento ao Cidadão***
Divisão de Emissão de Documentos

Divisão da Junta do Serviço Militar
***Direção de Logística e Patrimônio***
Divisão de Transportes
Divisão de Patrimônio
Central de Compras
Central Geral de Distribuição
Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Divisão de Acompanhamento de Contratos
***Direção de Atestos de Processos de Pagamentos***

* Estrutura da Secretaria da Administração alterada pela **LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022**, de 28 de setembro de 2022.

~~**II.2. Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças**~~
~~Gabinete do Secretário~~
~~***Direção de Planejamento****~~
~~**Departamento de Planejamento e Captação de Recursos**~~
~~Divisão de Planejamento~~
~~Divisão de Controle e Acompanhamento de Convênios e Contratos~~
~~**Departamento de Contabilidade**~~
~~Divisão de Execução Orçamentária~~
~~**Departamento de Arrecadação e Fiscalização dos Tributos**~~
~~Divisão de Arrecadação~~
~~Divisão de Fiscalização~~
~~**Tesouraria**~~
~~Divisão de Pagamento~~
~~* Mudança de nomenclatura, de Assessoria para Direção, conforme Lei Complementar N° 029/2018, de 2/03/2018~~

**II.2. Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças**
Gabinete do Secretário
***Assessoria de Planejamento***
***Direção de Planejamento***
Divisão de Planejamento
Divisão de Controle e Acompanhamento de Convênios e Contratos
***Direção de Desenvolvimento Econômico***
***Direção de Empreendedorismo***
***Direção de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, ao Empreendedorismo Individual, Associativismo e Cooperativismo***
**Departamento de Contabilidade**
Divisão de Execução Orçamentária
**Departamento de Arrecadação e Fiscalização dos Tributos**
Divisão de Arrecadação
Divisão de Fiscalização
**Tesouraria**
Divisão de Verificação, Validação e Atestos de Documentos
Divisão de Pagamento

* Estrutura da Secretaria de Planejamento e Gestão de Finanças alterada pela **LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022**, de 28 de setembro de 2022.

**III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA - SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS**

~~**III.1. Secretaria da Educação**~~
~~Gabinete do Secretário~~
~~Assessoria de Planejamento, Coordenação e Avaliação~~
~~**Departamento de Ensino**~~
~~Divisão de Apoio à Educação Infantil~~
~~Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental~~
~~Divisão de Apoio à Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos~~
~~Divisão de Cadastro, Informação e Estatística~~
~~**Departamento Administrativo e Financeiro**~~
~~Divisão Financeira~~
~~Divisão de Monitoramento e Apoio ao Transporte Escolar~~
~~Divisão de Monitoramento e Apoio à Alimentação Escolar~~
~~Divisão de Apoio e Assistência ao Estudante~~
~~Divisão de Gestão de Pessoas~~

**III. 1. Secretaria Municipal da Educação**
Gabinete do Secretário
*Assessoria de Planejamento, Coordenação e Avaliação*
***Departamento de Ensino***
Divisão de Apoio à Educação Infantil
Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental I
Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental II
Divisão de Apoio à Educação Inclusiva
Divisão de Formação e Acompanhamento da E.J.A. e Projetos Interdisciplinares
Divisão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação da Qualidade do Ensino
Divisão de Cadastro, Informações e Estatísticas
***Departamento Administrativo Financeiro***
Divisão Financeira, de Serviços e Logística
Divisão de Gestão de Pessoas
Divisão de Monitoramento e Apoio ao Transporte Escolar
Divisão de Monitoramento e Apoio à Alimentação Escolar
Divisão de Controle Patrimonial e Prestação de Contas
Divisão de Apoio aos Conselhos e Assistência aos Estudantes

* Estrutura da Secretaria da Educação alterada pela **LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022**, de 28 de setembro de 2022.

~~**III.2. Secretaria da Saúde**~~
~~Gabinete do Secretário~~
~~Assessoria de Planejamento, Avaliação e Auditoria~~
~~Ouvidoria do SUS~~
~~**Diretoria Administrativa e de Recursos Humanos**~~
~~Central de Regulação de Atendimentos~~
~~Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos~~
~~**Departamento de Vigilância à Saúde**~~
~~Divisão de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Controle de Endemias, Zoonoses, Educação em Saúde e Mobilização Social~~
~~Divisão de Assistência Farmacêutica~~
~~Divisão de Vigilância Sanitária~~
~~**Departamento de Atenção Básica**~~
~~Divisão de Saúde Bucal~~
~~Divisão de Imunização~~
~~**Departamento de Atenção Secundária/Especializada**~~
~~Centro de Atenção Psicossocial – CAPS~~
~~Centro Especializado em Reabilitação – CER~~
~~**Hospital Geral Municipal**~~
~~Direção Geral~~
~~Direção Clínica e Técnica~~
~~Seção de Enfermagem~~
~~Seção de Apoio, Diagnóstico e Serviço Social~~
~~Seção de Traumatologia~~
~~Direção Administrativa~~
~~Seção Financeira, Faturamento e Organização dos Serviços~~
~~Seção de Nutrição~~
~~Seção de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado~~

~~**III.2. Secretaria da Saúde**~~
~~Gabinete do Secretário~~
~~Assessoria de Planejamento, Avaliação e Auditoria~~
~~Ouvidoria do SUS~~
~~**Diretoria Administrativa e de Recursos Humanos**~~
~~Central de Regulação de Atendimentos~~
~~Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos~~
~~**Departamento de Vigilância à Saúde**~~
~~Divisão de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Controle de Endemias, Zoonoses, Educação em Saúde e Mobilização Social~~
~~Divisão de Assistência Farmacêutica~~
~~Divisão de Vigilância Sanitária~~
~~**Departamento de Atenção Básica**~~
~~Divisão de Saúde Bucal~~
~~Divisão de Imunização~~
~~**Departamento de Atenção Secundária/Especializada**~~
~~Centro de Atenção Psicossocial – CAPS~~
~~Centro Especializado em Reabilitação – CER *~~
~~*Centro de Especialidade Odontológico – CEO*~~
~~**Hospital Geral Municipal**~~
~~Direção Geral~~
~~Direção Clínica e Técnica~~
~~Seção de Enfermagem~~
~~*Seção de Apoio e Diagnóstico*~~

~~*Seção de Serviço Social **~~
~~Seção de Traumatologia~~
~~Direção Administrativa~~
~~Seção Financeira, Faturamento e Organização dos Serviços~~
~~Seção de Nutrição~~
~~Seção de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado~~
~~* Acrescentadas pela **LEI COMPLEMENTAR N° 038/2019**, de 02 de setembro de 2019.~~

**III. 2. Secretaria Municipal da Saúde**
Gabinete do Secretário
*Assessoria de Planejamento, Avaliação e Auditoria*
*Ouvidoria do SUS*
***Departamento Administrativo***
Divisão de Gestão de Pessoas
Divisão de Almoxarifado e Manutenção Geral
***Central de Regulação e TFD***
Divisão da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos
***Departamento de Vigilância à Saúde***
Divisão de Vigilância Sanitária
Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Educação e Mobilização em Saúde e Saúde do Trabalhador
Divisão de Imunização
***Departamento de Atenção Básica***
Divisão de Saúde Bucal
Divisão de Sistemas de Informações
***Departamento de Assistência Farmacêutica***
***Departamento de Atenção Especializada***
*Centro de Atenção Psicossocial – CAPS*
Direção Clínica
*Centro Integrado de Reabilitação – CIR*
*Centro de Especialidades Odontológicas – CEO*

**Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira**
Direção Geral do Hospital
***Direção Clínica e Técnica***
Seção de Enfermagem
Seção de Nutrição
Seção de Serviço Social
Seção de Apoio ao Diagnóstico
Central de Regulação, Auditoria e Avaliação Hospitalar
Seção de Imobilização Ortopédica
Seção de Serviço de Atenção Domiciliar
***Direção Administrativa***
Seção de Faturamento e Controle de Produção Hospitalar
Seção de Assistência Farmacêutica
Seção de Almoxarifado e Manutenção Geral

* Estrutura da Secretaria da Saúde alterada pela **LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022**, de 28 de setembro de 2022.

~~**III.3. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**~~
~~Gabinete do Secretário~~
~~Conselho Tutelar~~
~~Assessoria Jurídica~~
~~Assessoria de Gestão do SUAS~~
~~Assessoria da Diversidade e Acessibilidade~~
~~**Departamento de Gestão do SUAS**~~
~~Unidade de Atendimento do CADÚNICO/PBF~~
~~Divisão de Gestão do Trabalho~~
~~Divisão de Vigilância Socioassistencial~~
~~**Departamento de Proteção Social Básica**~~
~~Unidade CRAS~~
~~Divisão de Ações Socioassistenciais~~
~~Divisão de Apoio as Associações Comunitárias~~
~~**Departamento de Proteção Social Especial**~~
~~Unidade CREAS~~
~~Divisão da PSE de Média Complexidade~~
~~Divisão da PSE de Alta Complexidade~~
~~**Departamento Administrativo Financeiro**~~
~~**Departamento de Trabalho e Segurança Alimentar**~~
~~Divisão de Geração de Emprego e Renda~~
~~Divisão de Benefícios Socioassistenciais~~
~~Divisão de Programas de Transferência de Renda~~
~~Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional~~

**III. 3. Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social**
Gabinete do Secretário
*Assessoria Jurídica*
*Assessoria para Regulação Municipal do SUAS*
*Assessoria de Gestão do SUAS*
*Assessoria para Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais*
*Assessoria para* Programas de Transferência de Renda
*Assessoria da Diversidade e Acessibilidade*
***Departamento de Gestão do SUAS***
Unidade de Atendimento do CADÚNICO
Divisão de Programas e Projetos
Divisão de Vigilância Socioassistencial
***Departamento de Proteção Social Básica***
Unidades CRAS
Divisão de Apoio às Associações Comunitárias
Divisão de Apoio ao SCFV/PAIF/PCD e Idoso
***Departamento de Proteção Social Especial***
Unidade CREAS
Divisão da PSE de Média e Alta Complexidade
***Departamento do Trabalho e Segurança Alimentar***
Divisão de Benefícios Assistenciais
Divisão de Geração de Emprego e Renda
***Gerência Administrativa Financeira***
Unidade de Almoxarifado
Divisão de Transportes

* Estrutura da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social alterada pela **LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022**, de 28 de setembro de 2022.

**III.4. Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude**
Gabinete do Secretário
**Departamento de Cultura, Esporte e Juventude**

**III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA - SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO**

~~**III.5. Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura**~~
~~Gabinete do Secretário~~
~~**Departamento de Obras**~~
~~Divisão de Obras e Saneamento~~
~~Divisão de Fiscalização de Obras~~
~~**Departamento de Meio Ambiente**~~
~~Divisão de Limpeza Pública e Manutenção~~
~~Divisão de Urbanismo~~
~~**Departamento de Desenvolvimento Urbano**~~
~~Divisão Técnica~~
~~Divisão de Execução~~
~~***Coordenadoria da Guarda Municipal e Trânsito***~~
~~**Departamento de Guarda Municipal Patrimonial**~~
~~**Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário**~~
~~Junta Administrativa de Recursos de infrações~~
~~Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação, Transporte, Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística~~
~~Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização~~

**III. 4. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura**
Gabinete do Secretário
***Assessoria de Planejamento e Fiscalização do Plano Diretor e Plano de Mobilidade***
***Departamento de Obras***
Divisão de Obras e Saneamento
Divisão de Fiscalização de Obras
***Departamento de Meio Ambiente***
Divisão de Limpeza Pública e Manutenção
Divisão de Urbanismo
***Departamento do Desenvolvimento Urbano***

Divisão Técnica
Divisão de Execução
***Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário – DEMUT***
Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI
Diretoria *de Trânsito e Transporte Rodoviário*
Coordenadoria Administrativa Financeira
Coordenadoria de Fiscalização
Coordenadoria de Educação de Trânsito

* Estrutura da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura alterada pela **LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022**, de 28 de setembro de 2022.

**III.6. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**
Gabinete do Secretário
**Departamento de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos**
Divisão de Agricultura
Divisão de Pecuária
Divisão de Recursos Hídricos
Divisão de Cadastro

**III.6. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**
Gabinete do Secretário
**Unidade de Engenharia ***
**Departamento de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos**
Divisão de Agricultura
Divisão de Pecuária
Divisão de Recursos Hídricos
Divisão de Cadastro

* Acrescentada pela LEI COMPLEMENTAR N° 036/2019, de 07 de maio de 2019, publicada em 10/05/2019.

**CAPÍTULO II**
**DAS COMPETÊNCIAS**
**SEÇÃO I**
**DO ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO**

**Art. 27** – O Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito tem a finalidade assistir ao Prefeito nas diversas funções específicas, através dos órgãos abaixo especificados:

**SUBSEÇÃO I**
**DA CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 28** – A Chefia de Gabinete tem por finalidade assistir ao Prefeito nas funções de políticas administrativas cabendo-lhe, especialmente:

**I –** O assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando não feitos de forma direta, além de registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
**II –** Acompanhar junto ás repartições públicas municipais o ritmo de providências determinadas pelo Prefeito;
**III –** Articulação do Governo Municipal com as áreas política e parlamentar;
**IV –** Sintetização, memorização e registro das reuniões do Prefeito com o Secretariado e Dirigentes de Entidades da Administração Indireta, suas conclusões, decisões e encaminhamentos;
**V –** Apoio logístico e assistência direta ao Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;
**VI –** Direção do Gabinete do Prefeito e definição de sua agenda;
**VII –** Atendimento ao público quanto as ações de governo e encaminhamento de providências;
**VIII –** Atividade cerimonial;
**IX –** Promoção, coordenação e realização de encontros e reuniões com segmentos e movimentos representativos da comunidade, objetivando o desenvolvimento municipal;
**X –** Registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito;
**XI –** Preparar e expedir correspondências do Prefeito;
**XII –** Estabelecer mecanismos de integração entre os Órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo, na consecução de suas finalidades precípuas;
**XIII –** Assessoramento ao Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidas e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
**XIV -** O assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando não feitos de forma direta, tendo em vista o desenvolvimento municipal;
**XV -** Coordenação de informações governamentais e administrativas;
**XVI -** Coordenar políticas entre os poderes e esferas administrativas;
**XVII -** Assessoramento amplo e direto ao Prefeito, inclusive de fiscalização dos atos do governo;
**XVIII -** Articulação da ação governamental entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como com entes de outras esferas, estadual e federal;
**XIX -** Articulação política e comunitária;
**XX -** Estabelecer mecanismos de integração entre os Órgãos colegiados de aconselhamento para o desenvolvimento do Município e ao Chefe do Poder Executivo, na consecução de suas finalidades precípuas;
**XXI -** Acompanhamento das questões regionais de sua competência;
**XXII -** Assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos relativos à sua área de atuação;

**XXIII –** Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
**XXIV -** O desempenho de outras competências afins.

**Art. 29 -** O cargo de Chefia de Gabinete do Município, expresso no Quadro Detalhado, constante do Anexo III e Anexo III.1, tem status de secretário, cujo valor do subsídio, encontra-se estabelecido em Lei específica.

**Art. 30** – A Chefia de Gabinete também é o órgão central responsável pela defesa da cidadania, visando a consolidação de uma política integrada de Direitos Humanos tendo como estratégias a promoção, defesa e difusão dos direitos, com competência para:

**I –** Defender a cidadania contra atos ou omissões ilegais e injustas cometidas no âmbito da Administração Pública, que ofendam aos direitos humanos;
**II -** Formular, assessorar e planejar os programas municipais de Direitos Humanos, de forma geral e para os segmentos populacionais, executadas pelas diversas pastas municipais e a execução de políticas públicas complementares afirmativas de direitos;
**III –** Executar ações visando dar unidade e, ao mesmo tempo, transversalidade à política municipal de direitos humanos;
**IV –** Educar, promover e defender os direitos humanos da população do Município, mais especificamente dos segmentos mais suscetíveis a sofrer omissões e/ou violações com a finalidade de estabelecer um diálogo com as pessoas e construir estratégias coletivas para superação dos problemas contribuindo para consolidação da democracia e respeito à diversidade humana.
**V -** Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
**VI –** O desempenho de outras competências afins.

**DA OUVIDORIA GERAL**

**Art. 31** – A Ouvidoria do Município é o órgão central responsável pela defesa da comunidade com competência para:
Promover e executar os serviços de Ouvidoria do Município, através do recebimento das demandas da população, encaminhamento aos órgãos e entidades responsáveis e monitoramento das soluções;
Proceder à oitiva da comunidade, anotando suas reclamações, sugestões e pedidos, tomando as providências cabíveis quanto ao encaminhamento dessas anotações;
Coordenar as atividades de ouvidoria municipal;
Responder todas as questões impostas ao Poder Executivo;
Promover a divulgação, transparência e publicidade das políticas, decisões e ações da Administração Direta do Município para facilitar o exercício do controle social pela população do Município de Quixeré;

Viabilizar o fiel cumprimento da Lei da Transparência e da Lei de Acesso à informação, concernentes ao Poder Executivo local;
Instituir outros meios de transparência nas ações governamentais;
Assistir ao Prefeito Municipal em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
Acompanhar e supervisionar programas especiais de interesse da municipalidade;
Coordenar e executar as atividades de integração e valorização de políticas públicas específicas definidas pelo Município;
Coordenar as atividades relacionadas com os direitos humanos e a cidadania;
Coordenar as atividades de defesa do consumidor;
Promover campanhas educativas para redução do consumo de água, energia elétrica, telefonia, materiais de consumo, etc.;
Democratizar os meios de acesso à informação, tanto no âmbito interno da Administração Municipal, como no campo do atendimento ao cidadão;
Prestar os serviços de atendimento ao cidadão;
Ouvir, dar suporte e manter relacionamento com as Associações do Município de Quixeré, incentivando a integração social de tais entidades;
Defesa da comunidade contra atos ou omissões ilegais e injustas cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de que a ética e a obediência, a legalidade e a moralidade presidam as ações da Administração;
Receber e analisar as reclamações que não forem solucionadas pelo atendimento habitual da Administração Pública Municipal;
Encaminhar resposta ao reclamante que apresentar a demanda, após decisão da Administração;
Propor ao Prefeito medidas de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
Prestar gratuitamente os serviços aos cidadãos que busquem a Ouvidoria Geral;
Esclarecer dúvidas de servidores e público externo;
Propor ao Executivo Municipal a adoção de providências visando melhorar o desempenho da Administração Pública Municipal e de seus servidores;
Desempenhar outras atividades afins ou designadas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
**XXV.** Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
**XXVI.** O desempenho de outras competências afins.

**DA COMISSÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL**

**Art. 32** - Compete a Comissão Municipal da Defesa Civil coordenar as atividades ligadas a prevenção de calamidades públicas e convivência com as secas, com competência para:

**I -** Formular e conduzir a Política Municipal de Defesa Civil;
**II -** Contribuir para a formulação da política de desenvolvimento municipal integrada;
**III -** Estabelecer estratégias e diretrizes para orientar as ações de redução de desastre, em âmbito municipal;
**IV -** Coordenar e promover, em articulação com os Estado, e União, a implementação de ações conjuntas dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC;
**V -** Promover, em articulação com outros, Municípios e a Coordenadoria Regional de Defesa Civil, a organização e a implementação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC;
**VI -** Instruir processos ao Chefe do executivo municipal, de situações de emergência e de estado de calamidade pública;
**VII -** Participar de órgãos colegiados que tratem da execução de medidas relacionadas com a proteção da população, preventivas e em caso de desastres, estabelecidos no Código de Desastres Ameaças e Riscos;
**VIII -** Promover o intercâmbio técnico entre organismos governamentais e defesa civil;
**IX -** Exercer as atividades de secretaria-executiva do Sistema Municipal de Defesa Civil.
**X -** Instruir a população sobre como proceder em casos de diferentes calamidades;
**XI -** Realizar a desocupação do pessoal e material das áreas atingidas;
**XII -** Proporcionar assistência aos flagelados;
**XIII -** Adotar procedimentos e praticar os atos necessários à redução dos prejuízos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência de calamidade;
**XIV -** Assegurar o funcionamento dos principais serviços de utilidade pública;
**XV -** Criar condições para recuperação de moradias;
**XVI -** Estudar e executar medidas preventivas;
**XVII -** Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
**XVIII -** O desempenho de outras competências afins.

**SUBSEÇÃO II**
**DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**Art. 33** – O Gabinete do Vice-Prefeito tem por finalidade assistir ao Vice-Prefeito cabendo-lhe, especialmente:

**I –** Direção do Gabinete do Vice-Prefeito e definição de sua agenda;
**II –** Apoio logístico e assistência direta ao Vice-Prefeito, para o desempenho de suas atribuições privativas;
**III –** Atender ao público e encaminhar providências;
**IV –** Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
**V -** O desempenho de outras competências afins.

**SUBSEÇÃO III**
**DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 34** – A Procuradoria Geral do Município é o órgão central do Sistema Jurídico Municipal, com competência para:

**I –** Representar judicial, extrajudicialmente, assessoramento, orientação e prevenção jurídica do Município, seus órgãos da Administração Direta e indireta, em defesa dos seus interesses, bens ou serviços, nas ações em que for autor, assistente ou oponente;
**II –** Promover a cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
**III –** Representar e defender os direitos do Município junto aos Tribunais de Contas do País;
**IV –** Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data em que o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários do Município e demais autoridades forem apontadas como coautores;
**V –** Impetrar mandado de segurança em que o promovente seja o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e autoridades que lhe são equiparadas, quando se tratar de matéria de interesse da Administração Pública Municipal;
**VI –** Exercer as funções de consultoria jurídica aos Órgãos/Entidades da Administração Municipal;
**VII –** Orientar abertura de processos administrativos contra servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, assegurada a ampla defesa e a revisão processual, se solicitada, na forma prevista no RJU;
**VIII –** Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades institucionais;
**IX –** Apreciar a legalidade dos atos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, recomendando, quando for o caso, a anulação deles, ou propondo, quando necessário, as ações judiciais cabíveis;
**X –** Propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do Município ou a aperfeiçoar as práticas administrativas;
**XI –** Zelar pela legalidade dos negócios administrativos e pela interpretação e integração da legislação de interesse do Município;
**XII -** Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
**XIII -** o desempenho de outras competências afins.

**Art. 35 -** O cargo de Procurador Geral do Município, expresso no Quadro Detalhado, constante do Anexo III e Anexo III.1, Quadro C,

tem status de secretário, cujo valor do subsídio, encontra-se estabelecido em Lei específica.

**SUBSEÇÃO IV**
**DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DA ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 36 -** Fica criado o Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a Unidade de Controle Interno do Município de Quixeré – CE (Controladoria Geral do Município), integrando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, com o objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditoria que deverão ser cumpridas pelas a Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal:

**I -** Execução orçamentária e financeira:
a) Contabilidade;
b) Finanças;
c) Receita Pública;
d) Créditos Orçamentários e Adicionais; e
e) Despesa Pública.
**II -** Atos de pessoal;
**III -** Bens patrimoniais;
**IV -** Licitações, contratos e convênios;
**V -** Obras públicas e serviços de engenharia;
**VI -** Operações de crédito;
**VII -** Suprimento de fundos, adiantamento, cartões corporativos;
**VIII -** Doações, subvenções, auxílios, contribuições concedidas;
**IX -** Gestão fiscal;
**X –** Transparência.

**Art. 37**– Para os fins previstos no Sistema de Controle Interno Municipal, considera-se:

**a)** Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

**b)** Sistema de Controle Interno - SCI: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno, cujo processo é conduzido pela estrutura de governança, executado pela administração e pelo corpo funcional da entidade e integrado ao processo de gestão em todos os níveis da organização, devendo se constituir em sistema estruturado para mitigar riscos e proporcionar maior segurança na consecução de objetivos e metas institucionais, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública e buscando auferir:

**I -** A eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
**II -** A integridade, confiabilidade e disponibilidade das informações produzidas para a tomada de decisão e para a prestação de contas;
**III -** A conformidade de aplicação das leis, regulamentos, normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da instituição;
**IV -** A adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

**c)** Órgão Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município - CGM): unidade organizacional responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento do Sistema de Controle Interno;

**d)** Unidades Executoras (órgãos e entes integrantes da estrutura organizacional do município de Quixeré - UEM): todas as unidades integrantes da estrutura organizacional do ente controlado, responsáveis pela execução dos processos de trabalho da entidade, pela identificação e avaliação dos riscos inerentes a esses processos e pela normatização e execução das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle destinados à mitigação dos riscos;

**e)** Unidade de Controle Interno: unidade organizacional pertencente ao Sistema de Controle Interno, independente da gerência, reportando-se diretamente à autoridade máxima, responsável pela coordenação, orientação e avaliação do Sistema de Controle Interno da entidade;

**f)** Auditoria Interna (AI): técnica de controle interno, a ser utilizada pelo Órgão Central do SCI, cujo objetivo é medir e avaliar a eficiência e eficácia dos controles realizados pela entidade, com minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais, não cabendo-lhe estabelecer estratégias de gerenciamento de riscos ou controles internos, mas avaliar a qualidade desses processos, e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria;

**g)** Fiscalização: aplicação de um conjunto de procedimentos que permitem o exame dos atos da administração pública, visando a avaliar a execução de políticas públicas, atuando sobre os resultados efetivos dos programas governamentais, sendo uma técnica de controle que visa comprovar se:

**I -** O objeto dos programas de governo existe;
**II -** Corresponde às especificações estabelecidas;
**III -** Atende às necessidades para as quais foi definido;
**IV -** Guarda coerência com as condições e características pretendidas; e
**V -** Os mecanismos de controle da administração pública são eficientes.

**h)** Objetos de Controle: aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle;

**i)** Normas de Rotinas e de Procedimentos de Controle: normas internas sobre atribuições e responsabilidades das rotinas de trabalho mais relevantes e de maior risco e dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos e dos processos de trabalho da organização;

**j)** Acompanhamento / Monitoramento: atividade executada pela unidade de controle interno, que tem o propósito de verificar o grau de implementação das recomendações pelo auditado, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica. Consiste em medir o padrão de efetividade do sistema de controle interno (em nível de entidade) e das atividades de controle inerentes aos processos (em nível de atividades);

**l)** Avaliação: atividade executada pela unidade de controle interno, mediante a qual se procura conhecer e avaliar a eficácia dos controles internos de uma entidade quanto à sua capacidade para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, que possam impedir ou dificultar o alcance de objetivos estabelecidos;

**DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA**

**Art. 38**– A fiscalização do Município de Quixeré-CE será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

**Art. 39**– As normas gerais estabelecidas sobre a fiscalização do Município de Quixeré-CE, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal e executada pela unidade de controle interno (Controladoria Geral do Município) e unidades executoras (órgãos e entes integrantes da estrutura organizacional do município de Quixeré) o fazem especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição da República de 1988 e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomam por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e

de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

**Art. 40 -**Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

**Art. 41 -** A Controladoria Geral do Município é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno Municipal, com competência para fazer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, administrativa, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela a Administração, com as seguintes atribuições e responsabilidades, além de outras que poderão ser definidas em regulamentos:

**I –** Verificar a regularidade da programação, orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, no mínio uma vez por ano;
**II –** Avaliar, em nível macro o cumprimento dos programas, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária, inclusive quanto as ações descentralizadas executadas à conta dos recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
**III –** Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
**IV –** Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade:
**V-** Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
**VI -** Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta de restos à pagar e despesas de exercícios anteriores;
**VII -** Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
**VIII -** Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de título e verificação de depósitos de cauções e/ou carta fiança;
**IX -** Exercer as operações de crédito, avais e garantias, bem como dos diretos e haveres do Município;
**X -** Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
**XI –** Fortalecer o relacionamento com o Tribunal de Contas, respondendo pelo o encaminhamento das prestações de contas anuais, atendimento aos técnicos do controle externo, recebimento de diligências e coordenação de atividades para a elaboração de respostas, acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;
**XII -** Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;
**XIII -** Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivos e Legislativos para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos do artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade.
**XIV** - Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela a Lei de Responsabilidade Fiscal;
**XV -** Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a Educação e Saúde, estabelecidos pela as Emendas Constitucionais n.º 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
**XVI -** Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Direta e Indireta, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo o poder público, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão, designações para função gratificada e contratos temporários de excepcional interesse público;
**XVII -** Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos, instruções normativas, decretos e orientações;
**XVIII –** Medir e avaliar a eficiência e a eficácia dos procedimentos objeto de controle da Administração Direta e Indireta, através do processo de auditoria, expedindo relatórios, recomendações para o aprimoramento dos respectivos controles;
**XIX –** Interpretar e se pronunciar em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial;
**XX –** Representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidade e ilegalidades;
**XXI –** Efetuar o acompanhamento sobre providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites, conforme o disposto no art.31 da Lei Complementar 101/2000;
**XXII –** Acompanhar o cumprimento dos prazos e totais repassados ao Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federativa do Brasil de 1988;
**XXIII –** Exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da LC 101/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
**XXIV –** Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
**XXV –** dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e alertar formalmente a autoridade administrativa competente, para que instaure imediatamente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem prejuízo ao Erário, praticadas por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalques ou desvio de dinheiro, bens e valores públicos;
**XXVI –** Manter registros sobre a composição e atuação do Setor de Compras, Comissão de Licitação, Cadastro, Pregoeiro e sua equipe de apoio, responsável pelo o Almoxarifado, Patrimônio, Tesouraria, etc.;
**XXVII -** Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
**XXVIII -** o desempenho de outras competências afins.

**DA COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

**Art. 42 –**A Controladoria Geral do Município – CGM, a Unidade de Controle Interno do Município de Quixeré-CE será chefiada por um Coordenador e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

**Art. 43 -** No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o responsável pela Controladoria Geral do Município – CGM**,** a Unidade de Controle Interno do Município de Quixeré-CE poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

**Art. 44 -** O Controle Interno instituído pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade seccional da CGM.

**Art. 45 -** Para assegurar a eficácia do controle interno, a CGM efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

**Parágrafo Único** – Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à CGM imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

**I** – A Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;
**II** – O organograma municipal atualizado;

**III** – Os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
**IV** – Os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;
**V** – Os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
**VI** – Os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta;
**VII** – O plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

**DAS UNIDADES EXECUTORAS DO MUNICÍPIO – UEM**

**Art. 46 -** Compete às unidades executoras, responsáveis por áreas e/ou ações administrativas, em conjunto com a secretaria ou órgão a que estejam vinculadas, mediante acompanhamento e orientação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno Municipal:

**I -** Prestar apoio na identificação dos objetos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual sua unidade está diretamente envolvida, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
**II -** Coordenar o processo de elaboração, implementação ou atualização do Manual de Normas de Rotinas e de Procedimentos de Controle, relativos aos temas que lhe dizem respeito, gerido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno;
**III -** Cumprir e exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do Manual de Normas de Rotinas e de Procedimentos de Controle a que sua unidade esteja sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
**IV -** Encaminhar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com evidências das apurações;
**V -** Atender às solicitações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno quanto às informações, providências e recomendações;
**VI -** Comunicar à chefia superior, com cópia para o Órgão Central do Sistema de Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 47 -** Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno ficam criadas as unidades seccionais da CGM, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal.

**DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 48 -** Verificada a ilegalidade de ato (s) ou contrato (s), a CGM de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

**§ 1º -** Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas.

**§2º -** Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a CGM comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

**DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO**

**Art. 49 -** No apoio ao Controle Externo, a CGM deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

**I** – Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;
**II** – Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

**Art. 50-** Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à CGM e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

**§1º -** Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:

**I –** Corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
**II –** Ressarcir o eventual dano causado ao erário;
**III –** Evitar ocorrências semelhantes.

**§2º** – Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

**DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 51 -** O responsável pelo CGM deverá encaminhar a cada 03 (três) meses relatório geral de atividades ao Exmo. Sr. Prefeito.

**DO RECRUTAMENTO, DA CRIAÇÃO DE CARGO E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 52 -**Fica criado o cargo de Coordenador da Controladoria Geral do Município, cargo de livre nomeação e exoneração, expresso no Quadro Detalhado, constante do Anexo III e Anexo III.1, Quadro C, com status de secretário, cujo valor do subsídio, encontra-se estabelecido em Lei específica.

**§1º**. A nomeação e exoneração do gestor da CGM de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, de pessoa que disponha de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, podendo preferencialmente ser nomeado (a) pessoa com:

**I** – Nível superior na área do Direito, Ciências Contábeis ou Administração;
**II** – Detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Controle Interno;
**III** – Desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
**IV** – Maior tempo de experiência na administração pública.

**§2º.** Não poderá ser nomeação para o cargo de Coordenador da Controladoria Geral do Município de que trata o*caput*os servidores ou pessoa que:

**I** – Sejam contratados por excepcional interesse público;
**II** – Estiverem em estágio probatório;
**III** – Tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
**IV** – Realizem atividade político-partidária;
**V** – Exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional;
**VI -** Servidores cujas prestações de contas, na qualidade de ordenador de despesas, gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas por Tribunal de Contas;
**VII -** Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do prefeito e vice-prefeito, dos secretários municipais e das

autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município.

**§3º**. Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Unidade Central de Controle Interno.

**§4º.** Em caso de a Unidade de Controle Interno ser formada por apenas um profissional, este deverá possuir formação acadêmica em Ciências Contábeis e/ou Administração e possuir o registro regular no Conselho de Classe da Categoria.

**§5º**. Em caso de a Unidade de Controle Interno ser integrada por mais de um servidor, necessariamente o responsável pela análise e verificação das demonstrações e operações contábeis deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

**DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 53 -**Constitui-se em garantias do ocupante do cargo de Coordenador da CGM e dos servidores que integrarem a Controladoria:

**I –** Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
**II** – Acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;
**III** – Impossibilidade de destituição do cargo no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.

**§1º -** O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

**§2º** - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a CGM deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

**§3º** - O servidor lotado na CGM deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

**Art. 54 -** Além do Prefeito e do Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças, o Coordenador da CGM assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 55 -** O Coordenador da CGM fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da CGM, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

**Art. 56 -**O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

**Art. 57 -** Os servidores da Controladoria Geral do Município – CGM deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

**I** – De qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
**II** – Do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
**III -** De cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 4 (quatro) vezes por ano até o final de 2020.

**Art. 58 -**Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo efetivo de Técnico de Controle Interno, com a quantidade e o valor do vencimento expresso Anexo I, Quadro A1 e A2.

**SUBSEÇÃO V ***
**DA CHEFIA DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**Art. 58-A -**Fica criada a Chefia de Engenharia e Fiscalização do Município de Quixeré – CE, destinada a formular, desenvolver e fiscalizar, direta ou indiretamente, a realização de projetos de engenharia, bem como a fiscalização de execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência deverá ser cumprida pela Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal:

**I** – Formular, desenvolver e fiscalizar, direta ou indiretamente, a realização de projetos de engenharia no âmbito do Município;
**II** – Em coordenação com as Secretarias pertinentes acompanhar e controlar e fiscalizar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência;
**III -** Em coordenação com as Secretarias pertinentes controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade técnica;
**IV –** Elaborar orçamentos e plantas baixas;
**V –** Elaborar cronogramas físico-financeiros e composição do BDI;
**VI –** Realizar avaliações de imóveis para locação, com a emissão dos respectivos laudos de avaliação;
**VII –** Emitir boletins de medição referente às obras fiscalizadas, para posterior pagamento, e

**VIII -** Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único –** Esta Chefia, com status de secretário, deverá sempre ser ocupada por profissional graduado em Engenharia Civil, com inscrição junto ao órgão de fiscalização da categoria, CREA."

* Acrescentada pela LEI COMPLEMENTAR N° 036/2019, de 07 de maio de 2019, publicada em 10/05/2019.

**SEÇÃO II**
**DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**SECRETARIAS DE GESTÃO**
**SUBSEÇÃO I**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 59 -** A Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pela política e normas sobre a administração de arquivo, de recursos humanos, de material e patrimônio, compras e transportes, com competência para:
**I –** Auxiliar o Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne à Administração Pública Municipal;
**II –** Propor práticas, estabelecer diretrizes e normas, implantar e coordenar as atividades de gestão administrativa, gestão de pessoas, gestão de material e patrimônio, de serviços gerais, de compras e de transportes;
**III –** Promover concurso público, recrutamento, seleção e treinamento dos servidores públicos;
**IV –** Administrar o Centro Administrativo Municipal;
**V –** Gerenciar a infraestrutura da tecnologia da informação da Administração Pública Municipal;
**VI –** Administrar os planos de carreira e remuneração;
**VII –** Administrar a conservação e controle dos materiais, de consumo, pelo tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;

**VIII –** Administrar o setor de vigilância, zeladoria, serviço de protocolo e arquivamento definitivo dos papeis da Administração Pública;
**IX –** Administrar a manutenção da frota de veículos e equipamentos de uso geral da Administração;
**X –** Administrar a execução de sistemas de processamento de dados da Administração Pública Municipal;
**XI –** Publicação e divulgação de leis e atos oficiais;
**XII –** Promover o controle de mensagens, Projetos de Lei, Leis e demais atos oficiais;
**XIII –** Supervisionar as atividades de gestão de compras;
**XIV –** Manter, junto com a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, cadastro de fornecedores de bens e serviços;
**XV –** Providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações;
**XVI –** Providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes;
**XVII –** Prestar apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação;
**XVIII –** Realizar as compras de materiais e a contratação de serviços que dispensam licitações;
**XIX –** Elaborar relatórios referentes às aquisições de materiais e bens;
**XX –** Manter contatos com fornecedores, dando uma maiorrapidez no andamento do processo;
**XXI -** Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
**XXII -** O desempenho de outras competências afins.

**DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**Art. 60** – A Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município tem a competência para:

**I –** Manter, junto com setor de compras, cadastro de fornecedores de bens e serviços;
**II –** Examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação, segundo os critérios definidos no ato convocatório;
**III –** Decidir sobre a habilitação e inabilitação dos proponentes, nos casos de terem ou não atendido as condições previstas no ato convocatório;
**IV –** Emitir e fazer publicar editais de licitação no órgão de publicação oficial do Município e nos jornais de grande circulação, bem como publicar demais documentos licitatórios, tais como tomada de preços, cartas convite e outros pertinentes;
**V –** Analisar e julgar as propostas do objeto da licitação, quanto aos aspectos formal e de mérito;
**VI –** Proceder à classificação ou desclassificação das propostas, em conformidade com as normas definidas no ato convocatório;
**VII –** Rever seus atos, justificadamente, de ofício ou por provocação, quando passíveis de correção;
**VIII –** Receber recursos opostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
**IX –** Encaminhar o processo ao Presidente da CPL para homologação;
**X –** Baixar normas disciplinadoras de sua organização e de seus serviços, baseadas nas atribuições fixadas no seu Regimento e nas disposições legais aplicáveis à matéria;
**XI -** Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
**XII -** O desempenho de outras competências afins.

**SUBSEÇÃO II**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS**

**Art. 61** – A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças é o órgão responsável pela política e normas de planejamento estratégico e pela administração financeira do Município, com competência para:

**I –** Assessorar ao Prefeito e os dirigentes de Órgãos/Entidades na formulação de políticas e diretrizes no que concerne às finanças da Administração Pública Municipal;
**II –** Assessorar ao Prefeito e Secretários quanto ao planejamento, coordenação, consolidação do Plano Geral do Governo, Plano Plurianual, Orçamento Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
**III –** Planejar e coordenar a política de desenvolvimento do município;
**IV –** Promover a alocação de recursos públicos e programas governamentais;
**V -** Realizar estudos sobre a economia do Município, visando a elaboração de programas incentivadores de incremento e desenvolvimento do setor;
**VI -** Prestar assistência técnica e administrativa às empresas, de estimular a implantação de infraestrutura necessária à instalação de polos industriais, comerciais e de serviços e de promover medidas de proteção às atividades econômicas;
**VII -** Planejar e implantar políticas para o desenvolvimento econômico, da ciência e da tecnologia em associação com a Secretaria de Educação;
**VIII -** Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
**IX -** Dar apoio à comunidade empresarial e estimular o desenvolvimento econômico rural;
**X -** Desenvolver projetos visando à criação de parque tecnológico, em associação com a Secretaria de Educação;
**XI -** Desenvolver projetos visando à criação de incubadoras empresariais;
**XII -** Promover acordos, contratos ou convênios envolvendo empresas, institutos de pesquisa e universidades, além do próprio Parque Tecnológico criando condições para a inovação tecnológica, desenvolvimento de produtos e qualificação de mão-de-obra, em associação com a Secretaria de Educação;
**XIII -** Articular ações e propor aos órgãos competentes a criação de leis municipais que venham a apoiar os pequenos, médios e grandes empreendedores do Município, promovendo assim o dinamismo econômico e gerando trabalho e renda;
**XIV -** Elaborar um diagnóstico acerca das atividades produtivas e arranjos produtivos locais existentes no Município, no sentido de fortalecer as atividades e fomentar a formação de cadeias produtivas;
**XV -** Propor e estimular a criação de câmara técnica de atração de investimentos, bem como em parceria com as demais setoriais da gestão municipal, propor a formação ou o fortalecimento dos fóruns de discussão existentes, conselhos, etc.;
**XVI -** Estabelecer diretrizes técnicas que orientem políticas, planejamento e programas que subsidiem ações que promovam o desenvolvimento sustentável da cidade;
**XVII -** Criar e utilizar sistema de propaganda voltado para a atração de novos negócios, oferecendo nesse sistema, as informações econômicas e banco de dados do Município, suficiente para possibilitar a execução de estudos de viabilidade técnica e econômica;
**XVIII -** Fazer a articulação com órgãos e entidades estaduais e federais e de outros municípios com o objetivo à melhor realização do desenvolvimento econômico da região;
**XIX -** Fazer a articulação junto às esferas estadual e federal a infraestrutura e logística necessária à atração de novos negócios;
**XX -** Promover a discussão e articulação política e econômica regional no sentido de fortalecer a região e o Estado e possibilitar a sua competição interestado na captação de novos empreendimentos;
**XXI -** Prospectar e ter como parceiros, além das instituições regionais, organismos internacionais e instituições de fomento, como Banco Mundial, BIRD, Cooperações e outros capazes de ofertar suporte e construir uma política de desenvolvimento sustentável e com viabilidade técnica e financeira para períodos de curto, médio e longo prazo;
**XXII -** Propor a criação de fundo para apoio à realização de feiras de negócios regionais, bem como a participação do Município em feiras nacionais e internacionais, além de possibilitar o uso do fundo para viagens nacionais e internacionais de prospecção de investimentos;
**XXIII -** Criar uma estrutura capaz de atender às empresas da região em soluções inovadoras e capazes de fomentar o seu crescimento, em associação com a Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
**XXIV –** Identificar as fontes e a análise de recursos financeiros mobilizáveis para a execução de planos e programas do Poder Executivo Municipal;

**XXV –** Formular a programação financeira de desembolso e adequação do volume e periodicidade da liberação dos recursos;
**XXVI –** Promover o aperfeiçoamento dos métodos e programas de acompanhamento e controle da execução orçamentária;
**XXVII –** Gerir o Sistema de Contabilidade;
**XXVIII –** Auxiliar o prefeito na formulação da política econômico-tributária de competência do Município;
**XXIX –** Desenvolver, dirigir, orientar e coordenar as atividades inerentes ao lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e demais receitas do Município;
**XXX –** Receber, pagar, guardar e movimentar o erário municipal e outros valores;
**XXXI –** Fazer o controle e a escrituração contábil;
**XXXII –** Administrar e controlar a Dívida Ativa do Município;
**XXXIII –** Exercer o controle da movimentação financeira de todos os Órgãos e Entidades Municipais, oriunda do Tesouro Municipal ou de outras fontes de recursos;
**XXXIV –** Definir procedimentos e estratégias suficientes à otimização dos recursos públicos;
**XXXV –** Processar as despesas públicas municipais;
**XXXVI –** Compatibilizar os demonstrativos contábeis e financeiros dos Órgãos e Entidades;
**XXXVII –** Elaborar e compatibilizar, anualmente os balanços e encaminhá-los aos gestores para o devido envio ao Tribunal de contas dos Municípios;
**XXXVIII –** Coordenar o processo de elaboração dos Planos de Ações Municipal, fornecendo orientação técnica;
**XXXIX –** Acompanhar a execução dos Planos de Ações Municipal, em nível de programas e projetos e avaliar os seus impactos econômicos e sociais;
**XL –** Elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual;
**XLI –** Supervisão financeira das atividades do setor de compras;
**XLII –** Elaboração, acompanhamento e prestação de contas das subvenções sociais do Município;
**XLIII –** Acompanhar e controlar a execução física e financeira do orçamento anual e plurianual, bem como, avaliar o cumprimento de suas metas, o alcance dos objetivos e a adequação de sua gestão;
**XLIV -** Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
**XLV -** O desempenho de outras competências afins.

**~~SEÇÃO III~~**
**~~DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS~~**
**~~SECRETARIAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES SOCIAIS~~**
**~~SUBSEÇÃO I~~**
**~~DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO~~**
**~~Art. 62~~** ~~– A Secretaria Municipal da Educação tem a finalidade de gerir o Sistema Municipal de Educação, definir políticas e diretrizes educacionais do Município no sentido de garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos na escola com qualidade, bem como acompanhar e monitorar a execução das metas, mediante a participação social e o resgate de valores éticos e políticos para o exercício da cidadania, com competência para:~~
**~~I~~** ~~– Auxiliar o Poder Executivo na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Educação;~~
**~~II~~** ~~– Supervisão da educação em geral, abrangendo o Ensino Fundamental, Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, além de outras que a lei determinar.~~
**~~III~~** ~~– Selecionar o núcleo gestor das escolas, com base em critérios técnicos claros, considerados méritos e desempenho para nomeação e exoneração dos gestores das escolas, acompanhado de avaliação de desempenho periódica, garantindo assim, uma gestão democrática e que atenda aos princípios éticos e da gestão pública;~~
**~~IV~~** ~~– Garantir a qualidade do ensino, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, estabelecendo relações democráticas e participativas, através da implantação dos padrões básicos de funcionamento das escolas, no que se refere à gestão escolar e a infraestrutura física e pedagógica;~~
**~~V~~** ~~– Coordenar as atividades pedagógicas e desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas etapas e modalidades pertinentes ao Município, buscando aprimorar a qualidade do ensino;~~
**~~VI~~** ~~– Exercitar a Pedagogia do Diálogo, do respeito às diferenças, garantindo a liberdade de expressão, a vivência de processos de convivência democrática, a serem efetivados no cotidiano, em busca da construção de projetos coletivos.~~
**~~VII~~** ~~– Desenvolver programas e projetos de combate à evasão, abandono, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos;~~
**~~VIII~~** ~~– O currículo do sistema municipal de ensino será desenvolvido com base na legislação (Constituição Federal/88, Lei nº 9.394/96, Art. 26, Parecer do CNE, Resolução Nº 07/2000, Projeto de Lei nº 3.675/04, Lei nº 11.274/2006, Lei Nº 11.645/2008), Lei nº 8.069/90), Lei nº 9.795/99, Lei nº 11.161/2005, e das diretrizes da SME e legislação em vigentes;~~
**~~IX~~** ~~– Avaliar, acompanhar, controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à educação pelo Município e outros Entes da Federação, zelando pela transparência da gestão pública, viabilizando o funcionamento efetivo e autônomo articulado com os conselhos de controle social;~~
**~~X~~** ~~– Realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas;~~
**~~XI~~** ~~– Elaborar e atualizar periodicamente o Plano Municipal de Educação, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e da legislação de Diretrizes e Bases da Educação;~~
**~~XII~~** ~~– Executar o plano de metas do Governo Municipal e Plano Municipal de Educação, reduzindo o analfabetismo e o déficit educacional, mediante a ampliação e a melhoria da rede de ensino, inclusive construção de novas unidades que atendam efetivamente a demanda das matrículas, implantação de parcerias com outras entidades;~~
**~~XIII~~** ~~– Integrar os programas da área de educação com outras áreas como Saúde, Trabalho e Desenvolvimento Social, Cultura, Esporte, entre outras, na perspectiva do trabalho intersetorial em prol da melhoria da escola pública municipal;~~
**~~XIV~~** ~~– Firmar parcerias com a Iniciativa Privadas e Organizações Não governamentais, visando à melhoria da infraestrutura da rede pública municipal, aquisição de equipamentos e apoio a projetos socioculturais e ações socioeducativas;~~
**~~XV~~** ~~– Oferecer acesso às populações vulneráveis e as pessoas com necessidades educacionais especiais.~~
**~~XVI~~** ~~– Desenvolver os programas e projetos em nível municipal ou regional, mediante parceria entre os municípios da região, no que concerne ao apoio técnico, financeiro, entre outros.~~
**~~XVII~~** ~~– Planejar e implantar políticas para o desenvolvimento econômico, da Ciência e da Tecnologia e Programas de qualificação profissional;~~
**~~XVIII~~** ~~– Promover acordos, contratos ou convênios envolvendo empresas, institutos de pesquisa e universidades, além do próprio Parque Tecnológico criando condições para a inovação tecnológica, desenvolvimento de produtos e qualificação de mão-de-obra em associação com a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico;~~
**~~XIX~~** ~~– Criar uma estrutura capaz de atender às empresas da região em soluções inovadoras e capazes de fomentar o seu crescimento;~~
**~~XX~~** ~~– Garantir transporte escolar e alimentação escolar para os alunos do ensino obrigatório, nos termos da legislação vigente;~~
**~~XXI~~** ~~– Desenvolver estudos para propor diretrizes e normas pedagógicas e administrativas para o Sistema Público Municipal de Ensino, quanto ao currículo, calendário escolar, sistemas de matrículas, avaliação escolar, orientação pedagógica e recursos didáticos, nos termos da legislação vigente;~~
**~~XXII~~** ~~– Avaliar o desempenho docente e dos demais profissionais do magistério, diagnosticar as necessidades de aperfeiçoamento dos recursos humanos, implementando programas de formação continuada;~~
**~~XXIII~~** ~~– Orientar os gestores escolares quanto a adequada aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos e de consumo, controlar e prestar assistência técnica no uso e manutenção de equipamentos e mobiliários, no âmbito dos Programas PDDE e MAIS EDUCAÇÃO;~~
**~~XXIV~~** ~~– Editar, supervisionar e incrementar normas que assegurem o cumprimento de princípios e diretrizes relativos ao ensino municipal e o estabelecido na Lei Orgânica Municipal.~~

~~**XXV** - Ser uma Secretaria de referência pela qualidade e excelência dos serviços educacionais prestados, transparência e compromisso com a gestão pública democrática e por ações de educação integral humanizada visando à formação cidadã do aluno.~~
~~**XXVI** - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;~~
~~**XXVII** - o desempenho de outras competências afins.~~

**SEÇÃO III**
**DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**SECRETARIAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES SOCIAIS**
**SUBSEÇÃO I ***
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Art. 62** – A Secretaria Municipal da Educação tem a finalidade de gerir o Sistema Municipal de Educação, definir políticas e diretrizes educacionais do Município no sentido de garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos na escola com qualidade, bem como acompanhar e monitorar a execução das metas, mediante a participação social e o resgate de valores éticos e políticos para o exercício da cidadania, com competência para:

**I –** Auxiliar o Poder Executivo na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Educação;
**II** - Supervisão da educação em geral, abrangendo o Ensino Fundamental, Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, além de outras que a lei determinar.
**III** – Selecionar o núcleo gestor das escolas, com base em critérios técnicos claros, considerados méritos e desempenho para nomeação e exoneração dos gestores das escolas, acompanhado de avaliação de desempenho periódica, garantindo assim, uma gestão democrática e que atenda aos princípios éticos e da gestão pública;
**IV –** Garantir a qualidade do ensino, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, estabelecendo relações democráticas e participativas, através da implantação dos padrões básicos de funcionamento das escolas, no que se refere à gestão escolar e a infraestrutura física e pedagógica;
**V –** Coordenar as atividades pedagógicas e desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas etapas e modalidades pertinentes ao Município, buscando aprimorar a qualidade do ensino;
**VI** - Exercitar a Pedagogia do Diálogo, do respeito às diferenças, garantindo a liberdade de expressão, a vivência de processos de convivência democrática, a serem efetivados no cotidiano, em busca da construção de projetos coletivos.
**VII –** Desenvolver programas e projetos de combate à evasão, abandono, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos;
**VIII –** O currículo do sistema municipal de ensino será desenvolvido com base na legislação (Constituição Federal/88, Lei nº 9.394/96, Art. 26, Parecer do CNE, Resolução Nº 07/2000, Projeto de Lei nº 3.675/04, Lei nº 11.274/2006, Lei Nº 11.645/2008), Lei nº 8.069/90), Lei nº 9.795/99, Lei nº 11.161/2005, e das diretrizes da SME e legislação em vigentes;
**IX –** Avaliar, acompanhar, controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à educação pelo Município e outros Entes da Federação, zelando pela transparência da gestão pública, viabilizando o funcionamento efetivo e autônomo articulado com os conselhos de controle social;
**X –** Realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas;
**XI –** Elaborar e atualizar periodicamente o Plano Municipal de Educação, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e da legislação de Diretrizes e Bases da Educação;
**XII** - Executar o plano de metas do Governo Municipal e Plano Municipal de Educação, reduzindo o analfabetismo e o déficit educacional, mediante a ampliação e a melhoria da rede de ensino, inclusive construção de novas unidades que atendam efetivamente a demanda das matrículas, implantação de parcerias com outras entidades;
**XIII –** Integrar os programas da área de educação com outras áreas como Saúde, Trabalho e Desenvolvimento Social, Cultura, Esporte, entre outras, na perspectiva do trabalho intersetorial em prol da melhoria da escola pública municipal;
**XIV –** Firmar parcerias com a Iniciativa Privadas e Organizações Não governamentais, visando à melhoria da infraestrutura da rede pública municipal, aquisição de equipamentos e apoio a projetos socioculturais e ações socioeducativas;
**XV –** Oferecer acesso às populações vulneráveis e as pessoas com necessidades educacionais especiais.
**XVI –** Desenvolver os programas e projetos em nível municipal ou regional, mediante parceria entre os municípios da região, no que concerne ao apoio técnico, financeiro, entre outros.
**XVII** – Planejar e implantar políticas para o desenvolvimento econômico, da Ciência e da Tecnologia e Programas de qualificação profissional;
**XVIII** - Promover acordos, contratos ou convênios envolvendo empresas, institutos de pesquisa e universidades, além do próprio Parque Tecnológico criando condições para a inovação tecnológica, desenvolvimento de produtos e qualificação de mão-de-obra em associação com a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico;
**XIX** – Criar uma estrutura capaz de atender às empresas da região em soluções inovadoras e capazes de fomentar o seu crescimento;
**XX** - Garantir transporte escolar e alimentação escolar para os alunos do ensino obrigatório, nos termos da legislação vigente;
**XXI** - Desenvolver estudos para propor diretrizes e normas pedagógicas e administrativas para o Sistema Público Municipal de Ensino, quanto ao currículo, calendário escolar, sistemas de matrículas, avaliação escolar, orientação pedagógica e recursos didáticos, nos termos da legislação vigente;
**XXII** - Avaliar o desempenho docente e dos demais profissionais do magistério, diagnosticar as necessidades de aperfeiçoamento dos recursos humanos, implementando programas de formação continuada;
**XXIII** - Orientar os gestores escolares quanto a adequada aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos e de consumo, controlar e prestar assistência técnica no uso e manutenção de equipamentos e mobiliários, no âmbito dos Programas PDDE e MAIS EDUCAÇÃO;
**XXIV** - Editar, supervisionar e incrementar normas que assegurem o cumprimento de princípios e diretrizes relativos ao ensino municipal e o estabelecido na Lei Orgânica Municipal.
**XXV** - Ser uma Secretaria de referência pela qualidade e excelência dos serviços educacionais prestados, transparência e compromisso com a gestão pública democrática e por ações de educação integral humanizada visando à formação cidadã do aluno.
**XXVI** - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, em regulamento;
**XXVII** - o desempenho de outras competências afins.

**Parágrafo Único –** A Chefia da Unidade de Engenharia – simbologia DESP, deverá ser sempre ocupada por profissional graduado em Engenharia Civil, com inscrição junto ao órgão de fiscalização da categoria, CREA – conforme expresso no Quadro Despadronizado desta Lei, Anexo III, parte integrante desta Lei.

* Modificada pela LEI COMPLEMENTAR N° 036/2019, de 07 de maio de 2019, publicada em 10/05/2019.

**Art. 63** – Entende-se por Núcleo Gestor o grupo de profissionais nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para assumir as funções de direção e coordenação, dos estabelecimentos educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Quixeré.

**Art. 64** – Os Núcleos Gestores das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Quixeré serão compostos pelos seguintes cargos:

**I –** Diretor Escolar;
**II –** Diretor de Creche;
**III –** Coordenador Pedagógico; e
**IV –** Secretário Escolar.

**§1º** – Por Unidade Educacional que integra o Sistema Municipal de Ensino de Ensino de Quixeré entende-se a Escola, que pode ter Unidades Agregadas e os Estabelecimentos da Educação Infantil.

~~**§2º** – Os cargos que compõem o núcleo gestor das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Quixeré disposto acima é composto de cargos de provimento em comissão (diretor escolar, nas três modalidades, na forma estabelecida por decreto, de acordo com a quantidade de alunos, diretor de creche, nas duas modalidades, na forma estabelecida por decreto, de acordo com a quantidade de alunos e coordenador pedagógico, nas seis modalidades, na forma estabelecida por decreto) e cargo de provimento efetivo (secretário escolar, a ser provido mediante concurso público).~~

**§2º** – Os cargos que compõem o núcleo gestor das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Quixeré disposto acima é composto de cargos de provimento em comissão (diretor escolar, nas cinco modalidades, na forma estabelecida por decreto, de acordo com a quantidade de alunos, diretor de creche, nas três modalidades, na forma estabelecida por decreto, de acordo com a quantidade de alunos e coordenador pedagógico, nas cinco modalidades, na forma estabelecida por decreto) e cargo de provimento efetivo (secretário escolar, a ser provido mediante concurso público) e somente dois em provimento em comissão, para efeito de substituição, quando necessário).*
* Parágrafo 2º modificado pelo art. 2º da **LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022, de 28 de setembro de 2022.**

**§3º** – O cargo de secretário escolar até a realização do concurso permanecerá como cargo de provimento em comissão, depois disso permanecerá somente 02 cargos, para utilização nas substituições legais dos concursados, como férias e outras licenças previstas no RJU, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, ficando o restante dos cargos extintos.

**Art. 65** – Os cargos dos Núcleos Gestores das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Quixeré são de livre nomeação e exoneração, conforme preconiza o artigo 37, inciso II da Constituição da República de 1988.

**Art. 66** – Para a investidura na função de Diretor Escolar e diretor de creche, o candidato deverá atender ao que dispõe a legislação pertinente e será enquadrado nas especificações seguintes:

**§1º -** Quando se tratar de profissional efetivo, com vínculo funcional junto ao Município, conforme dispõe a Lei Complementar n.° 001/97, de 28 de novembro de 1997. (RJU), combinada com esta Lei, este fará jus a um vencimento, para uma carga horária de trabalho nunca inferior a 40 horas semanais, mais uma Gratificação, chamada Representação do cargo comissionado, conforme estabelecido no Anexo III, parte integrante desta Lei.

**§2º -** Quando se tratar de profissional sem vínculo efetivo junto ao Município, este fará jus a um vencimento e a gratificação, conforme estabelecido no Quadro de Cargos Detalhado da Secretaria da Educação, parte integrante desta Lei.

**§3º -** Em qualquer hipótese definida anteriormente, a carga horária do Diretor Escolar, independentemente de ter ou não vínculo efetivo com o Município, nunca será inferior a 40h semanais, ficando o Diretor Escolar e diretor de creche que são gestores, com a obrigatoriedade de assistência à unidade educacional nos turnos em que funcionar a escola ou creche.

**Art. 67** – Para a investidura na função de Coordenador Pedagógico, o candidato deverá atender ao que dispõe a legislação pertinente e será enquadrado nas especificações seguintes:

**§1º -** Quando se tratar de profissional efetivo, com vínculo funcional junto ao Município, conforme dispõe a Lei Complementar n.° 001/97, de 28 de novembro de 1997. (RJU), combinada com esta Lei, este fará jus a um vencimento, para uma carga horária de trabalho nunca inferior a 40h semanais, mais uma Gratificação, chamada Representação do cargo comissionado, conforme estabelecido no Quadro de Cargos Detalhado da Secretaria da Educação, parte integrante desta Lei.

**§2º -** Quando se tratar de profissional sem vínculo efetivo junto ao Município, este fará jus a um vencimento e a gratificação, conforme estabelecido no Anexo III, parte integrante desta Lei.

**§3º -** Em qualquer hipótese definida anteriormente, a carga horária do Coordenador Pedagógico, independentemente de ter ou não vínculo efetivo com o Município, nunca será inferior a 40h semanais, ficando o Coordenador Pedagógico com a obrigatoriedade de assistência à unidade educacional nos turnos em que funcionar a escola.

**Art. 68 –** Para a investidura na função de Secretário Escolar, o candidato deverá atender ao que dispõe a legislação e a Lei Complementar n.° 001/97, de 28 de novembro de 1997. (RJU), combinada com esta Lei e será enquadrado nas especificações seguintes:

**§1º -** Quando se tratar de profissional efetivo, com vínculo funcional junto ao Município, este fará jus a um vencimento, para uma carga horária de trabalho nunca inferior a 180 horas (4,5 semanas vezes 40h semanais), conforme estabelecido no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**§2º -** Quando se tratar de profissional sem vínculo efetivo junto ao Município, este fará jus a um vencimento e a gratificação, conforme estabelecido no Anexo III e Anexo III.1, parte integrante desta Lei.

**§3º -** Em qualquer hipótese definida anteriormente, a carga horária do Secretário Escolar, independentemente de ter ou não vínculo efetivo com o Município, nunca será inferior a 40h semanais, ficando o Secretário Escolar com a obrigatoriedade de assistência à unidade educacional nos turnos em que funcionar a escola.

**§4º -** O profissional sem vínculo efetivo junto ao Município somente será utilizado em caso de substituição legal do servidor efetivo.

**Art. 69** – A quantidade de vagas para nomeação do Núcleo Gestor das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Quixeré encontra-se estabelecido no Quadro de Cargos Detalhado da Secretaria da Educação, Anexo III e Anexo III.1, parte integrante desta Lei.

**Art. 70** – Ao docente investido nas funções de Diretor Escolar, Diretor de Creche e de Coordenador Pedagógico das Unidades Educacionais, poderá, a critério da Administração Sistema Municipal de Ensino de Quixeré (Secretaria Municipal de Educação), ser atribuída a jornada de trabalho de 40horas semanais, com a obrigatoriedade de disponibilizar (02) dois turnos à disposição da função que exerce, na respectiva Unidade Educacional, salvo quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação para exercer ou praticar ações de interesse da Municipalidade.

~~**SUBSEÇÃO II**~~
~~**DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**~~
~~**Art. 71** – A Secretaria Municipal da Saúde tem a finalidade de desenvolver políticas de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação e execução das metas de governo na área da saúde, competindo-lhe, ainda:~~
~~**I** – Promover estudos, normatização, orientação e fiscalização dos temas ligados à sua área de atuação;~~
~~**II** – Auxiliar o Prefeito na formulação das políticas e diretrizes concernentes à área da saúde;~~
~~**III** - Fazer a gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;~~
~~**IV** – Manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento de assistência médica e de defesa sanitária do Município;~~
~~**V** – Elaboração da proposta orçamentária e complementar do Sistema Único de Saúde – SUS;~~
~~**VI** – Estabelecer políticas, com vistas à formação de consórcios, a fim de atender a população regional em diversas especialidades médicas;~~

~~**VII –** Administrar e zelar as unidades de saúde, para melhor atender aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde;~~
~~**VIII –** Promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação e orientação da comunidade e campanhas de vacinação, visando a preservação das condições de saúde da população;~~
~~**IX –** Promover ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde da população;~~
~~**X –** Promover a profilaxia, prevenção, combate e controle de doenças e endemias;~~
~~**XI –** Promover a profilaxia e controle de zoonoses;~~
~~**XII –** Elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde e pela legislação federal e estadual disciplinadora da matéria;~~
~~**XIII –** Implantação e manutenção de sistema de informações de saúde;~~
~~**XIV –** Acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de mortalidade;~~
~~**XV –** Promover a assistência médica, hospitalar e odontológica através de unidades especializadas;~~
~~**XVI –** Promover a fiscalização e controle das condições sanitárias de higiene e saneamento e da qualidade de medicamentos e alimentos;~~
~~**XVII -** Execução do Programa de Saúde da Família;~~
~~**XVIII –** Promoção de medidas gerais de proteção à saúde da população;~~
~~**XIX –** Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;~~
~~**XX -** O desempenho de outras competências afins.~~

**SUBSEÇÃO II ***
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Art. 71** – A Secretaria Municipal da Saúde tem a finalidade de desenvolver políticas de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação e execução das metas de governo na área da saúde, competindo-lhe, ainda:

**I –** Promover estudos, normatização, orientação e fiscalização dos temas ligados à sua área de atuação;
**II –** Auxiliar o Prefeito na formulação das políticas e diretrizes concernentes à área da saúde;
**III -** Fazer a gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
**IV –** Manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento de assistência médica e de defesa sanitária do Município;
**V –** Elaboração da proposta orçamentária e complementar do Sistema Único de Saúde – SUS;
**VI –** Estabelecer políticas, com vistas à formação de consórcios, a fim de atender a população regional em diversas especialidades médicas;
**VII –** Administrar e zelar as unidades de saúde, para melhor atender aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde;
**VIII –** Promover, junto à população local, campanhas preventivas de educação e orientação da comunidade e campanhas de vacinação, visando a preservação das condições de saúde da população;
**IX –** Promover ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde da população;
**X –** Promover a profilaxia, prevenção, combate e controle de doenças e endemias;
**XI –** Promover a profilaxia e controle de zoonoses;
**XII –** Elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde e pela legislação federal e estadual disciplinadora da matéria;
**XIII –** Implantação e manutenção de sistema de informações de saúde;
**XIV –** Acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de mortalidade;
**XV –** Promover a assistência médica, hospitalar e odontológica através de unidades especializadas;
**XVI –** Promover a fiscalização e controle das condições sanitárias de higiene e saneamento e da qualidade de medicamentos e alimentos;
**XVII -** Execução do Programa de Saúde da Família;
**XVIII –** Promoção de medidas gerais de proteção à saúde da população;
**XIX –** Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
**XX -** O desempenho de outras competências afins.

**Parágrafo Único –** O cargo de Ouvidor do SUS, simbologia DAS-2, constante do Quadro C, deverá ser ocupado por profissional com pelo menos o nível médio de escolaridade, com curso básico em ouvidoria do SUS e experiência de 02 (dois) anos em Ouvidoria da Saúde.

* Modificada pela LEI COMPLEMENTAR N° 036/2019, de 07 de maio de 2019, publicada em 10/05/2019.

**DO HOSPITAL MUNICIPAL**

**Art. 72** – A Secretaria Municipal da Saúde também tem a finalidade de desenvolver a gestão financeira e patrimonial do Hospital, bem como as ações necessárias ao atendimento da população na área da saúde, ações de média e alta complexidade, competindo-lhe, ainda:

**I –** Auxiliar o Prefeito na formulação das políticas e diretrizes concernentes à área da saúde nas ações de média e alta complexidade;
**II -** Fazer a gestão do Sistema Único de Saúde – SUS ações de média e alta complexidade;
**III –** Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária e complementar do Sistema Único de Saúde – SUS para média e alta complexidade;
**IV –** Administrar e zelar pela unidade hospitalar, para melhor atender aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde prestados na unidade;
**V –** Implantação e manutenção de sistema de informações de saúde, concernente à média e alta complexidade;
**VI –** Promover a fiscalização e controle das condições sanitárias de higiene e saneamento e da qualidade de medicamentos e alimentos na unidade hospitalar;
**VII -** Execução do Programa de Controle de Infecções Hospitalares;
**VIII –** Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
**IX -** O desempenho de outras competências afins.

**SUBSEÇÃO III**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Art. 73** – A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social tem a finalidade de desenvolver políticas de proteção social, no intuito de prover condições mínimas sociais para sua população, a construção de políticas específicas para segmentos populacionais historicamente discriminados por aspectos geracionais, étnicos-raciais, de orientação sexual e pela condição de pessoas com deficiência e a territorialização de suas ações, com competência para:

**I -** Formular, coordenar, executar e avaliar a Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas e deliberações da Política Nacional de Assistência Social e dos Conselhos de Assistência Social;
**II -** Realizar e consolidar pesquisa e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de Assistência Social e da realidade social;
**III -** Coordenar e manter atualizado o Cadastro Único das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
**IV -** Coordenar e monitorar as ações de transferência de renda junto às famílias beneficiadas;
**V -** Gerenciar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada, no âmbito municipal;
**VI -** Coordenar, planejar, executar e monitorar ações de proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, desenvolvidas pela rede Socioassistencial, em consonância com o Sistema Único da Assistência social;
**VII -** realizar a vigilância social das situações de vulnerabilidade e risco socioassistencial;
**VIII -** Coordenar e executar a defesa social e institucional;
**IX -** Coordenar e executar a concessão dos Benefícios Eventuais, conforme legislação vigente;

**X -** Identificar as entidades socioassistenciais, estimulando a formação da rede de assistência social;
**XI -** Acompanhar e monitorar as organizações socioassistenciais beneficiadas com recursos financeiros da União, Estado, do Município e de outros órgãos nacionais ou internacionais;
**XII -** Prestar assistência técnica e financeira às entidades socioassistenciais;
**XIII -** Viabilizar a capacitação dos recursos humanos da área de Assistência Social Governamental e não governamental;
**XIV -** Garantir recursos humanos e materiais aos Conselhos vinculados a esta Secretaria, viabilizando suas atribuições;
**XV -** Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social;
**XVI -** Gerenciar com a Secretaria de Finanças os contratos, convênios e Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos vinculados a esta Secretaria;
**XVII -** Articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e deliberação das questões relativas à assistência Social;
**XVIII -** Atuar no campo intersetorial das políticas públicas com vistas a integração no atendimento às demandas de proteção social e enfrentamento à pobreza;
**XIX -** Atuar integradamente aos Conselhos municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social;
**XX -** Coordenar e executar serviços e ações intersetoriais para minimizar os efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades;
**XXI -** Planejar, coordenar, executar e controlar ações voltadas para o fortalecimento do associativismo como direito de cidadania;
**XXII -** Desenvolver ações socioassistenciais em cooperação com a União, Estado e organizações não governamentais;
**XXIII -** Propor políticas públicas voltadas para a ampliação dos direitos do cidadão-cidadã e democratização na prestação de atendimento nos serviços públicos municipais, observando as diversidades étnicas, raciais, culturais, de orientação sexual e gênero, etc.;
**XXIV -** Elaborar, executar e avaliar o plano Plurianual e anual de Assistência Social;
**XXV -** Elaborar o relatório da Gestão da política de assistência Social;
**XXVI -** Elaborar e executar a proposta orçamentária da Assistência Social;
**XXVII -** Coordenar, executar e monitorar a gestão integrada se serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do SUAS;
**XXVIII -** Manter atualizado os sistemas de informação da União e do Estado disponibilizados aos municípios;
**XXIX -** Elaborar e desenvolver uma política de recursos humanos conforme a NOB/RH;
**XXX -** Realizar e consolidar pesquisas de potenciais de empregabilidade e geração de renda no município;
**XXXI -** Firmar parcerias com instituições de intermediações de mão de obra, treinamento e capacitação;
**XXXII -** Apoiar tecnicamente iniciativas de grupos de produção, economia solidária, associativismo e cooperativismo.
**XXXIII -** Implementar a política municipal de habitação de interesse social, visando atender a melhorias de qualidade de vida da população;
**XXXIV -** Implantar e operar o sistema de informações das necessidades de habitação, mapeando as demandas habitacionais;
**XXXV -** Realizar ações de acompanhamento social, visando identificar e atender as necessidades das comunidades por habitação;
**XXXVI -** Elaborar o plano municipal de habitação, para ordenamento da política habitacional do município;
**XXXVII -** Promover programas de habitação popular em articulação com os organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e de programas habitacionais, no âmbito do município;
**XXXVIII -** Estimular a pesquisa de formas alternativas de construção, possibilitando a redução de custos;
**XXXIX -** Estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano diretor do Município de Quixeré, programas destinados a facilitar o acesso à população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da propriedade;
**XL –** Executar ações visando dar unidade e, ao mesmo tempo, transversalidade à política municipal de direitos humanos;
**XLI –** Educar, promover e defender os direitos humanos da população do Município, mais especificamente dos segmentos mais suscetíveis a sofrer omissões e/ou violações com a finalidade de estabelecer um diálogo com as pessoas e construir estratégias coletivas para superação dos problemas contribuindo para consolidação da democracia e respeito à diversidade humana
**XLII -** Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
**XLIII -** o desempenho de outras competências afins.

**SUBSEÇÃO IV**
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**Art. 74** – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude tem a finalidade coordenar a implantação da política municipal de esporte, tendo como princípios a democratização, universalização, equidade e integração da juventude, visando a formação de cidadãos e cidadãs portadores de consciência social, crítica, solidária e democrática, elaborar políticas públicas de desenvolvimento do esporte profissional e amador, e desenvolver políticas públicas de inserção dos jovens ao mercado de trabalho, estimular o empreendedorismo e o protagonismo juvenil, com competência para:

**I -** Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à Cultura;
**II -** A formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município;
**III -** A promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio histórico-cultural e artístico;
**IV -** A preservação, ampliação, melhoria e divulgação do patrimônio histórico-cultural, arquitetônico e artístico do Município;
**V -** A promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural da comunidade;
**VI -** A promoção e criação de centro cultural, biblioteca, pinacoteca e outros espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores históricos e para o fomento de atividades culturais e artísticas;
**VII -** A formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais para o desenvolvimento de projetos culturais, na área de competência do Município;
**VIII -** O planejamento e organização do calendário cultural e artístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
**IX -** Elaborar e executar planos, programas e projetos voltados para a preservação do patrimônio histórico do Município;
**X -** Gerir os recursos creditados na conta de Fomento da Cultura com o apoio da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão das Finanças;
**XI -** Administrar os estabelecimentos culturais mantidos pelo Município;
**XII -** Articular-se com a Secretaria Municipal de Educação para a elaboração e execução de projetos de interesse comum;
**XIII -** Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
**XIV -** Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
**XV -** Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
**XVI -** Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
**XVII -** Pesquisar e promover avaliações, atravésde estudos, com o intuito de planejar a atividade turísticano município;
**XVIII -** Articular ações ligadas ao turismoe ao meio ambiente, visando à sustentabilidade do ambiente urbano;
**XIX -** Contribuir para despertar na sociedade a valorizaçãoda cultura, do patrimônio histórico e da memória do Município visando fomentar o turismo histórico;
**XX -** Promover o entretenimento e o lazer;

**XXI -** Fomentar políticas de negócios turísticos, especialmente pormeio de cadeias produtivas;
**XXII -** Propor, desenvolver e implementarpolíticas de inclusão social pelo turismo;
**XXIII -** Definir políticas de promoção e aumento do fluxo turístico, medianteuma gestão participativa, dinâmica, ética e responsável;
**XXIV -** Firmar convênios com instituições privadas,ONGs ou qualquer entidade que promova a capacitação deestudantes do ensino público, para a divulgação da História eda Cultura do Município;
**XXV -** Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes ao Esporte e Juventude;
**XXVI -** A formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades esportivas do Município;
**XXVII -** A promoção e o incentivo a cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão dos profissionais da área de esportes do Município;
**XXVIII -** Promover e difundir as atividades desportivas;
**XXIX -** Promover o esporte amador;
**XXX -** Revitalizar a prática esportiva no Município abrangendo as mais diversas modalidades;
**XXXI -** Articular as ações para inclusão e valorização dos jovens;
**XXXII -** Normalizar e implementar políticas voltadas para o lazer e a recreação;
**XXXIII -** A formulação de políticas, planos e programas de esportes e recreação, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;
**XXXIV -** A promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades esportivas e recreativas no Município;
**XXXV -**A celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades esportivas e de lazer;
**XXXVI -** A organização e divulgação do calendário de eventos esportivos e de recreação do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização;
**XXXVII -** A execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento das práticas esportivas e o entretenimento;
**XXXVIII -** A promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da prática de esporte e das atividades de lazer;
**XXXIX -** A administração de ginásios, praças de esportes, centros esportivos municipais e outros equipamentos esportivos e do uso de praças e demais espaços públicos para a prática do esporte e recreação;
**XL -** A incentivo e apoio a organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades desportivas e recreativas;
**XLI -** Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
**XLII -** O desempenho de outras competências afins.

~~**SUBSEÇÃO V**~~
~~**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**~~
~~**Art. 75** – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura tem a finalidade de desenvolver políticas de infraestrutura, execução das diretrizes de governo voltadas para as intervenções referentes às obras públicas de construção, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município, melhoramento e conservação de prédios públicos e outras obras de engenharia civil do poder público, desenvolver políticas públicas de fomento e gestão ambiental, com competência para:~~
~~**I** – A promoção e execução, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, da programação, elaboração, orçamentária e controle da execução de projetos de obras públicas municipais;~~
~~**II** – A construção de obras, equipamentos públicos e mobiliários urbanos, em geral;~~
~~**III** – Elaboração e fiscalização e execução de projetos na área de infraestrutura;~~
~~**IV** – A construção e pavimentação de vias urbanas e logradouros e respectivas redes de drenagem pluvial;~~
~~**V** – a manutenção e conservação de vias urbanas, redes de drenagem, praças, monumentos, parques e jardins e demais logradouros públicos, em articulação com as Secretarias de Serviços Urbanos e de Mobilização Urbana;~~
~~**VI** – A gestão e execução do processamento das licitações para a construção de obras públicas;~~
~~**VII** – A promoção, execução e controle de atividades topográficas para obras e serviços a cargo da Prefeitura;~~
~~**VIII** – Manter o controle das obras, sua utilização, conservação e restauração;~~
~~**IX** – Fiscalização das obras públicas contratadas a terceiros;~~
~~**X** – O gerenciamento de máquinas, equipamentos e insumos para as obras municipais;~~
~~**XI** – A manutenção e atualização dos arquivos de projetos das obras públicas sob a responsabilidade da Secretaria;~~
~~**XII** – Operação e atualização permanente, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, do sistema de informações territoriais, com base no geoprocessamento;~~
~~**XIII** – A organização, manutenção e controle dos serviços municipais de iluminação pública;~~
~~**XIV** – Promover o controle de materiais de construção e sua utilização nas obras executadas pelo município;~~
~~**XV** – Agir diretamente nas obras executadas diretamente pela administração municipal e exercer outras atribuições de assessoramento ou determinadas pelo titular da pasta.~~
~~**XVI** – Coordenar a execução dos serviços funerais e da manutenção dos cemitérios pertencentes ao município;~~
~~**XVII** – Construção e conservação de obras públicas municipais, como as de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros e pavimentação;~~
~~**XVIII** – Execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo do Município;~~
~~**XIX** – Administrar o Mercado Municipal, promovendo exposição, divulgação e comercialização dos produtos rurais;~~
~~**XX** – Definir políticas de ordenamento do uso e ocupação do solo urbano, bem como propor legislação disciplinando a matéria;~~
~~**XXI** – Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;~~
~~**XXII** – Implantar e atualizar o Sistema de Informações acerca do arquivo municipal de documentação gráfica de loteamento, áreas públicas e outras inerentes a ocupação do território urbano e planta cadastral;~~
~~**XXIII** – Pela fiscalização e cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;~~
~~**XXIV** – Pela administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, coleta de lixo;~~
~~**XXV** – Promover a remoção e dar destino ao lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;~~
~~**XXVI** – Elaborar planos, programas e projetos de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente;~~
~~**XXVII** – Aplicar a legislação reguladora do meio ambiente;~~
~~**XXVIII** – Elaborar plano de ação, contendo diretrizes de planejamento, coordenação e controle da política municipal de preservação e defesa do meio ambiente;~~
~~**XXIX** – Desenvolver programas de prevenção às atividades poluidoras e de outros temas que lhe sejam submetidos por imposição da política municipal do meio ambiente;~~
~~**XXX** – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;~~
~~**XXXI** – O desempenho de outras competências afins.~~

**SUBSEÇÃO V ***
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

**Art. 75** – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura tem a finalidade de desenvolver políticas de infraestrutura, execução das diretrizes de governo voltadas para as intervenções referentes às obras públicas de construção, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município, melhoramento e conservação de prédios públicos e outras obras de engenharia civil do poder público,

desenvolver políticas públicas de fomento e gestão ambiental, com competência para:
**I -** A promoção e execução, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, da programação, elaboração, orçamentária e controle da execução de projetos de obras públicas municipais;
**II -** A construção de obras, equipamentos públicos e mobiliários urbanos, em geral;
**III -** Elaboração e fiscalização e execução de projetos na área de infraestrutura;
**IV -** A construção e pavimentação de vias urbanas e logradouros e respectivas redes de drenagem pluvial;
**V -** A manutenção e conservação de vias urbanas, redes de drenagem, praças, monumentos, parques e jardins e demais logradouros públicos, em articulação com as Secretarias de Serviços Urbanos e de Mobilização Urbana;
**VI -** A gestão e execução do processamento das licitações para a construção de obras públicas;
**VII -** A promoção, execução e controle de atividades topográficas para obras e serviços a cargo da Prefeitura;
**VIII -** Manter o controle das obras, sua utilização, conservação e restauração;
**IX –** A fiscalização das obras públicas contratadas a terceiros;
**X -** O gerenciamento de máquinas, equipamentos e insumos para as obras municipais;
**XI -** A manutenção e atualização dos arquivos de projetos das obras públicas sob a responsabilidade da Secretaria;
**XII -** Operação e atualização permanente, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, do sistema de informações territoriais, com base no geoprocessamento;
**XIII -** A organização, manutenção e controle dos serviços municipais de iluminação pública;
**XIV -** Promover o controle de materiais de construção e sua utilização nas obras executadas pelo Município;
**XV -** Agir diretamente nas obras executadas diretamente pela administração municipal e exercer outras atribuições de assessoramento ou determinadas pelo titular da pasta.
**XVI -** Coordenar a execução dos serviços funerais e da manutenção dos cemitérios pertencentes ao município;
**XVII -** Construção e conservação de obras públicas municipais, como as de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros e pavimentação;
**XVIII -** Execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo do Município;
**XIX -** Administrar o Mercado Municipal, promovendo exposição, divulgação e comercialização dos produtos rurais;
**XX -** Definir políticas de ordenamento do uso e ocupação do solo urbano, bem como propor legislação disciplinando a matéria;
**XXI -** Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
**XXII -** Implantar e atualizar o Sistema de Informações acerca do arquivo municipal de documentação gráfica de loteamento, áreas públicas e outras inerentes a ocupação do território urbano e planta cadastral;
**XXIII -** Pela fiscalização e cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;
**XXIV -** Pela administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, coleta de lixo;
**XXV -** Promover a remoção e dar destino ao lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;
**XXVI -** Elaborar planos, programas e projetos de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente;
**XXVII -** Aplicar a legislação reguladora do meio ambiente;
**XXVIII -** Elaborar plano de ação, contendo diretrizes de planejamento, coordenação e controle da política municipal de preservação e defesa do meio ambiente;
**XXIX -** Desenvolver programas de prevenção às atividades poluidoras e de outros temas que lhe sejam submetidos por imposição da política municipal do meio ambiente;
**XXX -** Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
**XXXI -** O desempenho de outras competências afins.

**Parágrafo Único –** A Chefia da Unidade de Engenharia – simbologia DESP-I, deverá ser sempre ocupada por profissional graduado em Engenharia Civil, com inscrição junto ao órgão de fiscalização da categoria, CREA – conforme expresso no Quadro Despadronizado desta Lei, Anexo III, parte integrante desta Lei.

* Subseção V modificada pela LEI COMPLEMENTAR N° 036/2019, de 07 de maio de 2019, publicada em 10/05/2019.

~~**DA COORDENADORIA DA GUARDA MUNICIPAL E TRÂNSITO**~~
~~**Art. 76** - Compete a Coordenadoria da Guarda Municipal e Trânsito a função de proteção municipal preventiva, a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, a proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas, a preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas, fazer patrulhamento preventivo, contribuir com o compromisso para a evolução social da comunidade, dosando o uso progressivo da força, conforme abaixo especificado:~~
~~**I** - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;~~
~~**II** - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;~~
~~**III** - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;~~
~~**IV** - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;~~
~~**V** - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;~~
~~**VI** - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos daLei no9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;~~
~~**VII** - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;~~
~~**VIII** - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;~~
~~**IX** - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;~~
~~**X** - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;~~
~~**XI** - Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;~~
~~**XII** - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;~~
~~**XIII** - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;~~
~~**XIV** - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;~~
~~**XV** - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;~~
~~**XVI** - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;~~
~~**XVII** - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e~~
~~**XVIII** - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.~~
~~**XIX** - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;~~
~~**XX** - O desempenho de outras competências afins.~~
~~**§Único** - Os bens mencionados nocaputabrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.~~

**Art. 77** - Compete ainda à Coordenadoria da Guarda Municipal e Trânsito coordenar as atividades ligadas ao planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades nas diversas funções específicas em todo o Município, conforme abaixo especificado:

**I** - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

**II** - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

**III** – Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

**IV** - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

**V** - Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

**VI** - Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

**VII** - Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

**VIII** – Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

**IX** - Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

**X** – Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

**XI** - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

**XII** - Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

**XIII** - Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

**XIV** – Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

**XV** – Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

**XVI** – Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

**XVII** – Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

**XVIII** – Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

**XIX** – Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

**XX** - Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

**XXI** - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

**XXII** - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

**XXIII** - O desempenho de outras competências afins.

**§1º** - No exercício de suas competências, a Coordenadoria da Guarda Municipal e Trânsito poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nosincisos docaputdo art. 144 da Constituição da República de 1988, deverá a Coordenadoria da Guarda Municipal e Trânsito prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

**§2º** - No exercício de suas competências, a Coordenadoria da Guarda Municipal e Trânsito deverá ser regulada por Lei específica.

**DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - (DEMUT)**

**Art. 76 -** Fica criado o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - (DEMUT) do Município de Quixeré/CE, incluído pela presente Lei na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, para exercer as seguintes competências do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997), para as seguintes finalidades:

**I –** Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

**II –** Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

**III** – Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

**IV** – Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

**V** – Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

**VI** – Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no exercício regular do poder de polícia de trânsito;

**VII** – Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

**VIII** – Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

**IX** – Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

**X** – Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias, quando necessário;

**XI** – Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

**XII** – Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível; de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

**XIII** – Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

**XIV** – Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

**XV** – Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

**XVI** – Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

**XVII** – Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

**XVIII** – Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
**XIX** – Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
**XX** – Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
**XXI** – Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

**§ 1.º** Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, o Município de Quixeré-CE, através do DEMUT, integrar-se-á ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no art. 333 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

**§ 2.º** O DEMUT poderá firmar convênio com outros órgãos e entidades executivos do Sistema Nacional de Trânsito, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.

**§ 3.º** Compete ao DEMUT exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização e operação de trânsito, educação de trânsito, coleta, controle e análise de estatística de trânsito e julgamento de recursos contra penalidades impostas, conforme exigido na Resolução n.º 811/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

**§ 4.º** Compete ao DEMUT exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização e operação de trânsito, educação de trânsito, coleta, controle e análise de estatística de trânsito e julgamento de recursos contra penalidades impostas, conforme exigido na Resolução n.º 811/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

**§ 5.º** A estrutura organizacional do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - (DEMUT) encontra-se estabelecida no art. 26 desta Lei, no item III.5 da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, com as competências dos órgãos do DEMUT descritas abaixo, em cumprimento à legislação de trânsito.

**Art. 77 -** À Diretoria do DEMUT cabe realizar a gestão do trânsito do Município de Quixeré, com as atribuições definidas na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), suas alterações e regulamentações, cujo titular é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito, de acordo com o art. 281 do mesmo CTB.

Parágrafo Único – A Diretoria é composta pelos cargos Superintendente do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário – DEMUT e Diretor de Trânsito e Transporte Rodoviário, o segundo subordinado ao primeiro e as coordenadorias diretamente ao segundo.

**Art. 77-A -** À Coordenadoria Administrativa Financeira do DEMUT compete:

**I -** Realizar estudos e projetos quanto à sinalização e operação viária, acessibilidade, dispositivos e moderadores viários, e coordenar a operação de eventos e a implantação dos projetos e execução de obras em vias públicas do município;
**II -** Processar os avisos e autos de infração, atender ao público em geral, emissão de credenciais para estacionamento de idosos e pessoas com deficiência, protocolo e análise de indicações de condutor e recursos de defesa da autuação, apuração de irregularidades em processos administrativos de apresentação de condutor e recursos, assim como os que envolvam veículos produtos de clonagem, estelionato, roubo e furto; protocolo de recursos à JARI e ao CETRAN-CE, solicitações de cópias dos processos de multas e restituições; e
**III -** Outras atividades correlatas.

**Art. 77-B -** Compete à Coordenadoria de Fiscalização:

**I** – Fazer policiamento de forma ostensiva e eletrônica para o efetivo cumprimento das normas de trânsito pelos condutores nas vias sob a jurisdição do Município de Quixeré-CE;
**II** - Aplicar as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais instrumentos normativos;
**III** - Organizar o trânsito, atender as ocorrências de remoção de veículos;
**IV** - Fiscalizar o estacionamento regulamentado, se existir; e
**V** - Intervir em via pública, e outras atividades correlatas.

**Art. 77-C -** À Coordenadoria de Educação de Trânsito compete, entre outras ações educativas:

**I –** Fazer a promoção de campanhas educativas em caráter permanente, com encontros com professores da rede municipal, sessões de vídeos, oficinas de alunos, encontro com pais, alunos e comunidade em geral, concursos literários etc.;
**II –** Fazer outras atividades correlatas com a finalidade desenvolver atividades de conscientização do cidadão quanto à adoção de comportamentos adequados, frente às diversas situações de trânsito vivenciadas no seu dia a dia, valorizando o espaço público compartilhado por diferentes modais e contribuindo para aumentar a segurança no trânsito e a preservação da vida.

**Art. 77-D -** Os cargos de direção, chefia e assessoramento do DEMUT, de provimento em comissão, estão descritos no Anexo I desta Lei e serão remunerados segundo os padrões vencimentais lá estabelecidos.

**Art. 77-E -** Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) vinculada ao DEMUT, órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades por ele imposta.

**Parágrafo único.** A JARI terá regimento interno aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN (art. 12, VI, do CTB) e apoio administrativo e financeiro do DEMUT.

**Art. 77-F -** Compete à JARI:

**I –** Julgar os recursos interpostos pelos infratores;
**II** – Solicitar ao DEMUT informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
**III** – encaminhar ao DEMUT informações sobre os problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

**§1º -** A JARI, embora vinculada ao DEMUT, é soberana em suas decisões sobre os recursos de infração interpostos, cabendo novo recurso ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) caso o resultado do julgamento seja desfavorável ao suposto infrator.

**§2º -** A JARI será composta por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecendo aos seguintes critérios para a sua composição, como estabelecidos na Resolução 357/2020, de 02 de agosto de 2010, do CONTRAN:

**I** – Um representante do DEMUT;
**II –** Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito; e
**III** – Um representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade.

**§ 3.º** O mandato dos membros da JARI será de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução.

**§ 4.º** O presidente da JARI poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§ 5.º** É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito do Ceará (CETRAN/CE).

**§ 6.º** São impedidos de compor a JARI o representante inidôneo e o que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade.

**§ 7.º** Não poderá participar do julgamento do recurso o membro da JARI que tiver lavrado o respectivo Auto de Infração, devendo ser substituído pelo seu suplente.

**§ 8.º** Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver 3 (três) faltas injustificadas em 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) faltas injustificadas em 4 (quatro) reuniões intercaladas, sendo seu suplente elevado à condição de titular, nomeando outro suplente da mesma categoria.

**§ 9.º** As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

**§10 -** Os membros da JARI perceberão o jeton do valor de R$ 100,00 (cem reais) por cada sessão de julgamento de recursos, sendo remuneradas, no máximo, 4 (quatro) sessões mensais.

**Art. 77-G –** O município de Quixeré já dispõe de cargos criados para provimento efetivo de AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, criados nas leis: Lei Complementar n.º 026/2017, DE 29/09/2017 e Lei Complementar n.º 031/2018, DE 16/07/2018, podendo ser complementados, se necessários, com novas leis.

Parágrafo Único – os cargos efetivos criados deverão ser preenchidos mediante concurso público, de acordo com quantidade, escolaridade, requisitos mínimos, jornada de trabalho, remuneração inicial e com descrição das atribuições constantes das Leis de criação acima referidos.

**Art. 77-H –** A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em educação de trânsito, sinalização, engenharia de tráfego, fiscalização atendendo ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

**Art. 77-I –** Caso não contempladas dotações orçamentárias para o DEMUT na dotação específica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, autorizado a transpor, remanejar e/ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias daquela LOA e em seus créditos adicionais, por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e, ainda, de uma fonte de recurso para outra, tudo de acordo com o inciso VI do art. 167 da Constituição da República Federal e do art. 66 da Lei 4.320/64.
***** Artigos 76 e 77 (Do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - (DEMUT)) modificados pela **LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022, de 28 de setembro de 2022**.

**~~SUBSEÇÃO VI~~**
**~~DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL~~**
**~~Art. 78~~** ~~– A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural tem a finalidade de desenvolver políticas públicas de fomento e gestão na seara agropecuária, hídrica e desenvolvimento rural, com competência para:~~
**~~I~~** ~~– Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à agricultura, pecuária, abastecimento e recursos hídricos;~~
**~~II~~** ~~- Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias;~~
**~~III~~** ~~- Promover as atividades técnicas de agricultura e pecuária;~~
**~~IV~~** ~~– Providenciar o levantamento das potencialidades inerentes aos recursos hídricos e estabelecer políticas de abastecimento d'água para o consumo humano e para setores da produção;~~
**~~V~~** ~~– Promover a captação de recursos financeiros, investimentos e apoios instrumentais, desenvolvendo estudos técnicos, projetos e articulações institucionais;~~
**~~VI~~** ~~– Incentivar as ações no meio rural, objetivando a produção de gêneros básicos para o abastecimento das áreas urbanas;~~
**~~VII~~** ~~- Implantar ações de assistência técnica de extensão rural;~~
**~~VIII~~** ~~- Formular políticas de irrigação;~~
**~~IX~~** ~~– Exercer a vigilância e defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal;~~
**~~X~~** ~~– Promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento rural;~~
**~~XI~~** ~~– Manter articulação com outros órgãos municipais e dos demais níveis de governo, e com entidades privadas, para promoção de projetos de fomento às atividades concernentes à agricultura familiar e desenvolvimento rural;~~
**~~XII~~** ~~– Apoiar o desenvolvimento das atividades do agronegócio e abastecimento alimentar;~~
**~~XIII~~** ~~- Desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos locais;~~
**~~XIV~~** ~~- Promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento dos recursos hídricos;~~
**~~XV~~** ~~– Coordenar e implementar ações relacionadas ao abastecimento, armazenamento e comercialização de insumos, gêneros alimentícios e produtos agropecuários;~~
**~~XVI~~** ~~– Implementar e executar ações de abastecimento d'água, assistência técnica e extensão rural;~~
**~~XVII~~** ~~– Promover, coordenar e executar os planos e programas de reorganização fundiária, de diversificação de cultura e de expansão das áreas agricultáveis;~~
**~~XVIII~~** ~~- Implementar programas de irrigação;~~
**~~XIX~~** ~~- Executar obras, produtos e serviços tocantes a recursos hídricos relacionados com a infraestrutura rural, em articulação com órgãos e entidades municipais;~~
**~~XX~~** ~~– Exercer as atividades de inspeção, fiscalização e defesa agropecuária.~~
**~~XXI~~** ~~- Contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;~~
**~~XXII~~** ~~- Cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;~~
**~~XXIII~~** ~~- Analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor os ajustamentos necessários;~~
**~~XXIV~~** ~~- Promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;~~
**~~XXV~~** ~~- Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;~~
**~~XXVI~~** ~~– Propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;~~
**~~XXVII~~** ~~– Executar as diretrizes, planos e os programas gerais de fomento à agricultura e à pecuária no Município;~~
**~~XXVIII~~** ~~- Incentivar, apoiar e organizar ou coordenar atividades de pecuária no Município;~~
**~~XXIX~~** ~~– Estimular o desenvolvimento da agricultura através de programas como sementes, implementos e outros;~~
**~~XXX~~** ~~– Estimular e organizar cooperativas agropecuárias no Município;~~
**~~XXXI~~** ~~- Promover exposições agropecuárias;~~
**~~XXXII~~** ~~- Cadastrar as propriedades agropecuárias;~~
**~~XXXIII~~** ~~- Proporcionar ao trabalhador rural uma melhor qualidade de vida;~~
**~~XXXIV~~** ~~– Integrar o trabalhador rural como membro ativo da comunidade;~~
**~~XXXV~~** ~~– Habilitar o trabalhador rural para participação efetiva no ciclo de produção e comercialização;~~
**~~XXXVI~~** ~~- Oferecer assistência técnica e extensão rural;~~
**~~XXXVII~~** ~~- Incentivar a permanência do homem no campo, através dos programas de cooperativismo, eletrificação rural e irrigação, habitação para o trabalhador rural, em sistema de mutirão (terraplanagem e material de construção), abertura e conservação de estradas para escoamento da produção, implantação de silos, distribuição de sementes, adubos e calcário;~~

~~**XXXVIII** - Planejar pequenas atividades agroindustriais, agropecuárias de manutenção familiar, pesqueiras e fruticulturas.~~
~~**XXXIX** - Exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;~~
~~**XL** - Fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;~~
~~**XLI** - Formular e executar a política de divulgação e promoção das festas tradicionais nos distritos e zona rural;~~
~~**XLII** - Estimular a organização de associações comunitárias nos distritos e zona rural;~~
~~**XLIII** - Promover a participação da zona rural na elaboração e execução de programas de desenvolvimento comunitário;~~
~~**XLIV** - Executar programa de difusão de tecnologia agropecuária;~~
~~**XLV** - Elaborar planos, projetos e programas de desenvolvimento da propriedade agrícola e do meio rural;~~
~~**XLVI** - Promover eventos agrícolas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, tais como: feiras, leilões, concursos de produtividade, campanhas educativas, exposições agropecuárias;~~
~~**XLVII** - Desenvolver trabalhos em regime de cooperação na área de preservação ambiental, promovendo a conservação do solo e da água, bem como a proteção da flora e fauna;~~
~~**XLVIII** - Participar do planejamento e implementação de programas de desenvolvimento rural;~~
~~**XLIX** - Executar as diretrizes, planos e programas gerais de fomento à agricultura e à pecuária nos distritos e zona rural;~~
~~**L** – Coordenar as políticas nas áreas de meio ambiente, desenvolvimento urbano e drenagem;~~
~~**LI** - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;~~
~~**LII** - O desempenho de outras competências afins.~~

**SUBSEÇÃO VI ***
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**Art. 78** – A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural tem a finalidade de

desenvolver políticas públicas de fomento e gestão na seara agropecuária, hídrica e desenvolvimento rural, com competência para:

**I -** Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à agricultura, pecuária, abastecimento e recursos hídricos;
**II -** Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias;
**III -** Promover as atividades técnicas de agricultura e pecuária;
**IV -** Providenciar o levantamento das potencialidades inerentes aos recursos hídricos e estabelecer políticas de abastecimento d'água para o consumo humano e para setores da produção;
**V -** Promover a captação de recursos financeiros, investimentos e apoios instrumentais, desenvolvendo estudos técnicos, projetos e articulações institucionais;
**VI -** Incentivar as ações no meio rural, objetivando a produção de gêneros básicos para o abastecimento das áreas urbanas;
**VII -** Implantar ações de assistência técnica de extensão rural;
**VIII -** Formular políticas de irrigação;
**IX -** Exercer a vigilância e defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal;
**X -** Promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento rural;
**XI -** Manter articulação com outros órgãos municipais e dos demais níveis de governo, e com entidades privadas, para promoção de projetos de fomento às atividades concernentes à agricultura familiar e desenvolvimento rural;
**XII -** Apoiar o desenvolvimento das atividades do agronegócio e abastecimento alimentar;
**XIII -** Desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos locais;
**XIV -** Promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento dos recursos hídricos;
**XV -** Coordenar e implementar ações relacionadas ao abastecimento, armazenamento e comercialização de insumos, gêneros alimentícios e produtos agropecuários;
**XVI -** Implementar e executar ações de abastecimento d'água, assistência técnica e extensão rural;
**XVII -** Promover, coordenar e executar os planos e programas de reorganização fundiária, de diversificação de cultura e de expansão das áreas agricultáveis;
**XVIII -** Implementar programas de irrigação;
**XIX -** Executar obras, produtos e serviços tocantes a recursos hídricos relacionados com a infraestrutura rural, em articulação com órgãos e entidades municipais;
**XX -** Exercer as atividades de inspeção, fiscalização e defesa agropecuária.
**XXI -** Contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;
**XXII -** Cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
**XXIII -** Analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor os ajustamentos necessários;
**XXIV -** Promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;
**XXV -** Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;
**XXVI -** Propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;
**XXVII -** Executar as diretrizes, planos e os programas gerais de fomento à agricultura e à pecuária no Município;
**XXVIII -** Incentivar, apoiar e organizar ou coordenar atividades de pecuária no Município;
**XXIX -** Estimular o desenvolvimento da agricultura através de programas como sementes, implementos e outros;
**XXX -** Estimular e organizar cooperativas agropecuárias no Município;
**XXXI -** Promover exposições agropecuárias;
**XXXII -** Cadastrar as propriedades agropecuárias;
**XXXIII -** Proporcionar ao trabalhador rural uma melhor qualidade de vida;
**XXXIV -** Integrar o trabalhador rural como membro ativo da comunidade;
**XXXV -** Habilitar o trabalhador rural para participação efetiva no ciclo de produção e comercialização;
**XXXVI -** Oferecer assistência técnica e extensão rural;
**XXXVII -** Incentivar a permanência do homem no campo, através dos programas de cooperativismo, eletrificação rural e irrigação, habitação para o trabalhador rural, em sistema de mutirão (terraplanagem e material de construção), abertura e conservação de estradas para escoamento da produção, implantação de silos, distribuição de sementes, adubos e calcário;
**XXXVIII** - Planejar pequenas atividades agroindustriais, agropecuárias de manutenção familiar, pesqueiras e fruticulturas.
**XXXIX -** Exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;
**XL -** Fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;
**XLI -** Formular e executar a política de divulgação e promoção das festas tradicionais nos distritos e zona rural;
**XLII -** Estimular a organização de associações comunitárias nos distritos e zona rural;
**XLIII -** Promover a participação da zona rural na elaboração e execução de programas de desenvolvimento comunitário;
**XLIV -** Executar programa de difusão de tecnologia agropecuária;
**XLV -** Elaborar planos, projetos e programas de desenvolvimento da propriedade agrícola e do meio rural;
**XLVI -** Promover eventos agrícolas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, tais como: feiras, leilões, concursos de produtividade, campanhas educativas, exposições agropecuárias;

**XLVII -** Desenvolver trabalhos em regime de cooperação na área de preservação ambiental, promovendo a conservação do solo e da água, bem como a proteção da flora e fauna;
**XLVIII -** Participar do planejamento e implementação de programas de desenvolvimento rural;
**XLIX -** Executar as diretrizes, planos e programas gerais de fomento à agricultura e à pecuária nos distritos e zona rural;
**L –** Coordenar as políticas nas áreas de meio ambiente, desenvolvimento urbano e drenagem;
**LI -** Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
**LII -** O desempenho de outras competências afins.

**Parágrafo Único –** A Chefia da Unidade de Engenharia – simbologia DESP-II, deverá ser sempre ocupada por profissional graduado em Agronomia, com inscrição junto ao órgão de fiscalização da categoria, CREA – conforme expresso no Quadro Despadronizado desta Lei, Anexo III, parte integrante desta Lei.

* Modificada pela LEI COMPLEMENTAR N° 036/2019, de 07 de maio de 2019, publicada em 10/05/2019.

**CAPÍTULO III**
**DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Art. 79 -** A Administração Indireta será constituída de órgãos ou entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, criados por Lei Municipal específica.

**Parágrafo Único –** A Administração Indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

**Art. 80 -** A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas, e sociedades de economia mista será permitida desde que a maioria do capital com direito a voto pertença ao Município.

**Art. 81 –** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n° 407/03, de 23 de setembro de 2003, regulamentado pela Lei n° 423/03, de 23 de dezembro de 2003 compõe a Administração Indireta do Município de Quixeré.

**Parágrafo Único –** A estrutura do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE foi alterado pela Lei Complementar n° 024, de 14 de março de 2017.

**TÍTULO III**
**DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO**
**CAPÍTULO I**
**DOS QUADROS DE CARGOS**

**Art. 82 -** O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por Cargos de Provimento Efetivo, Funções Públicas (Quadro Especial de Funções), Cargos de Provimento em Comissão e de Funções de Confiança, na forma de nomenclaturas, simbologias, quantitativos e vencimentos constantes dos anexos A, B, C, D e E, partes integrantes desta Lei.

**§ 1.º -** O Anexo I, Quadro A, compreende os Cargos Efetivos existentes, indicando a nomenclatura, carga horária semanal e os respectivos vencimentos.

**§ 2.º -** O Anexo I, compreende ainda os seguintes Quadros:

Anexo I.1: indicando a criação de cargos efetivos ou vagas criadas nesta Lei, constando nomenclatura, quantidade e qualificação exigida, conforme previsão no artigo 84;
Anexo I.2: indicando a carga horária semanal e vencimento dos cargos efetivos ou vagas criadas nesta Lei, conforme previsão no artigo 85;
Anexo I.3: indicando as atribuições dos cargos criado nesta Lei, conforme previsão no §2º do artigo 86;
Anexo I.4: indicando Quadro de cargos extintos, por desnecessidade conforme previsão no artigo 88.

**§ 3.º -** O Anexo II, Quadro B, compreende as Funções de Confiança, indicando a nomenclatura, simbologia, a quantidade e valores de gratificações.

**§ 4.º -** O Anexo III, Quadro C, compreende os totais de Cargos em Comissão, indicando a nomenclatura, simbologia, quantidade e a remuneração e Quadro Detalhado por Secretaria, Anexo III.1.

**§ 5.º -** O Anexo IV, Quadro D, compreende as Funções Públicas (Quadro Especial de Funções estabilizadas, conforme artigo 19 do ADCT da Constituição da República de 1988), indicando nomenclatura, quantidade e valores e ainda as quantidades de funções não estáveis existentes e reintegrados por via judicial.

**§6.º -** O Anexo IV, compreende ainda os seguintes Quadros:

Anexo IV.1: Quadro D1 – Reintegrados por via judicial/sem estabilidade;
Anexo IV.2: Quadro D2 – Reintegrados por via judicial/aposentado;
Anexo IV.3: Quadro D3 – Reintegrados por via judicial/sem cargo;
Anexo IV.4: Quadro D4 – Sem estabilidade.

**§ 7.º -** O Anexo V, compreende o Quadro E, Cargos Despadronizados da Estrutura Administrativa da Administração Direta, compreendendo ainda os Anexos V.1 (despadronizados somente o vencimento – Educação) e Anexos V.2 (despadronizados somente o vencimento – Saúde), parte integrante desta Lei.

**§ 8.º -** O Anexo VI, compreende os Organogramas da Estrutura Administrativa da Administração Direta, constante do Artigo 26 desta Lei.

**§ 9.º -** As Funções constantes de Quadro Especial, Quadro D, serão mantidas e não receberão novos provimentos, ficando automaticamente extintas quando de suas vacâncias.

**§ 10. -** A Regulamentação para os ocupantes de Cargos da Categoria Grupo Ocupacional do Magistério – MAG, e dos servidores integrantes dos demais grupos ocupacionais estão estabelecidas em Plano de Carreira e Remuneração específico, aprovado por Lei.

**§ 11. -** Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração.

**§ 12 –** A estrutura administrativa do Hospital contempla cargos de direção e seções, com simbologias variadas, conforme Quadro C, Anexo III desta Lei, inclusive com Organograma em separado.

**Art. 83 -** A carga horária a ser cumprida é de 40 horas semanais, salvo quando lei específica estabelecer duração diversa, permitida a alteração de jornada de trabalho acompanhada da alteração proporcional dos vencimentos, tomando-se por base, para efeito de cálculo da remuneração os valores vencimentais equivalentes aos atribuídos ao respectivo cargo, constante do Plano de Carreira e Remuneração dos servidores(a ser posteriormente objeto de lei específica) e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

**Parágrafo Único –** A carga horária mensal corresponde a 4,5 semanas vezes 40 (quarenta) horas semanais, ou de carga horária de duração diversa, conforme estabelecido no caput acima. *

*Parágrafo Único do artigo 83 acrescentado pela **LEI COMPLEMENTAR N° 038/2019,** de 02 de setembro de 2019.

**CAPÍTULO II**
**DA CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS E VAGAS**

**Art. 84 -** Ficam criados no Quadro de Pessoal do poder Executivo Municipal os cargos de provimento efetivo previstos no Anexo I.1, parte integrante desta Lei e deverá modificar o Anexo I, Quadro A desta Lei.

**§Único –** O Anexo I.1 traz também o requisito de escolaridade e qualificação exigida, além da quantidade de cargos criados.

**Art. 85 –** Os vencimentos dos cargos criados no Anexo I.1 desta Lei são os constantes da Tabela de Vencimentos contida no Anexo I.2, parte integrante desta Lei, que traz ainda a carga horária semanal.

**§Único –** Os valores constantes no Anexo I.2 desta lei são referentes ao vencimento, sobre o qual incide as gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

**Art. 86 -** Os cargos de que trata o artigo 85 serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

**§1.º -** O preenchimento das vagas será feito na conformidade das necessidades dos serviços, devidamente caracterizadas e justificadas em levantamento feito por cada Secretaria pontificando cada necessidade.

**§2o. –** As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo I.3, parte integrante desta Lei. As atribuições aqui constantes não são terminativas, podendo ser acrescidas em edital do concurso, bem como em regulamentação.

**Art. 87 –** A investidura nos cargos públicos criados nesta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos no Edital do Concurso, os requisitos e regras constantes desta Lei, bem como os constantes da Lei Complementar n.° 001/97, de 28 de novembro de 1997 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Municipais).

**Art. 88 –** Ficam extintos os cargos efetivos constantes do Anexo I.4, parte integrante desta Lei, por desnecessidade.

**TÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 89 -** Para efeito de implantação da Organização Administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal proporá à Câmara de Vereadores as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa indispensáveis a efetiva estruturação funcional definida nesta Lei.

**Art. 90 -** O Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de cento e oitenta dias, baixará Decreto instituindo o Manual de Organização e Manual de Funções da Prefeitura Municipal, definindo as competências das unidades administrativas, as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos de direção ou função de confiança e, se necessário, delegação de competências aos Secretários Municipais ou Assessores diretos da Prefeitura Municipal.

**Art. 91 -** O desvio de função far-se-á, exclusivamente, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo, quando a necessidades ou interesse público justificar.

**Art. 92 -** O cargo de Secretário conforme EC n.° 19/98, de 15 de dezembro de 1998, alçado à condição de agente político, com recebimento de subsídio cujo valor será estipulado por lei por iniciativa da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único –** os direitos decorrentes do exercício do referido cargo de secretário são os constantes da Lei Complementar n° 001/97, artigo 4o. inciso VI e X.

**Art. 93 –** A Banda de Música "13 de maio" fica vinculada à Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude.

**Parágrafo Único –** os componentes da banda percebem, conforme Lei Municipal 387/02, de 23 de setembro de 2002, bolsa remuneratória no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 94 -** As modificações de valores, reajustes e alterações de vencimentos dos cargos efetivos e das remunerações dos cargos comissionados e funções de confiança poderão ser propostos mediante projeto de lei ordinária.

**Art. 95 -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de insuficiência.

**Art. 96** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 97 -** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a **LEI COMPLEMENTA6 N° 005/2005**, de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações pelas Leis Complementares: Lei Complementar de n° **009**, de 22 de agosto de 2007, Lei Complementar de n° **012,** de 19 de fevereiro de 2009, Lei Complementar de n° **013,** de 17 de novembro de 2009, Lei Complementar de n° **020**, de 17 de março de 2014 e artigos 5º ao 8º e seu parágrafo único, bem como os Anexos III, IV, V, VIII e IX da Lei Complementar de n° **023**, de 02 de março de 2017, publicada em 07 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 29 dias do mês de setembro de 2017. **FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA -** Prefeito Municipal
**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 17 dias do mês de setembro de 2018(data da republicação). **REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÕES.**
**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 04 dias do mês de outubro de 2022 (data da republicação). **REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÕES.**

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**873E9714

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001.07.10/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ** publica para conhecimento dos servidores participantes do Processo do Desenvolvimento Funcional do Magistério, Progressão, previsto na **LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010** (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Magistério do Município de Quixeré), o **RELATORIO FINAL DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO/ FORMATO PROGRESSÃO - PERIODO JULHO/2020 A JUNHO/2022**.
O Relatório acima mencionado se encontra no Anexo Único, parte integrante deste Edital de Publicação.
O prazo para interposição de recurso por parte de servidor são de 05 (cinco) dias, contados da publicação do Relatório, objeto deste Edital de Publicação, publicação feita na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, www.diariomunicipal.com.br/aprece) para tanto deverá procurar a Divisão de Desenvolvimento Funcional, setor da Direção de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, tanto para obtenção das informações pertinentes, quanto para a entrega protocolada do referido recurso, das 08:00 às 12:00h.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE**, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**C7B8F4A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 004.08.09/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Quixeré e nos termos da Lei 532/2009 de 19 de agosto de 2009, que criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de Quixeré.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, Gestão 2022-2023**, conforme composição abaixo:

1 – CÂMARA MUNICIPAL

Jeiny Shara Nery Maia – Titular
Meridiane Fonseca Araújo – Suplente
Francisco de Fátima Bezerra de Oliveira – Suplente

2 – SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Antônio Hiago Rodrigues Sousa Lima – Titular
Aliete Xavier Sousa – Suplente

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luzia Hulga de Sousa Melo – Titular
Ecílio Gonçalves Martins – Suplente

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marília Queiroz Silva – Titular
Ellem dos Santos Lima – Suplente

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Thais Santiago Faustino – Titular
Aparecida de Freitas Araújo – Suplente

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Valderi Fernandes de Araújo – Titular
José Hamilton Ribeiro Andrade – Suplente

7 – TOPSHOES

Camila Samara Xavier Alves – Titular
Antônia Marilene de Oliveira Matos – Suplente

8 – CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO - CVT

Claudimar Nogueira da Costa – Titular
Maria Elvirene de Araújo Ferreira – Suplente

9 – SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXERÉ – SINTSEMQ

Valdilene Gomes de Sousa – Titular
Carla Verlaine Santiago – Suplente

10 – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE QUIXERÉ PAZ E AMOR

Maria Araguaci Maia Chaves Frota – Titular
Antônio Carlos Frota de Sousa – Suplente

11 – ASSOCIAÇÃO QUIXERÉ AMOR DE PATAS – AQAP

Raimunda Edileusa da Silva – Titular
Joaquim Pablo Santo Sousa – Suplente

12 – SCATEC

Adriano Sousa Lima – Titular
Eguinaldo Gomes – Suplente

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias de setembro de 2022.

***ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**9A1E0EB1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**CONTRATO N.º 014/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E O (A) SR.(A) FRANCISCO AGEU VIEIRA ALVES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Jose Gomes de Sousa, s/n doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Daniel Paulo da Silva, RG n° 2007588103-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o Sr. FRANCISCO AGEU VIEIRA ALVES, RG n° 2003014005684 SSPDS/CE, e CPF n.° 024.851.723-66, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-CE, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Encanador, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 11 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.265,00 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 11 de outubro de 2022.

***FRANCISCO AGEU VIEIRA ALVES***
Contratado

***DANIEL PAULO DA SILVA***
Superintendente

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Luana Priscila Amaro da Costa
**Código Identificador:**2FC7628C

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria Administração e Planejamento.**EMPRESA:**EDERALDO ANGELO MATIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.920.761/0001-15.**OBJETO:**Prestação de serviços especializados de assessorias e consultorias nas diversas áreas administrativas financeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Saboeiro, entre outros serviços especificados no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS Nº** 14.04.001/2021-PMS.Resolvem firmar o SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº06.05.001-01/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 26/08/2022 a 31/12/2022.**DOTAÇÃO:**0401.04.122.0002.2.005 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Ederaldo Ângelo Matias - titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: Data da Assinatura do Termo de Aditivo: dia 26 de agosto de 2022.

**Publicado por:**
Maria Iranilda Leite
**Código Identificador:**C485B5CA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE:**Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.040.658/0001-98.**EMPRESA:**EDERALDO ANGELO MATIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.920.761/0001-15.**OBJETO:**Prestação de serviços especializados de assessorias e consultorias nas diversas áreas administrativas financeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Saboeiro, entre outros serviços especificados no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS Nº** 14.04.001/2021-PMS.Resolvem firmar o SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº06.05.001-02/2021-PMS -**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 26/08/2022 a 31/12/2022.**DOTAÇÃO:**0601.12.122.0039.2.010, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Ederaldo Ângelo Matias - titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: Data da Assinatura do Termo de Aditivo: dia 26 de agosto de 2022.

**Publicado por:**
Maria Iranilda Leite
**Código Identificador:**137EB389

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE:**Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.403.448/0001-72.**EMPRESA:**EDERALDO ANGELO MATIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.920.761/0001-15.**OBJETO:**Contratação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa especializada junto à Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão, junto a Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE.**TOMADA DE PREÇOS Nº** 14.04.001/2021-PMS.Resolvem firmar o SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº06.05.001-03/2021-PMS -**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 26/08/2022 a 31/12/2022.DOTAÇÃO:0701.10.301.0024.2.022, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.ASSINA PELA CONTRATANTE:Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde.ASSINA PELA CONTRATADA:Ederaldo Ângelo Matias - titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: Data da Assinatura do Termo de Aditivo: dia 26 de agosto de 2022.

**Publicado por:**
Maria Iranilda Leite
**Código Identificador:**7FBA664D

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE:**Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.487.569/0001-75.**EMPRESA:**EDERALDO ANGELO MATIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.920.761/0001-15.**OBJETO:**Prestação de serviços especializados de assessorias e consultorias nas diversas áreas administrativas financeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Saboeiro, entre outros serviços especificados no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS** Nº 14.04.001/2021-PMS.Resolvem firmar o SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº06.05.001-04/2021-PMS -**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº

10.520/02 e 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 26/08/2022 a 31/12/2022.DOTAÇÃO:0801.08.244.0031.2.033, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE**:Andreia de Fatima Monteiro Ferreira de Sousa, Secretária da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude.**ASSINA PELA CONTRATADA**:Ederaldo Ângelo Matias - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: dia 26 de agosto de 2022.

**Publicado por:**
Maria Iranilda Leite
**Código Identificador:**775FC4D6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO**.**CONTRATANTE:**Através da Secretaria ------Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrito no CNPJ nº 11.403.448/0001-72.**CONTRATADA:** ROPSON GOÇALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº 035.222.014-77.**OBJETO:**Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Educador Físico - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 25.01.001/2022-PMS. CONTRATO Nº** 22.08.001-01/2022-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 11.295,00 (onze duzentos e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 09/09/2022 a 31/12/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins - Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física ROPSON GOÇALVES DOS SANTOS. Assinatura do Contrato: dia 09 de setembro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Iranilda Leite
**Código Identificador:**26C3F215

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO**.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria de Finanças do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:** R COSME BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.453.808/0001-27.**OBJETO:**Contratação de serviços especializado para fornecimento por cessão de direitos de uso de um sistema de gestão pública destinado para modernização dos procedimentos internos da Secretaria de Finanças do Município de Saboeiro-CE, inclusive treinamento, Manutenção e suporte técnico, conforme termo de Referência.Resolvem firmar o SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO do Processo Administrativo da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15.03.001/2021-PMS.**CONTRATO Nº**:08.04.003/2021-PMS**. FUNDAMENTO LEGAL:**art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA:** 23/09/2022 a 31/12/2022.**DOTAÇÃO:**0501-041230007.2.008 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Ronaldo Cosme Bezerra, titular da empresa. Data da Assinatura do Aditivo: dia 23 de setembro de 2022

**Publicado por:**
Maria Iranilda Leite
**Código Identificador:**BD627519

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO**.**CONTRATANTE:**Através da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrito no CNPJ nº 11.403.448/0001-72.**EMPRESA:** JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.426.131/0001-45.**OBJETO:**Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Gerador, Mesa Cirúrgica, Foco Cirúrgico e Lavadora de Roupa Hospitalar) para atender as necessidades Unidade Mista de Saúde do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no termo de referência. **PREGÃO ELETRONICO** Nº. 01.09.001/2022-PMS.**CONTRATO Nº**03.10.001-01/2022-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com aplicação subsidiaria da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 03/10/2022 a 31/12/2022.**VALORES:** Valor global do Item 01 de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO:** 0701.103020026.2.024, elemento de despesas nº 4.4.90.52.00, com recursos Federal referente as Propostas de nº: 11403.448000/1210-06, 11403.448000/1210-07 e 11403.448000/1210-08, consignados no orçamento de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:**Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Jairo Lindoso Diniz Campos, representante da empresa. Data da Assinatura do contrato: dia 03 de outubro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Iranilda Leite
**Código Identificador:**283AAEBB

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO**.**CONTRATANTE:**Através da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrito no CNPJ nº 11.403.448/0001-72.**EMPRESA:** LUANNA FREIRE FELIX LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.200.879/0001-67.**OBJETO:**Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Gerador, Mesa Cirúrgica, Foco Cirúrgico e Lavadora de Roupa Hospitalar) para atender as necessidades Unidade Mista de Saúde do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no termo de referência. **PREGÃO ELETRONICO** Nº. 01.09.001/2022-PMS.**CONTRATO Nº**03.10.001-02/2022-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com aplicação subsidiaria da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 03/10/2022 a 31/12/2022.**VALORES:** Valor global do Item 02 de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO:** 0701.103020026.2.024, elemento de despesas nº 4.4.90.52.00, com recursos Federal referente as Propostas de nº: 11403.448000/1210-06, 11403.448000/1210-07 e 11403.448000/1210-08, consignados no orçamento de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:**Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Luanna Freire Felix, representante da empresa. Data da Assinatura do contrato: dia 03 de outubro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Iranilda Leite
**Código Identificador:**6CA2D6E1

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO**.**CONTRATANTE:**Através da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrito no CNPJ nº 11.403.448/0001-72.**EMPRESA:** KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.228.290/0001-74.**OBJETO:**Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Gerador, Mesa Cirúrgica, Foco Cirúrgico e Lavadora de Roupa Hospitalar) para atender as necessidades Unidade Mista de Saúde do

Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no termo de referência. **PREGÃO ELETRONICO** Nº. 01.09.001/2022-PMS.**CONTRATO Nº**03.10.001-03/2022-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com aplicação subsidiaria da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 03/10/2022 a 31/12/2022.**VALORES:** Valor global do Item 03 de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO:** 0701.103020026.2.024, elemento de despesas nº 4.4.90.52.00, com recursos Federal referente as Propostas de nº: 11403.448000/1210-06, 11403.448000/1210-07 e 11403.448000/1210-08, consignados no orçamento de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:**Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Ronald Barreto de Menezes, representante da empresa. Data da Assinatura do contrato: dia 03 de outubro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Iranilda Leite
**Código Identificador:**D0822CD8

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO**.**CONTRATANTE:**Através da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrito no CNPJ nº 11.403.448/0001-72.**EMPRESA:** JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.770.822/0001-76.**OBJETO:**Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Gerador, Mesa Cirúrgica, Foco Cirúrgico e Lavadora de Roupa Hospitalar) para atender as necessidades Unidade Mista de Saúde do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no termo de referência. **PREGÃO ELETRONICO** Nº. 01.09.001/2022-PMS.**CONTRATO Nº**03.10.001-04/2022-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com aplicação subsidiaria da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 03/10/2022 a 31/12/2022.**VALORES:** Valor global do Item 04 de R$ 28.990,00 (vinte e oito mil e novecentos e noventa reais). **DOTAÇÃO:** 0701.103020026.2.024, elemento de despesas nº 4.4.90.52.00, com recursos Federal referente as Propostas de nº: 11403.448000/1210-06, 11403.448000/1210-07 e 11403.448000/1210-08, consignados no orçamento de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:**Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Anderson Alberto de Amorim, representante da empresa. Data da Assinatura do contrato: dia 03 de outubro de 2022.

**Publicado por:**
Maria Iranilda Leite
**Código Identificador:**8B8DC6E6

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, POR INTERMÉDIO DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N°03.10.2022.01-SRPE,** TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**, O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SE DARÁ ATRAVÉS DO SITE LICITAÇÕES-E A PARTIR DO DIA **13/10/2022 ÀS 17:00H, COM ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2022 ÀS 09:00H**. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITES: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, WWW.SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E WWW.LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI-CE, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00.

SANTANA DO CARIRI-CE, 11/10/2022.

***LUCAS JUSTINO CAETANO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Yanne Silva Feitosa
**Código Identificador:**F1069CB8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº.....:** 11102201-SAS
**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.07.2022.01-SRPE

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADO (A).....:** DIRECT PETROLEO EIRELI

**CNPJ.....:** 39.682.514/0002-90

**OBJETO.....:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, DIESEL S-10, DIESEL S-500, GASOLINA COMUM E ADITIVADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 12.909,60(DOZE MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** 02.15.01.08.122.0002.2057-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE DE RECURSO: 500.000.000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.15.02.08.244.0006.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ - 600.000.000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 02.15.02.08.244.0006.2065-SERVIÇO DE PROTEÇÃO SÓCIA BÁSICA, FONTE DE RECURSO: 600.000.000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 02.15.02.08.244.0007.2067- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD BOLSA FAMÍLIA, FONTE DE RECURSO: 600.000.000-600.000.000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

**VIGÊNCIA.....:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 DE OUTUBRO DE 2022

**Publicado por:**
Yanne Silva Feitosa
**Código Identificador:**D920991D

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI N.º 992/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a criação da Comenda Beata Benigna Cardoso da Silva e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituída a comenda Beata Benigna Cardoso da Silva a ser concedida pelo poder executivo ou legislativo a personalidades, autoridades, visitantes e entidades que reconhecidamente tenham engajamento e ativa participação na causa de beatificação da "Menina Benigna".

Parágrafo único. A comenda será confeccionada em bronze ou prata e terá no anverso a legenda Beata Benigna Cardoso da Silva, o nome do homenageado e a referência ao ano de concessão.

Art. 2º A concessão da comenda Beata Benigna Cardoso da Silva será precedida de ampla consulta popular devendo em seguida ser submetida ao Poder Legislativo para aprovação mediante votação de 2/3 (dois terços) dos membros da câmara de vereadores.

Art. 3º Excetuado o caso de visitantes ilustres, não poderão ser concedidas mais de 05 (cinco) comendas em cada ano.

Art. 4º As despesas com a execução da presente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares do poder público concedente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Cariri/CE, em 11 de outubro de 2022.

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal de Santana do Cariri/CE

**Publicado por:**
Anderson Cândido Neves
**Código Identificador:**C1E4CDB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 1110001/2022 DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS RETROATIVA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
**CONSIDERANDO**, o pedido formulado pelo servidor **Elvis Henrique Silva Souza,** para verificar se faria jus ao benefício de férias vencidas;

**CONSIDERANDO**, o parecer jurídico n° 0510001/2022, onde a Procuradoria do Município opinou pelo indeferimento ao pedido de benefício de férias não gozadas constante no Processo Administrativo n° 20222209001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INDEFERIR** o pedido de **CONCESSÃO DE FÉRIAS RETROATIVAS, referente ao período aquisitivo de 2021/2022** ao servidor **ELVIS HENRIQUE SILVA SOUZA,** matrícula 0002526, CPF N° 041.803.853-84, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde de Santana Do Cariri – Ce.
**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito.
Santana do Cariri,11 de outubro de 2022.

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**40586DD6

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante da **CARTA CONVITE nº SE-CC001/2022**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

**OBJETO:** REFORMA DA CRECHE CECÍLIO ALVES BEZERRA NO DISTRITO DE CODIÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0803.12.365.0016.1.033;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 / 4.4.90.51.99;

**FONTE DE RECURSOS:** 1540000000

| CONTRATO Nº | LICITANTE | VALOR R$ |
|---|---|---|
| SE-CC001/2022-01 SECD | P.C DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME | R$ 209.456,20 |

**VALOR GLOBAL:** R$ 209.456,20 (duzentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura da ordem de Serviços;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. Petrônio Camilo de Oliveira

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Sra. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de Outubro de 2022

Senador Pompeu-CE, 04 de Outubro de 2022.

***ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**
Claudio Machado Cavalcante
**Código Identificador:**03168130

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 339/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito (POC), referente ao Pregão Eletrônico Nº 15.09.01/2022, na forma que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que, na data de 04 de outubro de 2022 ocorreu a abertura do Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 15.09.01/2022 - SEAD;

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Nomear a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito (POC), prevista no Item 9.1, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 15.09.01/2022, destinada à avaliação de atendimento das funcionalidades descritas no Termo de Referência, cujos requisitos mínimos deverão ser comprovados na Prova de Conceito (POC).

**Art. 2º -** Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito (POC):

- CARLITO RODRIGUES SILVA (CPF Nº 243.662.343-00)
- TÁRCIA LUNA DE FREITAS CHAVES (CPF Nº 997.609.753-00)
- RENATO SILVA PINTO (CPF Nº 057.692.393-10)

**Art. 3º -** A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 15.09.01/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico.

**Art. 4º -** A Prova de Conceito terá início no dia 05 de outubro de 2022.

**Art. 5º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de outubro de 2022.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**7A6EA802

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de **UMARI** Estado do **CEARÁ**, **DECLARO**, em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2 – Oferta Pública 2012, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que a beneficiária abaixo, por não ter atendido à convocação feita na **data de 01 de setembro de 2022**, encontrando-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

| NOME | CPF | RG |
|---|---|---|
| Maria da Conceição da Silva | 670.792.533-49 | |

Umari/CE, 10 de outubro de 2022.

***ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA***
Prefeito de Umari/CE

**Publicado por:**
Jimmy Kendal Barros Monteiro
**Código Identificador:**DA63A14F

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

### CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.07.1** - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, localizada na Rua José Alves Bezerra, n° 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.07.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DIVERSOS (SISTEMA DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, CONTROLE PATRIMONIAL E LICITAÇÃO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, que se realizará no dia **31 de Outubro de 2022** (31/10/2022), às 09:30hs. O referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCE/CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Várzea Alegre/CE, 11 de Outubro de 2022.

***YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA***,
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Yago Costa da Cunha Bezerra
**Código Identificador:**DB4C7D4B

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 210, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Junta Médica Oficial do Município, para Homologação de Licenças e Atestados, bem como emissão de Laudos e Pareceres técnicos de saúde, dos servidores públicos do Município de Várzea Alegre – CE, conforme Lei nº 1.215/21, Decreto nº 250/21 e Instrução Normativa nº 001/21.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, VII, da Lei Orgânica do Município; com fundamento na Lei nº 1.215, de 27 de agosto de 2021 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE), **CONSIDERANDO** o Decreto nº 250, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre regulamentação da Junta Médica Oficial do Município e **CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação da Junta Médica Oficial do Município, para atender as exigências do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Junta Médica Oficial do Município composta dos seguintes servidores, **Dr. MÁRCIO HENRIQUE FERREIRA DE ARAÚJO**, Médico(a), CRM nº 9828 - CE, Matrícula nº 3023, e **Dr. FRANCISCO BATISTA ROLIM**, Médico(a), CRM nº 3903 - CE, Matrícula nº 3178 sob a presidência do(a) primeiro(a), para procederem o levantamento e análise dos laudos médicos dos servidores deste Município, observando as disposições contidas na legislação municipal.

**Art. 2º.** Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados, pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 3º.** Quando necessário, os integrantes da Junta Médica Oficial ficam autorizados a solicitar Junta Médica Especial, através de ofício à Secretaria de Municipal de Saúde, designando-se médico com a especialidade referente ao caso, dispensando a publicação de nova portaria.

**Art. 4º.** Concluída as análises da presidência, a Junta Médica Municipal deverá submeter os autos do processo à apreciação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para fins de adoção das medidas legais cabíveis.

**§ 1º** Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, soberana sobre quaisquer atestados.

**§ 2º** Havendo pedido de reconsideração, em processos administrativos apreciados pela Junta Médica Oficial, conforme previsto no art. 129 da Lei nº 1.215/21, a reanálise deverá ocorrer pelo segundo integrante da Junta Médica.
**Art. 5º.** Fica designada a sede da Secretaria Municipal de Saúde para realização dos trabalhos da Junta Médica Oficial do Município.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, Várzea Alegre – CE,em 11 de outubro de 2022.

***JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
**Código Identificador:**A0DA633C

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DOS CONTRATOS

As Secretarias de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré torna público os Extratos dos Contratos resultante do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0510.01/2022**:

**ÓRGÃO LICITANTE:** EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**DOTAÇÃOES ORÇAMENTÁRIAS:**

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação | 0501.12.122.1201.2.024 |
| Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30% | 0503.12.361.1204.2.036 |
| Funcionamento da rede de Ensino Infantil - FUNDEB 30% | 0503.12.365.1205.2.038 |
| Manutenção da Casa de Apoio | 0601.10.122.1001.2.041 |
| Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde | 0601.10.122.1001.2.043 |
| Manu das ASPS-Custeio/Atenção Básica Unidades Mantidas | 0601.10.301.1002.2.045 |
| Manut. das ASPS-Custeio/MAC- Serviços Mantidos | 0601.10.302.1005.2.046 |
| Manut. das ASPS-Custeio/ Vigilância em Saúde/Sanitária | 0601.10.304.0101.2.049 |
| Manut. das ASPS-Custeio/ Vigilância em Saúde/Epidemiológica | 0601.10.305.1011.2.050 |
| Man. dos Serv. Administrativos da Sec. Do Trab. e Desen. Social | 0701.08.122.0801.2.051 |
| Manutenção do Conselho Tutelar | 0701.08.243.0801.2.053 |
| Bloco de Financiamento do IGD Bolsa | 1201.08.244.0802.2.080 |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – Recurso FNAS E FEAS | 1201.08.244.0803.2.082 |
| Manutenção e Fortalecimento da Política de Criança e Adolescente- FMDCA | 1301.08.243.0807.2.084 |

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2022.

| CONTRATADO | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA | R$ 30.439,85 (trinta mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) |
| SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS - ME | R$ 51.628,97 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) |

**ASSINAM PELAS CONTRATADAS: Aécio Nogueira Vasconcelos Junior** (POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA) **Suzy Emanuelle Lopes Santos** (SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS - ME);

**ASSINAM PELOS CONTRATANTES: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO** (Secretária da Educação); **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA** (Secretário de Saúde); **MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA** (Secretário de Saúde)

Quixeré-Ce, 11 de outubro de 2022.

***JOSÉ EUCIMAR DE LIMA***
Presidente Da Comissão De Licitação

**Publicado por:**
Jose Eucimar de Lima
**Código Identificador:**04BB70FD

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica modificado o artigo 26 da **Lei Complementar n° 026/2017**, de 29 de setembro de 2017, nos itens abaixo especificado:

**"Art. 26 -** A Administração Direta compreende:"

**ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

**Órgãos de Assessoria e Apoio Direto ao Prefeito:**

**I 1. Gabinete do Prefeito;**
**...**
**I.1.3. Chefia de Engenharia e Fiscalização**

**I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:**

**...**

**I.1.3. Chefia de Engenharia e Fiscalização**
Chefia de Engenharia e Fiscalização*

*Quadro Despadronizado

II – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL – SECRETARIAS DE GESTÃO

**II. 1. Secretaria Municipal da Administração**
Gabinete do Secretário
***Departamento de Administração***
Divisão de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados
Seção de Processamento de Dados
Seção de Informática
Divisão de Protocolo
*Seção de Recepção*
*Divisão de Imprensa Oficial*
*Divisão de Arquivo Público*
***Direção de Gestão de Pessoas***
Divisão de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento Funcional
***Departamento de Atendimento ao Cidadão***
Divisão de Emissão de Documentos
Divisão da Junta do Serviço Militar
***Direção de Logística e Patrimônio***
Divisão de Transportes
Divisão de Patrimônio
Central de Compras
Central Geral de Distribuição
Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Divisão de Acompanhamento de Contratos
***Direção de Atestos de Processos de Pagamentos***

**II.2. Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças**
Gabinete do Secretário
***Assessoria de Planejamento***
***Direção de Planejamento***
Divisão de Planejamento
Divisão de Controle e Acompanhamento de Convênios e Contratos
***Direção de Desenvolvimento Econômico***
***Direção de Empreendedorismo***
***Direção de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, ao Empreendedorismo Individual, Associativismo e Cooperativismo***
**Departamento de Contabilidade**
Divisão de Execução Orçamentária
**Departamento de Arrecadação e Fiscalização dos Tributos**
Divisão de Arrecadação
Divisão de Fiscalização
**Tesouraria**
Divisão de Verificação, Validação e Atestos de Documentos
Divisão de Pagamento

III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA – SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS

**III. 1. Secretaria Municipal da Educação**
Gabinete do Secretário
*Assessoria de Planejamento, Coordenação e Avaliação*
***Departamento de Ensino***
Divisão de Apoio à Educação Infantil
Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental I
Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental II
Divisão de Apoio à Educação Inclusiva

Divisão de Formação e Acompanhamento da E.J.A. e Projetos Interdisciplinares
Divisão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação da Qualidade do Ensino
Divisão de Cadastro, Informações e Estatísticas
***Departamento Administrativo Financeiro***
Divisão Financeira, de Serviços e Logística
Divisão de Gestão de Pessoas
Divisão de Monitoramento e Apoio ao Transporte Escolar
Divisão de Monitoramento e Apoio à Alimentação Escolar
Divisão de Controle Patrimonial e Prestação de Contas
Divisão de Apoio aos Conselhos e Assistência aos Estudantes

**III. 2. Secretaria Municipal da Saúde**
Gabinete do Secretário
*Assessoria de Planejamento, Avaliação e Auditoria*
*Ouvidoria do SUS*
***Departamento Administrativo***
Divisão de Gestão de Pessoas
Divisão de Almoxarifado e Manutenção Geral
***Central de Regulação e TFD***
Divisão da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos
***Departamento de Vigilância à Saúde***
Divisão de Vigilância Sanitária
Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Educação e Mobilização em Saúde e Saúde do Trabalhador
Divisão de Imunização
***Departamento de Atenção Básica***
Divisão de Saúde Bucal
Divisão de Sistemas de Informações
***Departamento de Assistência Farmacêutica***
***Departamento de Atenção Especializada***
*Centro de Atenção Psicossocial – CAPS*
Direção Clínica
*Centro Integrado de Reabilitação – CIR*
*Centro de Especialidades Odontológicas - CEO*

**Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira**
Direção Geral do Hospital
***Direção Clínica e Técnica***
Seção de Enfermagem
Seção de Nutrição
Seção de Serviço Social
Seção de Apoio ao Diagnóstico
Central de Regulação, Auditoria e Avaliação Hospitalar
Seção de Imobilização Ortopédica
Seção de Serviço de Atenção Domiciliar
***Direção Administrativa***
Seção de Faturamento e Controle de Produção Hospitalar
Seção de Assistência Farmacêutica
Seção de Almoxarifado e Manutenção Geral

**III. 3. Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social**
Gabinete do Secretário
*Assessoria Jurídica*
*Assessoria para Regulação Municipal do SUAS*
*Assessoria de Gestão do SUAS*
*Assessoria para Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais*
*Assessoria para* Programas de Transferência de Renda
*Assessoria da Diversidade e Acessibilidade*
***Departamento de Gestão do SUAS***
Unidade de Atendimento do CADÚNICO
Divisão de Programas e Projetos
Divisão de Vigilância Socioassistencial
***Departamento de Proteção Social Básica***
Unidades CRAS
Divisão de Apoio às Associações Comunitárias
Divisão de Apoio ao SCFV/PAIF/PCD e Idoso
***Departamento de Proteção Social Especial***
Unidade CREAS
Divisão da PSE de Média e Alta Complexidade
***Departamento do Trabalho e Segurança Alimentar***
Divisão de Benefícios Assistenciais
Divisão de Geração de Emprego e Renda
***Gerência Administrativa Financeira***
Unidade de Almoxarifado
Divisão de Transportes

III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA – SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO

**III. 4. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura**
Gabinete do Secretário
***Assessoria de Planejamento e Fiscalização do Plano Diretor e Plano de Mobilidade***
***Departamento de Obras***
Divisão de Obras e Saneamento
Divisão de Fiscalização de Obras
***Departamento de Meio Ambiente***
Divisão de Limpeza Pública e Manutenção
Divisão de Urbanismo
***Departamento do Desenvolvimento Urbano***
Divisão Técnica
Divisão de Execução
***Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário – DEMUT***
Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI
Diretoria *de Trânsito e Transporte Rodoviário*
Coordenadoria Administrativa Financeira
Coordenadoria de Fiscalização
Coordenadoria de Educação de Trânsito

**Art. 2º** - Fica modificado o §2º do artigo 64 da **Lei Complementar n° 026/2017**, de 29 de setembro de 2017, nos termos abaixo especificado:

***"Art. 64** – Os Núcleos Gestores das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Quixeré serão compostos pelos seguintes cargos:*

*...*

***§2º** – Os cargos que compõem o núcleo gestor das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Quixeré disposto acima é composto de cargos de provimento em comissão (diretor escolar, nas cinco modalidades, na forma estabelecida por decreto, de acordo com a quantidade de alunos, diretor de creche, nas três modalidades, na forma estabelecida por decreto, de acordo com a quantidade de alunos e coordenador pedagógico, nas cinco modalidades, na forma estabelecida por decreto) e cargo de provimento efetivo (secretário escolar, a ser provido mediante concurso público) e somente dois em provimento em comissão, para efeito de substituição, quando necessário)."*

**Art. 3º** - Fica modificado os artigos 76 e parágrafos e artigo 77, com acréscimo de letras junto ao artigo 77 da **Lei Complementar n° 026/2017**, de 29 de setembro de 2017, nos termos abaixo especificado:

***"Do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - (DEMUT)***

***Art. 76** - Fica criado o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - (DEMUT) do Município de Quixeré/CE, incluído pela presente Lei na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, para exercer as seguintes competências do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997), para as seguintes finalidades:*
***I –** Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;*
***II –** Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;*
***III** – Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;*
***IV** – Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;*
***V** – Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;*
***VI** – Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no exercício regular do poder de polícia de trânsito;*
***VII** – Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;*
***VIII** – Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;*
***IX** – Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;*
***X** – Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias, quando necessário;*
***XI** – Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;*
***XII** – Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível; de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;*
***XIII** – Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;*
***XIV** – Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;*
***XV** – Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;*
***XVI** – Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;*
***XVII** – Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;*
***XVIII** – Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;*
***XIX** – Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;*
***XX** – Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;*

***XXI*** *– Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.*

***§ 1.º*** *Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, o Município de Quixeré-CE, através do DEMUT, integrar-se-á ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no art. 333 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).*

***§ 2.º*** *O DEMUT poderá firmar convênio com outros órgãos e entidades executivos do Sistema Nacional de Trânsito, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.*

***§ 3.º*** *Compete ao DEMUT exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização e operação de trânsito, educação de trânsito, coleta, controle e análise de estatística de trânsito e julgamento de recursos contra penalidades impostas, conforme exigido na Resolução n.º 811/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).*

***§ 4.º*** *Compete ao DEMUT exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização e operação de trânsito, educação de trânsito, coleta, controle e análise de estatística de trânsito e julgamento de recursos contra penalidades impostas, conforme exigido na Resolução n.º 811/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).*

***§ 5.º*** *A estrutura organizacional do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - (DEMUT) encontra-se estabelecida no art. 26 desta Lei, no item III.5 da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, com as competências dos órgãos do DEMUT descritas abaixo, em cumprimento à legislação de trânsito.*

***Art. 77*** *- À Diretoria do DEMUT cabe realizar a gestão do trânsito do Município de Quixeré, com as atribuições definidas na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), suas alterações e regulamentações, cujo titular é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito, de acordo com o art. 281 do mesmo CTB.*

Parágrafo Único – A Diretoria é composta pelos cargos Superintendente do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário – DEMUT e Diretor *de Trânsito e Transporte Rodoviário, o segundo subordinado ao primeiro e as coordenadorias diretamente ao segundo.*

***Art. 77-A*** *- À Coordenadoria Administrativa Financeira do DEMUT compete:*

***I*** *- Realizar estudos e projetos quanto à sinalização e operação viária, acessibilidade, dispositivos e moderadores viários, e coordenar a operação de eventos e a implantação dos projetos e execução de obras em vias públicas do município;*
***II*** *- Processar os avisos e autos de infração, atender ao público em geral, emissão de credenciais para estacionamento de idosos e pessoas com deficiência, protocolo e análise de indicações de condutor e recursos de defesa da autuação, apuração de irregularidades em processos administrativos de apresentação de condutor e recursos, assim como os que envolvam veículos produtos de clonagem, estelionato, roubo e furto; protocolo de recursos à JARI e ao CETRAN-CE, solicitações de cópias dos processos de multas e restituições; e*
***III*** *- Outras atividades correlatas.*

***Art. 77-B*** *- Compete à Coordenadoria de Fiscalização:*

***I*** *– Fazer policiamento de forma ostensiva e eletrônica para o efetivo cumprimento das normas de trânsito pelos condutores nas vias sob a jurisdição do Município de Quixeré-CE;*
***II*** *- Aplicar as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais instrumentos normativos;*
***III*** *- Organizar o trânsito, atender as ocorrências de remoção de veículos;*
***IV*** *- Fiscalizar o estacionamento regulamentado, se existir; e*
***V*** *- Intervir em via pública, e outras atividades correlatas.*

***Art. 77-C*** *- À Coordenadoria de Educação de Trânsito compete, entre outras ações educativas:*

***I –*** *Fazer a promoção de campanhas educativas em caráter permanente, com encontros com professores da rede municipal, sessões de vídeos, oficinas de alunos, encontro com pais, alunos e comunidade em geral, concursos literários etc.;*
***II –*** *Fazer outras atividades correlatas com a finalidade desenvolver atividades de conscientização do cidadão quanto à adoção de comportamentos adequados, frente às diversas situações de trânsito vivenciadas no seu dia a dia, valorizando o espaço público compartilhado por diferentes modais e contribuindo para aumentar a segurança no trânsito e a preservação da vida.*

***Art. 77-D*** *- Os cargos de direção, chefia e assessoramento do DEMUT, de provimento em comissão, estão descritos no Anexo I desta Lei e serão remunerados segundo os padrões vencimentais lá estabelecidos.*

***Art. 77-E*** *- Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) vinculada ao DEMUT, órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades por ele imposta.*

***Parágrafo único.*** *A JARI terá regimento interno aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN (art. 12, VI, do CTB) e apoio administrativo e financeiro do DEMUT.*

***Art. 77-F*** *- Compete à JARI:*

***I –*** *Julgar os recursos interpostos pelos infratores;*
***II*** *– Solicitar ao DEMUT informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;*
***III*** *– encaminhar ao DEMUT informações sobre os problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.*

***§1º*** *- A JARI, embora vinculada ao DEMUT, é soberana em suas decisões sobre os recursos de infração interpostos, cabendo novo recurso ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) caso o resultado do julgamento seja desfavorável ao suposto infrator.*

***§2º -*** *A JARI será composta por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecendo aos seguintes critérios para a sua composição, como estabelecidos na Resolução 357/2020, de 02 de agosto de 2010, do CONTRAN:*

***I*** *– Um representante do DEMUT;*
***II –*** *Um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito; e*
***III*** *– Um representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade.*

***§ 3.º*** *O mandato dos membros da JARI será de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução.*

***§ 4.º*** *O presidente da JARI poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.*

***§ 5.º*** *É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito do Ceará (CETRAN/CE).*

***§ 6.º*** *São impedidos de compor a JARI o representante inidôneo e o que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade.*

***§ 7.º*** *Não poderá participar do julgamento do recurso o membro da JARI que tiver lavrado o respectivo Auto de Infração, devendo ser substituído pelo seu suplente.*

***§ 8.º*** *Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver 3 (três) faltas injustificadas em 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) faltas injustificadas em 4 (quatro) reuniões intercaladas, sendo seu suplente elevado à condição de titular, nomeando outro suplente da mesma categoria.*

***§ 9.º*** *As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.*

***§10 -*** *Os membros da JARI perceberão o jeton do valor de R$ 100,00 (cem reais) por cada sessão de julgamento de recursos, sendo remuneradas, no máximo, 4 (quatro) sessões mensais.*

***Art. 77-G –*** *O município de Quixeré já dispõe de cargos criados para provimento efetivo de AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, criados nas leis: Lei Complementar n.º 026/2017, DE 29/09/2017 e Lei Complementar n.º 031/2018, DE 16/07/2018, podendo ser complementados, se necessários, com novas leis.*

*Parágrafo Único – os cargos efetivos criados deverão ser preenchidos mediante concurso público, de acordo com quantidade, escolaridade, requisitos mínimos, jornada de trabalho, remuneração inicial e com descrição das atribuições constantes das Leis de criação acima referidos.*

***Art. 77-H –*** *A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em educação de trânsito, sinalização, engenharia de tráfego, fiscalização atendendo ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).*

***Art. 77-I –*** *Caso não contempladas dotações orçamentárias para o DEMUT na dotação específica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, autorizado a transpor, remanejar e/ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias daquela LOA e em seus créditos adicionais, por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e, ainda, de uma fonte de recurso para outra, tudo de acordo com o inciso VI do art. 167 da Constituição da República Federal e do art. 66 da Lei 4.320/64."*

**Art. 4º** - Os Quadros constantes da **Lei Complementar n° 026/2017**, de 29 de setembro de 2017 ficam modificados na forma das alterações colocadas nos artigos 1º a 3º desta Lei e outras alterações específicas nos Quadros constantes dos Anexos.

**Parágrafo Único –** Os anexos desta Lei dizem respeito aos seguintes anexos da Lei Complementar n° 026/2017, com as alterações decorrentes desta Lei:
Anexo I - ANEXO III da Lei Complementar n° 026/2017 – Quadro C;

Anexo II - ANEXO III.1 da Lei Complementar n° 026/2017 – Quadros Detalhados por Secretaria;

Anexo III - ANEXO V da Lei Complementar n° 026/2017 – Quadro E, de Cargos Despadronizados;

Anexo IV - ANEXO VI da Lei Complementar n° 026/2017 – Organogramas das Secretarias alteradas.

Anexo V e VI – Impactos financeiro-orçamentário.

Parágrafo Único – O Quadro de Cargos do Gabinete do Prefeito não teve alteração em quantitativo, somente o cargo da Chefia de Engenharia e Fiscalização passou a fazer parte do Quadro Despadronizado, constante do Anexo III mencionado acima e as Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Juventude e Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural alteraram somente os Quadros de Cargos, conforme demonstrado no Anexo II.

**Art. 5º** - O Anexo IV traz os Organogramas modificados das **Secretarias Municipais: Administração, Planejamento e Gestão das Finanças, Educação, Saúde, Trabalho e Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura**, também partes integrantes desta Lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2022.

**Art. 8º** – A Lei Complementar n° 026/2017, de 29 de setembro de 2017 deverá ser republicada com as alterações decorrentes desta Lei.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10º** - O Prefeito Municipal de Quixeré encaminhará novo projeto de lei complementar à Câmara Municipal, no prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias, dispondo sobre as atribuições dos cargos comissionados criados pela presente Lei.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2022.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Quixeré-CE

**ANEXO I da Lei Complementar de n° 045/2022, de 28 de setembro de 2022.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO RESUMO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. | UNIT. |
| Secretário | - | 8 | R$ 6.900,00* | | R$ 6.900,00 |
| Chefe de Gabinete | - | 1 | R$ 6.900,00* | | R$ 6.900,00 |
| Procurador Geral do Município | - | 1 | R$ 6.900,00* | | R$ 6.900,00 |
| Coordenador da Controladoria Geral do Município | - | 1 | R$ 6.900,00* | | R$ 6.900,00 |
| Assistente em Assuntos Institucionais | DAS-1 | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 | R$ 2.826,50 |
| Diretor Administrativo | DAS-1 | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 | R$ 2.826,50 |
| Diretor Clínico e Técnico | DAS-1 | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 | R$ 2.826,50 |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação | DAS-1 | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 | R$ 2.826,50 |
| Diretor de Gestão de Pessoas | DAS-1 | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 | R$ 2.826,50 |
| *Diretor de Logística e Patrimônio* | DAS-1** | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 | R$ 2.826,50 |
| *Diretor de Atestos de Processos de Pagamento* | DAS-1** | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 | R$ 2.826,50 |
| Tesoureiro | DAS-1** | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 | R$ 2.826,50 |
| Diretor de Planejamento | DAS-1*** | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 | R$ 2.826,50 |
| *Diretor de Desenvolvimento Econômico* | DAS-1*** | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 | R$ 2.826,50 |
| *Diretor de Empreendedorismo* | DAS-1*** | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 | R$ 2.826,50 |
| *Diretor de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, ao Empreendedorismo Individual, Associativismo e Cooperativismo* | DAS-1*** | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 | R$ 2.826,50 |
| Agente de Desenvolvimento | DAS-2 | 1 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 | R$ 1.520,20 |
| Assessor | DAS-2 | 5 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 | R$ 1.520,20 |
| Assistente do Gabinete | DAS-2 | 1 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 | R$ 1.520,20 |
| Coordenador da Defesa Civil | DAS-2 | 1 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 | R$ 1.520,20 |
| Diretor Administrativo | DAS-2 | 1 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 | R$ 1.520,20 |
| Diretor do Centro de Especialidade Odontológica - CEO | DAS-2 | 1 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 | R$ 1.520,20 |
| Diretor do Centro Integrado de Reabilitação - CIR | DAS-2 | 1 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 | R$ 1.520,20 |
| Ouvidor Geral | DAS-2 | 1 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 | R$ 1.520,20 |
| Ouvidor do SUS | DAS-2 | 1 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 | R$ 1.520,20 |
| Diretor de Departamento | DAS-3 | 13 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 | R$ 1.249,82 |
| Diretor da Coordenadoria Administrativa Financeira | DAS-3 | 1 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 | R$ 1.249,82 |
| Diretor da Coordenadoria de Fiscalização | DAS-3 | 1 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 | R$ 1.249,82 |
| Diretor da Coordenadoria de Educação de Trânsito | DAS-3 | 1 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 | R$ 1.249,82 |
| Administrador do Cemitério | DAS-7 | 1 | R$ 436,20 | R$ 775,80 | R$ 1.212,00 |
| Administrador do Mercado – sede | DAS-7 | 1 | R$ 436,20 | R$ 775,80 | R$ 1.212,00 |
| Chefe de Atendimento | DAS-7 | 3 | R$ 436,20 | R$ 775,80 | R$ 1.212,00 |
| *Chefe de Desenvolvimento Econômico* | DAS-7 | 1 | R$ 436,20 | R$ 775,80 | R$ 1.212,00 |
| *Chefe de Empreendedorismo* | DAS-7 | 1 | R$ 436,20 | R$ 775,80 | R$ 1.212,00 |
| Chefe da Central de Compras | DAS-7 | 1 | R$ 436,20 | R$ 775,80 | R$ 1.212,00 |
| Chefe da Central Geral de Distribuição | DAS-7 | 1 | R$ 436,20 | R$ 775,80 | R$ 1.212,00 |
| Chefe de Divisão | DAS-7 | 52 | R$ 436,20 | R$ 775,80 | R$ 1.212,00 |
| Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão | DAS-7 | 03 | R$ 436,20 | R$ 775,80 | R$ 1.212,00 |
| Chefe de Seção | DAS-13 | 09 | R$ 660,60 | R$ 551,40 | R$ 1.212,00 |
| Secretário Escolar | DAS-13 | 2 | R$ 660,60 | R$ 551,40 | R$ 1.212,00 |
| Supervisor Geral de Endemias | DAS-13 | 1 | R$ 660,60 | R$ 551,40 | R$ 1.212,00 |
| Central de Regulação, Auditoria e Avaliação Hospitalar | DAS-13 | 1 | R$ 660,60 | R$ 551,40 | R$ 1.212,00 |
| Coordenador de Atividades de Convívio Social | DAS-13 | 01 | R$ 660,60 | R$ 551,40 | R$ 1.212,00 |
| Encarregado da Distribuição e Entrega de Materiais | DAS-13 | 01 | R$ 660,60 | R$ 551,40 | R$ 1.212,00 |
| Chefe de Limpeza e Manutenção de Maquinários do Mercado Sede | DAS-13 | 01 | R$ 660,60 | R$ 551,40 | R$ 1.212,00 |
| Administrador Mercado – distrito | DAS-15 | 2 | R$ 731,30 | R$ 480,70 | R$ 1.212,00 |
| Chefe de Manutenção e Limpeza das Quadras Esportivas | DAS-16 | 1 | R$ 836,00 | R$ 376,00 | R$ 1.212,00 |
| Chefe de Limpeza e Manutenção de Maquinários do Mercado Distrito | DAS-16 | 1 | R$ 836,00 | R$ 376,00 | R$ 1.212,00 |

***** Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado pela Lei Municipal n° 884, 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.

**ANEXO II da Lei Complementar de n° 045/2022, de 28 de setembro de 2022.**

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:

**QUADROS DETALHADOS**

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO**

**CHEFIA DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| *Chefe de Engenharia e Fiscalização* | DESP-01 | 01 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 |

II – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL – SECRETARIAS DE GESTÃO

**QUADROS DETALHADOS**

**Cont. ANEXO II da Lei Complementar de n° 045/2022, de 28 de setembro de 2022.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | * | |
| ***Diretor do Departamento de Administração*** | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Seção de Processamento de Dados | DAS-13 | 01 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| Chefe da Seção de Informática | DAS-13 | 01 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| Chefe da Divisão de Protocolo | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| *Chefe da Seção de Recepção***** | DAS-13 | 01 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| *Chefe da Divisão de Imprensa Oficial* | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| *Chefe da Divisão de Arquivo Público* | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| ***Diretor de Gestão de Pessoas*** | DAS-1 | 01 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 |
| Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Desenvolvimento Funcional | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| ***Diretor do Departamento de Atendimento ao Cidadão*** | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe da Divisão de Emissão de Documentos | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão da Junta do Serviço Militar | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| ***Diretor de Logística e Patrimônio*** | DAS-1*** | 01 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 |
| Chefe da Divisão de Transportes | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Patrimônio | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Central de Compras | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Central Geral de Distribuição | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Encarregado da Distribuição e Entrega de Materiais | DAS-13 | 01 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| *Diretor de Atestos de Processos de Pagamento* | DAS-1** | 01 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 |
| ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO*** | | | | |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão | DAS-1 | 01 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 |
| Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão | DAS-7 | 03 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Acompanhamento de Contratos ** | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei;
**Criado nesta Lei;
*** Mudança da simbologia.

**QUADROS DETALHADOS**

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | * | |
| Assessor de Planejamento | DAS-2 | 01 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 |
| **Diretor de Planejamento** | DAS-1 | 01 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 |
| Chefe de Divisão de Planejamento | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento de Convênios e Contratos | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Agente de Desenvolvimento | DAS-2 | 01 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 |
| ***Diretor de Desenvolvimento Econômico*** | DAS-1** | 01 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 |
| *Chefe de Desenvolvimento Econômico* | DAS-7** | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| ***Diretor de Empreendedorismo*** | DAS-1** | 01 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 |
| *Chefe de Empreendedorismo* | DAS-7** | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| ***Diretor de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, ao Empreendedorismo Individual, Associativismo e Cooperativismo*** | DAS-1** | 01 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 |
| **Diretor de Departamento de Contabilidade** | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe de Divisão de Execução Orçamentária | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| **Diretor de Departamento de Arrecadação e Fiscalização dos Tributos** | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe de Divisão de Arrecadação | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe de Divisão de Fiscalização | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe de Atendimento | DAS-7 | 02 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| **Tesoureiro** | DAS-1** | 01 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 |
| Chefe da Divisão de Verificação, Validação e Atestos de Documentos | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe de Divisão de Pagamento | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |

* Secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;
**Criado nesta Lei.

III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA - SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS

**QUADROS DETALHADOS**

**Cont. ANEXO II da Lei Complementar de n° 045/2022, de 28 de setembro de 2022.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | * | |
| Assessor de Planejamento, Coordenação e Avaliação | DAS-2 | 01 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 |
| Diretor do Departamento de Ensino com vínculo | DAS-3 | 01 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.009,47 |
| Diretor do Departamento de Ensino sem vínculo | | | Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Chefe da Divisão de Apoio à Educação Infantil | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental I | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental II | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Apoio à Educação Inclusiva | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Formação e Acompanhamento da Educação de Jovens e Adultos e Projetos Interdisciplinares | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação da Qualidade do Ensino | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Cadastro, Informação e Estatística | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Diretor do Departamento Administrativo Financeiro | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe da Divisão Financeira, de Serviços e Logística | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio ao Transporte Escolar | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio à Alimentação Escolar | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Controle Patrimonial e Prestação de Contas | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Apoio aos Conselhos e Assistência ao Estudante | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Secretário Escolar*** | DAS-13 | 02 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| Diretor da Unidade de Engenharia | DESP-04 | 01 | R$ 2.403,50 | R$ 2.403,50 |
| Diretor de Projetos Elétricos | DESP-05 | 01 | R$ 2.130,00 | R$ 2.130,00 |

**Cont. ANEXO II da Lei Complementar de n° 045/2022, de 28 de setembro de 2022.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E1 - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS NO VENCIMENTO**

**TABELA DO NÚCLEO GESTOR UNIDADES EDUCACIONAIS/VENCIMENTO FORA DE PADRÃO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Diretor de Escola I (Acima de 400 alunos) | DAS-4 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 961,40 |
| | | | Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Diretor de Escola II (De 351 a 400 alunos) | DAS-5 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 889,29 |
| | | | Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Diretor de Escola III (De 201 a 350 alunos) | DAS-8 | 08 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 751,08 |
| | | | Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Diretor de Escola IV (De 101 a 200 alunos) | DAS-9 | 07 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 630,91 |
| | | | Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Diretor de Escola V (Até 100 alunos) | DAS-15 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 480,70 |
| | | | Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Diretor de Creche I (Acima de 200 alunos) | DAS-9 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 630,91 |
| | | | Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Diretor de Creche II (De 101 a 200 alunos) | DAS-12 | 02 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 558,80 |
| | | | Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Diretor de Creche III (Até 100 alunos) | DAS-16 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 376,00 |
| | | | Correspondente a 100% do vencimento do cargo de | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Coordenador Pedagógico I (Orientação e Apoio da Educação Básica no âmbito do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação) | DAS-10 | 13 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 600,87 |
| Coordenador Pedagógico I (Acima de 400 alunos) | DAS-10 | 06 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 600,87 |
| Coordenador Pedagógico II (De 351 a 400 alunos) | DAS-11 | 12 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 582,84 |
| Coordenador Pedagógico III (De 201 a 350 alunos) | DAS-12 | 12 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 558,80 |
| Coordenador Pedagógico IV (De 101 a 200 alunos) | DAS-14 | 16 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 534,77 |
| Coordenador Pedagógico V (De 70 a 100 alunos) | DAS-15 | 03 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 480,70 |

Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos (de acordo com a escolaridade)
* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei;
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;
***( )Quantidade remanescente, após concurso público.

**QUADROS DETALHADOS**

**Cont. ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 045/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DA SAÚDE**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VALOR UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | * | |
| Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria com vínculo. | DESP-II | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 2.403,50 |
| Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria sem vínculo. | | | R$ 1.870,22 | |
| Ouvidor do SUS | DAS-2 | 1 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 |
| Diretor Administrativo | DAS-2 | 1 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 |
| Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas | DAS-7 | 1 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Almoxarifado e Manutenção Geral | DAS-7 | 1 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Diretor da Central de Regulação e TFD com vínculo. *** | DAS-2** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1363,98 |
| Diretor da Central de Regulação e TFD sem vínculo | | | R$ 1.683,19 | |
| Chefe da Divisão da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos | DAS -7 | 1 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde com vínculo. | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.009,47 |
| Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde sem vínculo. | | | R$ 1.683,19 | |
| Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária com vínculo | DAS-7** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária sem vínculo | | | R$ 935,11 | |
| Chefe da Divisão de Imunização | DAS -7 | 1 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Educação e Mobilização em Saúde e Saúde Trabalhador com vínculo. | DESP-III | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.109,06 |
| Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Educação e Mobilização em Saúde e Saúde Trabalhador sem vínculo. | | | R$ 1.496,17 | |
| Supervisor Geral de Endemias | DAS-13 | 1 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| Diretor do Departamento da Atenção Básica com vínculo | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.009,47 |
| Diretor do Departamento da Atenção Básica sem vínculo | | | R$ 1.683,19 | |
| Gerente da Atenção Básica (2 equipes) com vínculo | DAS-2** | 02 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.363,98 |
| Gerente da Atenção Básica (2 equipes) sem vínculo | | | R$ 1.122,13 | |
| Gerente da Atenção Básica (1 equipe) com vínculo | DAS-3** | 06 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.009,47 |
| Gerente da Atenção Básica (1 equipe) sem vínculo | | | R$ 748,08 | |
| Chefe da Divisão de Saúde Bucal com vínculo | DAS-7** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Saúde Bucal sem vínculo | | | R$ 3.740,44 | |
| Chefe de Divisão de Sistemas de Informações (*#) | DAS-3 | 1 | R$ 436,20 | R$ 1.009,47 |
| Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica com vínculo | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.009,47 |
| Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica sem vínculo | | | R$ 1.683,19 | |
| Diretor do Departamento da Atenção Especializada com | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas | R$ 1.009,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| vínculo | | | semanais do cargo do (a) servidor (a) | |
| Diretor do Departamento da Atenção Especializada sem vínculo | | | R$ 1.683,19 | |
| Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS com vínculo | DESP-III | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.109,06 |
| Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS sem vínculo | | | R$ 1.683,19 | |
| Diretor Clínico CAPS com vínculo | DAS-1** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.073,00 |
| Diretor Clínico CAPS sem vínculo | | | R$ 1.683,19 | |
| Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | DAS-2 | 1 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 |
| Diretor do Centro Integrado de Reabilitação - CIR | DAS-2 | 1 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 |
| **Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira** | | | | |
| Diretor Geral do Hospital com vínculo | DESP-I | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 3.364,90 |
| Diretor Geral do Hospital sem vínculo | | | R$ 2.057,24 | |
| Diretor Clínico e Técnico | DAS-1 | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 |
| Chefe da Seção de Enfermagem com vínculo | DESP-IV | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.009,06 |
| Chefe da Seção de Enfermagem sem vínculo | | | R$ 2.057,24 | |
| Seção de Nutrição | DAS-13 | 1 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| Seção de Serviço Social | DAS-13 | 1 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| Seção de Apoio ao Diagnóstico | DAS-13 | 1 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| Central de Regulação, Auditoria e Avaliação Hospitalar | DAS-13 *** | 1 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| Seção de Imobilização Ortopédica | DAS-13 | 1 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| Chefe da Seção de Serviço de Atenção Domiciliar com vínculo | DAS-6 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 841,22 |
| Chefe da Seção de Serviço de Atenção Domiciliar sem vínculo | | | R$ 2.057,24 | |
| Diretor Administrativo | DAS-1 | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 |
| Seção de Faturamento e Controle de Produção Hospitalar | DAS-13 *** | 1 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| Seção de Assistência Farmacêutica com vínculo | DAS-13** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 551,40 |
| Seção de Assistência Farmacêutica sem vínculo | | | R$ 1.122,13 | |
| Seção de Almoxarifado e Manutenção Geral (*#) | DAS-13 | 1 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |

* Secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;
*** Mudança Nomenclatura.
(*#) Criado nesta Lei.

**QUADROS DETALHADOS**

**Cont. ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 045/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | * | |
| Assessor Jurídico | DESP-04 | 01 | R$ 2.403,50 | R$ 2.403,50 |
| Assessor para Regulação Municipal do SUAS | DESP-07 | 01 | R$ 1.400,00 | R$ 2.500,00 |
| Assessor de Gestão do SUAS | DESP-08 | 01 | R$ 1250,00 | R$ 1750,00 |
| Assessor de Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais | DESP-10 | 01 | R$ 758,02 | R$ 1363,98 |
| Assessor para Programas de Transferência de Renda | DESP-13 | 01 | R$ 100,00 | R$ 1500,00 |
| Assessor da Diversidade e Acessibilidade | DAS-2 | 01 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 |
| Membro do Conselho Tutelar | DESP-13 | 05 | R$ 100,00 | R$ 1500,00 |
| Secretário Executivo dos Conselhos | DESP-12 | 01 | R$ 500,00 | R$ 1.300,00 |
| Diretor do Departamento de Gestão do SUAS | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe da Unidade de Atendimento do CADÚNICO | DESP-12 | 01 | R$ 400,00 | R$ 1.400,00 |
| Chefe da Divisão de Programas e Projetos | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Vigilância Socioassistencial | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Diretor do Departamento de Proteção Social Básica | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe da Unidade CRAS | DESP-12 | 02 | R$ 400,00 | R$ 1.400,00 |
| Chefe da Divisão de Apoio às Associações Comunitárias | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Apoio ao SCFV/PAIF /PCD e Idoso | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Diretor do Departamento de Proteção Social Especial | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe da Unidade CREAS | DESP-12 | 01 | R$ 400,00 | R$ 1.400,00 |
| Chefe da Divisão de PSE de Média e Alta Complexidade | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Diretor do Departamento de Trabalho e Segurança Alimentar | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe da Unidade de Benefícios Socioassistenciais | DESP-12 | 01 | R$ 400,00 | R$ 1.400,00 |
| Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Coordenador de Atividades de Convívio Social | DAS-13 | 1 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| Diretor da Gerência Administrativa Financeira | DESP-11 | 01 | R$ 350,00 | R$ 1.500,00 |
| Chefe da Unidade de Almoxarifado | DESP-12 | 01 | R$ 400,00 | R$ 1.400,00 |
| Chefe da Divisão de Transportes | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;

**QUADROS DETALHADOS**

**Cont. ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 045/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**

**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | R$ 6.900,00* | |
| Diretor do Departamento da Cultura, Esporte e Juventude | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe de Manutenção e Limpeza das Quadras Esportivas | DAS-16 | 01 | R$ 836,00 | R$ 376,00 |

* Status de secretário, com Subsídio estabelecido em Lei específica.

**III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA - SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO**

**QUADROS DETALHADOS**

**Cont. ANEXO II da Lei Complementar de n° 045/2022, de 28 de SETEMBRO de 2022.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | R$ 6.900,00* | |
| Chefe da Unidade de Engenharia e Fiscalização | DESP-02 | 01 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| Assessor de Planejamento e Fiscalização do Plano Diretor e Plano de Mobilidade | DESP-06 | 01 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| Diretor do Departamento de Obras | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe da Divisão de Obras e Saneamento | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Diretor do Departamento de Meio Ambiente | DESP-09 | 01 | R$ 240,35 | R$ 2.403,50 |
| Chefe da Divisão de Limpeza Pública e Manutenção | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Urbanismo | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe da Divisão de Técnica | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Execução | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Superintendente do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário – DEMUT | DESP-04 | 01 | R$ 2.403,50 | R$ 2.403,50 |
| Diretor de Trânsito e Transporte Rodoviário | DESP-06 | 01 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| Diretor da Coordenadoria Administrativa Financeira | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Diretor da Coordenadoria de Fiscalização | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Diretor da Coordenadoria de Educação de Trânsito | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Administrador do Cemitério | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |

* Status de secretário, reajustado em Lei específica;
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V.

**QUADROS DETALHADOS**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | R$ 6.900,00* | |
| **Chefe da Unidade de Engenharia** | DESP-08 | 01 | 1.250,00 | 1.750,00 |
| **Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos** | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe da Divisão de Agricultura | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Pecuária | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Recursos Hídricos | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Cadastro | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe de Atendimento | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Administrador do Mercado Sede | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe de Limpeza e Manutenção de Maquinários do Mercado Sede | DAS-13 | 01 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| Administrador do Mercado Distrito | DAS-15 | 02 | R$ 731,30 | R$ 480,70 |
| Chefe de Limpeza e Manutenção de Maquinários do Mercado Distrito | DAS-16 | 01 | R$ 836,00 | R$ 376,00 |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;

**ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| *Chefe de Engenharia e Fiscalização* | DESP-01 | 01 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 |

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO**
**ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE**
**CHEFIA DE GABINETE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Assessor Jurídico | DESP-04 | 01 | R$ 2.403,50 | R$ 2.403,50 |

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO**
**ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO**
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| *Diretor da Unidade de Controle Interno* | DESP-04 | 01 | R$ 2.403,50 | R$ 2.403,50 |

**Cont. ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E1 - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Diretor do Departamento de Ensino com vínculo | DAS-3 | 01 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.009,47 |
| Diretor do Departamento de Ensino sem vínculo | | | Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |

**TABELA DO NÚCLEO GESTOR UNIDADES EDUCACIONAIS/VENCIMENTO FORA DE PADRÃO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Diretor de Escola I (Acima de 400 alunos) | DAS-4 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) / Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 961,40 |
| Diretor de Escola II (De 351 a 400 alunos) | DAS-5 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) / Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 889,29 |
| Diretor de Escola III (De 201 a 350 alunos) | DAS-8 | 08 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) / Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 751,08 |
| Diretor de Escola IV (De 101 a 200 alunos) | DAS-9 | 07 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) / Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 630,91 |
| Diretor de Escola V (Até 100 alunos) | DAS-15 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) / Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 480,70 |
| Diretor de Creche I (Acima de 200 alunos) | DAS-9 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) / Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 630,91 |
| Diretor de Creche II (De 101 a 200 alunos) | DAS-12 | 02 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) / Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 558,80 |
| Diretor de Creche III (Até 100 alunos) | DAS-16 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) / Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 376,00 |
| Coordenador Pedagógico I (Orientação e Apoio da Educação Básica no âmbito do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação) | DAS-10 | 13 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) / Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 600,87 |
| Coordenador Pedagógico I (Acima de 400 alunos) | DAS-10 | 06 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) / Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 600,87 |
| Coordenador Pedagógico II (De 351 a 400 alunos) | DAS-11 | 12 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) / Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 582,84 |
| Coordenador Pedagógico III (De 201 a 350 alunos) | DAS-12 | 12 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) / Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência | R$ 558,80 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Coordenador Pedagógico IV (De 101 a 200 alunos) | DAS-14 | 16 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 534,77 |
| Coordenador Pedagógico V (De 70 a 100 alunos) | DAS-15 | 03 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 480,70 |

**Cont. ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E2 - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Diretor da Unidade de Engenharia | DESP- 04 | 01 | R$ 2.403,50 | R$ 2.403,50 |
| Diretor de Projetos Elétricos | DESP-05 | 01 | R$ 2.130,00 | R$ 2.130,00 |

**Cont. ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS**

**SECRETARIA DA SAÚDE**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VALOR UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria com vínculo. | DESP-II | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 2.403,50 |
| Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria sem vínculo. | | | R$ 1.870,22 | |
| Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Educação e Mobilização em Saúde e Saúde Trabalhador com vínculo. | DESP-III | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.109,06 |
| Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Educação e Mobilização em Saúde e Saúde Trabalhador sem vínculo. | | | R$ 1.496,17 | |
| Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS com vínculo | DESP-III | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.109,06 |
| Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS sem vínculo | | | R$ 1.683,19 | |
| **Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira** | | | | |
| Diretor Geral do Hospital com vínculo | DESP-I | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 3.364,90 |
| Diretor Geral do Hospital sem vínculo | | | R$ 2.057,24 | |
| Chefe da Seção de Enfermagem com vínculo | DESP-IV | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.009,06 |
| Chefe da Seção de Enfermagem sem vínculo | | | R$ 2.057,24 | |

**Cont. ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° ___/2022, DE ___ DE _____DE 2022.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS**

**SECRETARIA DA SAÚDE**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VALOR UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Diretor da Central de Regulação e TFD com vínculo.*** | DAS-2** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1363,98 |
| Diretor da Central de Regulação e TFD sem vínculo | | | R$ 1.683,19 | |
| Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde com vínculo. | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.009,47 |
| Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde sem vínculo. | | | R$ 1.683,19 | |
| Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária com vínculo | DAS-7** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária sem vínculo | | | R$ 935,11 | |
| Diretor do Departamento da Atenção Básica com vínculo | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.009,47 |
| Diretor do Departamento da Atenção Básica sem vínculo | | | R$ 1.683,19 | |
| Gerente da Atenção Básica (2 equipes) com vínculo | DAS-2** | 02 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.363,98 |
| Gerente da Atenção Básica (2 equipes) sem vínculo | | | R$ 1.122,13 | |
| Gerente da Atenção Básica (1 equipe) com vínculo | DAS-3** | 06 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.009,47 |
| Gerente da Atenção Básica (1 equipe) sem vínculo | | | R$ 748,08 | |
| Chefe da Divisão de Saúde Bucal com vínculo | DAS-7** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Saúde Bucal sem vínculo | | | R$ 3.740,44 | |
| Chefe de Divisão de Sistemas de Informações (*#) | DAS-3 | 1 | R$ 436,20 | R$ 1.009,47 |
| Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica com vínculo | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.009,47 |
| Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica sem vínculo | | | R$ 1.683,19 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Diretor do Departamento da Atenção Especializada com vínculo | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.009,47 |
| Diretor do Departamento da Atenção Especializada sem vínculo | | | R$ 1.683,19 | |
| Diretor Clínico CAPS com vínculo | DAS-1** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.073,00 |
| Diretor Clínico CAPS sem vínculo | | | R$ 1.683,19 | |
| **Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira** | | | | |
| Chefe da Seção de Serviço de Atenção Domiciliar com vínculo | DAS-6 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 841,22 |
| Chefe da Seção de Serviço de Atenção Domiciliar sem vínculo | | | R$ 2.057,24 | |
| Seção de Assistência Farmacêutica com vínculo | DAS-13** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 551,40 |
| Seção de Assistência Farmacêutica sem vínculo | | | R$ 1.122,13 | |

**Cont. ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° ___/2022, DE ___ DE _____DE 2022.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E3 - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS**

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Assessor Jurídico | DESP-04 | 01 | R$ 2.403,50 | R$ 2.403,50 |
| Assessor para Regulação Municipal do SUAS | DESP-07 | 01 | R$ 1.400,00 | R$ 2.500,00 |
| Assessor de Gestão do SUAS | DESP-08 | 01 | R$ 1250,00 | R$ 1750,00 |
| Assessor de Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais | DESP-10 | 01 | R$ 758,02 | R$ 1363,98 |
| Assessor para Programas de Transferência de Renda | DESP-13 | 01 | R$ 100,00 | R$ 1500,00 |
| Membro do Conselho Tutelar | DESP-13 | 05 | R$ 100,00 | R$ 1500,00 |
| Secretário Executivo dos Conselhos | DESP-12 | 01 | R$ 500,00 | R$ 1.300,00 |
| Chefe da Unidade de Atendimento do CADÚNICO | DESP-12 | 01 | R$ 400,00 | R$ 1.400,00 |
| Chefe da Unidade CRAS | DESP-12 | 02 | R$ 400,00 | R$ 1.400,00 |
| Chefe da Unidade CREAS | DESP-12 | 01 | R$ 400,00 | R$ 1.400,00 |
| Chefe da Unidade de Benefícios Socioassistenciais | DESP-12 | 01 | R$ 400,00 | R$ 1.400,00 |
| Diretor da Gerência Administrativa Financeira | DESP-11 | 01 | R$ 350,00 | R$ 1.500,00 |
| Chefe da Unidade de Almoxarifado | DESP-12 | 01 | R$ 400,00 | R$ 1.400,00 |

**Cont. ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS**

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Chefe da Unidade de Engenharia e Fiscalização | DESP-02 | 01 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| Assessor de Planejamento e Fiscalização do Plano Diretor e Plano de Mobilidade | DESP-06 | 01 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| Diretor do Departamento de Meio Ambiente | DESP-09 | 01 | R$ 240,35 | R$ 2.403,50 |
| Superintendente do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário - DEMUT | DESP-04 | 01 | R$ 2.403,50 | R$ 2.403,50 |
| Diretor de Trânsito e Transporte Rodoviário | DESP-06 | 01 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |

**Cont. ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS**

**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | * | |
| **Chefe da Unidade de Engenharia** | DESP-08 | 01 | 1.250,00 | 1.750,00 |

**ANEXO IV da Lei Complementar de n° 045/2022, de 28 de SETEMBRO de 2022.**

**ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

**ORGANOGRAMAS**

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**C5BF5FEE

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, PUBLICADA EM 02/10/2017. - ALTERADA PELO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR DE N° 036/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.**

~~**QUADRO A**~~

~~**QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS**~~

| ~~CARGOS/FUNÇÕES~~ | ~~CARGA HORÁRIA SEMANAL~~ | ~~VENCIMENT0 ø R$~~ |
|---|---|---|
| ~~AGENTE ADMINISTRATIVO~~ | ~~40h~~ | ~~1.187,96~~ |
| ~~AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRANSITO ** (****)~~ | ~~40h~~ | ~~954,00~~ |
| ~~AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ****~~ | ~~40h~~ | ~~954,00~~ |
| ~~AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS **~~ | ~~40h~~ | ~~1.500,00~~ |
| ~~ANALISTA DE CONTROLE INTERNO ****~~ | ~~40h~~ | ~~3.000,00~~ |
| ~~ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO **~~ | ~~40h~~ | ~~3.000,00~~ |
| ~~ASSISTENTE EM SAÚDE PADRÃO III~~ | ~~40h~~ | ~~987,19~~ |
| ~~ASSISTENTE EM SAÚDE PADRÃO IV~~ | ~~40h~~ | ~~1.108,71~~ |
| ~~ASSISTENTE EM SAÚDE PADRÃO V~~ | ~~40h~~ | ~~1.187,96~~ |
| ~~ASSISTENTE EM SAÚDE PADRÃO V.1****~~ | ~~40h~~ | ~~1.110,21~~ |
| ~~ASSISTENTE EM SAÚDE PADRÃO VI~~ | ~~40h~~ | ~~1.348,67~~ |
| ~~ASSISTENTE EM SAÚDE PADRÃO VII~~ | ~~40h~~ | ~~1.417,87~~ |
| ~~AUXILIAR ADMINISTRATIVO~~ | ~~40h~~ | ~~987,19~~ |
| ~~AUXILIAR EM SAUDE PADRÃO I **~~ | ~~40h~~ | ~~954,00~~ |
| ~~AUXILIAR EM SAUDE PADRÃO II~~ | ~~40h~~ | ~~983,95~~ |
| ~~AUXILIAR DE CONTABILIDADE~~ | ~~40h~~ | ~~1.072,99~~ |
| ~~AUXILIAR DE INFORMATICA~~ | ~~40h~~ | ~~987,19~~ |
| ~~AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **~~ | ~~40h~~ | ~~954,00~~ |
| ~~CALCETEIRO **~~ | ~~40h~~ | ~~1.200,00~~ |
| ~~COZINHEIRO **~~ | ~~40h~~ | ~~954,00~~ |
| ~~EDUCADOR FÍSICO **~~ | ~~20h~~ | ~~1335,00~~ |
| ~~ELETRICISTA **~~ | ~~40h~~ | ~~954,00~~ |
| ~~ESPECIALISTA EM SAUDE PADRÃO IX~~ | ~~20h~~ | ~~1.690,39~~ |
| ~~ESPECIALISTA EM SAUDE PADRÃO X~~ | ~~40h/30h*~~ | ~~3.948,82~~ |
| ~~ESPECIALISTA EM SAUDE PADRÃO XI~~ | ~~12h/plantão~~ | ~~1.046,15/1.096,14~~ |
| ~~ESPECIALISTA EM SAUDE PADRÃO XII~~ | ~~20h~~ | ~~3.178,79~~ |
| ~~ESPECIALISTA EM SAUDE PADRÃO XIII~~ | ~~40h~~ | ~~9.112,71~~ |
| ~~INTÉRPRETE DE LIBRAS~~ | ~~40h~~ | ~~1.200,00~~ |
| ~~LAVADEIRA **~~ | ~~40h~~ | ~~954,00~~ |
| ~~MOTORISTA~~ | ~~40h~~ | ~~1.417,87~~ |
| ~~OPERADOR DE MAQUINAS~~ | ~~40h~~ | ~~1.417,87~~ |
| ~~ORIENTADOR EDUCACIONAL~~ | ~~40h~~ | ~~2.224,02~~ |
| ~~PEDAGOGO~~ | ~~40h~~ | ~~2.224,02~~ |
| ~~PEDREIRO **~~ | ~~40h~~ | ~~1.200,00~~ |
| ~~PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I***~~ | ~~20h~~ | ~~1.227,67~~ |
| ~~PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II***~~ | ~~20h~~ | ~~1.534,59~~ |
| ~~PSICOPEDAGOGO~~ | ~~40h~~ | ~~2.224,02~~ |
| ~~SECRETÁRIO ESCOLAR **~~ | ~~40h~~ | ~~1.030,00~~ |
| ~~SERVENTE DE PEDREIRO **~~ | ~~40h~~ | ~~954,00~~ |
| ~~TECNICO EM AGROPECUARIA~~ | ~~40h~~ | ~~1.127,73~~ |
| ~~TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES *****~~ | ~~40H~~ | ~~1.200,00~~ |
| ~~TÉCNICO EM ENFERMAGEM~~ | ~~40H~~ | ~~1.200,00~~ |
| ~~TÉCNICO EM INFORMÁTICA~~ | ~~40H~~ | ~~1.200,00~~ |
| ~~TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE *****~~ | ~~40H~~ | ~~1.200,00~~ |
| ~~TÉCNICO EM SAÚDE PADRÃO VIII~~ | ~~40h~~ | ~~1.417,87~~ |
| ~~TELEFONISTA~~ | ~~40h~~ | ~~983,95~~ |
| ~~TRATORISTA **~~ | ~~40h~~ | ~~954,00~~ |
| ~~VIGILANTE **~~ | ~~40h~~ | ~~954,00~~ |

~~* Cargas horárias diferentes para cargos diferentes;~~
~~** Cargos com valores estabelecidos ou já reajustados em 2018;~~
~~*** Objeto de Lei específica – Tabela original PCR;~~
~~**** Cargo com nomenclatura modificada pela LC N° 029/2018, de 21/03/2018; nomenclatura anterior (Técnico de Controle Interno);~~
~~***** Cargos criados pela LC N° 029/2018, de 21/03/2018;~~
~~Ø Valores de vencimentos reajustados, conforme Lei Municipal n° 747, de 02/05/2018;~~
~~**** Cargo com nomenclatura modificada pela LC N° 031/2018, de 16/07/2018; nomenclatura anterior (Coveiro);~~
~~(****) Cargo com nomenclatura modificada pela LC N° 031/2018, de 16/07/2018; nomenclatura anterior (Coveiro~~);

**ANEXO I da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, publicada em 02/10/2017.**
**- Alterada pelo ANEXO I da Lei Complementar de n° 036/2019, de 07 de maio de 2019.**
**Reajustado pela Lei Municipal n° 884, 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.**
**Reajustado pela Lei Municipal n° 902, 19 de agosto de 2022, publicada 25/08/2022.**

**QUADRO A**
**QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS**

| CARGOS/FUNÇÕES | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENT0 * e ** R$ |
|---|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 40h | 1.870,22 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 40h | 2.424,00 |
| AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO | 40h | 1.220,00 |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 40h | 2.424,00 |
| AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS | 40h | 1.212,00 |
| AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS | 40h | 1.870,22 |
| AGENTE SANITARISTA | 40h | 1.246,80 |
| ANALISTA DE CONTROLE INTERNO | 40h | 3.740,44 |
| ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 40h | 3.740,44 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 30h | 3.740,44 |
| ATENDENTE DE CONSULTÓRIO | 40h | 1.226,79 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 40h | 1.230,82 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 40h | 1.371,49 |
| AUXILIAR DE INFORMATICA | 40h | 1.230,82 |
| AUXILIAR DE LABORATÓRIO | 40h | 1.246,80 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 40h | 1.212,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **AUXILIAR EM SAUDE BUCAL** | **40h** | **1.246,80** |
| **CALCETEIRO** | **40h** | **1.496,17** |
| **CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA** | **40h** | **3.740,44** |
| **COZINHEIRO** | **40h** | **1.212,00** |
| **EDUCADOR FÍSICO** | **20h** | **1.870,22** |
| **ELETRICISTA** | **40h** | **1.220,00** |
| **ENFERMEIRO** | **40h** | **3.740,44** |
| **ENFERMEIRO DA FAMÍLIA** | **40h** | **3.740,44** |
| **FARMACÊUTICO** | **40h** | **3.740,44** |
| **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO** | **40h** | **3.740,44** |
| **FISIOTERAPEUTA** | **30h** | **3.740,44** |
| **FONOAUDIOLOGO** | **40h** | **3.740,44** |
| **INTÉRPRETE DE LIBRAS** | **40h** | **1.496,17** |
| **LAVADEIRA** | **40h** | **1.212,00** |
| **MÉDICO DA FAMÍLIA*** | **40h** | **10.951,19** |
| **MÉDICO ESPECIALISTA AUDITOR** | **20h** | **4.363,84** |
| **MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA** | **20h** | **4.363,84** |
| **MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA OBSTETRA** | **20h** | **4.363,84** |
| **MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA** | **20h** | **4.363,84** |
| **MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA** | **20h** | **4.363,84** |
| **MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA*** | **40h** | **12.017,50** |
| **MÉDICO ESPECIALISTA ULTRASONOGRAFISTA** | **20h** | **4.363,84** |
| **MÉDICO PLANTONISTA** | **12h/plantão** | **1.304,35/1.366,67** |
| **MÉDICO VETERINÁRIO** | **20h** | **1.870,22** |
| **MOTORISTA** | **40h** | **1.496,17** |
| **NUTRICIONISTA** | **40h** | **3.740,44** |
| **OPERADOR DE MÁQUINAS** | **40h** | **1.496,17** |
| **ORIENTADOR EDUCACIONAL** | **40h** | **2.772,93** |
| **PEDAGOGO** | **40h** | **2.772,93** |
| **PEDREIRO** | **40h** | **1.496,17** |
| **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I** | **20h** | **1.922,81** |
| **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II** | **20h** | **2.403,52** |
| **PSICÓLOGO** | **40h** | **3.740,44** |
| **PSICOPEDAGOGO** | **40h** | **2.772,93** |
| **SECRETÁRIO ESCOLAR** | **40h** | **1.496,17** |
| **SERVENTE DE PEDREIRO** | **40h** | **1.212,00** |
| **TECNICO EM AGROPECUARIA** | **40h** | **1.496,17** |
| **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES** | **40h** | **1.496,17** |
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** | **40h** | **1.496,17** |
| **TÉCNICO EM INFORMÁTICA** | **40h** | **1.496,17** |
| **TÉCNICO EM LABORATÓRIO** | **40h** | **1.496,17** |
| **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE** | **40h** | **1.496,17** |
| **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** | **40h** | **1.496,17** |
| **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** | **40h** | **1.496,17** |
| **TERAPEUTA OCUPACIONAL** | **30h** | **3.740,44** |
| **TRATORISTA** | **40h** | **1.212,00** |
| **VIGILANTE** | **40h** | **1.212,00** |

* Cargos com valores reajustados nas Leis constantes do Cabeçalho.
** Objeto de Tabelas específicas dos Planos de Carreiras.
* Alterada pelo ANEXO I da **Lei Complementar de n° 036/2019,** de 07 de maio de 2019.

**ANEXO I.1 DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.**

**QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS CRIADOS – QUANTIDADE – QUALIFICAÇÃO**

| Nomenclatura do Cargo | Quantidade | Qualificação Exigida |
|---|---|---|
| Agente da Guarda Municipal de Trânsito | 60 | Ensino Médio/Conhecimento Básico de Informática/ Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial |
| Analista de Controle Interno **** | 02 | Graduação em Administração/ Direito/ Ciências Contábeis e Registro Profissional |
| Analista de Tecnologia da Informação | 01 | Graduação em Análise de Sistemas, Sistemas da Informação, Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas/Curso de Inglês Técnico |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 30 | Ensino Fundamental incompleto -5º ano |
| Cozinheiro | 20 | Ensino Fundamental/experiência na área |
| Educador Físico | 02 | Graduação em Educação Física e Registro Profissional |
| Lavadeira | 02 | Ensino Fundamental incompleto -5º ano/experiência na área |
| Pedreiro | 02 | Ensino Fundamental incompleto -5º ano/experiência na área |
| Servente de Pedreiro | 03 | Ensino Fundamental incompleto -5º ano/experiência na área |
| Técnico em Enfermagem | 20 | Ensino Médio/Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional |
| Técnico em Informática | 02 | Ensino Médio/Curso Técnico em Informática ou de Programação de Computadores |

**** Cargo com nomenclatura modificada pela LC N° 029/2018, de 21/03/2018; nomenclatura anterior (Técnico de Controle Interno)

**ANEXO I.2 DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.**

**CARGOS EFETIVOS – CARGA HORÁRIA SEMANAL – VENCIMENTO**

| Nomenclatura do Cargo | Carga Horária Semanal | Vencimento * R$ |
|---|---|---|
| Agente da Guarda Municipal e Trânsito | 40h | 954,00 |
| Analista de Controle Interno**** | 40h | 3.000,00 |
| Analista de Tecnologia da Informação | 40h | 3.000,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 40h | 954,00 |
| Cozinheiro | 40h | 954,00 |
| Educador Físico | 20h | 1.335,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Lavadeira | 40h | 954,00 |
| Pedreiro | 40h | 1200,00 |
| Servente de Pedreiro | 40h | 954,00 |
| Técnico em Enfermagem | 40h | 1295,00 |
| Técnico em Informática | 40h | 1295,00 |

**** Cargo com nomenclatura modificada pela LC N° 029/2018, de 21/03/2018; nomenclatura anterior (Técnico de Controle Interno)
* Valores constantes da LC 26/2017, em 29 de setembro de 2017.

**ANEXO I.3 DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.**

**CARGOS EFETIVOS - ATRIBUIÇÕES**

**ANEXO I.4 DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.**

**CARGOS EFETIVOS – EXTINTOS CARGOS VAGOS/QUANDO VAGAREM**

| | |
|---|---|
| Agente da Guarda Municipal | 10 |
| Agente de Trânsito | 04 |
| Auxiliar de Contabilidade | 02 |
| Auxiliar de Informática | 01 |
| Gari | 20 |
| Tecnólogo de Alimentos | 01 |
| Telefonista | 07 |
| Treinador | 02 |

**ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**
**Reajustado pela Lei Municipal n° 884, 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.**

**QUADRO B**
**QUADRO DE PESSOAL - FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

| | | | GRATIFICAÇÃO (R$) |
|---|---|---|---|
| **FUNÇÕES DE CONFIANÇA** | **SÍMBOLO** | **QUANT** | Valor Unitário |
| *Presidente da Comissão de Inquérito* | FC –1 | 2 | 667,00 |
| *Membro de Comissão de Inquérito* | FC -2 | 4 | 498,72 |

**ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR DE N° 027/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017 E PELO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 030/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.**
**Alterado pelo ANEXO II da Lei Complementar de n° 036/2019, de 07 de maio de 2019.**
**Alterado pelo ANEXO II Lei Complementar nº 037/2019, de 19 de junho de 2019. ***
**Alterado pelo ANEXO I Lei Complementar nº 038/2019, de 02 de setembro de 2019. ***
**Alterado pelo ANEXO I Lei Complementar nº 040/2019, de 16 de dezembro de 2019. ***
**Alterado pelo ANEXO I Lei Complementar nº 045/2022, de 28 de setembro de 2022. ***

~~**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**~~
~~**QUADRO RESUMO**~~

| ~~CARGOS EM COMISSÃO~~ | ~~SÍMBOLO~~ | ~~QUANT~~ | ~~VR. UNITÁRIO~~ | | ~~TOTAL~~ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | ~~VENC.~~ | ~~REPR.~~ | ~~UNIT.~~ |
| ~~Secretário~~ | ~~-~~ | ~~8~~ | | ~~*~~ | ~~*~~ |
| ~~Chefe de Gabinete~~ | ~~-~~ | ~~1~~ | | ~~*~~ | ~~*~~ |
| ~~Procurador Geral do Município~~ | ~~-~~ | ~~1~~ | | ~~*~~ | ~~*~~ |
| ~~Coordenador da Controladoria Geral do Município~~ | ~~-~~ | ~~1~~ | | ~~*~~ | ~~*~~ |
| ~~Assistente em Assuntos Institucionais~~ | ~~DAS-1~~ | ~~1~~ | ~~R$ 627,00~~ | ~~R$ 1.725,00~~ | ~~R$ 2.352,00~~ |
| ~~Diretor Administrativo~~ | ~~DAS-1~~ | ~~1~~ | ~~R$ 627,00~~ | ~~R$ 1.725,00~~ | ~~R$ 2.352,00~~ |
| ~~Diretor Clínico e Técnico~~ | ~~DAS-1~~ | ~~1~~ | ~~R$ 627,00~~ | ~~R$ 1.725,00~~ | ~~R$ 2.352,00~~ |
| ~~Presidente da Comissão Permanente de Licitação~~ | ~~DAS-1~~ | ~~1~~ | ~~R$ 627,00~~ | ~~R$ 1.725,00~~ | ~~R$ 2.352,00~~ |
| ~~Diretor de Gestão de Pessoas~~ | ~~DAS-1*~~ | ~~1~~ | ~~R$ 627,00~~ | ~~R$ 1725,00~~ | ~~R$ 2352,00~~ |
| ~~Tesoureiro~~ | ~~DAS-1*~~ | ~~1~~ | ~~R$ 627,00~~ | ~~R$ 1725,00~~ | ~~R$ 2352,00~~ |
| ~~Diretor de Planejamento~~ | ~~DAS-1*~~ | ~~1~~ | ~~R$ 627,00~~ | ~~R$ 1725,00~~ | ~~R$ 2352,00~~ |
| ~~Agente de Desenvolvimento~~ | ~~DAS-2~~ | ~~1~~ | ~~R$ 130,00~~ | ~~R$ 1135,00~~ | ~~R$ 1265,00~~ |
| ~~Assessor~~ | ~~DAS-2~~ | ~~6~~ | ~~R$ 130,00~~ | ~~R$ 1135,00~~ | ~~R$ 1265,00~~ |
| ~~Assistente do Gabinete~~ | ~~DAS-2~~ | ~~1~~ | ~~R$ 130,00~~ | ~~R$ 1135,00~~ | ~~R$ 1265,00~~ |
| ~~Coordenador da Defesa Civil~~ | ~~DAS-2~~ | ~~1~~ | ~~R$ 130,00~~ | ~~R$ 1135,00~~ | ~~R$ 1265,00~~ |
| ~~Coordenador do Programa de Atenção Domiciliar~~ | ~~DAS-2~~ | ~~1~~ | ~~R$ 130,00~~ | ~~R$ 1135,00~~ | ~~R$ 1265,00~~ |
| ~~Diretor Administrativo e de Recursos Humanos~~ | ~~DAS-2~~ | ~~1~~ | ~~R$ 130,00~~ | ~~R$ 1135,00~~ | ~~R$ 1265,00~~ |
| ~~Diretor do Centro de Atenção Psicossocial CAPS~~ | ~~DAS-2~~ | ~~1~~ | ~~R$ 130,00~~ | ~~R$ 1135,00~~ | ~~R$ 1265,00~~ |
| ~~Diretor do Centro Especializado em Reabilitação - CER~~ | ~~DAS-2~~ | ~~1~~ | ~~R$ 130,00~~ | ~~R$ 1135,00~~ | ~~R$ 1265,00~~ |
| ~~Ouvidor Geral~~ | ~~DAS-2~~ | ~~1~~ | ~~R$ 130,00~~ | ~~R$ 1135,00~~ | ~~R$ 1265,00~~ |
| ~~Ouvidor do SUS~~ | ~~DAS-2~~ | ~~1~~ | ~~R$ 130,00~~ | ~~R$ 1135,00~~ | ~~R$ 1265,00~~ |
| ~~Membro Conselho Tutelar~~ | ~~DAS-2~~ | ~~5~~ | ~~R$ 130,00~~ | ~~R$ 1135,00~~ | ~~R$1.265,00~~ |
| ~~Chefe da Unidade~~ | ~~DAS-3~~ | ~~3~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ | ~~R$ 1.040,00~~ |
| ~~Diretor de Departamento~~ | ~~DAS-3~~ | ~~20~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ | ~~R$ 1.040,00~~ |
| ~~Chefe da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos~~ | ~~DAS-7~~ | ~~1~~ | ~~R$ 320,00~~ | ~~R$ 640,00~~ | ~~R$ 960,00~~ |
| ~~Administrador do Cemitério~~ | ~~DAS-7~~ | ~~1~~ | ~~R$ 320,00~~ | ~~R$ 640,00~~ | ~~R$ 960,00~~ |
| ~~Administrador do Mercado - sede~~ | ~~DAS-7~~ | ~~1~~ | ~~R$ 320,00~~ | ~~R$ 640,00~~ | ~~R$ 960,00~~ |
| ~~Chefe de Atendimento~~ | ~~DAS-7~~ | ~~6~~ | ~~R$ 320,00~~ | ~~R$ 640,00~~ | ~~R$ 960,00~~ |
| ~~Chefe da Central de Compras~~ | ~~DAS-7~~ | ~~1~~ | ~~R$ 320,00~~ | ~~R$ 640,00~~ | ~~R$ 960,00~~ |
| ~~Chefe da Central Geral de Distribuição~~ | ~~DAS-7~~ | ~~1~~ | ~~R$ 320,00~~ | ~~R$ 640,00~~ | ~~R$ 960,00~~ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Chefe de Divisão | DAS-7 | 48 | R$ 320,00 | R$ 640,00 | R$ 960,00 |
| Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão | DAS-7 | 02 | R$ 320,00 | R$ 640,00 | R$ 960,00 |
| Chefe de Seção | DAS-13 | 5 | R$ 502,00 | R$ 455,00 | R$ 957,00 |
| Secretário Escolar | DAS-13 | 5 | R$ 502,00 | R$ 455,00 | R$ 957,00 |
| Secretário Executivo dos Conselhos | DAS-13 | 1 | R$ 502,00 | R$ 455,00 | R$ 957,00 |
| Supervisor de Endemias | DAS-13 | 1 | R$ 502,00 | R$ 455,00 | R$ 957,00 |
| Administrador Mercado – distrito | DAS-16 | 2 | R$ 644,00 | R$ 310,00 | R$ 954,00 |

* Subsídio estabelecido pela Lei específica, Lei nº 593/2012, de 17 de dezembro de 2012;
** Mudança de simbologia, de DAS-2 para DAS-1, conforme Lei Complementar N° 029/2018, de 2/03/2018.
*** Mudança de simbologia de cargos da Secretaria da Saúde, de DAS para o Quadro Despadronizado, conforme Lei Complementar N° 030/2018, de 28/05/2018.

**QUADRO DE PESSOAL – QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO RESUMO ***

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. | UNITÁRIO |
| Secretário | - | 8 | | * | * |
| Chefe de Gabinete | - | 1 | | * | * |
| Procurador Geral do Município | - | 1 | | * | * |
| Coordenador da Controladoria Geral do Município | - | 1 | | * | * |
| Chefe de Engenharia e Fiscalização | - | 1 | | * | * |
| Assistente em Assuntos Institucionais | DAS-1 | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Diretor Administrativo | DAS-1 | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Diretor Clínico e Técnico | DAS-1 | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação | DAS-1 | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Diretor de Gestão de Pessoas | DAS-1** | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Tesoureiro | DAS-1** | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Diretor de Planejamento | DAS-1*** | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Agente de Desenvolvimento | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Assessor | DAS-2 | 6 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Assistente do Gabinete | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Coordenador da Defesa Civil | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Coordenador do Programa de Atenção Domiciliar | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Diretor Administrativo e de Recursos Humanos | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Diretor do Centro Especializado em Reabilitação - CER | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Ouvidor Geral | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Ouvidor do SUS | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Membro Conselho Tutelar | DAS-2 | 5 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$1.1265,00 |
| Chefe da Unidade | DAS-3 | 3 | R$ 200,00 | R$ 840,00 | R$ 1.040,00 |
| Diretor de Departamento | DAS-3 | 19 | R$ 200,00 | R$ 840,00 | R$ 1.040,00 |
| Chefe da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos | DAS-7 | 1 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Administrador do Cemitério | DAS-7 | 1 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Administrador do Mercado – sede | DAS-7 | 1 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Chefe de Atendimento | DAS-7 | 3 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Chefe da Central de Compras | DAS-7 | 1 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Chefe da Central Geral de Distribuição | DAS-7 | 1 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Chefe de Divisão | DAS-7 | 48 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão | DAS-7 | 02 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Chefe de Seção | DAS-13 | 5 | R$ 543,00 | R$ 455,00 | R$ 998,00 |
| Secretário Escolar | DAS-13 | 5 | R$ 543,00 | R$ 455,00 | R$ 998,00 |
| Secretário Executivo dos Conselhos | DAS-13 | 1 | R$ 543,00 | R$ 455,00 | R$ 998,00 |
| Supervisor de Endemias | DAS-13 | 1 | R$ 543,00 | R$ 455,00 | R$ 998,00 |
| Administrador Mercado – distrito | DAS-16 | 2 | R$ 688,00 | R$ 310,00 | R$ 998,00 |

Subsídio estabelecido pela Lei específica, Lei nº 593/2012, de 17 de dezembro de 2012.
** Mudança de simbologia, de DAS-2 para DAS-1, conforme Lei Complementar N° 029/2018, de 2/03/2018.
*** Mudança de simbologia de cargos da Secretaria da Saúde, de DAS para o Quadro Despadronizado, conforme Lei Complementar N° 030/2018, de 28/05/2018.
* Quadro Resumo Alterado pela **Lei Complementar de nº 036/2019, de 07 de maio de 2019.**

**QUADRO DE PESSOAL – QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO RESUMO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. | UNIT. |
| Secretário | - | 8 | | * | * |
| Chefe de Gabinete | - | 1 | | * | * |
| Procurador Geral do Município | - | 1 | | * | * |
| Coordenador da Controladoria Geral do Município | - | 1 | | * | * |
| Assistente em Assuntos Institucionais | DAS-1 | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Diretor Administrativo | DAS-1 | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Diretor Clínico e Técnico | DAS-1 | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação | DAS-1 | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Diretor de Gestão de Pessoas | DAS-1* | 1 | R$ 627,00 | R$ 1725,00 | R$ 2352,00 |
| Tesoureiro | DAS-1* | 1 | R$ 627,00 | R$ 1725,00 | R$ 2352,00 |
| Diretor de Planejamento | DAS-1* | 1 | R$ 627,00 | R$ 1725,00 | R$ 2352,00 |
| Agente de Desenvolvimento | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Assessor | DAS-2 | 6 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Assistente do Gabinete | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Coordenador da Defesa Civil | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Coordenador do Programa de Atenção Domiciliar | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Diretor Administrativo e de Recursos Humanos | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Diretor do Centro Especializado em Reabilitação - CER | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Ouvidor Geral | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Ouvidor do SUS | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Chefe da Unidade | DAS-3 | 3 | R$ 200,00 | R$ 840,00 | R$ 1.040,00 |
| Diretor de Departamento | DAS-3 | 19 | R$ 200,00 | R$ 840,00 | R$ 1.040,00 |
| Chefe da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos | DAS-7 | 1 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Administrador do Cemitério | DAS-7 | 1 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Administrador do Mercado – sede | DAS-7 | 1 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Chefe de Atendimento | DAS-7 | 3 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Chefe da Central de Compras | DAS-7 | 1 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Chefe da Central Geral de Distribuição | DAS-7 | 1 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Chefe de Divisão | DAS-7 | 47 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão | DAS-7 | 02 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Chefe de Seção | DAS-13 | 6 | R$ 543,00 | R$ 455,00 | R$ 998,00 |
| Secretário Escolar | DAS-13 | 2 | R$ 543,00 | R$ 455,00 | R$ 998,00 |
| Secretário Executivo dos Conselhos | DAS-13 | 1 | R$ 543,00 | R$ 455,00 | R$ 998,00 |
| Supervisor de Endemias | DAS-13 | 1 | R$ 543,00 | R$ 455,00 | R$ 998,00 |
| Administrador Mercado – distrito | DAS-16 | 2 | R$ 688,00 | R$ 310,00 | R$ 998,00 |

* Subsídio estabelecido pela Lei específica, Lei nº 593/2012, de 17 de dezembro de 2012;
** Mudança de simbologia, de DAS-2 para DAS-1, conforme Lei Complementar Nº 029/2018, de 2/03/2018.
*** Mudança de simbologia de cargos da Secretaria da Saúde, de DAS para o Quadro Despadronizado, conforme Lei Complementar Nº 030/2018, de 28/05/2018.
* Quadro Resumo Alterado pelo Anexo I da **Lei Complementar de nº 037/2019,** de 19 de junho de 2019.

**QUADRO DE PESSOAL – QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO RESUMO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. | UNIT. |
| Secretário | - | 8 | | * | * |
| Chefe de Gabinete | - | 1 | | * | * |
| Procurador Geral do Município | - | 1 | | * | * |
| Coordenador da Controladoria Geral do Município | - | 1 | | * | * |
| Assistente em Assuntos Institucionais | DAS-1 | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Diretor Administrativo | DAS-1 | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Diretor Clínico e Técnico | DAS-1 | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação | DAS-1 | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Diretor de Gestão de Pessoas | DAS-1* | 1 | R$ 627,00 | R$ 1725,00 | R$ 2352,00 |
| Tesoureiro | DAS-1* | 1 | R$ 627,00 | R$ 1725,00 | R$ 2352,00 |
| Diretor de Planejamento | DAS-1* | 1 | R$ 627,00 | R$ 1725,00 | R$ 2352,00 |
| Agente de Desenvolvimento | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Assessor | DAS-2 | 6 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Assistente do Gabinete | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Coordenador da Defesa Civil | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Coordenador do Programa de Atenção Domiciliar | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Diretor Administrativo e de Recursos Humanos | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Diretor do Centro de Atenção Psicossocial CAPS | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Diretor do Centro de Especialidade Odontológica - CEO | DAS-2 | 1 | 130,00 | 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Diretor do Centro Especializado em Reabilitação - CER | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Ouvidor Geral | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Ouvidor do SUS | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Chefe da Unidade | DAS-3 | 3 | R$ 200,00 | R$ 840,00 | R$ 1.040,00 |
| Diretor de Departamento | DAS-3 | 19 | R$ 200,00 | R$ 840,00 | R$ 1.040,00 |
| Chefe da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos | DAS-7 | 1 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Administrador do Cemitério | DAS-7 | 1 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Administrador do Mercado – sede | DAS-7 | 1 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Chefe de Atendimento | DAS-7 | 3 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Chefe da Central de Compras | DAS-7 | 1 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Chefe da Central Geral de Distribuição | DAS-7 | 1 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Chefe de Divisão | DAS-7 | 47 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão | DAS-7 | 2 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Chefe de Seção | DAS-13 | 6 | R$ 543,00 | R$ 455,00 | R$ 998,00 |
| Secretário Escolar | DAS-13 | 2 | R$ 543,00 | R$ 455,00 | R$ 998,00 |
| Secretário Executivo dos Conselhos | DAS-13 | 1 | R$ 543,00 | R$ 455,00 | R$ 998,00 |
| Supervisor de Endemias | DAS-13 | 1 | R$ 543,00 | R$ 455,00 | R$ 998,00 |
| Administrador Mercado – distrito | DAS-16 | 2 | R$ 688,00 | R$ 310,00 | R$ 998,00 |

* Subsídio estabelecido pela Lei específica, Lei nº 593/2012, de 17 de dezembro de 2012;
** Mudança de simbologia, de DAS-2 para DAS-1, conforme Lei Complementar Nº 029/2018, de 2/03/2018.
*** Mudança de simbologia de cargos da Secretaria da Saúde, de DAS para o Quadro Despadronizado, conforme Lei Complementar Nº 030/2018, de 28/05/2018.
* Quadro Resumo Alterado pelo Anexo IV da **Lei Complementar de nº 038/2019,** de 02 de setembro de 2019.

**QUADRO DE PESSOAL – QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO RESUMO ***

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | | TOTAL UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. | |
| Secretário | - | 8 | | * | * |
| Chefe de Gabinete | - | 1 | | * | * |
| Procurador Geral do Município | - | 1 | | * | * |
| Coordenador da Controladoria Geral do Município | - | 1 | | * | * |
| Chefe de Engenharia e Fiscalização | - | 1 | | * | * |
| Assistente em Assuntos Institucionais | DAS-1 | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Diretor Administrativo | DAS-1 | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Diretor Clínico e Técnico | DAS-1 | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação | DAS-1 | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Diretor de Gestão de Pessoas | DAS-1** | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Tesoureiro | DAS-1** | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Diretor de Planejamento | DAS-1*** | 1 | R$ 627,00 | R$ 1.725,00 | R$ 2.352,00 |
| Agente de Desenvolvimento | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Assessor | DAS-2 | 6 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Assistente do Gabinete | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Coordenador da Defesa Civil | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Coordenador do Programa de Atenção Domiciliar | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Diretor Administrativo e de Recursos Humanos | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Diretor do Centro de Atenção Psicossocial CAPS | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Diretor do Centro Especialidade Odontológica - CEO** | DAS-2 | 1* | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Diretor do Centro Especializado em Reabilitação - CER | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Ouvidor Geral | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Ouvidor do SUS | DAS-2 | 1 | R$ 130,00 | R$ 1135,00 | R$ 1265,00 |
| Chefe da Unidade | DAS-3 | 3 | R$ 200,00 | R$ 840,00 | R$ 1.040,00 |
| Diretor de Departamento | DAS-3 | 19 | R$ 200,00 | R$ 840,00 | R$ 1.040,00 |
| Chefe da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos | DAS-7 | 1 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Administrador do Cemitério | DAS-7 | 1 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Administrador do Mercado – sede | DAS-7 | 1 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Chefe de Atendimento | DAS-7 | 3 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Chefe da Central de Compras | DAS-7 | 1 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Chefe da Central Geral de Distribuição | DAS-7 | 1 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Chefe de Divisão | DAS-7 | 48 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão | DAS-7 | 02 | R$ 358,00 | R$ 640,00 | R$ 998,00 |
| Chefe de Seção* | DAS-13 | 6* | R$ 543,00 | R$ 455,00 | R$ 998,00 |
| Secretário Escolar | DAS-13 | 2 | R$ 543,00 | R$ 455,00 | R$ 998,00 |
| Secretário Executivo dos Conselhos | DAS-13 | 1 | R$ 543,00 | R$ 455,00 | R$ 998,00 |
| Supervisor de Endemias | DAS-13 | 1 | R$ 543,00 | R$ 455,00 | R$ 998,00 |
| Administrador Mercado – distrito | DAS-16 | 2 | R$ 688,00 | R$ 310,00 | R$ 998,00 |

Subsídio estabelecido pela Lei específica, Lei n° 593/2012, de 17 de dezembro de 2012.
** Mudança de simbologia, de DAS-2 para DAS-1, conforme Lei Complementar N° 029/2018, de 2/03/2018.
*** Mudança de simbologia de cargos da Secretaria da Saúde, de DAS para o Quadro Despadronizado, conforme Lei Complementar N° 030/2018, de 28/05/2018.
''' Alterado pelo Anexo IV da Lei Complementar N° 038/2019, de 02 de setembro de 2019.
* Quadro Resumo Alterado pelo Anexo I da **Lei Complementar de n° 040/2019,** de 16 de dezembro de 2019.

**Alterado pelo Anexo I da Lei Complementar de n° 045/2022, de 28 de setembro de 2022**
**Reajustado pela Lei Municipal n° 884, 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022**
**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO RESUMO ***

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | | TOTAL UNIT. |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. | |
| Secretário | - | 8 | | R$ 6.900,00* | R$ 6.900,00 |
| Chefe de Gabinete | - | 1 | | R$ 6.900,00* | R$ 6.900,00 |
| Procurador Geral do Município | - | 1 | | R$ 6.900,00* | R$ 6.900,00 |
| Coordenador da Controladoria Geral do Município | - | 1 | | R$ 6.900,00* | R$ 6.900,00 |
| Assistente em Assuntos Institucionais | DAS-1 | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 | R$ 2.826,50 |
| Diretor Administrativo | DAS-1 | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 | R$ 2.826,50 |
| Diretor Clínico e Técnico | DAS-1 | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 | R$ 2.826,50 |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação | DAS-1 | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 | R$ 2.826,50 |
| Diretor de Gestão de Pessoas | DAS-1 | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 | R$ 2.826,50 |
| *Diretor de Logística e Patrimônio* | DAS-1** | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 | R$ 2.826,50 |
| *Diretor de Atestos de Processos de Pagamento* | DAS-1** | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 | R$ 2.826,50 |
| Tesoureiro | DAS-1** | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 | R$ 2.826,50 |
| Diretor de Planejamento | DAS-1*** | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 | R$ 2.826,50 |
| *Diretor de Desenvolvimento Econômico* | DAS-1*** | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 | R$ 2.826,50 |
| *Diretor de Empreendedorismo* | DAS-1*** | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 | R$ 2.826,50 |
| *Diretor de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, ao Empreendedorismo Individual, Associativismo e Cooperativismo* | DAS-1*** | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 | R$ 2.826,50 |
| Agente de Desenvolvimento | DAS-2 | 1 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 | R$ 1.520,20 |
| Assessor | DAS-2 | 5 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 | R$ 1.520,20 |
| Assistente do Gabinete | DAS-2 | 1 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 | R$ 1.520,20 |
| Coordenador da Defesa Civil | DAS-2 | 1 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 | R$ 1.520,20 |
| Diretor Administrativo | DAS-2 | 1 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 | R$ 1.520,20 |
| Diretor do Centro de Especialidade Odontológica - CEO | DAS-2 | 1 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 | R$ 1.520,20 |
| Diretor do Centro Integrado de Reabilitação - CIR | DAS-2 | 1 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 | R$ 1.520,20 |
| Ouvidor Geral | DAS-2 | 1 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 | R$ 1.520,20 |
| Ouvidor do SUS | DAS-2 | 1 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 | R$ 1.520,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Diretor de Departamento | DAS-3 | 13 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 | R$ 1.249,82 |
| Diretor da Coordenadoria Administrativa Financeira | DAS-3 | 1 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 | R$ 1.249,82 |
| Diretor da Coordenadoria de Fiscalização | DAS-3 | 1 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 | R$ 1.249,82 |
| Diretor da Coordenadoria de Educação de Trânsito | DAS-3 | 1 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 | R$ 1.249,82 |
| Administrador do Cemitério | DAS-7 | 1 | R$ 436,20 | R$ 775,80 | R$ 1.212,00 |
| Administrador do Mercado – sede | DAS-7 | 1 | R$ 436,20 | R$ 775,80 | R$ 1.212,00 |
| Chefe de Atendimento | DAS-7 | 3 | R$ 436,20 | R$ 775,80 | R$ 1.212,00 |
| *Chefe de Desenvolvimento Econômico* | DAS-7 | 1 | R$ 436,20 | R$ 775,80 | R$ 1.212,00 |
| *Chefe de Empreendedorismo* | DAS-7 | 1 | R$ 436,20 | R$ 775,80 | R$ 1.212,00 |
| Chefe da Central de Compras | DAS-7 | 1 | R$ 436,20 | R$ 775,80 | R$ 1.212,00 |
| Chefe da Central Geral de Distribuição | DAS-7 | 1 | R$ 436,20 | R$ 775,80 | R$ 1.212,00 |
| Chefe de Divisão | DAS-7 | 52 | R$ 436,20 | R$ 775,80 | R$ 1.212,00 |
| Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão | DAS-7 | 03 | R$ 436,20 | R$ 775,80 | R$ 1.212,00 |
| Chefe de Seção | DAS-13 | 09 | R$ 660,60 | R$ 551,40 | R$ 1.212,00 |
| Secretário Escolar | DAS-13 | 2 | R$ 660,60 | R$ 551,40 | R$ 1.212,00 |
| Supervisor Geral de Endemias | DAS-13 | 1 | R$ 660,60 | R$ 551,40 | R$ 1.212,00 |
| Central de Regulação, Auditoria e Avaliação Hospitalar | DAS-13 | 1 | R$ 660,60 | R$ 551,40 | R$ 1.212,00 |
| Coordenador de Atividades de Convívio Social | DAS-13 | 01 | R$ 660,60 | R$ 551,40 | R$ 1.212,00 |
| Encarregado da Distribuição e Entrega de Materiais | DAS-13 | 01 | R$ 660,60 | R$ 551,40 | R$ 1.212,00 |
| Chefe de Limpeza e Manutenção de Maquinários do Mercado Sede | DAS-13 | 01 | R$ 660,60 | R$ 551,40 | R$ 1.212,00 |
| Administrador Mercado – distrito | DAS-15 | 2 | R$ 731,30 | R$ 480,70 | R$ 1.212,00 |
| Chefe de Manutenção e Limpeza das Quadras Esportivas | DAS-16 | 1 | R$ 836,00 | R$ 376,00 | R$ 1.212,00 |
| Chefe de Limpeza e Manutenção de Maquinários do Mercado Distrito | DAS-16 | 1 | R$ 836,00 | R$ 376,00 | R$ 1.212,00 |

* Subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado pela Lei Municipal n° 884, 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.

* Quadro Resumo Alterado pelo Anexo I da **Lei Complementar de n° 045/2022,** de 28 de setembro de 2022.

**ANEXO III.1 DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR DE N° 027/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR N° 033/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**

**QUADROS DETALHADOS**

**I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:**

**QUADROS DETALHADOS**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE**
**CHEFIA DE GABINETE**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Chefe de Gabinete | - | 01 | | R$ 6.900,00* |
| Assistente em Assuntos Institucionais | DAS-1 | 01 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 |
| Assessor de Comunicação | DAS-2 | 01 | R$ 156,22 | R$ 1.363,98 |
| Assessor de Articulação Política e Comunitária | DAS-2 | 01 | R$ 156,22 | R$ 1.363,98 |
| Ouvidor Geral | DAS-2 | 01 | R$ 156,22 | R$ 1.363,98 |
| Coordenador da Defesa Civil | DAS-2 | 01 | R$ 156,22 | R$ 1.363,98 |
| Assistente do Gabinete | DAS-2 | 01 | R$ 156,22 | R$ 1.363,98 |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado pela Lei Municipal n° 884, 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE**
**CHEFIA DE GABINETE**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Procurador Geral do Município | - | 01 | | R$ 6.900,00* |
| ~~Procurador Adjunto~~ *** | ~~DESP~~ | ~~01~~ | ~~R$ 2.000,00~~ | ~~R$ 2.000,00~~ |
| Assessor Jurídico | DESP** | 01 | R$ 2.403,50 | R$ 2.403,50 |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado pela Lei Municipal n° 884, 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;
*** Cargo extinto pela Lei Complementar n° 033, de 13 de setembro de 2018.

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Coordenador da Controladoria Geral do Município | - | 01 | | R$ 6.900,00* |
| ***Diretor da Unidade de Controle Interno*** | DESP** | 01 | R$ 2.403,50 | R$ 2.403,50 |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado pela Lei Municipal n° 884, 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;

~~**QUADRO DE PESSOAL – QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**~~
~~**ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO**~~
~~**CHEFIA DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO**~~

| ~~CARGOS EM COMISSÃO~~ | ~~SÍMBOLO~~ | ~~QUANT~~ | ~~VR. UNITÁRIO~~ | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ~~VENC.~~ | ~~REPR.~~ |
| ~~Chefia de Engenharia e Fiscalização~~ | ~~-~~ | ~~01~~ | | ~~*~~ |

~~* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica.~~
~~* Quadro Detalhado GP acrescentado pela **Lei Complementar de n° 036/2019, de 07 de maio de 2019**.~~

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO**
**CHEFIA DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| *Chefe de Engenharia e Fiscalização* | DESP-01 | 01 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 |

* Quadro Detalhado GP modificado na simbologia pela **Lei Complementar de n° 045/2022, de 28 de setembro de 2022.**

**II – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**

**QUADROS DETALHADOS**

~~**QUADRO DE PESSOAL – QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**~~
~~**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**~~

| ~~CARGOS EM COMISSÃO~~ | ~~SÍMBOLO~~ | ~~QUANT~~ | ~~VR. UNITÁRIO~~ | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ~~VENC.~~ | ~~REPR.~~ |
| ~~Secretário~~ | ~~-~~ | ~~01~~ | | ~~*~~ |
| ~~***Diretor do Departamento de Administração***~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Seção de Processamento de Dados~~ | ~~DAS-13~~ | ~~01~~ | ~~R$ 482,00~~ | ~~R$ 455,00~~ |
| ~~Chefe da Seção de Informática~~ | ~~DAS-13~~ | ~~01~~ | ~~R$ 482,00~~ | ~~R$ 455,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Protocolo~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Imprensa Oficial e Arquivo Público~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~***Diretor de Gestão de Pessoas***~~ | ~~DAS-1**~~ | ~~01~~ | ~~R$ 627,00~~ | ~~R$ 1.725,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Desenvolvimento Funcional~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~***Diretor do Departamento de Atendimento ao Cidadão***~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Emissão de Documentos~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão da Junta do Serviço Militar~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~***Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio***~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Transportes~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Patrimônio~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Central de Compras~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Central Geral de Distribuição~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO***~~ | | | | |
| ~~Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão~~ | ~~DAS-1~~ | ~~01~~ | ~~R$ 627,00~~ | ~~R$ 1.725,00~~ |
| ~~Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão~~ | ~~DAS-7~~ | ~~02~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |

~~* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;~~
~~** Mudança de simbologia, de DAS-2 para DAS-1, conforme Lei Complementar N° 029/2018, de 2/03/2018.~~

**QUADROS DETALHADOS**

~~**QUADRO DE PESSOAL – QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**~~
~~**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**~~

| ~~CARGOS EM COMISSÃO~~ | ~~SÍMBOLO~~ | ~~QUANT~~ | ~~VR. UNITÁRIO~~ | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ~~VENC.~~ | ~~REPR.~~ |
| ~~Secretário~~ | ~~-~~ | ~~01~~ | | ~~*~~ |
| ~~***Diretor do Departamento de Administração***~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 358,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Seção de Processamento de Dados~~ | ~~DAS-13~~ | ~~01~~ | ~~R$ 543,00~~ | ~~R$ 455,00~~ |
| ~~Chefe da Seção de Informática~~ | ~~DAS-13~~ | ~~01~~ | ~~R$ 543,00~~ | ~~R$ 455,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Protocolo~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 358,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Imprensa Oficial~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 358,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Arquivo Público~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 358,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~***Diretor de Gestão de Pessoas***~~ | ~~DAS-1**~~ | ~~01~~ | ~~R$ 627,00~~ | ~~R$ 1.725,00~~ |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ~~Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 358,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Desenvolvimento Funcional~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 358,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~***Diretor do Departamento de Atendimento ao Cidadão***~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Emissão de Documentos~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 358,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão da Junta do Serviço Militar~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 358,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~***Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio***~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Transportes~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 358,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Patrimônio~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 358,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Central de Compras~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 358,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Central Geral de Distribuição~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 358,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO***~~ | | | | |
| ~~Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão~~ | ~~DAS-1~~ | ~~01~~ | ~~R$ 627,00~~ | ~~R$ 1.725,00~~ |
| ~~Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão~~ | ~~DAS-7~~ | ~~02~~ | ~~R$ 358,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |

~~* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;~~
~~** Mudança de simbologia, de DAS-2 para DAS-1, conforme Lei Complementar N° 029/2018, de 2/03/2018.~~
~~* Quadro Detalhado Secretaria da Administração alterado pela **Lei Complementar de n° 040/2019, de 16 de dezembro de 2019.**~~

**QUADROS DETALHADOS**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ***

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | | R$ 6.900,00* |
| ***Diretor do Departamento de Administração*** | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Seção de Processamento de Dados | DAS-13 | 01 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| Chefe da Seção de Informática | DAS-13 | 01 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| Chefe da Divisão de Protocolo | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| *Chefe da Seção de Recepção* ** | DAS-13 | 01 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| *Chefe da Divisão de Imprensa Oficial* | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| *Chefe da Divisão de Arquivo Público* | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| ***Diretor de Gestão de Pessoas*** | DAS-1 | 01 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 |
| Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Desenvolvimento Funcional | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| ***Diretor do Departamento de Atendimento ao Cidadão*** | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe da Divisão de Emissão de Documentos | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão da Junta do Serviço Militar | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| ***Diretor de Logística e Patrimônio*** | DAS-1*** | 01 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 |
| Chefe da Divisão de Transportes | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Patrimônio | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Central de Compras | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Central Geral de Distribuição | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Encarregado da Distribuição e Entrega de Materiais | DAS-13 | 01 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| *Diretor de Atestos de Processos de Pagamento* | DAS-1** | 01 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 |
| ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO*** | | | | |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão | DAS-1 | 01 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 |
| Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão | DAS-7 | 03 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Acompanhamento de Contratos ** | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado pela Lei Municipal n° 884, 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
**Criado nesta Lei.
*** Mudança da simbologia.

* Quadro Detalhado Secretaria da Administração alterado pela **Lei Complementar de n° 045/2022, de 28 de setembro de 2022.**

**QUADROS DETALHADOS**

~~**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**~~
~~**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**~~
~~**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS**~~

| ~~CARGOS EM COMISSÃO~~ | ~~SÍMBOLO~~ | ~~QUANT~~ | ~~VR. UNITÁRIO~~ | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ~~VENC.~~ | ~~REPR.~~ |
| ~~Secretário~~ | ~~-~~ | ~~01~~ | | ~~*~~ |
| ~~Diretor de Planejamento***~~ | ~~DAS-1**~~ | ~~01~~ | ~~R$ 130,00~~ | ~~R$ 1.135,00~~ |
| ~~**Diretor de Departamento de Planejamento e Captação de Recursos**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe de Divisão de Planejamento~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento de Convênios e Contratos~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Agente de Desenvolvimento~~ | ~~DAS-2~~ | ~~01~~ | ~~R$ 130,00~~ | ~~R$ 1.135,00~~ |
| ~~**Diretor de Departamento de Contabilidade**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe de Divisão de Execução Orçamentária~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~**Diretor de Departamento de Arrecadação e Fiscalização dos Tributos**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe de Divisão de Arrecadação~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe de Divisão de Fiscalização~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe de Atendimento~~ | ~~DAS-7~~ | ~~02~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~**Tesoureiro**~~ | ~~DAS-1**~~ | ~~01~~ | ~~R$ 627,00~~ | ~~R$ 1.725,00~~ |
| ~~Chefe de Divisão de Pagamento~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |

~~* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;~~
~~** Mudança de simbologia, de DAS-2 para DAS-1, conforme Lei Complementar N° 029/2018, de 2/03/2018;~~
~~*** Mudança de nomenclatura, de Assessor para Diretor, conforme Lei Complementar N° 029/2018, de 2/03/2018.~~

**QUADROS DETALHADOS**

**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS ***
**Alterado pela Lei Complementar de n° 045/2022, de 28 de setembro de 2022.**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | | R$ 6.900,00* |
| Assessor de Planejamento | DAS-2 | 01 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 |
| **Diretor de Planejamento** | DAS-1 | 01 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 |
| Chefe de Divisão de Planejamento | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento de Convênios e Contratos | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Agente de Desenvolvimento | DAS-2 | 01 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 |
| ***Diretor de Desenvolvimento Econômico*** | DAS-1** | 01 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 |
| *Chefe de Desenvolvimento Econômico* | DAS-7** | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| ***Diretor de Empreendedorismo*** | DAS-1** | 01 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 |
| *Chefe de Empreendedorismo* | DAS-7** | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| ***Diretor de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, ao Empreendedorismo Individual, Associativismo e Cooperativismo*** | DAS-1** | 01 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 |
| **Diretor de Departamento de Contabilidade** | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe de Divisão de Execução Orçamentária | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| **Diretor de Departamento de Arrecadação e Fiscalização dos Tributos** | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe de Divisão de Arrecadação | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe de Divisão de Fiscalização | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe de Atendimento | DAS-7 | 02 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| **Tesoureiro** | DAS-1** | 01 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 |
| Chefe da Divisão de Verificação, Validação e Atestos de Documentos | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe de Divisão de Pagamento | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado pela Lei Municipal n° 884, 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
**Criado nesta Lei.

* Quadro Detalhado Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças alterado pela **Lei Complementar de n° 045/2022, de 28 de setembro de 2022.**

**III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

**QUADROS DETALHADOS**

~~**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**~~
~~**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**~~

| ~~CARGOS EM COMISSÃO~~ | ~~SÍMBOLO~~ | ~~QUANT~~ | ~~VR. UNITÁRIO~~ | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ~~VENC.~~ | ~~REPR.~~ |
| ~~Secretário~~ | ~~-~~ | ~~01~~ | | ~~*~~ |
| ~~Assessor de Planejamento, Coordenação e Avaliação~~ | ~~DAS-2~~ | ~~01~~ | ~~R$ 130,00~~ | ~~R$ 1.135,00~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Ensino**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Apoio à Educação Infantil~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Apoio à Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Cadastro, Informação e Estatística~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~**Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão Financeira~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio ao Transporte Escolar~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio à Alimentação Escolar~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Apoio e Assistência ao Estudante~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Secretário Escolar~~ | ~~DAS-13~~ | ~~05 (02)***~~ | ~~R$ 482,00~~ | ~~R$ 455,00~~ |
| ~~Chefe da Unidade de Engenharia~~ | ~~DESP**~~ | ~~01~~ | ~~2.000,00~~ | ~~2.000,00~~ |

~~**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**~~
~~**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**~~

| ~~CARGOS EM COMISSÃO~~ | ~~SÍMBOLO~~ | ~~QUANT~~ | ~~VR. UNITÁRIO~~ | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ~~VENC.~~ | ~~REPR.~~ |
| ~~Secretário~~ | ~~-~~ | ~~01~~ | | ~~*~~ |
| ~~Assessor de Planejamento, Coordenação e Avaliação~~ | ~~DAS-2~~ | ~~01~~ | ~~R$ 130,00~~ | ~~R$ 1.135,00~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Ensino**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Apoio à Educação Infantil~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Apoio à Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Cadastro, Informação e Estatística~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~**Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão Financeira~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio ao Transporte Escolar | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio à Alimentação Escolar | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Apoio e Assistência ao Estudante | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas | DAS-7 | 01 | R$ 302,00 | R$ 640,00 |
| Secretário Escolar | DAS-13 | 05 (02)*** | R$ 482,00 | R$ 455,00 |
| Chefe da Unidade de Engenharia | DESP-II** | 01 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |

* Quadro Detalhado Sec. Educação modificado pela **Lei Complementar de n° 036/2019, de 07 de maio de 2019.**

TABELA DO NÚCLEO GESTOR UNIDADES EDUCACIONAIS/VENCIMENTO FORA DE PADRÃO

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Diretor de Escola I (Acima de 451 alunos) | DAS-4 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 800,00 |
| Diretor de Escola II (De 301 a 450 alunos) | DAS-5 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 740,00 |
| Diretor de Escola III (Até 300 alunos) | DAS-8 | 10 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 625,00 |
| Diretor de Creche I (Acima de 151 alunos) | DAS-9 | 03 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 525,00 |
| Diretor de Creche II (Até 150 alunos) | DAS-12 | 03 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 465,00 |
| Coordenador Pedagógico I (Acima de 451 alunos) | DAS-10 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 500,00 |
| Coordenador Pedagógico II (De 301 a 450 alunos) | DAS-11 | 06 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 485,00 |
| Coordenador Pedagógico III (De 101 a 300 alunos) | DAS-12 | 19 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 465,00 |
| Coordenador Pedagógico IV (Menor ou igual a 100 alunos) | DAS-14 | 03 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 445,00 |
| Coordenador Pedagógico V (Orientação e Apoio da Educação Básica no âmbito do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação) | DAS-15 | 08 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 400,00 |

Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos (de acordo com a escolaridade)
* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;
***( )Quantidade remanescente, após concurso público.

**QUADROS DETALHADOS**

**QUADRO DE PESSOAL – QUADRO C – CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | | * |
| Assessor de Planejamento, Coordenação e Avaliação | DAS-2 | 01 | R$ 130,00 | R$ 1.135,00 |
| **Diretor do Departamento de Ensino** | DAS-3 | 01 | **Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)**<br>**Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos** | R$ 840,00 |
| Chefe da Divisão de Apoio à Educação Infantil | DAS-7 | 01 | R$ 358,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental | DAS-7 | 01 | R$ 358,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Apoio à Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos | DAS-7 | 01 | R$ 358,00 | R$ 640,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Chefe da Divisão de Cadastro, Informação e Estatística | DAS-7 | 01 | R$ 358,00 | R$ 640,00 |
| **Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro** | DAS-3 | 01 | R$ 200,00 | R$ 840,00 |
| Chefe da Divisão Financeira | DAS-7 | 01 | R$ 358,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio ao Transporte Escolar | DAS-7 | 01 | R$ 358,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio à Alimentação Escolar | DAS-7 | 01 | R$ 358,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Apoio e Assistência ao Estudante | DAS-7 | 01 | R$ 358,00 | R$ 640,00 |
| Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas | DAS-7 | 01 | R$ 358,00 | R$ 640,00 |
| | DAS-13 | (02)*** | R$ 543,00 | R$ 455,00 |
| Chefe da Unidade de Engenharia | DESP** | 01 | 2.000,00 | 2.000,00 |

TABELA DO NÚCLEO GESTOR UNIDADES EDUCACIONAIS/VENCIMENTO FORA DE PADRÃO

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Diretor de Escola I<br>(Acima de 451 alunos) | DAS-4 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 800,00 |
| Diretor de Escola II<br>(De 301 a 450 alunos) | DAS-5 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 740,00 |
| Diretor de Escola III<br>(Até 300 alunos) | DAS-8 | 10 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 625,00 |
| Diretor de Creche I<br>(Acima de 151 alunos) | DAS-9 | 03 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 525,00 |
| Diretor de Creche II<br>(Até 150 alunos) | DAS-12 | 03 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 465,00 |
| Coordenador Pedagógico I<br>(Acima de 451 alunos) | DAS-10 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 500,00 |
| Coordenador Pedagógico II<br>(De 301 a 450 alunos) | DAS-11 | 06 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 485,00 |
| Coordenador Pedagógico III<br>(De 101 a 300 alunos) | DAS-12 | 19 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 465,00 |
| Coordenador Pedagógico IV<br>(Menor ou igual a 100 alunos) | DAS-14 | 03 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 445,00 |
| Coordenador Pedagógico V<br>(Orientação e Apoio da Educação Básica no âmbito do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação) | DAS-15 | 08 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 400,00 |

Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos (de acordo com a escolaridade)

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;

**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;

***( )Quantidade remanescente, após concurso público.

***** Quadro Detalhado da Secretaria da Educação alterado pelo Anexo II da **LEI COMPLEMENTAR N° 038/2019**, de 02 de setembro de 2019.

## QUADROS DETALHADOS

### QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO *
### Alterado pela Lei Complementar de n° 045/2022, de 28 de setembro de 2022.

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | | R$ 6.900,00* |
| Assessor de Planejamento, Coordenação e Avaliação | DAS-2 | 01 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 |
| Diretor do Departamento de Ensino com vínculo | DAS-3 | 01 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.009,47 |
| Diretor do Departamento de Ensino sem vínculo | | | Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Chefe da Divisão de Apoio à Educação Infantil | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental I | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental II | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Apoio à Educação Inclusiva | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Formação e Acompanhamento da Educação de Jovens e Adultos e Projetos | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Interdisciplinares | | | | |
| Chefe da Divisão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação da Qualidade do Ensino | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Cadastro, Informação e Estatística | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Diretor do Departamento Administrativo Financeiro | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe da Divisão Financeira, de Serviços e Logística | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio ao Transporte Escolar | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio à Alimentação Escolar | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Controle Patrimonial e Prestação de Contas | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Apoio aos Conselhos e Assistência ao Estudante | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Secretário Escolar | DAS-13 | 02 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| Diretor da Unidade de Engenharia | DESP-04 | 01 | R$ 2.403,50 | R$ 2.403,50 |
| Diretor de Projetos Elétricos | DESP-05 | 01 | R$ 2.130,00 | R$ 2.130,00 |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado pela Lei Municipal n° 884, 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
* Quadro Detalhado Secretaria da Educação alterado pela **Lei Complementar de n° 045/2022, de 28 de setembro de 2022.**

**QUADROS DETALHADOS**

**ANEXO III.1 DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR DE N° 027/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017 PELO ANEXO I.1 DA LEI COMPLEMENTAR N° 030/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018 PELO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 038/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**
**PELO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

**QUADROS DETALHADOS**

~~**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**~~
~~**SECRETARIA DA SAÚDE**~~

| ~~CARGOS EM COMISSÃO~~ | ~~SÍMBOLO~~ | ~~QUANT~~ | ~~VR. UNITÁRIO~~ | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ~~VENC.~~ | ~~REPR.~~ |
| ~~Secretário~~ | ~~-~~ | ~~01~~ | | ~~*~~ |
| ~~Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria com vínculo.~~ | ~~DESP*~~ | ~~1~~ | ~~Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)~~ | ~~2.000,00~~ |
| ~~Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria sem vínculo.~~ | | | ~~Correspondente a 50% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos~~ | ~~2.000,00~~ |
| ~~Ouvidor do SUS~~ | ~~DAS-2~~ | ~~1~~ | ~~130,00~~ | ~~1.135,00~~ |
| ~~Diretor Administrativo e de Recursos Humanos~~ | ~~DAS-2~~ | ~~1~~ | ~~130,00~~ | ~~1.135,00~~ |
| ~~Diretor da Central de Regulação de Atendimentos com vínculo.~~ | ~~DAS-3**~~ | ~~1~~ | ~~Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)~~ | ~~840,00~~ |
| ~~Diretor da Central de Regulação de Atendimentos sem vínculo.~~ | | | ~~Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos~~ | ~~840,00~~ |
| ~~Chefe da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos~~ | ~~DAS -7~~ | ~~1~~ | ~~320,00~~ | ~~640,00~~ |
| ~~Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde com vínculo.~~ | ~~DAS-3**~~ | ~~1~~ | ~~Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)~~ | ~~840,00~~ |
| ~~Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde sem vínculo.~~ | | | ~~Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos~~ | |
| ~~Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Controle de Endemias, Zoonoses, Educação em Saúde e Mobilização Social com vínculo.~~ | ~~DAS-7**~~ | ~~1~~ | ~~Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)~~ | ~~640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Controle de Endemias, Zoonoses, Educação em Saúde e Mobilização Social sem vínculo.~~ | | | ~~Correspondente a 40% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos~~ | |
| ~~Supervisor de Endemias~~ | ~~DAS-13~~ | ~~1~~ | ~~502,00~~ | ~~455,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica com vínculo~~ | ~~DAS-7**~~ | ~~1~~ | ~~Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)~~ | ~~640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica sem vínculo~~ | | | ~~Correspondente a 40% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos~~ | |
| ~~Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária com vínculo~~ | ~~DAS-7**~~ | ~~1~~ | ~~Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)~~ | ~~640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária sem vínculo~~ | | | ~~Correspondente a 25% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos~~ | |
| ~~Diretor do Departamento da Atenção Básica com vínculo~~ | ~~DAS-3**~~ | ~~1~~ | ~~Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)~~ | ~~840,00~~ |
| ~~Diretor do Departamento da Atenção Básica sem vínculo~~ | | | ~~Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos~~ | |
| ~~*Coordenador Administrativo das UBS (3 equipes)*~~ | ~~*DAS-2***~~ | ~~*1*~~ | ~~*Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos*~~ | ~~*1.135,00*~~ |
| ~~*Coordenador Administrativo UBS (2 equipes)*~~ | ~~*DAS-3***~~ | ~~*1*~~ | ~~*Correspondente a 25% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos*~~ | ~~*840,00*~~ |
| ~~*Coordenador Administrativo UBS (1 equipe)*~~ | ~~*DAS-6***~~ | ~~*4*~~ | ~~*Correspondente a 20% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos*~~ | ~~*700,00*~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Saúde Bucal com vínculo~~ | ~~DAS-7**~~ | ~~1~~ | ~~Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)~~ | ~~640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Saúde Bucal sem vínculo~~ | | | ~~Correspondente a 100% do vencimento do cargo de cirurgião dentista (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da~~ | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Tabela de Vencimentos | |
| Chefe de Divisão de Imunização | DAS-7 | 1 | 320,00 | 640,00 |
| Diretor do Departamento da Atenção Secundária com vínculo | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 840,00 |
| Diretor do Departamento da Atenção Secundária sem vínculo | | | Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Diretor do Centro de Atenção Psicossocial CAPS | DAS-2 | 1 | 130,00 | 1135,00 |
| Diretor do Centro Especializado em Reabilitação - CER | DAS-2 | 1 | 130,00 | 1135,00 |
| Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira | | | | |
| Diretor Geral do Hospital com vínculo | DESP* | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 2.800,00 |
| Diretor Geral do Hospital sem vínculo | | | Correspondente a 55% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Coordenador do Programa de Atenção Domiciliar | DAS-2 | 1 | 130,00 | 1135,00 |
| Diretor Clínico e Técnico | DAS-1 | 1 | 627,00 | 1.725,00 |
| Chefe de Enfermagem com vínculo | DAS-6 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 700,00 |
| Chefe de Enfermagem sem vínculo | | | Correspondente a 55% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | 700,00 |
| Seção de Apoio, Diagnóstico e Serviço Social | DAS-13 | 1 | 502,00 | 455,00 |
| Seção de Traumatologia | DAS-13 | 1 | 502,00 | 455,00 |
| Diretor Administrativo | DAS-1 | 1 | 627,00 | 1.725,00 |
| Seção Financeira, Faturamento e Organização dos Serviços. | DAS-13 | 1 | 502,00 | 455,00 |
| Seção de Nutrição com vínculo | DAS-13** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 455,00 |
| Seção de Nutrição sem vínculo | | | Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Seção de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado com vínculo | DAS-13** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 455,00 |
| Seção de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado sem vínculo | | | Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |

-

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;

**QUADRO DE PESSOAL – QUADRO C – CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DA SAÚDE**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | | * |
| Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria com vínculo. | DESP* | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 2.000,00 |
| Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria sem vínculo. | | | Correspondente a 50% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | 2.000,00 |
| Ouvidor do SUS | DAS-2 | 1 | 130,00 | 1.135,00 |
| Diretor Administrativo e de Recursos Humanos | DAS-2 | 1 | 130,00 | 1.135,00 |
| Diretor da Central de Regulação de Atendimentos com vínculo. | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 840,00 |
| Diretor da Central de Regulação de Atendimentos sem vínculo. | | | Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | 840,00 |
| Chefe da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos | DAS-7 | 1 | 358,00 | 640,00 |
| Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde com vínculo. | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 840,00 |
| Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde sem vínculo. | | | Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Controle de Endemias, Zoonoses, Educação em Saúde e Mobilização Social com vínculo. | DESP* | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 1755,00 |
| Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Controle de Endemias, Zoonoses, Educação em Saúde e Mobilização Social sem vínculo. | | | Correspondente a 40% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Supervisor de Endemias | DAS-13 | 1 | 543,00 | 455,00 |
| Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica com vínculo | DAS-7** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 640,00 |
| Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica sem vínculo | | | Correspondente a 40% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária com vínculo | DAS-7** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 640,00 |
| Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária sem vínculo | | | Correspondente a 25% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Diretor do Departamento da Atenção Básica com vínculo | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 840,00 |
| Diretor do Departamento da Atenção Básica sem vínculo | | | Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| ***Gerente de Atenção Básica*** | ***DAS-2**** | ***2*** | ***Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos*** | ***1.135,00*** |
| ***Gerente de Atenção Básica*** | ***DAS-3**** | ***1*** | ***Correspondente a 25% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos*** | ***840,00*** |
| ***Gerente de Atenção Básica*** | ***DAS-6**** | ***3*** | ***Correspondente a 20% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos*** | ***700,00*** |
| Chefe da Divisão de Saúde Bucal com vínculo | DAS-7** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do | 640,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | cargo do (a) servidor (a) | |
| Chefe da Divisão de Saúde Bucal sem vínculo | | | Correspondente a 100% do vencimento do cargo de cirurgião dentista (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Chefe de Divisão de Imunização | DAS-7 | 1 | 358,00 | 640,00 |
| Diretor do Departamento da Atenção Secundária com vínculo | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 840,00 |
| Diretor do Departamento da Atenção Secundária sem vínculo | | | Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Diretor do Centro de Atenção Psicossocial CAPS | DAS-2 | 1 | 130,00 | 1135,00 |
| **Diretor do Centro de Especialidade Odontológica -CEO** | **DAS-2** | **1** | **130,00** | **1135,00** |
| Diretor do Centro Especializado em Reabilitação - CER | DAS-2 | 1 | 130,00 | 1135,00 |
| Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira | | | | |
| Diretor Geral do Hospital com vínculo | DESP* | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 2.800,00 |
| Diretor Geral do Hospital sem vínculo | | | Correspondente a 55% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Coordenador do Programa de Atenção Domiciliar | DAS-2 | 1 | 130,00 | 1135,00 |
| Diretor Clínico e Técnico | DAS-1 | 1 | 627,00 | 1.725,00 |
| Chefe de Enfermagem com vínculo | DAS-6 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 700,00 |
| Chefe de Enfermagem sem vínculo | | | Correspondente a 55% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | 700,00 |
| **Seção de Apoio e Diagnóstico** | **DAS-13** | **1** | **543,00** | **455,00** |
| **Seção de Serviço Social** | **DAS-13** | **1** | **543,00** | **455,00** |
| Seção de Traumatologia | DAS-13 | 1 | 543,00 | 455,00 |
| Diretor Administrativo | DAS-1 | 1 | 627,00 | 1.725,00 |
| Seção Financeira, Faturamento e Organização dos Serviços. | DAS-13 | 1 | 543,00 | 455,00 |
| Seção de Nutrição com vínculo | DAS-13** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 455,00 |
| Seção de Nutrição sem vínculo | | | Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Seção de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado com vínculo | DAS-13** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 455,00 |
| Seção de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado sem vínculo | | | Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;

* Quadro Detalhado da Sec. da Saúde alterado pela Lei Complementar Municipal Nº 037/2019, de 02 de setembro de 2019.

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DA SAÚDE**
**Alterado pela Lei Complementar de n° 045/2022, de 28 de setembro de 2022**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VALOR UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | | R$ 6.900,00* |
| Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria com vínculo. | DESP-II | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 2.403,50 |
| Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria sem vínculo. | | | R$ 1.870,22 | |
| Ouvidor do SUS | DAS-2 | 1 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 |
| Diretor Administrativo | DAS-2 | 1 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 |
| Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas | DAS-7 | 1 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Almoxarifado e Manutenção Geral | DAS-7 | 1 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Diretor da Central de Regulação e TFD com vínculo.*** | DAS-2** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1363,98 |
| Diretor da Central de Regulação e TFD sem vínculo | | | R$ 1.683,19 | |
| Chefe da Divisão da Casa de Apoio e Assistência a Pacientes Externos | DAS -7 | 1 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde com vínculo. | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.009,47 |
| Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde sem vínculo. | | | R$ 1.683,19 | |
| Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária com vínculo | DAS-7** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária sem vínculo | | | R$ 935,11 | |
| Chefe da Divisão de Imunização | DAS -7 | 1 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Educação e Mobilização em Saúde e Saúde Trabalhador com vínculo. | DESP-III | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.109,06 |
| Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Educação e Mobilização em Saúde e Saúde Trabalhador sem vínculo. | | | R$ 1.496,17 | |
| Supervisor Geral de Endemias | DAS-13 | 1 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| Diretor do Departamento da Atenção Básica com vínculo | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.009,47 |
| Diretor do Departamento da Atenção Básica sem vínculo | | | R$ 1.683,19 | |
| Gerente da Atenção Básica (2 equipes) com vínculo | DAS-2** | 02 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.363,98 |
| Gerente da Atenção Básica (2 equipes) sem vínculo | | | R$ 1.122,13 | |
| Gerente da Atenção Básica (1 equipe) com vínculo | DAS-3** | 06 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.009,47 |
| Gerente da Atenção Básica (1 equipe) sem vínculo | | | R$ 748,08 | |
| Chefe da Divisão de Saúde Bucal com vínculo | DAS-7** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Saúde Bucal sem vínculo | | | R$ 3.740,44 | |
| Chefe de Divisão de Sistemas de Informações (*#) | DAS-3** | 1 | R$ 436,20 | R$ 1.009,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica com vínculo | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.009,47 |
| Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica sem vínculo | | | R$ 1.683,19 | |
| Diretor do Departamento da Atenção Especializada com vínculo | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.009,47 |
| Diretor do Departamento da Atenção Especializada sem vínculo | | | R$ 1.683,19 | |
| Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS com vínculo | DESP-III | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.109,06 |
| Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS sem vínculo | | | R$ 1.683,19 | |
| Diretor Clínico CAPS com vínculo | DAS-1** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.073,00 |
| Diretor Clínico CAPS sem vínculo | | | R$ 1.683,19 | |
| Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | DAS-2 | 1 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 |
| Diretor do Centro Integrado de Reabilitação - CIR | DAS-2 | 1 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 |
| **Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira** | | | | |
| Diretor Geral do Hospital com vínculo | DESP-I | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 3.364,90 |
| Diretor Geral do Hospital sem vínculo | | | R$ 2.057,24 | |
| Diretor Clínico e Técnico | DAS-1 *** | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 |
| Chefe da Seção de Enfermagem com vínculo | DESP-IV | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.009,06 |
| Chefe da Seção de Enfermagem sem vínculo | | | R$ 2.057,24 | |
| Seção de Nutrição | DAS-13 | 1 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| Seção de Serviço Social | DAS-13 | 1 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| Seção de Apoio ao Diagnóstico | DAS-13 | 1 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| Central de Regulação, Auditoria e Avaliação Hospitalar | DAS-13 *** | 1 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| Seção de Imobilização Ortopédica | DAS-13 | 1 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| Chefe da Seção de Serviço de Atenção Domiciliar com vínculo | DAS-6 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 841,22 |
| Chefe da Seção de Serviço de Atenção Domiciliar sem vínculo | | | R$ 2.057,24 | |
| Diretor Administrativo | DAS-1 | 1 | R$ 753,50 | R$ 2.073,00 |
| Seção de Faturamento e Controle de Produção Hospitalar | DAS-13 *** | 1 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| Seção de Assistência Farmacêutica com vínculo | DAS-13** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 551,40 |
| Seção de Assistência Farmacêutica sem vínculo | | | R$ 1.122,13 | |
| Seção de Almoxarifado e Manutenção Geral (*#) | DAS-13 | 1 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado pela Lei Municipal n° 884, 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;
*** Mudança Nomenclatura.
(*#) Criado nesta Lei.

* Quadro Detalhado da Sec. da Saúde alterado pela **Lei Complementar Municipal Nº 045/2022**, de 28 de setembro de 2022.

**QUADROS DETALHADOS**

~~**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**~~
~~**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**~~

| ~~CARGOS EM COMISSÃO~~ | ~~SÍMBOLO~~ | ~~QUANT~~ | ~~VR. UNITÁRIO~~ | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ~~VENC.~~ | ~~REPR.~~ |
| ~~Secretário~~ | ~~-~~ | ~~01~~ | | ~~*~~ |
| ~~Assessor Jurídico~~ | ~~DESP**~~ | ~~01~~ | ~~2.000,00~~ | ~~2.000,00~~ |
| ~~Assessor de Gestão do SUAS~~ | ~~DAS-2~~ | ~~01~~ | ~~R$ 130,00~~ | ~~R$ 1.135,00~~ |
| ~~Assessor da Diversidade e Acessibilidade~~ | ~~DAS-2~~ | ~~01~~ | ~~R$ 130,00~~ | ~~R$ 1.135,00~~ |
| ~~Membro do Conselho Tutelar~~ | ~~DAS-2~~ | ~~5~~ | ~~R$ 130,00~~ | ~~R$ 1.135,00~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Gestão do SUAS**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Unidade de Atendimento do CADÚNICO/PBF~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Gestão do Trabalho~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Vigilância Socioassistencial~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Proteção Social Básica**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Unidade CRAS~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Ações Socioassistenciais~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Apoio às Associações Comunitárias~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Proteção Social Especial**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Unidade CREAS~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de PSE de Média Complexidade~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de PSE de Alta Complexidade~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Administrativo Financeiro**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Trabalho e Segurança Alimentar**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Benefícios Socioassistenciais~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Programas de Transferência de Renda~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Secretário Executivo dos Conselhos~~ | ~~DAS-13~~ | ~~1~~ | ~~R$ 482,00~~ | ~~R$ 455,00~~ |

~~* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;~~

~~**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**~~
~~**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**~~

| ~~CARGOS EM COMISSÃO~~ | ~~SÍMBOLO~~ | ~~QUANT~~ | ~~VR. UNITÁRIO~~ | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ~~VENC.~~ | ~~REPR.~~ |
| ~~Secretário~~ | ~~-~~ | ~~01~~ | | ~~*~~ |
| ~~Assessor Jurídico~~ | ~~DESP**~~ | ~~01~~ | ~~2.000,00~~ | ~~2.000,00~~ |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ~~Assessor de Gestão do SUAS~~ | ~~DAS-2~~ | ~~01~~ | ~~R$ 130,00~~ | ~~R$ 1.135,00~~ |
| ~~Assessor da Diversidade e Acessibilidade~~ | ~~DAS-2~~ | ~~01~~ | ~~R$ 130,00~~ | ~~R$ 1.135,00~~ |
| ~~Membro do Conselho Tutelar~~ | ~~**DESP****~~ | ~~5~~ | ~~**R$ 134,87**~~ | ~~**R$ 1.177,56**~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Gestão do SUAS**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Unidade de Atendimento do CADÚNICO/PBF~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Gestão do Trabalho~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Vigilância Socioassistencial~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Proteção Social Básica**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Unidade CRAS~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Ações Socioassistenciais~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Apoio às Associações Comunitárias~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Proteção Social Especial**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Unidade CREAS~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de PSE de Média Complexidade~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de PSE de Alta Complexidade~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Administrativo Financeiro**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Trabalho e Segurança Alimentar**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Benefícios Socioassistenciais~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Programas de Transferência de Renda~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Secretário Executivo dos Conselhos~~ | ~~DAS-13~~ | ~~1~~ | ~~R$ 482,00~~ | ~~R$ 455,00~~ |

~~* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;~~
~~**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;~~
~~* Quadro Detalhado da Sec. do Trabalho e Desenvolvimento Social alterado pela Lei Complementar Municipal Nº 037/2019, de 19 de junho de 2019.~~

**QUADROS DETALHADOS**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**Alterado pela Lei Complementar de n° 045/2022, de 28 de setembro de 2022.**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | | R$ 6.900,00* |
| Assessor Jurídico | DESP-04 | 01 | R$ 2.403,50 | R$ 2.403,50 |
| Assessor para Regulação Municipal do SUAS | DESP-07 | 01 | R$ 1.400,00 | R$ 2.500,00 |
| Assessor de Gestão do SUAS | DESP-08 | 01 | R$ 1250,00 | R$ 1750,00 |
| Assessor de Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais | DESP-10 | 01 | R$ 758,02 | R$ 1363,98 |
| Assessor para Programas de Transferência de Renda | DESP-13 | 01 | R$ 100,00 | R$ 1500,00 |
| Assessor da Diversidade e Acessibilidade | DAS-2 | 01 | R$ 156,22 | R$ 1363,98 |
| Membro do Conselho Tutelar | DESP-13 | 05 | R$ 100,00 | R$ 1500,00 |
| Secretário Executivo dos Conselhos | DESP-12 | 01 | R$ 500,00 | R$ 1.300,00 |
| Diretor do Departamento de Gestão do SUAS | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe da Unidade de Atendimento do CADÚNICO | DESP-12 | 01 | R$ 400,00 | R$ 1.400,00 |
| Chefe da Divisão de Programas e Projetos | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Vigilância Socioassistencial | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Diretor do Departamento de Proteção Social Básica | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe da Unidade CRAS | DESP-12 | 02 | R$ 400,00 | R$ 1.400,00 |
| Chefe da Divisão de Apoio às Associações Comunitárias | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Apoio ao SCFV/PAIF /PCD e Idoso | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Diretor do Departamento de Proteção Social Especial | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe da Unidade CREAS | DESP-12 | 01 | R$ 400,00 | R$ 1.400,00 |
| Chefe da Divisão de PSE de Média e Alta Complexidade | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Diretor do Departamento de Trabalho e Segurança Alimentar | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe da Unidade de Benefícios Socioassistenciais | DESP-12 | 01 | R$ 400,00 | R$ 1.400,00 |
| Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Coordenador de Atividades de Convívio Social | DAS-13 | 1 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| Diretor da Gerência Administrativa Financeira | DESP-11 | 01 | R$ 350,00 | R$ 1.500,00 |
| Chefe da Unidade de Almoxarifado | DESP-12 | 01 | R$ 400,00 | R$ 1.400,00 |
| Chefe da Divisão de Transportes | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado pela Lei Municipal n° 884, 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.

* Quadro Detalhado da Sec. do Trabalho e Desenvolvimento Social alterado pela **Lei Complementar Municipal Nº 045/2022**, de 28 de setembro de 2022.

**QUADROS DETALHADOS**

~~**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**~~
~~**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**~~

| ~~CARGOS EM COMISSÃO~~ | ~~SÍMBOLO~~ | ~~QUANT~~ | ~~VR. UNITÁRIO~~ | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ~~VENC.~~ | ~~REPR.~~ |
| ~~Secretário~~ | ~~-~~ | ~~01~~ | | ~~*~~ |
| ~~**Diretor do Departamento da Cultura, Esporte e Juventude**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |

~~* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;~~

**QUADROS DETALHADOS**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**

**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
**Alterado pela Lei Complementar de n° 045/2022, de 28 de setembro de 2022**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | | R$ 6.900,00* |
| Diretor do Departamento da Cultura, Esporte e Juventude | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe de Manutenção e Limpeza das Quadras Esportivas | DAS-16 | 01 | R$ 836,00 | R$ 376,00 |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado pela Lei Municipal n° 884, 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.

* Quadro Detalhado da Sec. da Cultura, Esporte e Juventude alterado pela **Lei Complementar Municipal Nº 045/2022**, de 28 de setembro de 2022.

**QUADROS DETALHADOS**

~~**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**~~
~~**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**~~

| ~~CARGOS EM COMISSÃO~~ | ~~SÍMBOLO~~ | ~~QUANT~~ | ~~VR. UNITÁRIO~~ | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ~~VENC.~~ | ~~REPR.~~ |
| ~~Secretário~~ | ~~-~~ | ~~01~~ | | ~~*~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Obras**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Unidade de Engenharia~~ | ~~DESP**~~ | ~~01~~ | ~~R$ 2.000,00~~ | ~~R$ 2.000,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Obras e Saneamento~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Meio Ambiente**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Limpeza Pública e Manutenção~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Urbanismo~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Técnica~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Execução~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~***Coordenador da Guarda Municipal e Trânsito***~~ | ~~DESP**~~ | ~~01~~ | ~~2.000,00~~ | ~~2.000,00~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Guarda Municipal Patrimonial**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação, Transporte, Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Administrador do Cemitério~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |

~~* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;~~
~~**Quadro Despadronizado - Quadro E, Anexo V;~~

~~**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**~~
~~**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**~~

| ~~CARGOS EM COMISSÃO~~ | ~~SÍMBOLO~~ | ~~QUANT~~ | ~~VR. UNITÁRIO~~ | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ~~VENC.~~ | ~~REPR.~~ |
| ~~Secretário~~ | ~~-~~ | ~~01~~ | | ~~*~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Obras**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Unidade de Engenharia *~~ | ~~DESP-I**~~ | ~~01~~ | ~~R$ 2.000,00~~ | ~~R$ 2.000,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Obras e Saneamento~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Meio Ambiente**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Limpeza Pública e Manutenção~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Urbanismo~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Técnica~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Execução~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~***Coordenador da Guarda Municipal e Trânsito***~~ | ~~DESP**~~ | ~~01~~ | ~~R$ 2.000,00~~ | ~~R$ 2.000,00~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Guarda Municipal Patrimonial**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação, Transporte, Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Administrador do Cemitério~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |

~~* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;~~
~~**Quadro Despadronizado - Quadro E, Anexo V;~~
~~* Quadro Detalhado Sec. do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura modificado pela **Lei Complementar de n° 036/2019, de 07 de maio de 2019.**~~

**QUADROS DETALHADOS**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**
**Alterado pela Lei Complementar de n° 045/2022, de 28 de setembro de 2022.**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | | R$ 6.900,00* |
| Chefe da Unidade de Engenharia e Fiscalização | DESP-02 | 01 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Assessor de Planejamento e Fiscalização do Plano Diretor e Plano de Mobilidade | DESP-06 | 01 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| Diretor do Departamento de Obras | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe da Divisão de Obras e Saneamento | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Diretor do Departamento de Meio Ambiente | DESP-09 | 01 | R$ 240,35 | R$ 2.403,50 |
| Chefe da Divisão de Limpeza Pública e Manutenção | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Urbanismo | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe da Divisão de Técnica | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Execução | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Superintendente do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário – DEMUT | DESP-04 | 01 | R$ 2.403,50 | R$ 2.403,50 |
| Diretor de Trânsito e Transporte Rodoviário | DESP-06 | 01 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| Diretor da Coordenadoria Administrativa Financeira | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Diretor da Coordenadoria de Fiscalização | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Diretor da Coordenadoria de Educação de Trânsito | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Administrador do Cemitério | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado pela Lei Municipal n° 884, 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V.

* Quadro Detalhado da Sec. do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura alterado pela **Lei Complementar Municipal Nº 045/2022**, de 28 de setembro de 2022.

**QUADROS DETALHADOS**

**~~QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO~~**
**~~SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL~~**

| ~~CARGOS EM COMISSÃO~~ | ~~SÍMBOLO~~ | ~~QUANT~~ | ~~VR. UNITÁRIO~~ | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ~~VENC.~~ | ~~REPR.~~ |
| ~~Secretário~~ | ~~-~~ | ~~01~~ | | ~~*~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Agricultura E Pecuária~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Recursos Hídricos~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Cadastro~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe de Atendimento~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Administrador do Mercado Sede~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Administrador do Mercado Distrito~~ | ~~DAS-16~~ | ~~02~~ | ~~R$ 627,00~~ | ~~R$ 310,00~~ |

~~* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;~~

**~~QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO~~**
**~~SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL~~**

| ~~CARGOS EM COMISSÃO~~ | ~~SÍMBOLO~~ | ~~QUANT~~ | ~~VR. UNITÁRIO~~ | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ~~VENC.~~ | ~~REPR.~~ |
| ~~Secretário~~ | ~~-~~ | ~~01~~ | | ~~*~~ |
| ~~Chefe da Unidade de Engenharia *~~ | ~~DESP-II~~ | ~~01~~ | ~~500,00~~ | ~~2.000,00~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Agricultura E Pecuária~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Recursos Hídricos~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Cadastro~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe de Atendimento~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Administrador do Mercado Sede~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 302,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Administrador do Mercado Distrito~~ | ~~DAS-16~~ | ~~02~~ | ~~R$ 627,00~~ | ~~R$ 310,00~~ |

~~* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;~~
~~* Quadro Detalhado Sec. da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural modificado pela **Lei Complementar de n° 036/2019, de 07 de maio de 2019.**~~

**~~QUADROS DETALHADOS~~**
**~~QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO~~**
**~~SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL~~**

| ~~CARGOS EM COMISSÃO~~ | ~~SÍMBOLO~~ | ~~QUANT~~ | ~~VR. UNITÁRIO~~ | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ~~VENC.~~ | ~~REPR.~~ |
| ~~Secretário~~ | ~~-~~ | ~~01~~ | | ~~*~~ |
| ~~**Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos**~~ | ~~DAS-3~~ | ~~01~~ | ~~R$ 200,00~~ | ~~R$ 840,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Agricultura~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 358,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Pecuária~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 358,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Cadastro~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 358,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Chefe de Atendimento~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 358,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Administrador do Mercado Sede~~ | ~~DAS-7~~ | ~~01~~ | ~~R$ 358,00~~ | ~~R$ 640,00~~ |
| ~~Administrador do Mercado Distrito~~ | ~~DAS-16~~ | ~~02~~ | ~~R$ 688,00~~ | ~~R$ 310,00~~ |

~~* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica;~~
~~* Quadro Detalhado Sec. da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural modificado pelo Anexo VII da **Lei Complementar de n° 038/2019, de 07 de maio de 2019.**~~

**QUADROS DETALHADOS**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**Alterado pela Lei Complementar de n° 045/2022, de 28 de setembro de 2022.**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Secretário | - | 01 | | R$ 6.900,00* |
| **Chefe da Unidade de Engenharia** | DESP-08 | 01 | 1.250,00 | 1.750,00 |
| **Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos** | DAS-3 | 01 | R$ 240,35 | R$ 1.009,47 |
| Chefe da Divisão de Agricultura | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Pecuária | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Recursos Hídricos | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Cadastro | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe de Atendimento | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Administrador do Mercado Sede | DAS-7 | 01 | R$ 436,20 | R$ 775,80 |
| Chefe de Limpeza e Manutenção de Maquinários do Mercado Sede | DAS-13 | 01 | R$ 660,60 | R$ 551,40 |
| Administrador do Mercado Distrito | DAS-15 | 02 | R$ 731,30 | R$ 480,70 |
| Chefe de Limpeza e Manutenção de Maquinários do Mercado Distrito | DAS-16 | 01 | R$ 836,00 | R$ 376,00 |

* Status de secretário, com subsídio estabelecido em Lei específica, e reajustado pela Lei Municipal n° 884, 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.

* Quadro Detalhado da Sec. da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural alterado pela **Lei Complementar Municipal Nº 045/2022**, de 28 de setembro de 2022.

**ANEXO IV da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, publicada em 02/10/2017.**
**Reajustado pela Lei Municipal n° 884, 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.**

**QUADRO D**
**QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES**
**ESTABILIZADOS**

| CARGOS/FUNÇÕES | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENT0 R$ |
|---|---|---|
| **AGENTE ADMINISTRATIVO** | **40h** | **1.870,22** |
| **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** | **40h** | **1.230,82** |
| **VIGILANTE**** | **40h** | **1.212,00** |

**ANEXO IV.1 da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, publicada em 02/10/2017.**
**Reajustado pela Lei Municipal n° 884, 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.**

**QUADRO D1**
**QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES**
**REINTEGRADO/SEM ESTABILIDADE**

| CARGOS/FUNÇÕES | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENT0 R$ |
|---|---|---|
| **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** | **40h** | **1.230,82** |
| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**** | **40h** | **1.212,00** |
| **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I***** | **20h** | **1.922,81** |
| **MOTORISTA** | **40h** | **1.496,17** |
| **VIGILANTE**** | **40h** | **1.212,00** |
| **Saúde** | | |
| **ATENDENTE DE CONSULTORIO** | **40h** | **1.226,79** |
| **AUXILIAR ENFERMAGEM** | **40H** | **1.371,49** |

**ANEXO IV.2 da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, publicada em 02/10/2017.**
**Reajustado pela Lei Municipal n° 884, 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022.**

**QUADRO D2**
**QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES**
**REINTEGRADOS VIA JUDICIAL: APOSENTADO**

| CARGOS/FUNÇÕES | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENT0 R$ |
|---|---|---|
| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**** | **40h** | **1.212,00** |
| **VIGILANTE** | **40h** | **1.212,00** |

**ANEXO IV.3 da LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, publicada em 02/10/2017;**
**Reajustado pela Lei Municipal n° 884, 18 de março de 2022, publicada 23/03/2022..**

**QUADRO D3**
**QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES**
**REINTEGRADOS VIA JUDICIAL: SEM CARGO**

| CARGOS/FUNÇÕES | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENT0 R$ |
|---|---|---|
| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**** | **40h** | **1.212,00** |
| **COZINHEIRO**** | **40h** | **1.212,00** |
| **ELETRICISTA**** | **40h** | **1.220,00** |
| **MOTORISTA** | **40h** | **1.496,17** |
| **VIGILANTE**** | **40h** | **1.212,00** |

**ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017,**
**Alterado pelo ANEXO III da Lei Complementar de nº 036/2019, de 07 de maio de 2019.**

**Alterado pelo ANEXO III da Lei Complementar de nº 037/2019, de 19 de junho de 2019.**
**Alterado pelo ANEXO III da Lei Complementar de nº 045/2022, de 28 de setembro de 2022**
~~**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO**~~
~~**QUADRO DESPADRONIZADOS**~~

| ~~CARGOS EM COMISSÃO~~ | ~~SÍMBOLO~~ | ~~QUANT.~~ | ~~VR. UNITÁRIO~~ | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ~~VENC.~~ | ~~REPR.~~ |
| ~~Procurador Adjunto~~ | ~~DESP~~ | ~~01~~ | ~~R$ 2.000,00~~ | ~~R$ 2.000,00~~ |
| ~~Assessor Jurídico~~ | ~~DESP~~ | ~~02~~ | ~~R$ 2.000,00~~ | ~~R$ 2.000,00~~ |
| ~~Chefe da Unidade de Engenharia~~ | ~~DESP~~ | ~~02~~ | ~~R$ 2.000,00~~ | ~~R$ 2.000,00~~ |
| ~~Coordenador da Guarda Municipal e Trânsito~~ | ~~DESP~~ | ~~01~~ | ~~R$ 2.000,00~~ | ~~R$ 2.000,00~~ |
| ~~Diretor da Unidade de Controle Interno~~ | ~~DESP**~~ | ~~01~~ | ~~R$ 2.000,00~~ | ~~R$ 2.000,00~~ |

~~**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO**~~
~~**QUADRO DESPADRONIZADOS ***~~

| ~~CARGOS EM COMISSÃO~~ | ~~SÍMBOLO~~ | ~~QUANT.~~ | ~~VR. UNITÁRIO~~ | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ~~VENC.~~ | ~~REPR.~~ |
| ~~Assessor Jurídico~~ | ~~DESP~~ | ~~02~~ | ~~R$ 2.000,00~~ | ~~R$ 2.000,00~~ |
| ~~Chefe da Unidade de Engenharia **~~ | ~~DESP-I~~ | ~~02~~ | ~~R$ 2.000,00~~ | ~~R$ 2.000,00~~ |
| ~~Chefe da Unidade de Engenharia **~~ | ~~DESP-II~~ | ~~01~~ | ~~R$ 500,00~~ | ~~R$ 2.000,00~~ |
| ~~Coordenador da Guarda Municipal e Trânsito~~ | ~~DESP~~ | ~~01~~ | ~~R$ 2.000,00~~ | ~~R$ 2.000,00~~ |
| ~~Diretor da Unidade de Controle Interno~~ | ~~DESP**~~ | ~~01~~ | ~~R$ 2.000,00~~ | ~~R$ 2.000,00~~ |

~~**** Escolaridade Graduação em Engenharia, nas modalidades especificadas nesta Lei (Educação, Infraestrutura e Des. Rural).~~
~~* Quadro Despadronizado – Quadro E modificado pela **Lei Complementar de n° 036/2019, de 07 de maio de 2019.**~~

~~**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO**~~
~~**QUADRO DESPADRONIZADOS ***~~

| ~~CARGOS EM COMISSÃO~~ | ~~SÍMBOLO~~ | ~~QUANT.~~ | ~~VR. UNITÁRIO~~ | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ~~VENC.~~ | ~~REPR.~~ |
| ~~Assessor Jurídico~~ | ~~DESP~~ | ~~02~~ | ~~R$ 2.000,00~~ | ~~R$ 2.000,00~~ |
| ~~Chefe da Unidade de Engenharia **~~ | ~~DESP-I~~ | ~~02~~ | ~~R$ 2.000,00~~ | ~~R$ 2.000,00~~ |
| ~~Chefe da Unidade de Engenharia **~~ | ~~DESP-II~~ | ~~01~~ | ~~R$ 500,00~~ | ~~R$ 2.000,00~~ |
| ~~Coordenador da Guarda Municipal e Trânsito~~ | ~~DESP~~ | ~~01~~ | ~~R$ 2.000,00~~ | ~~R$ 2.000,00~~ |
| ~~Diretor da Unidade de Controle Interno~~ | ~~DESP**~~ | ~~01~~ | ~~R$ 2.000,00~~ | ~~R$ 2.000,00~~ |
| ~~**Membro do Conselho Tutelar**~~ | ~~**DESP**~~ | ~~**05**~~ | ~~**R$ 134,87**~~ | ~~**R$ 1.177,56**~~ |

~~**** Escolaridade Graduação em Engenharia, nas modalidades especificadas nesta Lei (Educação, Infraestrutura e Des. Rural).~~

~~* Quadro Despadronizado – Quadro E modificado pela **Lei Complementar de n° 037/2019,** de 19 de junho de 2019.~~

**Alterado pela Lei Complementar de n° 045/2022, de 28 de setembro de 2022.**
**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| *Chefe de Engenharia e Fiscalização* | DESP-01 | 01 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 |

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO**
**ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE**
**CHEFIA DE GABINETE**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Assessor Jurídico | DESP-04 | 01 | R$ 2.403,50 | R$ 2.403,50 |

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - CARGOS EM COMISSÃO**
**ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO**
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| *Diretor da Unidade de Controle Interno* | DESP-04 | 01 | R$ 2.403,50 | R$ 2.403,50 |

* Quadro Despadronizado – Quadro E modificado pela **Lei Complementar de n° 045/2022,** de 28 de setembro de 2022.

**ANEXO V1 DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**
Alterado pelo Anexo III da **LEI COMPLEMENTAR N° 038/2019,** de 02 de setembro de 2019.
Alterado pelo Anexo III da **LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022,** de 28 de setembro de 2022.
Alterado Anexo III da **Lei Complementar n° 045/2022,** de 28 de setembro de 2022

~~**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E1 - CARGOS EM COMISSÃO**~~
~~**QUADRO DESPADRONIZADOS NO VENCIMENTO**~~

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Diretor de Escola I (Acima de 451 alunos) | DAS-4 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 800,00 |
| Diretor de Escola II (De 301 a 450 alunos) | DAS-5 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 740,00 |
| Diretor de Escola III (Até 300 alunos) | DAS-8 | 10 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 625,00 |
| Diretor de Creche I (Acima de 151 alunos) | DAS-9 | 03 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 525,00 |
| Diretor de Creche II (Até 150 alunos) | DAS-12 | 03 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 465,00 |
| Coordenador Pedagógico I (Acima de 451 alunos) | DAS-10 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 500,00 |
| Coordenador Pedagógico II (De 301 a 450 alunos) | DAS-11 | 06 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 485,00 |
| Coordenador Pedagógico III (De 101 a 300 alunos) | DAS-12 | 19 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 465,00 |
| Coordenador Pedagógico IV (Menor ou igual a 100 alunos) | DAS-14 | 03 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 445,00 |
| Coordenador Pedagógico V (Orientação e Apoio da Educação Básica no âmbito do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação) | DAS-15 | 08 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 400,00 |

***** Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos (de acordo com a escolaridade)

**QUADRO DE PESSOAL – QUADRO E1 - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS NO VENCIMENTO**
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ***

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| **Diretor do Departamento de Ensino** | DAS-3 | 01 | **Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)**<br>**Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos** | R$ 840,00 |
| Diretor de Escola I (Acima de 451 alunos) | DAS-4 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 800,00 |
| Diretor de Escola II (De 301 a 450 alunos) | DAS-5 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 740,00 |
| Diretor de Escola III (Até 300 alunos) | DAS-8 | 10 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 625,00 |
| Diretor de Creche I (Acima de 151 alunos) | DAS-9 | 03 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 525,00 |
| Diretor de Creche II (Até 150 alunos) | DAS-12 | 03 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 465,00 |
| Coordenador Pedagógico I (Acima de 451 alunos) | DAS-10 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na | R$ 500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Coordenador Pedagógico II (De 301 a 450 alunos) | DAS-11 | 06 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 485,00 |
| Coordenador Pedagógico III (De 101 a 300 alunos) | DAS-12 | 19 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 465,00 |
| Coordenador Pedagógico IV (Menor ou igual a 100 alunos) | DAS-14 | 03 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 445,00 |
| Coordenador Pedagógico V (Orientação e Apoio da Educação Básica no âmbito do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação) | DAS-15 | 08 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 400,00 |

***** Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos (de acordo com a escolaridade)

* Quadro Despadronizado – Quadro E1 modificado pela **Lei Complementar de n° 038/2019,** de 02 de setembro de 2019.

**Cont. ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E1 - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Diretor do Departamento de Ensino com vínculo | DAS-3 | 01 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.009,47 |
| Diretor do Departamento de Ensino sem vínculo | | | Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |

**TABELA DO NÚCLEO GESTOR UNIDADES EDUCACIONAIS/VENCIMENTO FORA DE PADRÃO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Diretor de Escola I (Acima de 400 alunos) | DAS-4 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 961,40 |
| Diretor de Escola II (De 351 a 400 alunos) | DAS-5 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 889,29 |
| Diretor de Escola III (De 201 a 350 alunos) | DAS-8 | 08 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 751,08 |
| Diretor de Escola IV (De 101 a 200 alunos) | DAS-9 | 07 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 630,91 |
| Diretor de Escola V (Até 100 alunos) | DAS-15 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 480,70 |
| Diretor de Creche I (Acima de 200 alunos) | DAS-9 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 630,91 |
| Diretor de Creche II (De 101 a 200 alunos) | DAS-12 | 02 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 558,80 |
| Diretor de Creche III (Até 100 alunos) | DAS-16 | 04 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 376,00 |
| Coordenador Pedagógico I (Orientação e Apoio da Educação Básica no âmbito do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação) | DAS-10 | 13 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 600,87 |
| Coordenador Pedagógico I (Acima de 400 alunos) | DAS-10 | 06 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 600,87 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Coordenador Pedagógico II (De 351 a 400 alunos) | DAS-11 | 12 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 582,84 |
| Coordenador Pedagógico III (De 201 a 350 alunos) | DAS-12 | 12 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 558,80 |
| Coordenador Pedagógico IV (De 101 a 200 alunos) | DAS-14 | 16 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 534,77 |
| Coordenador Pedagógico V (De 70 a 100 alunos) | DAS-15 | 03 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)<br>Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professoro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | R$ 480,70 |

**Cont. ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E2 - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Diretor da Unidade de Engenharia | DESP- 04 | 01 | R$ 2.403,50 | R$ 2.403,50 |
| Diretor de Projetos Elétricos | DESP-05 | 01 | R$ 2.130,00 | R$ 2.130,00 |

Correspondente a 100% do vencimento do cargo de professor (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos (de acordo com a escolaridade)
**Quadro Despadronizado – Quadro E, Anexo V;
***( )Quantidade remanescente, após concurso público.
* Quadro Despadronizado – Quadro E1 e E2 modificado pela **Lei Complementar de n° 045/2022,** de 28 de setembro de 2022.

**ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**
Alterado pelo Anexo VI da **LEI COMPLEMENTAR N° 038/2019,** de 02 de setembro de 2019.
Alterado pelo Anexo VI da **LEI COMPLEMENTAR N° 038/2019,** de 02 de setembro de 2019.
Alterado pelo Anexo VI da **LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022,** de 28 de setembro de 2022.

~~**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E2 - CARGOS EM COMISSÃO**~~
~~**QUADRO DESPADRONIZADOS NO VENCIMENTO**~~
~~**SECRETARIA DA SAÚDE**~~

| ~~CARGOS EM COMISSÃO~~ | ~~SÍMBOLO~~ | ~~QUANT~~ | ~~VR. UNITÁRIO~~ | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ~~VENC.~~ | ~~REPR.~~ |
| ~~Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria com vínculo.~~ | ~~DESP*~~ | ~~1~~ | ~~Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)~~ | ~~2.000,00~~ |
| ~~Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria sem vínculo.~~ | | | ~~Correspondente a 50% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos~~ | ~~2.000,00~~ |
| ~~Diretor da Central de Regulação de Atendimentos com vínculo.~~ | ~~DAS-2**~~ | ~~1~~ | ~~Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)~~ | ~~840,00~~ |
| ~~Diretor da Central de Regulação de Atendimentos sem vínculo.~~ | | | ~~Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos~~ | ~~840,00~~ |
| ~~Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde com vínculo.~~ | ~~DAS-2**~~ | ~~1~~ | ~~Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)~~ | ~~840,00~~ |
| ~~Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde sem vínculo.~~ | | | ~~Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos~~ | |
| ~~Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Controle de Endemias, Zoonoses, Educação em Saúde e Mobilização Social com vínculo.~~ | ~~DAS-7**~~ | ~~1~~ | ~~Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)~~ | ~~640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Controle de Endemias, Zoonoses, Educação em Saúde e Mobilização Social sem vínculo.~~ | | | ~~Correspondente a 40% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos~~ | |
| ~~Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica com vínculo~~ | ~~DAS-7**~~ | ~~1~~ | ~~Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)~~ | ~~640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica sem vínculo~~ | | | ~~Correspondente a 40% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos~~ | |
| ~~Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária com vínculo~~ | ~~DAS-7**~~ | ~~1~~ | ~~Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)~~ | ~~640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária sem vínculo~~ | | | ~~Correspondente a 25% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos~~ | |
| ~~Diretor do Departamento da Atenção Básica com vínculo~~ | ~~DAS-3**~~ | ~~1~~ | ~~Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)~~ | ~~840,00~~ |
| ~~Diretor do Departamento da Atenção Básica sem vínculo~~ | | | ~~Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos~~ | |
| ~~Chefe da Divisão de Saúde Bucal com vínculo~~ | ~~DAS-7**~~ | ~~1~~ | ~~Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)~~ | ~~640,00~~ |
| ~~Chefe da Divisão de Saúde Bucal sem vínculo~~ | | | ~~Correspondente a 100% do vencimento do cargo de cirurgião dentista (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos~~ | |
| ~~Diretor do Departamento da Atenção Secundária com vínculo~~ | ~~DAS-3**~~ | ~~1~~ | ~~Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)~~ | ~~840,00~~ |
| ~~Diretor do Departamento da Atenção Secundária sem vínculo~~ | | | ~~Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos~~ | |
| ~~Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira~~ | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Diretor Geral do Hospital com vínculo | DESP* | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 2.800,00 |
| Diretor Geral do Hospital sem vínculo | | | Correspondente a 55% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Chefe de Enfermagem com vínculo | DAS-6 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 700,00 |
| Chefe de Enfermagem sem vínculo | | | Correspondente a 55% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | 700,00 |
| Seção de Nutrição com vínculo | DAS-13** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 455,00 |
| Seção de Nutrição sem vínculo | | | Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Seção de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado com vínculo | DAS-13** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 455,00 |
| Seção de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado sem vínculo | | | Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |

**QUADRO DE PESSOAL – QUADRO E2 - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS NO VENCIMENTO**
**SECRETARIA DA SAÚDE ***

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria com vínculo. | DESP* | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 2.000,00 |
| Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria sem vínculo. | | | Correspondente a 50% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | 2.000,00 |
| Diretor da Central de Regulação de Atendimentos com vínculo. | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 840,00 |
| Diretor da Central de Regulação de Atendimentos sem vínculo. | | | Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | 840,00 |
| Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde com vínculo. | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 840,00 |
| Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde sem vínculo. | | | Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| **Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Controle de Endemias, Zoonoses, Educação em Saúde e Mobilização Social com vínculo.** | **DESP*** | **1** | **Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a)** | **1755,00** |
| **Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Controle de Endemias, Zoonoses, Educação em Saúde e Mobilização Social sem vínculo.** | | | **Correspondente a 40% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos** | |
| Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica com vínculo | DAS-7** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 640,00 |
| Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica sem vínculo | | | Correspondente a 40% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária com vínculo | DAS-7** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 640,00 |
| Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária sem vínculo | | | Correspondente a 25% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Diretor do Departamento da Atenção Básica com vínculo | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 840,00 |
| Diretor do Departamento da Atenção Básica sem vínculo | | | Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Chefe da Divisão de Saúde Bucal com vínculo | DAS-7** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 640,00 |
| Chefe da Divisão de Saúde Bucal sem vínculo | | | Correspondente a 100% do vencimento do cargo de cirurgião dentista (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Diretor do Departamento da Atenção Secundária com vínculo | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 840,00 |
| Diretor do Departamento da Atenção Secundária sem vínculo | | | Correspondente a 45% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira | | | | |
| Diretor Geral do Hospital com vínculo | DESP* | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 2.800,00 |
| Diretor Geral do Hospital sem vínculo | | | Correspondente a 55% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Chefe de Enfermagem com vínculo | DAS-6 | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 700,00 |
| Chefe de Enfermagem sem vínculo | | | Correspondente a 55% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | 700,00 |
| Seção de Nutrição com vínculo | DAS-13** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 455,00 |
| Seção de Nutrição sem vínculo | | | Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |
| Seção de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado com vínculo | DAS-13** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 455,00 |
| Seção de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado sem vínculo | | | Correspondente a 30% do vencimento do cargo de enfermeiro (a) p/40 horas semanais, na referência inicial da Tabela de Vencimentos | |

* Quadro Despadronizado – Quadro E2 modificado pela **Lei Complementar de n° 038/2019,** de 02 de setembro de 2019.

**Alterado pela Lei Complementar de n° 045/2022, de 28 de setembro de 2022.**
**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E2 - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS**

**SECRETARIA DA SAÚDE**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VALOR UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria com vínculo. | DESP-II | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | 2.403,50 |
| Assessor de Planejamento, Avaliação e Auditoria sem vínculo. | | | R$ 1.870,22 | |
| Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Educação e Mobilização em Saúde e Saúde Trabalhador com | DESP-III | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.109,06 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| vínculo. | | | | |
| Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Educação e Mobilização em Saúde e Saúde Trabalhador sem vínculo. | | | R$ 1.496,17 | |
| Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS com vínculo | DESP-III | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.109,06 |
| Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS sem vínculo | | | R$ 1.683,19 | |
| **Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira** | | | | |
| Diretor Geral do Hospital com vínculo | DESP-I | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 3.364,90 |
| Diretor Geral do Hospital sem vínculo | | | R$ 2.057,24 | |
| Chefe da Seção de Enfermagem com vínculo | DESP-IV | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.009,06 |
| Chefe da Seção de Enfermagem sem vínculo | | | R$ 2.057,24 | |

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E2 - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS**

**SECRETARIA DA SAÚDE**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VALOR UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Diretor da Central de Regulação e TFD com vínculo.*** | DAS-2** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1363,98 |
| Diretor da Central de Regulação e TFD sem vínculo | | | R$ 1.683,19 | |
| Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde com vínculo. | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.009,47 |
| Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde sem vínculo. | | | R$ 1.683,19 | |
| Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária com vínculo | DAS-7** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária sem vínculo | | | R$ 935,11 | |
| Diretor do Departamento da Atenção Básica com vínculo | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.009,47 |
| Diretor do Departamento da Atenção Básica sem vínculo | | | R$ 1.683,19 | |
| Gerente da Atenção Básica (2 equipes) com vínculo | DAS-2** | 02 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.363,98 |
| Gerente da Atenção Básica (2 equipes) sem vínculo | | | R$ 1.122,13 | |
| Gerente da Atenção Básica (1 equipe) com vínculo | DAS-3** | 06 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.009,47 |
| Gerente da Atenção Básica (1 equipe) sem vínculo | | | R$ 748,08 | |
| Chefe da Divisão de Saúde Bucal com vínculo | DAS-7** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 775,80 |
| Chefe da Divisão de Saúde Bucal sem vínculo | | | R$ 3.740,44 | |
| Chefe de Divisão de Sistemas de Informações (*#) | DAS-3** | 1 | R$ 436,20 | R$ 1.009,47 |
| Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica com vínculo | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.009,47 |
| Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica sem vínculo | | | R$ 1.683,19 | |
| Diretor do Departamento da Atenção Especializada com vínculo | DAS-3** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 1.009,47 |
| Diretor do Departamento da Atenção Especializada sem vínculo | | | R$ 1.683,19 | |
| Diretor Clínico CAPS com vínculo | DAS-1** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 2.073,00 |
| Diretor Clínico CAPS sem vínculo | | | R$ 1.683,19 | |
| **Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira** | | | | |
| Chefe da Seção de Serviço de Atenção Domiciliar com vínculo | DAS-6** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 841,22 |
| Chefe da Seção de Serviço de Atenção Domiciliar sem vínculo | | | R$ 2.057,24 | |
| Seção de Assistência Farmacêutica com vínculo | DAS-13** | 1 | Correspondente ao seu vencimento p/40 horas semanais do cargo do (a) servidor (a) | R$ 551,40 |
| Seção de Assistência Farmacêutica sem vínculo | | | R$ 1.122,13 | |

***** Quadro Despadronizado – Quadro E2 Secretaria da Saúde modificado pela **Lei Complementar de n° 045/2022,** de 28 de setembro de 2022.

**ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

Alterado pelo Anexo VI da **LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022,** de 28 de setembro de 2022.

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E3 - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS**

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Assessor Jurídico | DESP-04 | 01 | R$ 2.403,50 | R$ 2.403,50 |
| Assessor para Regulação Municipal do SUAS | DESP-07 | 01 | R$ 1.400,00 | R$ 2.500,00 |
| Assessor de Gestão do SUAS | DESP-08 | 01 | R$ 1250,00 | R$ 1750,00 |
| Assessor de Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais | DESP-10 | 01 | R$ 758,02 | R$ 1363,98 |
| Assessor para Programas de Transferência de Renda | DESP-13 | 01 | R$ 100,00 | R$ 1500,00 |
| Membro do Conselho Tutelar | DESP-13 | 05 | R$ 100,00 | R$ 1500,00 |
| Secretário Executivo dos Conselhos | DESP-12 | 01 | R$ 500,00 | R$ 1.300,00 |
| Chefe da Unidade de Atendimento do CADÚNICO | DESP-12 | 01 | R$ 400,00 | R$ 1.400,00 |
| Chefe da Unidade CRAS | DESP-12 | 02 | R$ 400,00 | R$ 1.400,00 |
| Chefe da Unidade CREAS | DESP-12 | 01 | R$ 400,00 | R$ 1.400,00 |
| Chefe da Unidade de Benefícios Socioassistenciais | DESP-12 | 01 | R$ 400,00 | R$ 1.400,00 |
| Diretor da Gerência Administrativa Financeira | DESP-11 | 01 | R$ 350,00 | R$ 1.500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Chefe da Unidade de Almoxarifado | DESP-12 | 01 | R$ 400,00 | R$ 1.400,00 |

**ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

Alterado pelo Anexo VI da **LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022,** de 28 de setembro de 2022.

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E4 - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS**

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| Chefe da Unidade de Engenharia e Fiscalização | DESP-02 | 01 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| Assessor de Planejamento e Fiscalização do Plano Diretor e Plano de Mobilidade | DESP-06 | 01 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| Diretor do Departamento de Meio Ambiente | DESP-09 | 01 | R$ 240,35 | R$ 2.403,50 |
| Superintendente do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário - DEMUT | DESP-04 | 01 | R$ 2.403,50 | R$ 2.403,50 |
| Diretor de Trânsito e Transporte Rodoviário | DESP-06 | 01 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |

**ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

Alterado pelo Anexo VI da **LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022,** de 28 de setembro de 2022.

**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E5 - CARGOS EM COMISSÃO**
**QUADRO DESPADRONIZADOS**

**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**

| CARGOS EM COMISSÃO | SÍMBOLO | QUANT | VR. UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|
| | | | VENC. | REPR. |
| **Chefe da Unidade de Engenharia** | DESP-08 | 01 | 1.250,00 | 1.750,00 |

**ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N° 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**
**Alterado pelo ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR N° 038/2019, de 02 de setembro de 2019**
**Alterado pelo ANEXO IV LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022, de 28 de setembro de 2022**
**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CHEFIA DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS**
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA DA SAÚDE**
**HOSPITAL MUNICIPAL**
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**ORGANOGRAMAS**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, em 29 de setembro de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 17 dias do mês de setembro de 2018. **REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÕES.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 04 dias do mês de outubro de 2022 (data da republicação). **REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÕES.**

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**FD50A212

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

### GABINETE DO PREFEITO
### RESULTADO OFICIAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº03/2022 DE MONITOR DE BUSCA ATIVA E TRANSPORTE ESCOLAR

A PREFEREITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DIVULGA RESULTADO OFICIAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº03/2022 DE MONITOR EM BUSCA ATIVA E TRANSPORTE ESCOLAR

**ROTA 01**

(Sítio Segredo, Traíras, Riacho do Meio dos Bilicas, São Vicente, Atoleiro, Boa Vista, Serrote, Sanharol, Várzea Alegre)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Higor Vieira Barbosa | 30.0 | 38.0 | 68.0 | **Classificado** |
| 02 | Lidiane Ferreira Lima | 30.0 | 30.0 | 60.0 | **Classificável** |
| 03 | Francisca Fernandes de Oliveira | 30.0 | 20.5 | 50.5 | **Classificável** |
| 04 | Francisco Bezerra da Silva | 30.0 | 18.5 | 48.5 | **Classificável** |
| 05 | Raquel de Sousa Fonseca | 30.0 | 17.0 | 47.0 | **Classificável** |
| - | Ana Célia Gonçalves de Sousa | Ausente | | - | **Ausente** |

**ROTA 02**
(Oiticica, Tanga, Cachoeira Dantas, Peri-Peri, Barreiros, Varzinha, Sanharol, Várzea Alegre)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Antonia Carolina Bezerra de Freitas | 30.0 | 24.0 | 54.0 | **Classificada** |
| 02 | Camila Alves Bezerra | 30.0 | 20.0 | 50.0 | **Classificável** |
| - | Ana Isabel da Silva Gonçalves | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada | | | **Desclassificada** |
| - | Cicera Auricelia Rodrigues | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada | | | **Desclassificada** |
| - | Cicera Nayara de Sousa Lima | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada | | | **Desclassificada** |
| - | Cicero José Augusto dos Santos | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada | | | **Desclassificado** |
| - | Edilany Alves de Alencar | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada | | | **Desclassificada** |
| - | Viviane Alves Pereira | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada | | | **Desclassificada** |

**ROTA 03**
(Queixada, Baixio Verde, Baixio dos Primos, Medeiros, Taquari, Cajazeiras, Umari dos Trindades, São Cosme, Santa Rosa, Várzea Alegre)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Antônia Erneide de Oliveira Silva | 30.0 | 47.0 | 77.0 | **Classificada** |
| 02 | Gabriela Gonçalves Costa | 30.0 | 42.0 | 72.0 | **Classificável** |
| 03 | Maria Tamires Costa Monteiro | 30.0 | 28.0 | 58.0 | **Classificável** |

**ROTA 04**
(Serraria, Barro Vermelho, Novo Jordão, Mucuripe, João Ribeiro, São, Socorro, Baldo, Lagoa Redonda)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Rochele Silva de Sousa | 30.0 | 30.0 | 60.0 | **Classificada** |
| 02 | Ana Leticia Clementino Firmino | 30.0 | 25.0 | 55.0 | **Classificável** |
| - | Keven Kolberg Costa da Silva | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada. | | | **Desclassificado** |
| - | Maria Camila Rodrigues | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada. | | | **Desclassificada** |

**ROTA 06**
(Riacho Verde, João Grande e Poço Cercado)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Antonia Liliane Dantas | 30.0 | 30.0 | 60.0 | **Classificada** |

**Observação**: No momento, na rota 06, não existem alunos com a idade necessária para atendimento de monitoria do transporte escolar em conformidade com o levantamento do quantitativo de alunos menores de sete anos, apresentado ao candidato no ato da inscrição.

**ROTA 07**
(Umari dos Carlos, São Nicolau, Barreiros, Lagoa de Dentro, Carnaúbas, Lagoa dos Nunes, Boa Sorte, Baixio Verde, Queixada, Lagoa Comprida, Jotobá, Juazeirinho)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Antonia de Sousa Rodrigues | 50.0 | 34.0 | 84.0 | **Classificada** |
| 02 | Antônia Roseane da Silva | 30.0 | 45.0 | 75.0 | **Classificável** |
| 03 | Francisca de Araújo Moraes | 30.0 | 41.0 | 71.0 | **Classificável** |
| 04 | Antonia Camila de Barros Valerio | 30.0 | 40.0 | 70.0 | **Classificável** |
| 05 | Ronaldo Taveira dos Santos | 30.0 | 31.0 | 61.0 | **Classificável** |
| 06 | Luiza Rafaela da Silva Alves | 30.0 | 30.0 | 60.0 | **Classificável** |
| 07 | Maria de Fátima de Barros | 30.0 | 28.0 | 58.0 | **Classificável** |
| 08 | Maria Socorro de Oliveira | 30.0 | 23.0 | 53.0 | **Classificável** |
| - | Antonia Rayane da Silva | Ausente | | - | **Ausente** |

**ROTA 08**
(Lagoa Seca, Malhada do Juá, Cristo Reis, Alemanha, Vila Extrema)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | João Victor da Silva | 50.0 | 32.0 | 82.0 | **Classificado** |
| 02 | Maria Sergiana Sousa Caetano | 50.0 | 30.0 | 80.0 | **Classificável** |
| 03 | Geroge Hwendel dos Santos Ferreira | 50.0 | 16.0 | 66.0 | **Classificável** |
| 04 | Maria Viviane Vieira da Silva | 30.0 | 28.0 | 58.0 | **Classificável** |

**ROTA 09**

(Vacaria de Baixo, Gabriel, Croatá, Barrocão, Vacaria de Cima, Baião e Escola da Vacaria)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Antônia Cristina Oliveira da Silva | 30.0 | 32.0 | 62.0 | **Classificada** |
| 02 | Ana Luiza Timbauba Farias Alencar | 30.0 | 30.0 | 60.0 | **Classificável** |
| 03 | Andrêza Maria da Silva | 30.0 | 28.0 | 58.0 | **Classificável** |
| 04 | Vanisa Pereira da Silva Oliveira | 30.0 | 23.0 | 53.0 | **Classificável** |

**ROTA 10**
(Vacaria, Pau Darco, Moça, Coqueiro, Tanga, Oiticica)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Mirelli Gonçalves Pereira de Oliveira | 30.0 | 30.0 | 60.0 | **Classificada** |
| 02 | Geisiana dos Santos | 30.0 | 28.0 | 58.0 | **Classificável** |
| 03 | Cicera Irisneta Pereira Alves | 30.0 | 20.0 | 50.0 | **Classificável** |

**ROTA 11**
(Fortuna, Volta, Aruca, Boa Sorte, Guarani, Escola da Fortuna)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Poliésia Duarte Paracampo | 30.0 | 50.0 | 80.0 | **Classificada** |
| 02 | Rita Isabel Bitu Ferreira | 50.0 | 29.0 | 79.0 | **Classificável** |
| 03 | Maria Fernandes de Oliveira | 30.0 | 28.0 | 58.0 | **Classificável** |
| 04 | Luiz Henrique de Oliveira Gonçalves | 30.0 | 28.0 | 58.0 | **Classificável** |
| - | Francisca Edilânia dos Anjos Marques | Ausente | | - | **Ausente** |

**ROTA 12**
(Caiçara, Mocotó, Zé Moreira, Arapuá, Umari dos Costas, Caiçara, Escola São Pedro, Jatobá, Lagoa Comprida, Escola Manoel Salvador)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Maria Gerciana Ferreira da Silva | 50.0 | 29.0 | 79.0 | **Classificada** |
| 02 | Francisca Maria Costa Lima | 30.0 | 36.5 | 66.5 | **Classificável** |
| 03 | Cicero Ediglê Ribeiro Justino | 30.0 | 28.0 | 58.0 | **Classificável** |
| 04 | Guilherme de Oliveira Silva | 30.0 | 20.0 | 50.0 | **Classificável** |
| - | Biana Nyra da Silva | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada. | | - | **Desclassificada** |
| - | Damião Nunes Pereira | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada. | | - | **Desclassificado** |
| - | Maria Vanescia Lima Ferreira | Ausente | | - | **Ausente** |

**ROTA 13**
(Lagoa Redonda, Picada, Fechado, Fechado dos Barões, Gato do Mato, Fazenda, Mundo Novo, Alto dos Andrés, São Caetano)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Paulo de Sousa Ferreira | 30.0 | 34.5 | 64.5 | **Classificado** |
| 02 | Ronis Carlos da Silva | 30.0 | 25.0 | 55.0 | **Classificável** |

**ROTA 15**
(Graiado, Carrapateira, Vila Extrema, Malhada do Juá, Boa Vista, Piranhas, Sanharol)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Giusmar Aquino de Sousa | 50.0 | 33.0 | 83.0 | **Classificada** |
| - | Joziano Arrais da Silva | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada. | | - | **Desclassificado** |

**ROTA 16**
(Aba da Serra, Canindezinho, Pé da Serra, Caraíbas, Exu, Várzea de Dentro, Bom Jesus, Calabaça, Umari dos Costas, Várzea Alegre)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Lana Larissa Alves Rocha Batista | 30.0 | 30.0 | 60.0 | **Classificada (PCD)** |
| 02 | José Heitor de Almeida Silva | 30.0 | 29.0 | 59.0 | **Classificável** |
| 02 | Antônia Solangea Sabino | 30.0 | 28.0 | 58.0 | **Classificável** |

**ROTA 21**
(Timbauba, Forquilha, Bebedouro, Araçás, Várzea Alegre)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Cicera Marciana Belo de Oliveira | 30.0 | 44.0 | 74.0 | **Classificada** |
| 02 | Ana Flávia Lima Bezerra | 30.0 | 28.5 | 58.5 | **Classificável** |
| 03 | Najyla Dayane de Sousa | 30.0 | 22.0 | 52.0 | **Classificável** |
| - | João Rafael de Morais Bastos | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada. | | - | **Desclassificado** |

**ROTA 22**
(Lagoa Redonda, Fechado, Gato do Mato, Fazenda, Riacho do Meio dos Firminos, Mundo Novo I e II, Alto dos Andrés, Bacopari, Gamelas, Grossos, Várzea Alegre)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Francisco Marcone Marques Araújo | 30.0 | 30.0 | 60.0 | **Classificado** |
| - | Ronaldo Correia Caetano | Ausente | | - | **Desclassificado** |

**Observação**: No momento, na rota 22, não existem alunos com a idade necessária para atendimento de monitoria do transporte escolar em conformidade com o levantamento do quantitativo de alunos menores de sete anos, apresentado ao candidato no ato da inscrição.

**ROTA 23**
(Unha de Gato, Charneca, Caiçara, Capão, Gamelas, Várzea Alegre)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Santana Alves de Moura Costa | 30.0 | 30.0 | 60.0 | **Classificada** |
| 02 | Amanda de Sousa Silva | 30.0 | 26.0 | 56.0 | **Classificável** |
| 03 | Maria Socorro da Costa | 30.0 | 22.0 | 52.0 | **Classificável** |
| - | Bianca Mirele da Silva | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada. | | - | **Desclassificada** |
| - | Risalva Kelly Alves de Morais | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada. | | - | **Desclassificada** |
| - | Maria Nalva da Silva | Ausente | | - | **Ausente** |

**ROTA 25**
(Umari dos Carlos, Lagoa de Dentro, Lagoa dos Nunes, Lagoa Comprida, Jatobá, Juazeirinho, Canindezinho, Várzea Alegre)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| - | Josefa Hildaiane Alves | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada. | | - | **Desclassificada** |
| - | Luciana Nunes de Almeida | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada. | | - | **Desclassificada** |

**ROTA 26**
(Rosário, Varas de Baixo, Coité, Varas de Cima, Buenos Aires, Serrinha, Várzea Alegre)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Francisco Ferreira da Silva | 30.0 | 30.0 | 60.0 | **Classificado** |
| 02 | Hemerson Mendes Barbosa | 30.0 | 30.0 | 60.0 | **Classificável** |
| 03 | Labelly Pereira Sabino | 30.0 | 29.0 | 59.0 | **Classificável** |
| 04 | Hilquias Jonas Rodrigues da Silva | 30.0 | 26.5 | 56.5 | **Classificável** |
| 05 | Rosineide da Silva Freitas | 30.0 | 25.5 | 55.5 | **Classificável** |
| - | Ana Lícia Soares Barbosa | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada. | | - | **Desclassificada** |
| - | Carlos Eduardo Fortunato de Souza | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada. | | - | **Desclassificado** |
| - | Carlos Miguel da Silva Lima | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada. | | - | **Desclassificado** |
| - | Cicera Brena Diniz Costa | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada. | | - | **Desclassificada** |
| - | Jessica Pereira da Silva | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada. | | - | **Desclassificada** |
| - | Luiz Henrique de Oliveira | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada. | | - | **Desclassificado** |
| - | Maria Dasdores Marques | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada. | | - | **Desclassificada** |
| - | Maria Socorro Rodrigues de Freitas Almeida | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada. | | - | **Desclassificada** |
| - | Rafaela Sousa Costa | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada. | | - | **Desclassificada** |
| - | Raimundo Alves Bezerra | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada. | | - | **Desclassificado** |
| - | Virley Silvestre da Silva | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada. | | - | **Desclassificada** |

**ROTA 27**
(Poço dos Paus, Ema, Abertas, Calabaça, Graiado, Carrapateira, Vila Extrema)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Maria Fernandes Vieira | 30.0 | 48.0 | 78.0 | **Classificada** |
| 02 | Sabrina Ignácia de Sousa Silva | 30.0 | 30.0 | 60.0 | **Classificável** |

**ROTA 28**
(Sítio Saco, Mucuripe, Fantasma, Sereno, Alto dos Andrés, Vila São Caetano, João Ribeiro, Novo Jordão, Socorro, Brejo)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Francisca Mirleny de Araújo Duarte | 30.0 | 18.0 | 48.0 | **Classificada** |

**ROTA 29**
(BR-230, Vila São João, Caldeirão, Guaribas, Vila Riacho Verde)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Frutuoso de Oliveira Neto | 50.0 | 30.0 | 80.0 | **Classificado** |
| 02 | Juliana Ferreira Máximo | 50.0 | 28.0 | 78.0 | **Classificável** |
| 03 | Cicera Elismênia Leandro Silva | 30.0 | 28.0 | 58.0 | **Classificável** |
| 04 | Jéssica Dayana Oliveira Costa | 30.0 | 22.5 | 52.5 | **Classificável** |

**ROTA 30**
(Corujas, Cachoeira dos Jessé, Cachoeira dos Vitor, Grossos, Várzea Alegre)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Bruna Milene da Silva | 50.0 | 32.0 | 82.0 | **Classificado** |
| 02 | Érik Ferreira Menezes | 50.0 | 30.0 | 80.0 | **Classificável** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Sebastiana Girlene Batista | 50.0 | 29.5 | 79.5 | **Classificável** |
| 04 | Cicero Barbosa dos Santos | 50.0 | 29.0 | 79.0 | **Classificável** |
| 05 | Greicilene Araújo Lima | 50.0 | 25.0 | 75.0 | **Classificável** |
| 06 | Albino de Sousa Lima Neto | 50.0 | 20.0 | 70.0 | **Classificável** |
| 07 | Quintina Pereira da Silva Sousa | 30.0 | 39.0 | 69.0 | **Classificável** |
| 08 | Lucélia Bernardo da Silva | 30.0 | 25.0 | 55.0 | **Classificável** |

**ROTA 32**
(Serra de Fora, Serra dos Cavalos, Mameluco, Banha de Galinha, Vila Riacho Verde)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Marineide Vieira da Silva | 30.0 | 45.0 | 75.0 | **Classificado** |
| 02 | Maria Vitória Máximo de Brito | 50.0 | 24.0 | 74.0 | **Classificável** |
| 03 | Gersiana de Sousa Silva | 30.0 | 27.0 | 57.0 | **Classificável** |

**ROTA 33**
(Chico dos Fiuzas, Chico, Lagoa das Panelas, Roçado de Dentro, Altos, Várzea Alegre)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Natiane Alves Lima | 30.0 | 30.0 | 60.0 | **Classificada** |
| 02 | Antônia Aline Vieira de Carvalho | 30.0 | 29.0 | 59.0 | **Classificável** |
| 03 | Edivan de Sousa Gomes | 30.0 | 29.0 | 59.0 | **Classificável** |
| 04 | Ana Claudia Gomes de Morais | 30.0 | 28.0 | 58.0 | **Classificável** |
| 05 | Antônia Aparecida Ferreira de Freitas Gomes | 30.0 | 26.0 | 56.0 | **Classificável** |
| 06 | Francisco Ferreira de Sousa | 30.0 | 26.0 | 56.0 | **Classificável** |
| 07 | Damari Gonçalves de Lima | 30.0 | 25.0 | 55.0 | **Classificável** |
| 08 | Francisca Joice Lustosa dos Santos | 30.0 | 25.0 | 55.0 | **Classificável** |
| 09 | Mateus de Morais Apolinário | 30.0 | 24.0 | 54.0 | **Classificável** |
| 10 | Izaura Pamela Costa dos Santos | 30.0 | 23.0 | 53.0 | **Classificável** |
| 11 | Maysa Alves de Oliveira | 30.0 | 23.0 | 53.0 | **Classificável** |
| 12 | Lioneide Soares da Silva | 30.0 | 22.0 | 52.0 | **Classificável** |
| 13 | Marciana Souza Borges da Silva | 20.0 | 20.0 | 40.0 | **Classificável** |
| - | Iasmin Galdino da Silva | Ausente | | - | **Ausente** |

**ROTA 34**
(Monte Alegre, Baraunas, Gangorra, Cajazeiras, Santa Rosa, Escola da Gangorra)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Gleiciane Martins de Souza | 30.0 | 31.0 | 61.0 | **Classificada** |
| 02 | Karoline Alves de Sousa | 30.0 | 27.0 | 57.0 | **Classificável** |
| 03 | Maria Ferreira Lima | 30.0 | 22.0 | 52.0 | **Classificável** |
| 04 | Raiany Sousa Lima | 30.0 | 17.0 | 47.0 | **Classificável** |
| 05 | Ivonete de Alcantara Leonardo | 30.0 | 16.0 | 46.0 | **Classificável** |
| - | Estelita Raiane Domingos Silva | Ausente | | - | **Ausente** |

**ROTA 35**
(Mameluco, Banha de Galinha, Varzante, Alto dos Romualdos, Vila Riacho Verde)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Maria de Lourdes Aaraújo | 30.0 | 46.0 | 76.0 | **Classificado** |
| 02 | Janaina Ferreira de Araújo | 30.0 | 27.0 | 57.0 | **Classificável** |

**ROTA 37**
(Canindezinho, Olho D'água, Quatro Bocas, Pé de Serra, Juazeirinho, Escola do Juazeirinho)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Gizelia Barros da Silva | 30.0 | 44.0 | 74.0 | **Classificado** |
| 02 | Cicero Nelson Diniz | 30.0 | 24.5 | 54.5 | **Classificável** |
| - | Izabel Strunkis de Alcântara | Não atendeu à algum requisito do item 3.1 do edital: Não mora na localidade da rota escolar ofertada. | | - | **Desclassificada** |

**ROTA 38**
(Riacho do Meio dos Firminos, Mundo Novo I e II, Socorro, Brejo e Vila São Caetano)

| POSIÇÃO | NOME | Currículo | Entrevista e Experiência | TOTAL (Pontos) | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | José Leonardo do Nascimento Batista | 30.0 | 30.0 | 60.0 | **Classificado** |
| 02 | Kalidia Borges Taveira | 30.0 | 28.0 | 58.0 | **Classificável** |
| 03 | Maria Vitória de Sousa Silva | 30.0 | 26.0 | 56.0 | **Classificável** |
| 04 | Francisco Paulo do Nascimento Batista | 30.0 | 21.0 | 51.0 | **Classificável** |

***ANGELA MARIA BERNARDINO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
**Código Identificador:**A17DCD83

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001.07.10/2022 RELATORIO FINAL DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO/ FORMATO PROGRESSÃO - PERIODO JULHO/2020 A JUNHO/2022**

| | |
|---|---|
| TOTAL CONCORRENTES: 4 | |
| CARGO: PROF. EDUC. BASICA I | VAGAS: 2 |
| CLASSE A - REFERÊNCIA 01 | PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS |
| CONCURSADOS | TOTAL OBTIVERAM PROGRESSÃO: 01 |

RELATORIO GERAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - PERIODO JULHO/2020 A JUNHO/2022

| Servidor | Nº Mat | Avaliação de desempenho | | | | | Peso | Prova de conhecimento | | Qualificação | Peso | Tempo de serviço | | Peso | Média final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1ºsem | 2ºsem | 3ºsem | 4ºsem | Média | | N.º O | Peso | Hora aula | | Tempo | Admissão | | | |
| MARIA APOLINARIA DE ARAUJO | 042053-0 | 100 | 97 | 98 | 98 | **98,25** | **39,3** | 15 | **15** | 243 | **8,1** | 19 | 07.02.2003 | 8 | 70,4 | **1** |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ | TOTAL CONCORRENTES: 20 |
| CARGO: PROF. EDUC. BASICA I | VAGAS: 10 |
| CLASSE B - REFERÊNCIA 1 | PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS |
| CONCURSADOS | TOTAL OBTIVERAM PROGRESSÃO: 01 |

RELATORIO GERAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - PERIODO JULHO/2020 A JUNHO/2022

| Servidor | Nº Mat | Avaliação de desempenho | | | | | | Prova de conhecimento | Peso | Qualificação | Peso | Tempo de serviço | | Peso | Média final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1ºsem | 2ºsem | 3ºsem | 4ºsem | Média | Peso | N.º O | | Hora aula | | Tempo | Admissão | | | |
| MARIA RITA XAVIER MOURA | 041890-0 | 97 | 98 | 97 | 97 | **97,25** | **38,9** | 21 | **21** | 400 | **13,33** | 24 | 02.02.1998 | 10 | 83,2 | 1 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ | TOTAL CONCORRENTES: 6 |
| CARGO: PROF. EDUC. BASICA I | VAGAS: 3 |
| CLASSE B - REFERÊNCIA 2 | PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS |
| CONCURSADOS | TOTAL OBTIVERAM PROGRESSÃO: 02 |

RELATORIO GERAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - PERIODO JULHO/2020 A JUNHO/2022

| Servidor | Nº Mat | Avaliação de desempenho | | | | | Peso | Prova de conhecimento | Peso | Qualificação | Peso | Tempo de serviço | | Peso | Média final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1ºsem | 2ºsem | 3ºsem | 4ºsem | Média | | N.º O | | Hora aula | | Tempo | Admissão | | | |
| RAIMUNDO NONATO SILVA | 041759-9 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 15 | **15** | 600 | **20,00** | 19 | 01.08.2002 | 8 | 83,0 | 1 |
| JOSE DE FATIMA ALMEIDA SILVA | 041761-0 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 12 | **12** | 240 | **8,00** | 23 | 01.02.1999 | 10 | 70,0 | 2 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ | TOTAL CONCORRENTES: 3 |
| CARGO: PROF. EDUC. BASICA I | VAGAS: 2 PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS |
| CLASSE B - REFERÊNCIA 3 | |
| CONCURSADOS | TOTAL OBTIVERAM PROGRESSÃO: 01 |

RELATORIO GERAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - PERIODO JULHO/2020 A JUNHO/2022

| Servidor | Nº Mat | Avaliação de desempenho | | | | | Peso | Prova de conhecimento | Peso | Qualificação | Peso | Tempo de serviço | | Peso | Média final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1ºsem | 2ºsem | 3ºsem | 4ºsem | Média | | N.º O | | Hora aula | | Tempo | Admissão | | | |
| MARIA IRISMAR DE SOUSA | 041840-4 | 98 | 99 | 99 | 99 | **98,75** | **39,5** | 16 | **16** | 203 | **6,77** | 24 | 02.02.1998 | 10 | 72,3 | 1 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ | TOTAL CONCORRENTES: 54 |
| CARGO: PROF. EDUC. BASICA I | VAGAS: 27 |
| CLASSE C - REFERÊNCIA 1 | PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS |
| CONCURSADOS | TOTAL OBTIVERAM PROGRESSÃO: 15 |

RELATORIO GERAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - PERIODO JULHO/2020 A JUNHO/2022

| Servidor | Nº Mat | Avaliação de desempenho | | | | | Peso | Prova de conhecimento | Peso | Qualificação | Peso | Tempo de serviço | | Peso | Media final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1ºsem | 2ºsem | 3ºsem | 4ºsem | Média | | N.º O | | Hora aula | | Tempo | Admissão | | | |
| MARIA LUISA DA COSTA | 041540-5 | 94 | 96 | 100 | 99 | **97,25** | **38,9** | 17 | **17** | 600 | **20,00** | 19 | 01.08.2002 | 8 | 83,9 | 1 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RENATA SANTIAGO HONORATO SILVA | 041782-3 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 23 | **23** | 366 | **12,20** | 19 | 01.08.2002 | 8 | 83,2 | 2 |
| MARIA ELISANGELA DA SILVA SOUSA ALMEIDA | 041543-0 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 20 | **20** | 440 | **14,67** | 19 | 01.08.2002 | 8 | 82,7 | 3 |
| MARIA GERLENE DE OLIVEIRA | 042003-4 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 19 | **19** | 400 | **13,33** | 19 | 06.02.2003 | 8 | 80,3 | 4 |
| ANTONIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA | 041912-5 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 12 | **12** | 503 | **16,77** | 23 | 01.03.1999 | 10 | 78,8 | 5 |
| ALUISIO IVAN COSTA MELO | 041978-8 | 100 | 100 | 100 | 98 | **99,50** | **39,8** | 19 | **19** | 294 | **9,80** | 23 | 01.02.1999 | 10 | 78,6 | 6 |
| MARIA MARIZOU DE OLIVEIRA FREIRE | 041969-9 | 100 | 100 | 100 | 96 | **99,00** | **39,6** | 18 | **18** | 355 | **11,83** | 19 | 03.09.2002 | 8 | 77,4 | 7 |
| MARIA OCINEIDE DE SANTIAGO | 041995-8 | 99 | 99 | 100 | 99 | **99,25** | **39,7** | 22 | **22** | 195 | **6,50** | 19 | 01.08.2002 | 8 | 76,2 | 8 |
| FRANCISCA VERONEIDE DE LIMA OLIVEIRA | 041981-8 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 20 | **20** | 140 | **4,67** | 19 | 16.08.2002 | 8 | 72,7 | 9 |
| MARIA OZELIA NERY | 041844-7 | 100 | 100 | 99 | 99 | **99,50** | **39,8** | 15 | **15** | 220 | **7,33** | 24 | 02.02.1998 | 10 | 72,1 | 10 |
| MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS | 042081-6 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 20 | **20** | 120 | **4,00** | 18 | 01.03.2004 | 8 | 72,0 | 11 |
| MARIA EDVANE CUNHA SOUSA | 060126-8 | 100 | 100 | 98 | 100 | **99,50** | **39,8** | 17 | **17** | 203 | **6,77** | 16 | 01.02.2006 | 8 | 71,6 | 12 |
| MARIA LUCILENE DOS SANTOS | 042031-0 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 18 | **18** | 166 | **5,53** | 18 | 27.01.2004 | 8 | 71,5 | 13 |
| PATRICIA MARIA RIBEIRO SOUSA | 041796-3 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 14 | **14** | 203 | **6,77** | 22 | 02.08.1999 | 10 | 70,8 | 14 |
| FRANCISCA HELIA RODRIGUES DE MELO | 041785-8 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 12 | **12** | 240 | **8,00** | 22 | 02.08.1999 | 10 | 70,0 | 15 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ | TOTAL CONCORRENTES: 14 |
| CARGO: PROF. EDUC. BASICA I | VAGAS: 7 |
| CLASSE C - REFERÊNCIA 2 | PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS |
| CONCURSADOS | TOTAL OBTIVERAM PROGRESSÃO: 07 |

RELATORIO GERAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - PERIODO JULHO/2020 A JUNHO/2022

| Servidor | Nº Mat | Avaliação de desempenho | | | | | Peso | Prova de conhecimento | Peso | Qualificação | Peso | Tempo de serviço | | Peso | Média FINAL | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1ºsem | 2ºsem | 3ºsem | 4ºsem | Média | | N.º O | | Hora aula | | Tempo | Admissão | | | |
| TEREZA NEUMAN DE LIMA | 041842-0 | 97 | 100 | 100 | 100 | **99,25** | **39,7** | 21 | **21** | 581 | **19,37** | 24 | 02.02.1998 | 10 | 90,1 | 1 |
| RENATO SILVA ALVES | 041552-9 | 96 | 99 | 100 | 100 | **98,75** | **39,5** | 21 | **21** | 600 | **20,00** | 19 | 01.08.2002 | 8 | 88,5 | 2 |
| MARIA OCINEIDE DE SANTIAGO | 041841-2 | 99 | 99 | 100 | 99 | **99,25** | **39,7** | 22 | **22** | 500 | **16,67** | 27 | 02.02.1995 | 10 | 88,4 | 3 |
| RAIMUNDA NECY DE MATOS | 041867-6 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 22 | **22** | 316,5 | **10,55** | 24 | 04.05.1998 | 10 | 82,6 | 4 |
| RAIMUNDA NECY DE MATOS | 041975-3 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 22 | **22** | 316,5 | **10,55** | 19 | 03.09.2002 | 8 | 80,6 | 5 |
| RITA MARINEIDE MELO MACIEL | 041750-5 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 19 | **19** | 400 | **13,33** | 19 | 30.07.2002 | 8 | 80,3 | 6 |
| MARIA LUZIVALDA DE LIMA | 041918-4 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 12 | **12** | 600 | **20,00** | 19 | 01.08.2002 | 8 | 80,0 | 7 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ | TOTAL CONCORRENTES: 16 |
| CARGO: PROF. EDUC. BASICA I | VAGAS: 8 |
| CLASSE C - REFERÊNCIA 3 | PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS |
| CONCURSADOS | TOTAL OBTIVERAM PROGRESSÃO: 08 |

| Servidor | Nº Mat | Avaliação de desempenho | | | | | Peso | Prova de conhecimento | Peso | Qualificação | Peso | Tempo de serviço | | Peso | Média final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1ºsem | 2ºsem | 3ºsem | 4ºsem | Média | | N.º O | | Hora aula | | Tempo | Admissão | | | |
| MARIA LUZIMAR DA SILVEIRA SOUSA | 041556-1 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 21 | **21** | 600 | **20,00** | 17 | 01.08.2002 | 8 | 89,0 | 1 |
| MARIA LUCICLEIDE DE SOUSA MARTINS | 041900-1 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 16 | **16** | 600 | **20,00** | 23 | 01.02.1999 | 10 | 86,0 | 2 |
| MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA RIBEIRO | 041972-9 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 16 | **16** | 595 | **19,83** | 19 | 04.09.2002 | 8 | 83,8 | 3 |
| CLEANE MARIA MANO | 041908-7 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 15 | **15** | 532 | **17,73** | 23 | 01.02.1999 | 10 | 82,7 | 4 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIA JOSE BRITO FONSECA | 041805-6 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 22 | **22** | 378 | **12,60** | 17 | 01.08.2002 | 8 | 82,6 | 5 |
| MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO BEZERRA | 041837-4 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 17 | **17** | 430 | **14,33** | 24 | 02.02.1998 | 10 | 81,3 | 6 |
| GECILDA MARIA DA SILVA | 041878-1 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 18 | **18** | 450 | **15,00** | 19 | 01.08.2002 | 8 | 81,0 | 7 |
| FRANCISCA MARIA GONÇALVES LIMA | 042004-2 | 99 | 100 | 100 | 100 | **99,75** | **39,9** | 11 | **11** | 600 | **20,00** | 19 | 06.02.2003 | 8 | 78,9 | 8 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ | TOTAL CONCORRENTES: 9 |
| CARGO: PROF. EDUC. BASICA I | VAGAS: 5 |
| CLASSE C - REFERÊNCIA 4 | PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS |
| CONCURSADOS | TOTAL OBTIVERAM PROGRESSÃO: 05 |
| RELATORIO GERAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - PERIODO JULHO/2020 A JUNHO/2022 | |

| Servidor | Nº Mat | Avaliação de desempenho | | | | | Peso | Prova de conhecimento | Peso | Qualificação | Peso | Tempo de serviço | | Peso | Média final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1ºsem | 2ºsem | 3ºsem | 4ºsem | Média | | N.º O | | Hora aula | | Tempo | Admissão | | | |
| LUZIA LUZIRENE DE SOUSA | 041789-0 | 100 | 98 | 100 | 100 | **99,50** | **39,8** | 23 | **23** | 558 | **18,60** | 20 | 02.08.1999 | 10 | 91,4 | 1 |
| MARIA EDINILZA MORAIS MATOS | 060121-7 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 16 | **16** | 600 | **20,00** | 16 | 01.02.2006 | 8 | 84,0 | 2 |
| ALUISIO IVAN COSTA MELO | 041743-2 | 100 | 100 | 100 | 98 | **99,50** | **39,8** | 19 | **19** | 294 | **9,80** | 23 | 01.02.1999 | 10 | 78,6 | 3 |
| MARIA DE FATIMA SOUSA GUIMARÃES SANTOS | 041830-7 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 13 | **13** | 284 | **9,47** | 24 | 02.02.1998 | 10 | 72,5 | 4 |
| FRANCISCA MARIA BEZERRA SOUSA | 041917-6 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 14 | **14** | 250 | **8,33** | 24 | 02.02.1998 | 10 | 72,3 | 5 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ | TOTAL CONCORRENTES: 14 |
| CARGO: PROF. EDUC. BASICA I | VAGAS: 7 |
| CLASSE C - REFERÊNCIA 5 | PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS |
| CONCURSADOS | TOTAL OBTIVERAM PROGRESSÃO: 07 |
| RELATORIO GERAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - PERIODO JULHO/2020 A JUNHO/2022 | |

| Servidor | Nº Mat | Avaliação de desempenho | | | | | Peso | Prova de conhecimento | Peso | Qualificação | Peso | Tempo de serviço | | | Média final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1ºsem | 2ºsem | 3ºsem | 4ºsem | Média | | N.º O | | Hora aula | | Tempo | | Peso | | |
| VALDIRENE FERNANDES DE LIMA | 041970-2 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 17 | **17** | 600 | **20,00** | 21 | 02.01.2001 | 10 | 87,0 | 1 |
| MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO BEZERRA | 041791-2 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 17 | **17** | 583 | **19,43** | 25 | 03.02.1997 | 10 | 86,4 | 2 |
| GECILDA MARIA DA SILVA | 041856-0 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 18 | **18** | 450 | **15,00** | 29 | 08.02.1993 | 10 | 83,0 | 3 |
| RITA MARINEIDE MELO MACIEL | 041550-2 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 19 | **19** | 414 | **13,80** | 25 | 03.02.1997 | 10 | 82,8 | 4 |
| JANEIDE SILVA DE SOUSA | 041846-3 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 13 | **13** | 532 | **17,73** | 24 | 02.02.1998 | 10 | 80,7 | 5 |
| MARIA JOSECILDA DE LIMA | 041850-1 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 10 | **10** | 600 | **20,00** | 24 | 02.02.1998 | 10 | 80,0 | 6 |
| MARIA DE FATIMA GUIMARAES GONÇALVES | 041752-1 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 14 | **14** | 480 | **16,00** | 29 | 01.04.1993 | 10 | 80,0 | 7 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ | TOTAL CONCORRENTES: 6 |
| CARGO: PROF. EDUC. BASICA I | VAGAS: 3 |
| CLASSE C - REFERÊNCIA 6 | PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS |
| CONCURSADOS | TOTAL OBTIVERAM PROGRESSÃO: 03 |
| RELATORIO GERAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - PERIODO JULHO/2020 A JUNHO/2022 | |

| Servidor | Nº Mat | Avaliação de desempenho | | | | | Peso | Prova de conhecimento | Peso | Qualificação | Peso | Tempo de serviço | | | Média final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1ºsem | 2ºsem | 3ºsem | 4ºsem | Média | | N.º O | | Hora aula | | Tempo | Admissão | Peso | | |
| TEREZA NEUMAN DE LIMA | 041997-4 | 97 | 100 | 100 | 100 | **99,25** | **39,7** | 21 | **21** | 582 | **19,40** | 23 | 01.02.1999 | 10 | 90,1 | 1 |
| ANA CLAUDIA MAIA DE LIMA | 041748-3 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 19 | **19** | 598 | **19,93** | 27 | 01.08.1994 | 10 | 88,9 | 2 |
| MARIA CLEIDIMAR FREITAS ARAUJO | 041823-4 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 18 | **18** | 600 | **20,00** | 19 | 01.08.2002 | 8 | 86,0 | 3 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ | | | | | | | | TOTAL CONCORRENTES: 1 | | | | | | | | | |
| CARGO: PROF. EDUC. BASICA I | | | | | | | | VAGAS: 1 | | | | | | | | | |
| CLASSE C - REFERÊNCIA 9 | | | | | | | | PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS | | | | | | | | | |
| CONCURSADO | | | | | | | | TOTAL OBTIVERAM PROGRESSÃO: 01 | | | | | | | | | |
| RELATORIO GERAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - PERIODO JULHO/2020 A JUNHO/2022 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Servidor | Nº Mat | Avaliação de desempenho | | | | | Peso | Prova de conhecimento | Peso | Qualificação | Peso | Tempo de serviço | | Peso | Media final | Classificação | |
| | | 1ºsem | 2ºsem | 3ºsem | 4ºsem | Média | | N.º O | | Hora aula | | Tempo | Admissão | | | | |
| MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO | 041692-4 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 20 | **20** | 120 | **4,00** | 37 | 01.02.1985 | 10 | 74,0 | 1 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ | | | | | | | | TOTAL CONCORRENTES: 1 | | | | | | | | | |
| CARGO: PROF. EDUC. BASICA I | | | | | | | | VAGAS: 1 | | | | | | | | | |
| CLASSE D - REFERÊNCIA 5 | | | | | | | | PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS | | | | | | | | | |
| CONCURSADO | | | | | | | | TOTAL OBTIVERAM PROGRESSÃO: 01 | | | | | | | | | |
| RELATORIO GERAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - PERIODO JULHO/2020 A JUNHO/2022 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Servidor | Nº Mat | Avaliação de desempenho | | | | | Peso | Prova de conhecimento | Peso | Qualificação | Peso | Tempo de serviço | | Peso | Média final | Classificação | |
| | | 1ºsem | 2ºsem | 3ºsem | 4ºsem | Média | | N.º O | | Hora aula | | Tempo | Admissão | | | | |
| LIDUINA DA COSTA SANTIAGO | 042041-7 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 21 | **21** | 0 | **0,00** | 23 | 01.02.1999 | 10 | 71,0 | 1 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ | | | | | | | | TOTAL CONCORRENTES: 1 | | | | | | | | | |
| CARGO: PROF. EDUC. BASICA I | | | | | | | | VAGAS: 1 | | | | | | | | | |
| CLASSE D - REFERÊNCIA 06 | | | | | | | | PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS | | | | | | | | | |
| CONCURSADO | | | | | | | | TOTAL OBTIVERAM PROGRESSÃO: 01 | | | | | | | | | |
| RELATORIO GERAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - PERIODO JULHO/2020 A JUNHO/2022 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Servidor | Nº Mat | Avaliação de desempenho | | | | | Peso | Prova de conhecimento | Peso | Qualificação | Peso | Tempo de serviço | | Peso | Média final | Classificação | |
| | | 1ºsem | 2ºsem | 3ºsem | 4ºsem | Média | | N.º O | | Hora aula | | Tempo | Admissão | | | | |
| HOSANA MARIA DE SOUSA | 041984-6 | 100 | 98 | 100 | 99 | **99,25** | **39,7** | 23 | **23** | 300 | **10,00** | 19 | 01.08.2002 | 8 | 80,7 | 1 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ | | | | | | | | TOTAL CONCORRENTES: 1 | | | | | | | | | |
| CARGO: PROF. EDUC. BASICA I | | | | | | | | VAGAS: 1 | | | | | | | | | |
| CLASSE D - REFERÊNCIA 8 | | | | | | | | PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS | | | | | | | | | |
| CONCURSADO | | | | | | | | TOTAL OBTIVERAM PROGRESSÃO: 01 | | | | | | | | | |
| RELATORIO GERAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - PERIODO JULHO/2020 A JUNHO/2022 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Servidor | Nº Mat | Avaliação de desempenho | | | | | Peso | Prova de conhecimento | Peso | Qualificação | Peso | Tempo de serviço | | Peso | Média final | Classificação | |
| | | 1ºsem | 2ºsem | 3ºsem | 4ºsem | Média | | N.º O | | Hora aula | | Tempo | Admissão | | | | |
| LIDUINA DA COSTA SANTIAGO | 041741-6 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 21 | **21** | 100* | | 30 | 01.04.1992 | 10 | 71,0 | 1 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ | | | | | | | | TOTAL CONCORRENTES: 1 | | | | | | | | | |
| CARGO: PROF. EDUC. BASICA I | | | | | | | | VAGAS: 1 | | | | | | | | | |
| CLASSE D - REFERÊNCIA 09 | | | | | | | | PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS | | | | | | | | | |
| CONCURSADO | | | | | | | | TOTAL OBTIVERAM PROGRESSÃO: 01 | | | | | | | | | |
| RELATORIO GERAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - PERIODO JULHO/2020 A JUNHO/2022 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Servidor | Nº Mat | Avaliação de desempenho | | | | | Peso | Prova de conhecimento | Peso | Qualificação | Peso | Tempo de serviço | | Peso | Media final | Classificação | |
| | | 1ºsem | 2ºsem | 3ºsem | 4ºsem | Média | | N.º O | | Hora aula | | Tempo | Admissão | | | | |
| HOSANA MARIA DE SOUSA | 041751-3 | 100 | 98 | 100 | 99 | **99,25** | **39,7** | 23 | **23** | | | 27 | 02.02.1995 | 10 | 72,7 | 1 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ | | | | | | | | TOTAL CONCORRENTES: 02 | | | | | | | | | |
| CARGO: PROF. EDUC. BASICA II | | | | | | | | VAGAS: 1 | | | | | | | | | |
| CLASSE A - REFERÊNCIA 02 | | | | | | | | PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS | | | | | | | | | |
| CONCURSADOS | | | | | | | | TOTAL OBTIVERAM PROGRESSÃO: 01 | | | | | | | | | |
| RELATORIO GERAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - PERIODO JULHO/2020 A JUNHO/2022 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Servidor | Nº Mat | Avaliação de desempenho | | | | | Peso | Prova de conhecimento | Peso | Qualificação | Peso | Tempo de serviço | | Peso | Média final | Classificação | |
| | | 1ºsem | 2ºsem | 3ºsem | 4ºsem | Média | | N.º O | | Hora aula | | Tempo | ADMISSÃO | | | | |
| MARIA RITA XAVIER MOURA | 042047-6 | 97 | 98 | 97 | 97 | **97,25** | **38,9** | 21 | **21** | 463 | **15,43** | 19 | 11.10.2002 | 8 | 83,3 | 1 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ | | | | | | | | TOTAL CONCORRENTES: 01 | | | | | | | | | |
| CARGO: PROF. EDUC. BASICA II | | | | | | | | VAGAS: 1 | | | | | | | | | |
| CLASSE A - REFERÊNCIA 03 | | | | | | | | PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS | | | | | | | | | |
| CONCURSADOS | | | | | | | | TOTAL OBTIVERAM PROGRESSÃO: 01 | | | | | | | | | |
| RELATORIO GERAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - PERIODO JULHO/2020 A JUNHO/2022 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Servidor | Nº Mat | Avaliação de desempenho | | | | | Peso | Prova de conhecimento | Peso | Qualificação | Peso | Tempo de serviço | | Peso | Média final | Classificação | |
| | | 1ºsem | 2ºsem | 3ºsem | 4ºsem | Média | | N.º O | | Hora aula | | Tempo | ADMISSÃO | | | | |
| VERONICA NUNES RODRIGUES | 042055-7 | 96 | 96 | 95 | 95 | **95,50** | **38,2** | 16 | **16** | 235 | **7,83** | 19 | 19.02.2003 | 8 | 70,0 | 1 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ | | | | | | | | TOTAL CONCORRENTES: 24 | | | | | | | | | |
| CARGO: PROF. EDUC. BASICA II | | | | | | | | VAGAS: 12 | | | | | | | | | |
| CLASSE B - REFERÊNCIA 1 | | | | | | | | PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS | | | | | | | | | |
| CONCURSADO | | | | | | | | TOTAL OBTIVERAM PROGRESSÃO: 07 | | | | | | | | | |
| RELATORIO GERAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - PERIODO JULHO/2020 A JUNHO/2022 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Servidor | Nº Mat | Avaliação de desempenho | | | | | Peso | Prova de conhecimento | Peso | Qualificação | Peso | Tempo de serviço | | Peso | Media final | Classificação | |
| | | 1ºsem | 2ºsem | 3ºsem | 4ºsem | Média | | N.º O | | Hora aula | | Tempo | Admissão | | | | |
| VALDENICE SOUSA AGUIAR | 042068-9 | 96 | 97 | 87 | 96 | **94,00** | **37,6** | 22 | **22** | 600 | **20,00** | 18 | 02.02.2004 | 8 | 87,6 | 1 | |
| ELIZABETE FERNANDES DE SOUZA | 121393-8 | 100 | 99 | 100 | 100 | **99,75** | **39,9** | 19 | **19** | 600 | **20,00** | 7 | 02.02.2015 | 4 | 82,9 | 2 | |
| RONALDO LIMA DE CARVALHO | 060270-1 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 17 | **17** | 546 | **18,20** | 15 | 01.08.2006 | 6 | 81,2 | 3 | |
| MARIA ERIDAN DE SOUSA LIMA | 121394-6 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 23 | **23** | 280 | **9,33** | 7 | 02.02.2015 | 4 | 76,3 | 4 | |
| MARIA VERONILDA DE LIMA | 042061-1 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 17 | **17** | 273 | **9,10** | 19 | 10.03.2003 | 8 | 74,1 | 5 | |
| MARIA DE FATIMA LIMA | 042042-5 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 19 | **19** | 120 | **4,00** | 19 | 16.09.2002 | 8 | 71,0 | 6 | |
| MARIA ERIDAN DE SOUSA LIMA | 042063-8 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 23 | **23** | 0 | **0,00** | 19 | 27.02.2003 | 8 | 71,0 | 7 | |
| JANEIDE SILVA DE SOUSA | 042037-9 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 13 | **13** | 270 | **9,00** | 19 | 11.09.2002 | 8 | 70,0 | 8 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ | | | | | | | | TOTAL CONCORRENTES: 10 | | | | | | | | | |
| CARGO: PROF. EDUC. BASICA II | | | | | | | | VAGAS: 5 | | | | | | | | | |
| CLASSE B - REFERÊNCIA 02 | | | | | | | | PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS | | | | | | | | | |
| CONCURSADO | | | | | | | | TOTAL OBTIVERAM PROGRESSÃO: 05 | | | | | | | | | |
| RELATORIO GERAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - PERIODO JULHO/2020 A JUNHO/2022 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Servidor | Nº Mat | Avaliação de desempenho | | | | | Peso | Prova de conhecimento | | Qualificação | Peso | Tempo de serviço | | Peso | Média final | Classificação | |
| | | 1ºsem | 2ºsem | 3ºsem | 4ºsem | Média | | N.º O | Peso | Hora aula | | Tempo | Admissão | | | | |
| IZABEL CRISTINA LOPES SOUSA | 060275-2 | 100 | 99 | 100 | 100 | **99,75** | **39,9** | 25 | **25** | 300 | **10,00** | 15 | 01.08.2006 | 6 | 80,9 | 1 | |
| LEUDIANE LIMA FELIX | 090994-7 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 13 | **13** | 600 | **20,00** | 12 | 10.08.2009 | 6 | 79,0 | 2 | |
| MARIA JUSCILEIDE GADELHA SARAIVA | 090991-2 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 23 | **23** | 286 | **9,53** | 12 | 10.08.2009 | 6 | 78,5 | 3 | |
| MARIA JOSECILDA DE LIMA | 041992-3 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 10 | **10** | 600 | **20,00** | 19 | 11.09.2002 | 8 | 78,0 | 4 | |
| MARIA DE FATIMA SOUSA GUIMARAES SANTOS | 041988-5 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 13 | **13** | 284 | **9,47** | 19 | 11.09.2002 | 8 | 70,5 | 5 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ | | | | | | | | TOTAL CONCORRENTES: 7 | | | | | | | | | |
| CARGO: PROF. EDUC. BASICA II | | | | | | | | VAGAS: 4 | | | | | | | | | |
| CLASSE B - REFERÊNCIA 03 | | | | | | | | PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS | | | | | | | | | |
| CONCURSADO | | | | | | | | TOTAL OBTIVERAM PROGRESSÃO: 04 | | | | | | | | | |
| RELATORIO GERAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - PERIODO JULHO/2020 A JUNHO/2022 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Servidor | Nº Mat | Avaliação de desempenho | | | | | Peso | Prova de conhecimento | | Qualificação | | Tempo de serviço | | Peso | Média final | Classificação | |
| | | 1ºsem | 2ºsem | 3ºsem | 4ºsem | Média | | N.º O | Peso | Hora aula | Peso | Tempo | Admissão | | | | |
| MARIA GIRLENE DA SILVA OLIVEIRA | 041824-2 | 100 | 98 | 100 | 100 | **99,50** | **39,8** | 18 | **18** | 600 | **20,00** | 19 | 10.03.2003 | 8 | 85,8 | 1 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IZABEL CRISTINA LOPES SOUSA | 042022-0 | 100 | 99 | 100 | 100 | **99,75** | **39,9** | 25 | **25** | 300 | **10,00** | 18 | 02.02.2004 | 8 | 82,9 | 2 |
| MARIA IRADETE DE OLIVEIRA | 090988-2 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 15 | **15** | 600 | **20,00** | 12 | 10.08.2009 | 6 | 81,0 | 3 |
| MARIA JUSCILEIDE GADELHA SARAIVA | 041555-3 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 23 | **23** | 286 | **9,53** | 19 | 01.08.2002 | 8 | 80,5 | 4 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ | TOTAL CONCORRENTES: 4 |
| CARGO: PROF. EDUC. BASICA II | VAGAS: 2 |
| CLASSE B - REFERÊNCIA 04 | PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS |
| CONCURSADO | TOTAL OBTIVERAM PROGRESSÃO: 01 |
| RELATORIO GERAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - PERIODO JULHO/2020 A JUNHO/2022 | |

| Servidor | Nº Mat | Avaliação de desempenho | | | | | Peso | Prova de conhecimento | Peso | Qualificação | Peso | Tempo de serviço | | Peso | Média final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1ºsem | 2ºsem | 3ºsem | 4ºsem | Média | | N.º O | | Hora aula | | Tempo | Admissão | | | |
| MARIA LUCICLEIDE SOUSA MARTINS | 041993-1 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 16 | **16** | 600 | **20,00** | 19 | 11.09.2002 | 8 | 84,0 | 1 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ | TOTAL CONCORRENTES: 2 |
| CARGO: PROF. EDUC. BASICA II | VAGAS: 1 |
| CLASSE B - REFERÊNCIA 05 | PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS |
| CONCURSADO | TOTAL OBTIVERAM PROGRESSÃO: 01 |
| RELATORIO GERAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - PERIODO JULHO/2020 A JUNHO/2022 | |

| Servidor | Nº Mat | Avaliação de desempenho | | | | | Peso | Prova de conhecimento | Peso | Qualificação | Peso | Tempo de serviço | | Peso | Média final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1ºsem | 2ºsem | 3ºsem | 4ºsem | Média | | N.º O | | Hora aula | | Tempo | Admissão | | | |
| RAIMUNDA DANIELLY DE OLIVEIRA | 041881-1 | 100 | 100 | 100 | 100 | **100,00** | **40,0** | 26 | **26** | 600 | **20,00** | 22 | 01.02.2000 | 10 | 96,0 | 1 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ | TOTAL CONCORRENTES: 1 |
| CARGO: PROF. EDUC. BASICA II | VAGAS: 1 |
| CLASSE B - REFERÊNCIA 08 | PONTUAÇÃO MÍNIMA: 70 PONTOS |
| CONCURSADO | TOTAL OBTIVERAM PROGRESSÃO: 01 |
| RELATORIO GERAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - PERIODO JULHO/2020 A JUNHO/2022 | |

| Servidor | Nº Mat | Avaliação de desempenho | | | | | Peso | Prova de conhecimento | Peso | Qualificação | Peso | Tempo de serviço | | Peso | Média final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1ºsem | 2ºsem | 3ºsem | 4ºsem | Média | | N.º O | | Hora aula | | Tempo | Admissão | | | |
| MARIA ELOMAR DOS SANTOS LIMA | 041909-5 | 100 | 100 | 99 | 100 | **99,75** | **39,9** | 16 | **16** | 600 | **20,00** | 23 | 01.02.1999 | 10 | 85,9 | 1 |

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE**, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**56F39538